SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 24 de Dezembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XIII | Nº 2894

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

PRESIDENTE LICENCIADO: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;

1° VICE – PRESIDENTE E PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Wagne Costa Machado – Representante Legal do Município de Piçarra;

2° VICE – PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão - Prefeito do Município de Breves.

SECRETÁRIO EXECUTIVO: Josenir Gonçalves Nascimento

01-AMAM – Carlos Augusto de Lima Gouvêa (Presidente) – Prefeito de Soure
02-AMATCARAJÁS – Jair Lopes Martins (Presidente) – Prefeito de Conceição do Araguaia
03-AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
04-AMUCAN – Odair José Farias Albuquerque - Respondendo Interinamente (Prefeito de Terra Santa)
05-AMUT – Rosibergue Torres Campos (Presidente) – Prefeito de Porto de Moz
06-COIMP – Marcos Cesar Barbosa e Silva (Presidente) - Prefeito de São Francisco do Pará
07-CODESEI – Claudio lago (Representante) – Secretário Executivo
08-COMPART – Flavio Marcos Mezzomo (Presidente) – Prefeito de Breu Branco
09-AMCBM (BELO MONTE) – Leila Raquel Possimoser –(Presidente) Prefeita de Placas
10- COPSAL – Jefferson Ferreira de Miranda (Presidente) – Prefeito de Curuçá
11- CISAT – Maria da Graça Medeiros Matos (Presidente) - Prefeita de Nova Ipixuna
12 – CONSÓRCIO TAPAJÓS – Vilson Gonçalves (Presidente) - Prefeito de Aveiro

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA

CAMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
PORTARIA N° 054/2021/GAB, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BELTERRA, NO PERÍODO QUE MENCIONA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor; **JONAS PALHETA DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Belterra, no uso de suas atribuições legais. E nos termos do Capítulo art. 52 - XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: a ***Portaria Nº 430, de 30/12/2020***, *do Ministério de Estado e Economia, que divulgou os dias de feriados Nacionais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2021*.

CONSIDERANDO: o ***Decreto Nº 1.285/2021*** *do Governo do Estado do Pará, que divulgou os feriados Nacionais e Estaduais, e estabeleceu os dias de ponto facultativo no ano de 2021*.

RESOLVE:

Art. 1° - Decretar ponto facultativo na Câmara Municipal de Belterra, n**os dias 24 e 31 de Dezembro de 2021, em razão dos feriados dos dias: 25 de dezembro de 2021 e 01 de janeiro de 2022**. Sem prejuízo da prestação de serviços.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Belterra, ao vigésimo terceiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

JONAS PALHETA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Belterra

Publicado por:
Renne Castro de Aguiar
Código Identificador:012A1E49

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No dia 17/12/2021 foi adjudicado e no dia 23/12/2021 foi homologado o Processo Licitatório nº 026/2021-CMCC, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 005/2021/SRP, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, COM E SEM CONDUTOR, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ**.

VENCEDORES DO CERTAME:

• **CSP – CONSTRUTORA SUL PARÁ EIRELI (CNPJ: 27.427.250/0001-69)**, no valor de R$ 5.716.800,00 (cinco milhões setecentos e dezesseis mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:D2DBF44F

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
AVISO DE CANCELAMENTO

CONTRATO Nº 20210039
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-060402
ADJUDICATÁRIO: PRIMAVERA EMPREENDIMENTO LTDA.
A Câmara Municipal de Jacareacanga-Pá., comunica o cancelamento do aditivo de preço ao contrato nº 20210039 decorrente do pregão presencial SRP nº 9/2021-040602, com supedâneo no que estabelece no art. 49 da Lei nº 8.666/93, respeitando concomitantemente com os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABÁ MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:0EAD0FB6

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021002801

O Município de ÓBIDOS, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.541.306/0001-06, com sede na Rua Dep. Raimundo Chaves, 348, representado por JALISON BARROS DE AQUINO, Presidente da Câmara Mun. de Óbidos, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e C DOS SANTOS FERREIRA SERVIÇO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, inscrito(a) no CNPJ 20.052.351/0001-53, com sede na RUA FELIPE PATRONI, NºB133, CIDADE NOVA, Óbidos-PA, CEP 68250-000, representada por CLEIDINALDO DOS SANTOS FERREIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Março de 2022, nos termo do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ÓBIDOS - PA, 14 de Dezembro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ(MF) 04.541.306/0001-06
Contratante

C DOS SANTOS FERREIRA SERVIÇO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
CNPJ 20.052.351/0001-53
Contratado(a)

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:5BCC3CBF

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021003001

O Município de ÓBIDOS, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.541.306/0001-06, com sede na Rua Dep. Raimundo Chaves, 348, representado por JALISON BARROS DE AQUINO, Presidente da Câmara Mun. de Óbidos, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e BATISTA AMARAL & AMARAL LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ 27.230.897/0001-04, com sede na Avenida Prefeito Nelson Souza, 2112, São Francisco, Óbidos-PA, CEP 68250-000, representada por FERNANDO BATISTA DO AMARAL, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Março de 2022, nos termo do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ÓBIDOS - PA, 14 de Dezembro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ(MF) 04.541.306/0001-06
Contratante

BATISTA AMARAL & AMARAL LTDA - EPP
CNPJ 27.230.897/0001-04
Contratado(a)

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:8C3BE527

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021-CMO01

O Município de ÓBIDOS, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.541.306/0001-06, com sede na Rua Dep. Raimundo Chaves, 348, representado por JALISON BARROS DE AQUINO, Presidente da Câmara Mun. de Óbidos, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e GUTEMBERG BARROS SANTA ROSA, inscrito(a) no CNPJ 14.321.695/0001-18, com sede na Travessa Rui Barbosa, s/n, Centro, Óbidos-PA, CEP 68250-000, representada por GUTEMBERG BARROS SANTA ROSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Março de 2022, nos termo do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ÓBIDOS - PA, 14 de Dezembro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ(MF) 04.541.306/0001-06
Contratante

GUTEMBERG BARROS SANTA ROSA
CNPJ 14.321.695/0001-18
Contratado(a)

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:69220938

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021-CMO01

O Município de ÓBIDOS, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.541.306/0001-06, com sede na Rua Dep. Raimundo Chaves, 348, representado por JALISON BARROS DE AQUINO, Presidente da Câmara Mun. de Óbidos, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e REJANE GABRIEL DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ 27.768.923/0001-44, com sede na Rua Tiradentes, Fátima, Óbidos-PA, CEP 68250-000, representada por REJANE GABRIEL DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Março de 2022, nos termo do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ÓBIDOS - PA, 14 de Dezembro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ(MF) 04.541.306/0001-06
Contratante

REJANE GABRIEL DA SILVA
CNPJ 27.768.923/0001-44
Contratado(a)

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:28108942

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 464/2021 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designa o Fiscal Titular e Fiscal Substituto do Contrato referente ao Processo Administrativo nº 034/2021-CMS.

O Vereador **RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58, inciso III, e 67, da Lei nº 8.666/1993, quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o contrato referente ao Processo Administrativo nº 034/2021-CMS, cujo objeto consiste no registro de Preço para aquisição de material permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém/PA;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a necessidade de designar representante da Administração para a fiscalização e acompanhamento do contrato acima indicado,

RESOLVE

Art.1º Ficam designados os servidores abaixo indicados como fiscais administrativos do Contrato nº 034/2021-CMS- Câmara Municipal de Santarém.

I – **RAIMUNDO DE SALES COSTA**, matrícula 040067-0, como fiscal administrativo substituto II – **ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA CAMPOS**, matrícula 120131-0, como fiscal administrativo substituto.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de acordo com vigência do contrato revogando-se as disposições em contrário.

Art.3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**, vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e um.

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:0AD0EDC7

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 165/2021 - GAB/IPMB – CRISTIANE LEÃO COSTA

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO ATINENTE À GARANTIA CONSTITUCIONAL DE ESTABILDADE PROVISÓRIA A EX SERVIDOR DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - DETERMINAR ao Departamento de Finanças e Contabilidade - DFC o pagamento do valor relativo a 05 (cinco) meses do salário correspondente ao cargo exercido pela **Srª. CRISTIANE LEÃO COSTA** (ex-servidor) a título de INDENIZAÇÃO ATINENTE A GARANTIA CONSTITUCIONAL DE ESTABILIDADE GESTACIONAL PROVISÓRIA.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 14 de dezembro de 2021.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Instituto de Previdência do Município de Breves
Presidente – Portaria nº 052/2021

Publicado por:
Eduardo Sardo Valente Neto
Código Identificador:C445CD78

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 166/2021 - GAB/IPMB–CONSELHO FISCAL

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE JETONS AOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - DETERMINAR ao Departamento de Finanças e Contabilidade - DFC o pagamento a título de JETONS, (35% do Salário Mínimo) aos membros do Conselho Fiscal - CONFIS, referente à Reunião Extraordinária do dia 22 de dezembro de 2021, conforme Art. 50. Lei 2.211/10. Conforme planilha abaixo:

CONSELHO FISCAL	
JOSÉ AUGUSTO LOPES RODRIGUES	R$ 385,00
PAULO ROGÉRIO CASTELO PINHEIRO	R$ 385,00
MARIA DA PIEDADE SOARES DOS SANTOS	R$ 385,00
TOTAL	**R$1.155,00**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 22 de dezembro de 2021.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Instituto de Previdência do Município de Breves
Presidente – Portaria nº 052/2021

Publicado por:
Eduardo Sardo Valente Neto
Código Identificador:0C2CAA6F

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 167/2021 - GAB/IPMB–CONSELHO DELIBERATIVO

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE JETONS AOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - DETERMINAR ao Departamento de Finanças e Contabilidade - DFC o pagamento a título de JETONS, (35% do Salário Mínimo) aos membros do Conselho Deliberativo - CONDEL, referente à Reunião Extraordinária do dia 22 de dezembro de 2021, conforme Art. 50. Lei 2.211/10. Conforme planilha abaixo:

CONSELHO DELIBERATIVO	
FRANCISCO VICENTE ROCHA E SILVA	R$ 385,00
LUIZ DA CUNHA MEDEIROS	R$ 385,00
MANOEL SAGICA DE SOUZA	R$ 385,00
MARCOS FERNANDES RENDEIRO	R$ 385,00
MARIA RAIMUNDA BARATA DE MORAES	R$ 385,00
SIDNEY SOUZA PINHEIRO	R$ 385,00
TOTAL	**R$ 2.310,00**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e específico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 22 de dezembro de 2021.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Instituto de Previdência do Município de Breves
Presidente – Portaria Nº 052/2021

Publicado por:
Eduardo Sardo Valente Neto
Código Identificador:B440566F

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 0168/ 2021 – GAB/IPMB- AÇÃ MEIRELES GOUVEIA

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições, que lhe compete o Art. 99, da Lei Municipal 1.601, de 09 de junho de 1992, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 dias de **Férias Regulamentais**, ao (a) servidor (a): **AÇÃ MEIRELES GOUVEIA**, Matricula nº 008555, cargo/função Assistente Administrativo Educacional, lotado (a) no IPMB, período de 22.12.2021 a 20.01.2022, referente ao período aquisitivo de abril/ 2020 à abril/ 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentaria própria e especifico para estes fins, do IPMB – Instituto de Previdência do Município de Breves.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Breves (PA), 22 de dezembro de 2021.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Eduardo Sardo Valente Neto
Código Identificador:BCD68057

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE
RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO DO EDITAL 06/2021- TIRAÇÃO DE REIS 2022

A FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE, instituída pela Lei nº 280 de 29 de abril de 1977, alterada pelas Leis nº 287 de 20 de julho de 1977 e nº 418 de 22 de dezembro de 2014, CNPJ/MF 04.103.917/0001-72, com sede na Avenida Pedro Rodrigues, 700, no Complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho, Bairro Centro, Abaetetuba, Estado do Pará, CEP 68.440-000, aqui denominada simplesmente FCA, apresenta, por meio deste, os Grupos de Tiração de Reis selecionados pelo Edital 06/2021- TIRAÇÃO DE REIS 2022. Segue lista dos grupos e seus respectivos proponentes:

Grupo de Tiração de Reis	Proponente
Grupo Conceição	Raimundo Peixoto
Grupo São Dimas	Orlando Cardoso V. Júnior
Grupo Grupo Seguidores do Menino Jesus	Fernando Dias Silva
Grupo Girassol	Telciano e Silva de Sousa
Grupo São Miguel	Júlio Miguel Corrêa de Oliveira
Grupo Os Abaeteuaras	Hiran César Silva Sereni

Abaetetuba/PA, 23 de dezembro de 2021

ACRIZIO GALDEZ
Diretor da Fundação Cultural Abaetetubense
Portaria nº 021/2021

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:C6E86ED7

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-038-2021-PE-PMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021-PE-PMA, Objeto: Aquisição Materiais de Consumo de Distribuição Gratuita (Brinquedos, Balas E Doces) Para Promoção Social no Evento Natal dos Bairros a Ser Realizado Pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba-PA. Nos termos da Ata da Sessão, o pregoeiro, torna público o resultado da licitação e julgamento das propostas à respectiva vencedora. Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, por meio da Prefeita Municipal, Excelentíssima Sra. FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, resolve: tornar público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 038/2021-PE-PMA supracitado à adjudicatária: FERREIRA & QUARESMA LTDA-ME, CNPJ 17.072.242/0001-93, vencedora do itens: 01 (R$ 3,90), 02 (R$ 3,90), 03 (R$ 3,90), 04 (R$ 6,90) e 05 (R$ 3,90), totalizando o valor global de R$ 92.100,00.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO.
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:281BD6B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO-115-2021-PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 115/2021-PMA. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 038/2021-PE-PMA. OBJETO: Aquisição Materiais de Consumo de Distribuição Gratuita (Brinquedos, Balas E Doces) Para Promoção Social no Evento Natal dos Bairros a Ser Realizado Pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba-PA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD. CONTRATADA: FERREIRA & QUARESMA LTDA-ME, CNPJ 17.072.242/0001-93 – CONTRATO ADM. Nº 2021/220-PE-PMA, Valor Global de R$ 92.100,00. VIGÊNCIA: 23/12//2021 a 23/01/2022.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO.
Ord. Desp.

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:588C016C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL-001-2021-PMA-ACS

A Prefeita Municipal de Abaetetuba, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público e **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Seletivo Público para os candidatos ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, objeto do EDITAL nº 01/2021/PMA/ACS. Todas as informações estão disponíveis aos interessados no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, que pode ser acessado através d www.abaetetuba.pa.gov.br, e no portal da FADESP – FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, no site www.portalfadesp.org.br, organizadora do processo seletivo.
Abaetetuba, 22 de dezembro de 2021.
FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:DC24F4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 039/2021 - SEMEC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 039/2021 - SEMEC

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abaetetuba, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: **ALEX KIDD DA SILVA SOUSA**

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **AUXILIAR DE VIGILÂNCIA ESCOLAR (A.V.E)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

RESCISÃO: fica rescindido o contrato a partir de 30 de dezembro de 2021.

FORO: as partes elegeram o foro da comarca de Abaetetuba-Pará para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:24F1E593

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADESÃO A REGISTROS DE PREÇOS-ADESÃO-016-2021-SESMAB

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão da referida ata, nº 026/2021-PE-PMA Referente ao processo licitatório Pregão Nº 029/2021-SRP-PMA da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas, destinadas a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde (SESMAB), pelo prazo de 12(doze) meses sendo vencedora a empresa L DE J C DOS SANTOS, CNPJ nº 18.502.517/0001-14, no valor de R$ 199.000,00 (Cento e noventa e nove mil reais). Autorizo a Adesão à Ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo.

Ordenador de Despesas
MARIA FRANCINETE CARVALHO LOBATO

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:55A04522

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-001-2021-PROCESSO SELETIVO PÚBLICO-001-2021-PMA-ACS

A Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARIA FRANCINETE CARVALHO LOBATO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e Decreto Municipal nº 010 de 04 de fevereiro de 2021, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021 PMA/ACS,** relacionados no anexo I deste Edital, que faz parte integrante e inseparável deste, disponível para consulta no átrio da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, e no endereço eletrônico http://www.abaetetuba.gov.br/, para se apresentarem no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA, no horário das 8:00 ÀS 12:00H / 14:00H ÀS 18:00H, no período de 03 a 05 DE JANEIRO DE 2021, munidos dos documentos relacionados no anexo I, sendo o perído de análise de documentos de 06 A 07 DE JANEIRO DE 2021, conforme previsto no edital de abertura nº 001/2021, de 03 de setembro de 2021.

Abaetetuba, 22 de dezembro de 2021.

MARIA FRANCINETE CARVALHO LOBATO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:27453F36

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021/040 – FME
A Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que HOMOLOGOU o resultado de licitação em referência em favor da empresa: Zucavel Zucatelli Veículos Ltda. CNPJ: 05.147.384/0001-93, no valor Total R$ 105.500,00 (Cento e Cinco Mil e quinhentos Reais) Data da Homologação: 23/12/2021. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.
Data da Homologação: 23/12/2021. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

Abel Figueiredo, 23 de Dezembro de 2021

RAFAELE FONSECA DOS SANTOS
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira
Código Identificador:E191E5D9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2021.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: MARIANA LAURA SANTOS GONÇALVES**.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 533/2021 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo ENFERMEIRA.
Vigência: de 06/12/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: lei municipal n.º 533/2021
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 06.12.2021

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:A59CB8C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20210249

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210249
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 048/2021-000020
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: FÁBIO DE ALMEIDA SILVA COMÉRCIO-ME
OBJETO.....: Aquisição de materiais de construção em geral
VALOR TOTAL.....: R$ 25.228,80 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1801.103010233.2.296 Ações de Atenção Básica - PAB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 25.228,80
VIGÊNCIA.....: 22 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Rogério Adriano da Silva
Código Identificador:B90DC74F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2021-000030

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da DISTRIBUIDORA VIDA LTDA, referente à Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), termômetro para aferição

de temperatura corporal e materiais de higiene pessoal para o Fundo Municipal de Saúde..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. MONICA DENISE CHRISTMANN, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 23 de Dezembro de 2021

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:07F8870B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2021-000030

A Comissão de Licitação do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), termômetro para aferição de temperatura corporal e materiais de higiene pessoal para o Fundo Municipal de Saúde.

Contratado.....: DISTRIBUIDORA VIDA LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 23 de Dezembro de 2021

MONICA DENISE CHRISTMANN
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:5CF5584A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210250

CONTRATO Nº.....: 20210250

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2021-000030

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: DISTRIBUIDORA VIDA LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), termômetro para aferição de temperatura corporal e materiais de higiene pessoal para o Fundo Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL.....: R$ 34.657,89 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1801.103010233.2.296 Ações de Atenção Básica - PAB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 34.657,89

VIGÊNCIA.....: 23 de Dezembro de 2021 a 30 de Janeiro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:A0ABC1C6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0739/2021-GPMB, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTINGENCIAMENTO CONSIDERANDO A PANDEMIA DA COVID-19 A SEREM OBSERVADAS NAS COMEMORAÇÕES DE NATAL E ANO NOVO EM 2021 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ, usando da competência que lhe confere pelo Art. 23, inciso III, da Lei Orgânica do município de Barcarena e;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0665/2020-GPMB, de 14 de setembrode 2021, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento a pandemia do Corona Vírus – COVID-19, no Município de Barcarena;
CONSIDERANDO as deerminações contidas no Decreto Estadual n° 2.044, de 03 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de um efetivo controle a ser mantido com vistas a evitar o aumento de casos da COVID-19 em Barcarena;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da segurança e da orden pública em nosso municipio durante as comemorações e celebrações de final de ano em 2021 (natal e Ano Novo);
DECRETA:
Art. 1º. Para fins de realização de eventos, festas, shows de final de ano (natal e réveillon) no ano de 2021, em estabelecimentos autorizados a funcionar nos termos do Decreto Municipal nº 0665/2021-GPMB, de 14 de setembro de 2021, dever-se-á observar as regras nele previstas quanto à lotação e uso de máscaras e oferta de álcool em gel à 70% (setenta por cento), adicionadas às regras previstas neste Decreto, nos locais aqui mencionados.
Art. 2°. Ficam proibidas a permanência de pessoas e o estacionamento de veículos, ônibus e motos de passeio ou turismo, inclusive aqueles com som automotivo e carretinha de som, nas áreas das orlas das praias do município de Barcarena, bem como, em postos de combustíveis, conveniências e logradores públicos no **horário de 01:00h (uma hora) às 06:00h (seis horas)**, observadas as demais determinações do Decreto Municipal nº 0665/2021-GPMB, de 14 de setembro de 2021.

§1° No dia **25 de dezembro de 2021**, a proibição de que trata o *caput* deste artigo compreenderá o horário **de 03:00h (três horas) às 06:00h (seis horas**), excepcionalmente, com vistas a garantir uma sadia comemoração do natal pelos munícipes.
§2° Das **07:00h (sete horas) do dia 31 de dezembro de 2021 às 18:00h (dezoito horas) do dia 02 de janeiro de 2022,** ficarão proibidos, **NAS ÁREAS DAS ORLAS DAS PRAIAS** do Município de Barcarena, o trânsito e o estacionamento de veículos, ônibus e motos de passeio ou turismo, inclusive de veículo de qualquer espécie em que estejam instalados equipamentos que produzam som audível pelo lado externo, independentemente do volume ou frequência, incluídas as carretinhas de som.
§3° Excetuam-se da vedação prevista no § 2° deste artigo os veículos de moradores cadastrados, bem como veículos de abastecimento do comércio que funciona no perímetro.

§ 4° Não será permitido o comércio e o consumo de bebidas em garrafas de vidro em toda a extensão da Praia do Caripi, **exceto para consumo interno nos restaurantes ali localizados.**
§5° Os ambulantes que trabalharão na Praia do Caripi serão fiscalizados na barreira que será montada pelas autoridades locais, com vistas garantir o não ingresso de nenhuma garrafa de vidro no local para fins de comercialização.

Art. 3º. O acesso às praias e adjacências, bem como aos estabelecimentos mencionados no art. 1° deste Decreto, está vinculado à comprovação do esquema vacinal completo (duas doses ou dose única, dependendo do imunizante), com uma das vacinas dispensadas pelo Sistema Único de Saúde contra a COVID-19.
§1° A comprovação da vacinação será feita pela apresentação do cartão de vacinação, por certificado emitido pelo Ministério da Saúde ou pelo aplicativo "Conecte SUS", associado ao documento de identidade oficial com foto, que deverá ser mantido na posse de todos, de forma permanente para fins de circulação, por meio físico ou eletrônico.
§ 2º A presença de pessoa não vacinada poderá ser possível, desde que comprovado, por atestado médico, a impossibilidade de administração de quaisquer das vacinas dispensadas pelo Sistema Único de Saúde contra a COVID-19, necessária a apresentação de exame RT-PCR negativo, realizado nas últimas 48 horas.

Art. 4º. Fica permitida a realização de cultos, missas e eventos religiosos presenciais, limitado a 75% (setenta e cinco por cento) da capacidade do local, estabelecida pelos órgãos oficiais de fiscalização e cadastro, sempre respeitando o

distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas, com uso obrigatório de máscaras e fornecimento de álcool à 70% (setenta por cento).
Parágrafo Único: Para ingresso nos locais mencionados no *caput* deste artigo, será exigida a comprovação do esquema vacinal completo (duas doses ou dose única, dependendo do imunizante), com uma das vacinas dispensadas pelo Sistema Único de Saúde contra a COVID-19, comprovação esta que se dará nos termos previstos nos §§ 1 e 2° do art. 3°.
Art. 5°. O descumprimento do disposto neste decreto importará na aplicação ao infrator, seja ele pessoa física ou jurídica, as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa de 10.000 UPFs/PA;
III - Suspensão da licença e lacração do estabelecimento.

Parágrafo Único: As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas conjunta ou isoladamente, considerando o grau da infração cometida, o que ficará a critério a autoridade fiscalizadora.
Art. 6°. Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial, distanciamento social e demais medidas de segurança previstas nos demais atos legais já editados pelo Poder Público Municipal de Barcarena e pelo Estado do Pará.
Parágrafo Único - O descumprimento do *caput* deste artigo ensejará ao infrator ou ao responsável pelo estabelecimento, as seguintes sanções, aplicadas isolada ou cumulativamente:
I - Advertência;
II - Multa de 3.000 UPFs/PA

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observadas as determinações e orientações expedidas pelo Estado do Pará quanto ao tema e aquelas constantes do Decreto Municipal nº 0665/2021-GPMB, de 14 de setembro de 2021.

Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Maria Barbosa
Código Identificador:40860E8C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO 040/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA

RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO 040/2021

Origem: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA, CNPJ: 11.186.410/0001-95 através da Pregoeira Municipal Decreto 031/2021. Torna público o resultado do Pregão Eletrônico n° 040/2021, **Aquisição de equipamento/material permanente através da proposta nº 11186.410000/1190-08 para atender as necessidades da rede de frios da SEMSA.,** com abertura da sessão no dia 23/12/2021 as 09:00, possuindo como vencedora a empresa: 78.589.504/0001-86 INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA

Valor total da licitação: R 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

Belterra (PA), 23 de dezembro de 2021.

SAMARA RODRIGUES LIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:B6C7A213

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 007/2021-SEMSA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 007/2021-SEMSA

Origem: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** CNPJ: 11.186.410/0001-95 através da Presidente da Comissão de Licitação, portaria 010/2021. Torna público o resultado da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSTRUÇÃO DE IMOVÉL PARA FUNCIONAMENTO DE UMA ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMILIA NO BAIRRO JURUBEBA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS,** com abertura da sessão no dia 22/12/2021 as 09:00h, possuindo como vencedora do certame a empresa: **J A FONTENELE JUNIOR ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 24.901.546/0001-81**. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 275.933,26 (Duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos)

Belterra (PA),23 de dezembro de 2021.

CAMILA SOUSA NOGUEIRA DE MORAES
Presidente da CPL

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:10807672

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 022/2021 DA CHAMADA PUBLICA 001/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 022/2021 DA CHAMADA PUBLICA 001/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELTERRA, CNPJ: 11.186.410/0001-95 CONTRATADO: **MENEZES COMERCIO E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**, inscrita no **CNPJ do MF sob nº 41.711.793/0001-34**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS PELO PERIODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA- HMB E UNIDADES DE SAUDE DO MUNICÍPIO.** Adita o contrato tendo em vista o 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E AUMENTO QUANTITATIVO, nos termos do art. 65 e 57 da Lei 8.666/93. Passando sua vigência a ser prorrogada para **01 de janeiro de 2022** a **31 de dezembro 2022**. O valor do presente termo Aditivo é de **R$ R$60.000,00 (sessenta mil reais)**, valor que será somado ao contrato inicial que passará a ter o Valor global de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais),** ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº022/2021, de 30 de setembro de 2021, que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 16/12/2021.

Belterra (PA), 23 de dezembro de 2021.

ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACÊDO
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:D59BAF01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 206 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021- SEMED/DESPES

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art.1º DEFERIR a Licença Sem Vencimento, conforme solicitada via requerimento, no período de 03/01/2022 a 30/06/2022 ao servidor **CARPEGGEANE FONSECA PANTOJA**, inscrito na matrícula funcional nº 1301, ocupante do cargo de Secretário Escolar, lotado nesta secretaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor 03/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 23 de Dezembro de 2021.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Dec. nº 003/2021 SEMAF

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:FA8AFA37

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 207 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021- SEMED/DESPES

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º **Deferir** a solicitação de Licença Especial no período de 03/01/2022 a 01/02/2022 referente ao período aquisitivo: 26/04/2015 à 26/04/2018, a servidora **DIANA CARMEM SOUSA RAIOL**, inscrita na matrícula funcional nº 1861, portadora do CPF N° 015.712.402-92 e ocupante do cargo de APOIO OPERACIONAL, lotada nesta secretaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor 03/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 23 de Dezembro de 2021.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Dec. nº 03/2021 SEMAF

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:42B40A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 208 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021- SEMED/DESPES

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º **Deferir** a solicitação de Licença Especial no período de 03/01/2022 a 01/02/2022 referente ao período aquisitivo: 04/08/2018 à 04/08/2021, a servidora **ROSENI FARIAS SOUSA**, inscrita na matrícula funcional nº 1709, portadora do CPF N° 701.286.772-87 e ocupante do cargo de APOIO OPERACIONAL, lotada nesta secretaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor 03/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 23 de Dezembro de 2021.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Dec. nº 03/2021 SEMAF

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:11C5BD49

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 209 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021- SEMED/DESPES

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º **Deferir** a solicitação de Licença Especial no período de 03/01/2022 a 01/02/2022 referente ao período aquisitivo: 15/04/2018 à 15/04/2021, a servidora **MARIA MARCIA SILVA NETO E SILVA**, inscrita na matrícula funcional nº 1622, portadora do CPF N° 690.652.332-53 e ocupante do cargo de APOIO OPERACIONAL, lotada nesta secretaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor 03/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 23 de Dezembro de 2021.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Dec. nº 03/2021 SEMAF

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:539AA56F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 210 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021- SEMED/DESPES

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art.1º DEFERIR a Licença Sem Vencimento, conforme solicitada via requerimento, no período de 01/01/2022 a 01/01/2024 ao servidor **JORGE LUIZ MOURA GOUVEIA**, inscrito na matrícula funcional nº 1727, ocupante do cargo de Apoio Operacional, lotado nesta secretaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor 01/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 23 de Dezembro de 2021.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Dec. nº 003/2021 SEMAF

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:3D329C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 211 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021- SEMED/DESPES

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º **Deferir** a solicitação de Licença Especial no período de 03/01/2022 a 01/02/2022 referente ao período aquisitivo: 15/03/2016 à 15/03/2019, ao servidora **MANOEL ADRIANO DA S ROCHA**, inscrito na matrícula funcional nº 984, portador do CPF N° 901.772.742-04 e ocupante do cargo de APOIO OPERACIONAL, lotado nesta secretaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor 03/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 23 de Dezembro de 2021.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Dec. nº 03/2021 SEMAF

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:97D53FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 212 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021- SEMED/DESPES

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º **Deferir** a solicitação de Licença Especial no período de 03/01/2022 a 01/02/2022 referente ao período aquisitivo: 13/02/2015 à 13/02/2018, a servidora **LAURITA PINTO DO NASCIMENTO**, inscrita na matrícula funcional nº 763, portadora do CPF N° 241.058.212-53 e ocupante do cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA, lotado nesta secretaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor 03/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 23 de Dezembro de 2021.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Dec. nº 03/2021 SEMAF

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:42095E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 213 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021- SEMED/DESPES

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º **Deferir** a solicitação de Licença Especial no período de 03/01/2022 a 01/02/2022 referente ao período aquisitivo: 06/08/2015 à 05/08/2018, a servidora **NAYSE DAIENE SILVA ALMEIDA**, inscrita na matrícula funcional nº 1297, portadora do CPF N° 005.968.652-95 e ocupante do cargo de APOIO OPERACIONAL, lotada nesta secretaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor 03/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 23 de Dezembro de 2021.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Dec. nº 03/2021 SEMAF

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:A1CF3D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 214 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021- SEMED/DESPES

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º **Deferir** a solicitação de Licença Especial no período de 03/01/2022 a 01/02/2022 referente ao período aquisitivo: 06/08/2019 à 05/08/2021, a servidora **MARIA ALESSANDRA NAIARA AGUAR FEITOSA**, inscrita na matrícula funcional nº 1723, portadora do CPF N° 018.341.582-57 e ocupante do cargo de APOIO OPERACIONAL, lotada nesta secretaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor 03/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 23 de Dezembro de 2021.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Dec. nº 03/2021 SEMAF

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:8DC05E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 215 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021- SEMED/DESPES

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º **Deferir** a solicitação de Licença Especial no período de 03/01/2022 a 01/02/2022 referente ao período aquisitivo: 24/04/2015 à 23/04/2018, a servidora **MARIA MARLI DA SILVA BATISTA**, inscrita na matrícula funcional nº 1670, portadora do CPF N° 743.669.122-87 e ocupante do cargo de APOIO OPERACIONAL, lotada nesta secretaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor 03/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 23 de Dezembro de 2021.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Dec. nº 03/2021 SEMAF

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:D8687DD6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO Nº 082, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS 1.3.2.1.4, CONFORME 036/MDR, DE 04 DE DEZEMBRO 2020.

O Prefeito do Município de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, Sr. João da Cunha Rocha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO, o período do Inverno Amazônico, geralmente começa em Dezembro, este ano Bom Jesus do Tocantins tem sido atingindo por chuvas intensas e tempestades com ventos fortes desde de Novembro do corrente ano. No último sábado (18/12) recebemos o alerta do INMET com registro previsto da região com chuvas intensas, e na madrugada do dia **19/12 iniciou uma forte chuva**, segundo o Pluviômetro do CPRM instalado no Município essa chuva foi uma das maiores já ocorreu em Bom Jesus do Tocantins, aonde teve o acumulo de 145 milímetros. Em função da intensidade da chuva que atingiu uma boa parte do Município, tivemos as seguintes áreas atingidas: **Zona Urbana** os bairros: Centro, Santa Maria, Bela Vista, União, Amazonas, Sossego, Novo Horizonte e Nunes. **Zona Rural** os maiores problemas foram: BR-222 (Igarapé Jacarezinho), Vicinal Arara, PA Macaxeira, PA Bacuri, PA Ralim, PA Brasileira, Vicinal Água Boa Que Liga Ao Município De São Pedro D'água Branca, Vila Gaúcha 1 E 2, Distrito São Raimundo (Km40), Vila Casca Seca, Égua Morta, Deus Tá Vendo, Vicinal Palestina, Vicinal Jaó, Vicinal Cajaíba, Vicinal Km 75, Vicinal Macaxeira, Vicinal Bacuri, Vicinal Mãe Maria, Vicinal 51, 53, Vicinal Jaqueira

CONSIDERANDO, a interrupção do acesso aos serviços essenciais (segurança pública e saúde) e do trafego de pessoas e veículos de pequeno e grande porte, impossibilitando o acesso dos alunos da zona rural para as escolas, impactando também a economia do Município, causando a interrupção do fornecimento na produção de leite e produção da agricultura familiar, além do escoamento da produção. Ocasionado pela força da água, arrastando pontes, aterros, bueiros, pontilhões e causando atoleiros;

CONSIDERANDO, que o Município de Bom Jesus do Tocantins é um município do estado do Pará com extensão territorial, distribuídos em 2.816 km², com aproximadamente 3.000 Km de estradas vicinais, e em decorrência dos danos causados cerca de **2500 dois mil e quinhentas pessoas** que residem na zona urbana rural foram afetadas diretamente e indiretamente pelo evento adverso;

CONSIDERANDO, a interrupção do acesso de técnicos, médicos, odontológicos, enfermeiros nos locais de atendimento na área rural nas localidades citadas, outros sim suspensão nas ações e campanhas nas regiões afetadas.

CONSIDERANDO, o prejuízo por serviços essenciais não prestados à população afetada;

CONSIDERANDO, o não atendimento da cobertura de vacinas na área rural para crianças, gestantes e grupos prioritários vacinal da quadra infantil, gestantes e grupos prioritários e de campanhas de combates à proliferação do mosquito transmissor da febre amarela, zika e chikungunya;

CONSIDERANDO, que o parecer da Coordenação Municipal Proteção e Defesa Civil, relata a ocorrência deste desastre e é favorável à declaração de **Situação de Emergência.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **CHUVAS INTENSAS 1.3.2.1.4 conforme IN/MDR nº 36/2020.**

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contado a partir da caracterização do desastre, fica vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

JOÃO DA CUNHA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Castro Albuquerque
Código Identificador:1A848E58

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO Nº 081/2021 GP

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DAS FESTIVIDADES DE RÉVEILLON E CARNAVAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JOÃO DA CUNHA ROCHA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que a OMS – Organização Mundial de Saúde, em manifestação, reconheceu o surto de Coronavírus – **COVID-19** como pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto N.o 2044/2021 de 03 de dezembro 2021 emitido pelo Governador do Estado, no **art. 9,** autorizando os municípios a realizarem eventos em comemoração ao réveillon apenas em municípios que tiverem cobertura vacinal completa **(duas doses ou dose única dependendo do imunizante)** igual ou superior a **70% (setenta por cento) de sua população.**

CONSIDERANDO a recomendação **022/2021** do Ministério Público do Estado do Pará do dia 16/12/2021 **item n .o 1) na Letra (G)** que intensifique medidas de prevenção no município de Bom Jesus do Tocantins-Pa.

CONSIDERANDO a liminar concedida pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal Marco Aurélio Melo em sede deADI nº 6.341, que reafirma competência concorrente de Estados e Municípios para tomar medidas de combate ao avanço do Covid-19;

CONSIDERANDO a confirmação de casos positivos da variante africana
"Ômicron" da COVID-19 no Brasil;

CONSIDERANDO a que os eventos de Réveillon e Carnaval, costumeiramente, atraem grande quantidade de pessoas de outros municípios, consequentemente, provoca aglomerações desordenadas, o que pode ser um risco para nova contaminação de COVID-19, especialmente com a nova variante "Ômicron";

CONSIDERANDO a declaração do diretor-geral da OMS, ***Tedros Adhanom Ghebreyesus.*** **"Um evento cancelado é melhor do que uma vida a menos"**.

CONSIDERANDO que é público e notório que grandes capitais do país, a exemplo da do Estado do Pará em especial os municípios vizinhos de **Dom Eliseu, Rondon do Pará, Abel Figueiredo e Marabá**, já decidiram pelo cancelamento das festividades de Réveillon e Carnaval;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam cancelados, pelo presente decreto, os eventos relativos ao **Réveillon e ao Carnaval do ano de 2022**, pois estas festividades intensificariam a transmissão do vírus e resultariam em nova onda da pandemia na região.

Art. 2ª. O acesso e permanência em boates, bares, casas noturnas, casas de show e estabelecimentos afins, bem como, a realização de shows e festas abertas ao público, fica determinada a observância do CAPÍTULO VI – A do Decreto Estadual nº 800/2020, além de condicionado à apresentação de comprovante vacinal contra a Covid-19, juntamente com documento de identidade com foto.
Parágrafo único. Serão aceitos como comprovantes válidos:

a) Certificado de vacinação digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde - CONECTE SUS (Aplicativo);

b) Comprovante/caderneta/cartão de vacinação impresso, em papel timbrado, emitido no momento da vacinação pela Secretaria de Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bom Jesus do Tocantins em 22 de dezembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

JOÃO DA CUNHA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Castro Albuquerque
Código Identificador:BFF6472F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
6º ADITIVO DE PRAZO

Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 0015/2018, firmado entre o Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás e a MANNA, MELO & BRITO Sociedade de Advogados.

O Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - IDURB, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 11.487.685/0001-69, sediada na Avenida São João, s/nº Qd. 41-C, bairro Jardim Europa I no município de Canaã dos Carajás – PA, doravante denominada simplesmente Contratante, neste ato representada por seu Presidente representado neste ato pelo Sr. **Alisson Barbosa Milhomem**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás, portador da Carteira de Identidade n° 11237236 SSP/MT, inscrito no CPF, sob o nº 966.261.271-87, e a **Manna, Melo & Brito Sociedade de Advogados**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.912.413/0001-08, sediada na Avenida Alfredo Egídio Souza Aranha, 100, bloco "D", em São Paulo - SP, doravante denominada simplesmente Contratada, celebram o presente Termo Aditivo, baseado nas Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência até **28 de Junho de 2022**, a contar de **29 de Dezembro de 2021**, do

contrato original celebrado entre as partes em 28 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 28 de dezembro de 2018, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canaã dos Carajás – PA, 23 de Dezembro de 2021.

ALISSON BARBOSA MILHOMEM
Presidente do IDURB
Portaria – GP n.º 267/2021

MANNA, MELO & BRITO
Sociedade de Advogado

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:DADFFBBA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20218516

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20218516
ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2021-IDURB
MODALIDADE.....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0002/2021
CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - IDURB
CONTRATADA.....: DR LION LOJA DA SAUDE EIRELI
OBJETO.....: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, para serem utilizados no do Instituto de Desenvolvimento Urbano (IDURB) de Canaã dos Carajás-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 4.853,45 (Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício de 2021; 18 – Instituo de Desenvolvimento Urbano; 04.122.1315.2124 – Manter o Instituto de Desenvolvimento Urbano; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
VIGÊNCIA.....: 21 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:EDB3E42C

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20218517

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20218517
ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2021-IDURB
MODALIDADE.....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0002/2021
CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - IDURB
CONTRATADA.....: E DOS S DO C CAMPOS BELO EIRELI
OBJETO.....: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, para serem utilizados no do Instituto de Desenvolvimento Urbano (IDURB) de Canaã dos Carajás-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 17.645,32 (Dezessete Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício de 2021; 18 – Instituo de Desenvolvimento Urbano; 04.122.1315.2124 – Manter o Instituto de Desenvolvimento Urbano; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
VIGÊNCIA.....: 21 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:4844AD5E

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20218518

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20218518
ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2021-IDURB
MODALIDADE.....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0002/2021
CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - IDURB
CONTRATADA.....: MAXX QUIMICA E SISTEMAS DE LIMPEZA EIRELI
OBJETO.....: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, para serem utilizados no do Instituto de Desenvolvimento Urbano (IDURB) de Canaã dos Carajás-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 1.060,00 (Um Mil e Sessenta Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício de 2021; 18 – Instituo de Desenvolvimento Urbano; 04.122.1315.2124 – Manter o Instituto de Desenvolvimento Urbano; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
VIGÊNCIA.....: 21 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:EB5A75FE

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20218519

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20218519
ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2021-IDURB
MODALIDADE.....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0002/2021
CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - IDURB
CONTRATADA.....: SABORE FRIOS EIRELI
OBJETO.....: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, para serem utilizados no do Instituto de Desenvolvimento Urbano (IDURB) de Canaã dos Carajás-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 5.286,90 (Cinco Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa Centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício de 2021; 18 – Instituo de Desenvolvimento Urbano; 04.122.1315.2124 – Manter o Instituto de Desenvolvimento Urbano; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
VIGÊNCIA.....: 21 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:81A18111

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20218520

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20218520
ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2021-IDURB
MODALIDADE.....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0002/2021
CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - IDURB
CONTRATADA.....: PRAX DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI
OBJETO.....: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, para serem utilizados no do Instituto de Desenvolvimento Urbano (IDURB) de Canaã dos Carajás-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 2.701,10 (Dois Mil, Setecentos e Um Reais e Dez Centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício de 2021; 18 – Instituo de Desenvolvimento Urbano; 04.122.1315.2124 – Manter o Instituto de Desenvolvimento Urbano; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
VIGÊNCIA.....: 21 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:A9E29444

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20218521

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20218521
ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2021-IDURB
MODALIDADE.....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0002/2021
CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - IDURB
CONTRATADA.....: USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE BIMACALI EIRELI
OBJETO.....: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, para serem utilizados no do Instituto de Desenvolvimento Urbano (IDURB) de Canaã dos Carajás-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 10.187,05 (Dez Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinco Centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício de 2021; 18 – Instituo de Desenvolvimento Urbano; 04.122.1315.2124 – Manter o Instituto de Desenvolvimento Urbano; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
VIGÊNCIA.....: 21 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:3DE79370

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: Processo nº **0034/2021**
Pregão Eletrônico nº **005/2021**

Assunto: Administrativo. Pregão Presencial. Edital nº 009/2019.
"*Contratação de empresa especializada em prestação de serviços comuns e contínuo de cessão de mão de obra, viabilizando continuidade dos serviços públicos prestados pelo Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás.".*

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, tendo como prerrogativas o ordenamento jurídico, em especial, a Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 1125/2020 e:

I - CONSIDERANDO a supremacia do interesse público e a faculdade de a administração pública rever seus atos de ofício ou mediante a provocação de terceiros. AINDA, o disposto no art. 49, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, o disposto no art. 20, I, do Decreto Municipal nº 686/2013 e o disposto no art. 9º, XI, do Decreto Municipal nº 1125/2020;

II - CONSIDERANDO que o Termo de Referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação de custo pela Administração, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato.

III – CONSIDERANDO que o item 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, que objetivava a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços comuns e contínuo de cessão de mão de obra, contém imprecisões quanto as descrições das competências dos cargos e nível propostos, conflitando com as atribuições dos cargos efetivos do órgão, podendo causar prejuízos à Administração Pública Municipal e consequentemente a coletividade de Canaã dos Carajás, sendo vício insuperável.

V – CONSIDERANDO que a anulação do procedimento licitatório na fase em que se encontra não permite o contraditório, haja vista o procedimento encontrar-se na fase de publicação do aviso de licitação.

ANULAR, por razões de interesse público decorrente de vício insanável constatada nos autos do processo licitatório.

DETERMINAR que se de amplo e geral conhecimento a esta decisão, inclusive, por meio de notificação à empresa vencedora do certame licitatório.

Canaã dos Carajás, 23 de dezembro de 2021.

ALISSON BARBOSA MILHOMEN
Diretor Presidente
Portaria nº 276/2021 - GP

Art. 3º, XVI, do Decreto Municipal nº 1125/2020, publicado em 06/04/2020, *que* regulamenta o pregão, na forma presencial e eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, e o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Canaã dos Carajás.

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:C68EBA1C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO 20217885

EXTRATO DE CONTRATO 20217885

CONTRATO Nº.....: 20217885
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2020/SAAE

CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA(O).....: YGGDRASIL TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OTIMIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS E OPERACIONAIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ATRAVÉS DE ATIVIDADES DE INSPEÇÃO, NOTIFICAÇÃO, HIDROMETRIA (DETECÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE IRREGULARIDADES), CORTE E RELIGAÇÃO NO FORNECIMENTO, DETECÇÃO DE VAZAMENTOS, MONITORAMENTO DE VAZÕES DE ESGOTO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ELEMENTOS ANEXOS.
VALOR TOTAL.....: R$ 835.330,00 (oitocentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1625.175121419.2.117 Manter o Sistema de Captação e Reservação de Água Tratada , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 835.330,00
VIGÊNCIA.....: 22 de Dezembro de 2021 a 22 de Abril de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:93E2645D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO 20210378

EXTRATO DE CONTRATO 20210378

CONTRATO Nº.....: 20210378
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021-SAAE.
CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA(O).....: CARTOÓRIO DO UNICO OFÍCIO DE SAPUCAIA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO E ESCRITURAÇÃO PÚBLICA DAS ÁREAS DE POSSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
VALOR TOTAL.....: R$ 95.044,40 (noventa e cinco mil, quarenta e quatro reais e quarenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1625.175121419.2.117 Manter o Sistema de Captação e Reservação de Água Tratada, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 95.044,40
VIGÊNCIA.....: 23 de Dezembro de 2021 a 23 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:F2524A92

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de licitação do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO E ESCRITURAÇÃO PÚBLICA DAS ÁREAS DE POSSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

FAVORECIDO.....: CARTOÓRIO DO UNICO OFÍCIO DE SAPUCAIA

VALOR.....: R$ 95.044,40 (noventa e cinco mil, quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO, na qualidade de ordenador de despesas.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 17 de Dezembro de 2021

JESSICA PEREIRA SANTA ROSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:2072E518

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20219465

ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20219465

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás torna público a errata a publicação do extrato do primeiro termo aditivo ao contrato n.º 20219465 publicado no Diário Oficial dos Municípios da FAMEP no dia 23 de Dezembro de 2021, Edição Nº. 2893 na pag. 28.

ONDE LÊ-SE:

CONTRATADA: FABRO & VIDAL LTDA
CNPJ: 10.640.945/0001-21

LEIA-SE:

CONTRATADA: M S M MUNIZ COMERCIO EIRELI

CNPJ: 34.638.680/0001-95

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:1BA9AECE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES E DEMAIS SECRETARIAS**, tendo por adjudicatária a seguinte empresa:

1 - NETMINAS COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.487.782/0001-05, foi vencedora do item 06 com valor do item R$ 3.360,00, **com valor do item.** Assinatura da Ata: 22/12/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura **total do item R$ 50.409,00.**

2 - R DOS SANTOS NOGUEIRA - CNPJ/MF Nº 34.714.441/0001-77; foi vencedora dos Itens01 com Valor total do item R$ 3.850,00, 02 com Valor total do item R$ 2.673,00, 03 com Valor total do item R$ 950,00, 04 com Valor total do item R$ 1.550,00, 05 com Valor total do item R$ R$ 1.335,50, 07 com Valor total do item R$ 4.050,00, 08 com Valor total do item R$ 4.900,00, 09 com Valor total do item R$ 2.970,00, 10 com Valor total do item R$ 380,00, 11 com Valor total do item R$ 26,00, 12 com Valor total do item R$ 24,50, 13 com Valor total do item R$ 8,50, 14 com Valor total do item R$ 28,00, 15 com Valor total do item R$ 700,00, 16 com Valor total do item R$ 145,00, 17 com Valor total do item R$ 170,00, 18 com Valor total do item R$ 235,00, 19 com Valor total do item R$ 295,00, Assinatura da Ata: 22/12/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura**, com valor total dos itens R$ 631.147,50**
VALOR GLOBAL DA ATA **R$ 681.556,50** (seiscentos e oitenta e um mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva
Código Identificador:02A70763

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato N° 038/2017, referente ao processo licitatório (Pregão Presencial 17/2017), firmado entre a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia – PA e a empresa **REALIZE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.449.011/0001-81;**
b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DEPARTAMENTO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.**
c) Fundamento Legal: Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 31/12/2021 até 30/12/2022.
e) Signatários: pelo Contratante, a Sra. Arleide Lores da Silva Tibolla e pelo Contratado o Sr. **Everton Meireles Coutinho**.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:A27AD3CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato N° 036/2017, referente ao processo licitatório (Pregão Presencial 17/2017), firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Conceição do Araguaia – PA e a empresa **REALIZE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.449.011/0001-81;**
b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DEPARTAMENTO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.**
c) Fundamento Legal: Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 31/12/2021 até 30/12/2022.
e) Signatários: pelo Contratante, a Sra. Patrícia Lima Barros Alves e pelo Contratado o Sr. **Everton Meireles Coutinho**.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:C060455D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato N° 075/2017, referente ao processo licitatório (Pregão Presencial 17/2017), firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia – PA e a empresa **REALIZE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.449.011/0001-81;**
b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DEPARTAMENTO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.**
c) Fundamento Legal: Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 31/12/2021 até 30/12/2022.
e) Signatários: pelo Contratante, a Sra. **Elida Elena Moreira** e pelo Contratado o Sr. **Everton Meireles Coutinho**.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:AB89CB53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato N° 025/2017, referente ao processo licitatório (Pregão Presencial 17/2017), firmado entre a Secretaria Municipal de Saude de Conceição do Araguaia – PA e a empresa **REALIZE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.449.011/0001-81;**
b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DEPARTAMENTO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.**
c) Fundamento Legal: Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 31/12/2021 até 30/12/2022.
e) Signatários: pelo Contratante, a Sra. Elaine Salomão de Sales e pelo Contratado o Sr. **Everton Meireles Coutinho**.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:BD038CD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 003/2021 FME, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Araguaia – PA e a empresa **EXATAS CONTABILIDADE**

CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, **Cnpj sob nº 07.623.839/0001-25;**
b) Objeto: prorrogação do Contrato nº 003/2021 FME, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PROFISSIONAL, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.**
c) Fundamento Legal: Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 31/12/2021 até 30/12/2022.
e) Signatários: pelo Contratante, a Sra. **Elida Elena Moreira** e pelo Contratado o Sr. Valdir Coelho da Costa.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:813AC7F1

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

a) Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 015/2021 FMS, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – PA e a empresa **EXATAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, **Cnpj sob nº 07.623.839/0001-25;**
b) Objeto: prorrogação do Contrato nº 003/2021 FME, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PROFISSIONAL, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.**
c) Fundamento Legal: Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 31/12/2021 até 30/12/2022.
e) Signatários: pelo Contratante, a Sra. Elaine Salomão de Sales e pelo Contratado o Sr. Valdir Coelho da Costa.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:20F1C175

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

a) Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 002/2021 SEFIN, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia – PA e a empresa **EXATAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, **Cnpj sob nº 07.623.839/0001-25;**
b) Objeto: prorrogação do Contrato nº 002/2021 SEFIN, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PROFISSIONAL, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.**
c) Fundamento Legal: Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 31/12/2021 até 30/12/2022.
e) Signatários: pelo Contratante, o Sr. **Wander Menezes Duarte** e pelo Contratado o Sr. Valdir Coelho da Costa.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:266B39A9

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato N° 002/2019 FME, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Araguaia – PA e a empresa **VIEIRA & GUIMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, Cnpj sob no 22.137.729/0001-47.**
b) Objeto: prorrogação do Contrato nº 002/2019 FME, referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS RELATIVOS A SERVIÇOS JURÍDICOS EM AUXILIO A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA**.
c) Fundamento Legal: Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 31/12/2021 até 30/12/2022.
e) Signatários: pelo Contratante, a Sra. **Elida Elena Moreira** e pelo Contratado o Sr. **Gleydson do Nascimento Guimarães.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:C59ADCD9

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato N° 002/2019 FMS, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – PA e a empresa **VIEIRA & GUIMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, Cnpj sob no 22.137.729/0001-47.**
b) Objeto: prorrogação do Contrato nº 002/2019 FMS, referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS RELATIVOS A SERVIÇOS JURÍDICOS EM AUXILIO A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.**
c) Fundamento Legal: Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 31/12/2021 até 30/12/2022.
e) Signatários: pelo Contratante, a Sra. **Elaine Salomão de Sales** e pelo Contratado o Sr. **Gleydson do Nascimento Guimarães.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:9B1301B8

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato N° 002/2019 PREF, firmado entre a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia – PA e a empresa **VIEIRA & GUIMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, Cnpj sob no 22.137.729/0001-47.**
b) Objeto: prorrogação do Contrato nº 002/2019 PREF, referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS RELATIVOS A SERVIÇOS JURÍDICOS EM AUXILIO A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.**
c) Fundamento Legal: Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 31/12/2021 até 30/12/2022.
e) Signatários: pelo Contratante, o Sr. **Jair Lopes Martins** e pelo Contratado o Sr. **Gleydson do Nascimento Guimarães.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:767C70D5

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 028/2021 SEMIDU, firmado entre a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia - PA** e o Sr. **SANDRO DE OLIVEIRA.**
b) Objeto: prorrogação do Contrato nº 028/2021, referente à **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO(S) OFICIAL(AIS), MATRICULADO(S) NA JUNTA COMERCIAL, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO DESTINADO AO DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS CONFORME RELAÇÃO DOS BENS NO ANEXO II, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ.**
c) Fundamento Legal: Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 31/12/2021 até 30/12/2022.
e) Signatários: pelo Contratante, o Sr. **GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ** e pelo Contratado o Sr. **SANDRO DE OLIVEIRA.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:D74FF85F

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato N° 001/2018 FME, firmado entre a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia/PA** e a Sra. **SANDRA BORGES DA SILVA** ;
b) Objeto: Objeto do presente termo aditivo é a prorrogação e o acréscimo de 16% no contrato 001/2018, referente a **LOCAÇÃO DE 1(UM) IMÓVEL SITUADO À VILA SERINGA, DESTINADO A HOSPEDAR PROFESSORES DO SISTEMA MODULAR DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**.
c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: tem como vigência de 31/12/2021 até 30/12/2022.
e) Do valor: O valor do CONTRATO 001/2018, sofrerá um acréscimo no valor mensal de R$ 83,52 (Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos), o que corresponde a um aumento de 16% sobre o valor inicial do contrato supracitado. Sendo assim seu valor mensal passará a ser de R$ **605,52** (Seiscentos e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos) e o valor global será de **R$ 7.266,24** (Sete Mil e Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos).
f) Signatários: pela Contratante a Sra. **Elida Elena Moreira** e pela Contratada a Sra. **Sandra Borges da Silva.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:97642291

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0336/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - No período de 27 a 30 de dezembro de 2021, cada Secretaria Municipal promoverá, de acordo com a necessidade, a escala de trabalho de seus servidores para trabalharem em regime de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de dezembro de 2021.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:0265CD61

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0337/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5511/2021

Dispõe sobre a dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, *ex vi* do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, nos termos da lei, e:

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso X, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, ainda, o Parecer da Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensada a licitação para locação de imóvel destinado ao funcionamento da sede do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) de Conceição do Araguaia-PA., nos termos do inciso X, art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa LOURDES ROSA DE JESUS, CPF N° 244.302.346-04, pelo preço comum praticado no mercado e conforme menor cotação, no valor mensal de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 3º - As despesas com a contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09.0909.08.122.0037.2009.3.3.90.36.01311
09.0909.08.243.0131.2017.3.3.90.36.01311
09.0909.08.244.0137.2024.3.3.90.36.01390

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de dezembro de 2021.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:48E2FC35

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.206, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1.206, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA A LEI NO1.197/2021, LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS – PARÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o- Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2o, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais, os Demonstrativos I e III (Anexos de Metas Fiscais) da Lei no1.197/2021, que dispõe sobre as diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras

providências, passam a viger de acordo com o que consta no Anexo integrante desta Lei.

§1oAs alterações de que trata o*caput*deste artigo decorrem da necessidade de compatibilizar as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022, especificamente no que se refere a projeção de receitas e despesas originárias de acordos com o governo Estadual e Federal.

Art. 2o- Os demais anexos e apensos integrantes da LDO 2022, permanecem inalterados.

Art. 3o- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adotar medidas necessárias e expedir atos regulamentares à boa execução da LDO de 2022.

Art. 4o- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete da Prefeita Municipal de Curionópolis, Estado do Pará, em 20 de dezembro de 2021.

MARIANA AZEVEDO DE SOUSA MARQUEZ
Prefeita Municipal de Curionópolis

Publicado por:
Rogério Serelli Macêdo
Código Identificador:B4BDF5CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.207, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.207, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.104 DE 15 DE MAIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O artigo 11 da Lei Municipal 1.104 de 15 de maio de 2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art.11. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curionópolis - CMDCAC será composto por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, sendo membros representantes governamentais e membros representantes da sociedade civil; assegurada a participação popular paritária nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como garantida a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política de atendimento integral aos direitos da criança e ao adolescente, que compreende as políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas.
§1º A relação nominal dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curionópolis – CMDCAC será definida por Decreto do Poder Executivo Municipal.
§2º Os membros representantes governamentais serão compostos por: 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social; 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representantes da Secretaria de Saúde; 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representantes da Secretaria de Educação.
§3º Os membros titulares representantes da sociedade civil deverão ser compostos por membros representativos de diferentes entidades, enquanto que os membros suplentes da sociedade civil poderão ser compostos por representantes de entidades diversas ou não, sendo garantido o direito de participação como suplentes os representantes da sociedade civil que assim se habilitarem.
Art. 2º. Essa Lei passa a vigorar na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Curionópolis, Estado do Pará, em 20 de dezembro de 2021

MARIANA AZEVEDO DE SOUSA MARQUEZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rogério Serelli Macêdo
Código Identificador:A14A5EE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.208, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.208, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.
Art. 2º - A Política de Assistência Social do Município de Curionópolis tem por objetivos:
I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
II - a vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V- primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;
VI- centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios federais:
I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito a dignidade e autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX- igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X- divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
DAS DIRETRIZES

Art. 4º - A organização da assistência social no Município de Curionópolis observará as seguintes diretrizes:
I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo
II - descentralização político-administrativa conforme;
III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV - matricialidade sociofamiliar;
V - territorialização;
VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Seção I
DA GESTÃO
Art. 5º - A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Art.6º- O Município de Curionópolis atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.
Art. 7º - O órgão gestor da política de assistência social no Município de Curionópolis é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES.

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Curionópolis organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.
Art. 9º - A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.
§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.
Art. 10 - A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – proteção social especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
II – proteção social especial de alta complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.
Art. 11 - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, Estado e Município, de que a entidade de Assistência Social integra a rede socioassistencial.
Art. 12 - As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Curionópolis, quais sejam:
I – CRAS;
II – CREAS;
III – Unidades de Acolhimentos.
Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observado as normas gerais.
Art. 13 - As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social.
§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.
§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de

direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.
§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.
§ 4º As Unidades de Acolhimento são espaços públicos municipais, destinados a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral.
Art. 14 - A implantação e organização das unidades de CRAS, CREAS e Unidades de Acolhimento devem observar as diretrizes da:
I – territorialização - oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas com base na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.
II - universalização - a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;
III - regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.
IV – Pluralidade - respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.
Art. 15 - As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.
Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.
Art. 16 - O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:
I – acolhida;
II – renda;
III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
IV - desenvolvimento de autonomia;
V – apoio e auxílio.

Seção III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de Curionópolis, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
II - efetuar o pagamento de Benefícios Eventuais de acordo com as legislações em vigor;
III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano Municipal de Assistência Social;
VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional e Estadual, observando as deliberações das conferências nacional, estadual, regional e municipal de assistência social e as deliberações do CMAS;
IX- regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do CMAS;
X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;
XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
XII- realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
XIII - realizar a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
XIV – realizar em conjunto com o CMAS, as conferências de assistência social;
XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
XX - organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;
XXII – elaborar e submeter ao CMAS, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
XXIV - elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;
XXV - elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH -SUAS;
XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
XXVII - elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CMAS;
XXVIII - elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XXIX– elaborar, alimentar e manter atualizado o Censo SUAS;
XXX - implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social –SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
XXXI - implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
XXXII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo CMAS, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
XXXIII – garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano Municipal de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
XXXIV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXV – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
XXXVI - garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XXXVII - definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
XXXVIII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado as suas competências.
XXXIX – implementar os protocolos pactuados na Comissão Intergestores Bipartite - CIB e Comissão Intergestores Tripartite - CIT;
XL - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;
XLI - promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
XLIII - promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XLIV - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XLV - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento a serem pactuadas na CIB;
XLVI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XLVII - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XLVIII - assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede, em âmbito local de serviços, programas, projetos e benefícios ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas vigentes;
XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre o município e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
L – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;
LI - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo CMAS para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
LII - encaminhar para apreciação do CMAS os relatórios quadrimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
LIV - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
LV - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
LVII- criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;
LVIII – submeter quadrimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Curionópolis.
§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I- diagnóstico socioterritorial;
II- objetivos gerais e específicos;
III- diretrizes e prioridades deliberadas;
IV- ações estratégicas para sua implementação;
V- metas estabelecidas;
VI- resultados e impactos esperados;
VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII- mecanismos e fontes de financiamento;
IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e
X - cronograma de execução.
§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
I – as deliberações das conferências de assistência social;
II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III – ações articuladas e intersetoriais;

CAPÍTULO IV
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Curionópolis, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
§ 1º O CMAS é composto por 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) suplentes, oriundos da mesma categoria representativa, indicados de acordo com os critérios seguintes:
I – 03 (três) representantes governamentais;
a) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES;
b) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
c) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
II – 03 (três) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro.
§ 2º Consideram-se para fins de representação no CMAS o segmento:
I – de usuários àqueles vinculados aos serviços, programas, projeto e benefícios da política de assistência social, organizadas, sob diversas formas, que tem como objetivo a luta por direitos.
II - de organizações de usuários aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;
III - de trabalhadores, legítima todas as formas de organização de trabalhadores do setor como: associações, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.
IV – de entidades e organizações de assistência social aqueles que prestam atendimento, assessoramento e que atuam na defesa e garantia de direitos, conforme a Política de Assistência Social do Município de Curionópolis, juridicamente constituídas, sem fins lucrativos e inscritas no CMAS;
§3º Cada membro poderá representar somente um órgão;

§4º Quando na sociedade civil houver uma única entidade habilitada de uma dada categoria, admitir-se-á, provisória e excepcionalmente, enquanto novas entidades surjam, que o CMAS preencha as vagas de titular e suplência com representantes da mesma entidade.
§5º Os representantes da sociedade civil, serão eleitos em Fórum próprio e/ou Fórum único;
§6º Os Membros titulares e suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação:
I – do representante legal das entidades, quando da sociedade civil;
II – dos titulares das pastas respectivas dos órgãos do governo municipal.
§7º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.
Art. 20 - A Atividade dos membros do CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:
I - A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.
II – Os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação de entidade, ou órgão que representam, apresentando ao próprio Conselho que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Prefeito Municipal.
III – Cada membro titular do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária;
VI – As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação;
V - O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros titulares, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.
VI - Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.
VII - O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, cuja estrutura de funcionamento será garantida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES.
Art. 21 - O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente sempre que necessário, sendo suas reuniões abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.
Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência, perda de mandato por faltas e as atribuições dos membros.
Art. 22 - Compete ao CMAS:
I - elaborar, revisar, aprovar e publicar seu regimento interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da sua composição, tendo como conteúdo mínimo:
a) competências do CMAS;
b) atribuições da Secretaria Executiva, Presidência, Vice-presidência e Mesa Diretora;
c) criação, composição e funcionamento de comissões temáticas e de grupos de trabalho permanentes ou temporários;
d) processo eletivo para escolha do conselheiro-presidente e vice-presidente;
e) processo de eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil;
f) definição de quórum para deliberações e sua aplicabilidade;
g) direitos e deveres dos conselheiros;
h) trâmites e hipóteses para substituição de conselheiros e perda de mandatos;
i) periodicidade das reuniões ordinárias do plenário e das comissões e os casos de admissão de convocação extraordinária;
j) casos de substituição por impedimento ou vacância do conselheiro titular;
k) procedimento adotado para acompanhar, registrar e publicar as decisões das plenárias;
l) planejamento, organização e fiscalização das conferências municipais de Assistência Social.
II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de Programas Sociais;
IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII - alimentar os sistemas nacional e estadual de coleta de dados e informações sobre o CMAS;
XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos dos Índices de Gestão Descentralizadas de Programas, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos dos Índices de Gestão Descentralizadas de Programas e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS, com previsão mínima de 3%;
XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
XXVI - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
XXVII – inscrever as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;
XXVIII- notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXIX- fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXX - emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXI - registrar em ata as reuniões;
XXXII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.
XXXIII- avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.
XXXIV – deliberar sobre planos de providências e planos de apoio à gestão descentralizada;

Art. 23 - O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.
I - O planejamento das ações do CMAS deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.
II – Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:
a) considera-se colaboradores do CMAS as instituições formadoras de recursos humanos para a Assistência Social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de Assistência Social sem embargo de sua condição de membro;
b) poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos.
III – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social prestará apoio técnico e administrativo, necessário ao funcionamento do CMAS, garantindo recursos materiais humanos e financeiros, e arcando com despesas de passagens, translado, alimentação e hospedagem dos conselheiros, tanto do governo como da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.
Art. 24 - O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Seção II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25 - A Conferência Municipal de Assistência Social é instância periódica de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.
Art. 26 - A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:
I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, respeitando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV - publicidade de seus resultados;
V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.
Art. 27 - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 04 (quatro) anos pelo CMAS e extraordinariamente, a cada 02 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.
I – a organização da Conferência Municipal de Assistência Social é de responsabilidade do CMAS, seguindo as orientações previstas pelo CNAS.

Seção III
PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e seus representantes e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.
Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30 - O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.
§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.
§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS
Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.
Art. 32. Os benefícios eventuais consistem na modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário, que integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.
Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício, o técnico de referência resguardará sigilo e respeito ao seu Código de Ética Profissional.
Art.33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.
Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.
§ 1º O benefício eventual destina-se ao cidadão e à família com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoque riscos e/ou vulnerabilidade que fragilize a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
I - Considera-se famílias para efeito da avaliação da renda *per capita* no núcleo básico, os vinculados por laços consanguíneos ou não, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações reciprocas e mútuas, organizadas em torno de relações de geração e gênero que vivem sob o mesmo teto.

§ 2º O benefício eventual deverá atender as famílias em situação de vulnerabilidade e/ou pessoal e social, residentes no município, cuja renda mensal *per capita* seja inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo nacional e/ou família cuja renda *per capita* seja igual ou inferior à ½ salário mínimo mediante Parecer do técnico de referência.
I – O benefício de que trata a presente Lei será concedido mediante análise socioeconômico realizada pelo técnico de referência.
§ 3º A prioridade na concessão dos benefícios eventuais será para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e os casos de calamidade pública.

Subseção I
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35 - Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.
§ 1º Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do CMAS, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.
§ 2º O Poder Executivo Municipal poderá expedir instrumentos normativos complementares em harmonia à presente lei, para o seu fiel cumprimento.
Art. 36 - O Benefício eventual prestado em virtude de nascimento, deverá ser concedido:
I – à genitora que comprove residir no Município;
II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.
Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, de assistência social que poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.
Art. 37- O benefício prestado em virtude de morte constitui-se uma prestação temporária não contributiva, que deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.
Parágrafo único. O benefício eventual por morte, na modalidade de custeio, deverá ser concedido na forma de contrato ou convênio firmado entre o Município e entidades privadas que prestam serviço no âmbito municipal, sendo concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.
Art. 38 - O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção na comunidade.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados pelos profissionais de referência nos processos de atendimento dos serviços.
Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I – ausência de documentação;
II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; abandono; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;
Art. 40 - Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.
Art. 41 - As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.
Art. 42 - Responderá, em todas as esferas cabíveis, quem se utilizar dos benefícios eventuais para fins diversos dos previstos legalmente, inclusive o agente público que, de alguma forma, contribuir para tais ocorrências.

Subseção II
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43 - As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II
DOS SERVIÇOS

Art. 44 - Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visam à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45 - Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º Os programas serão definidos pelo CMAS, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção IV
PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46 - Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das

condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47 - São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
Art. 48 - As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no CMAS para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo CNAS.
Art. 49 - Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam
ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do
cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 50 - As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:
I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual;
IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.
Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
I - análise documental;
II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III - elaboração do parecer da Comissão;
IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V - publicação da decisão plenária;
VI - emissão do comprovante;
VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51 - O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 52 - Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53 - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 54 - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social –FMAS.
§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.
Art. 55 - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sob orientação e fiscalização do CMAS.
Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 56 - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:
I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou por Órgão conveniado;
II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV – Construção, reforma, ampliação e aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
VII- pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Governo Federal e aprovado pelo CNAS.
VIII – Pagamento de diárias ou hospedagem, alimentação e passagens, a agentes públicos e/ou servidores do órgão executor da política de Assistência Social municipal, bem como a usuários, colaboradores eventuais e/ou prestadores de serviços do referido órgão, quando a serviço do órgão municipal fora da sede.

Art. 57 - O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo CMAS, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 59 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Curionópolis, Estado do Pará, em 20 de dezembro de 2021

MARIANA AZEVEDO DE SOUSA MARQUEZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rogério Serelli Macêdo
Código Identificador:E8DFFB4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.209, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1.209, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O RATEIO DAS EVENTUAIS SOBRAS DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB COM OS SERVIDORES EM EFETIVO EXERCÍCIO NAS ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS/PA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a ratear as eventuais sobras dos recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB com os servidores em efetivo exercício nas atividades do Magistério da Educação Básica do Município de Curionópolis/PA.
§ 1º Entendem-se como profissionais do magistério da Educação Básica os docentes e os demais profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência nas atividades de direção ou administração escolar, coordenação pedagógica, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional na Rede Municipal de Ensino.
§ 2º Consideram-se profissionais em efetivo exercício aqueles em atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério, associada à sua regular vinculação contratual com a Prefeitura Municipal, estatutária ou temporária, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em Lei, com ônus para o Município, que não impliquem em rompimento da relação jurídica existente.
§ 3º O rateio de que trata o caput se refere às eventuais sobras da parcela de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, destinada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério, apurada no exercício de 2021.
Art. 2º O valor a ser repassado aos profissionais do magistério será pago em depósitos bancários específicos, na mesma conta bancária vinculada à folha de pagamento destes profissionais.
Art. 4º O rateio será calculado dividindo-se o valor das sobras dos recursos do FUNDEB pela quantidade de servidores habilitados a recebê-lo.

Parágrafo único. Os servidores cedidos não participarão do rateio.
Art. 5º O rateio e o pagamento tratados por esta Lei não se incorporam à remuneração para qualquer efeito.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das eventuais sobras da parcela de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, destinada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério, apurada no exercício de 2021, devidamente consignada no orçamento vigente.

Art. 7º Essa Lei passa a vigorar na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Curionópolis, Estado do Pará, em 20 de dezembro de 2021

MARIANA AZEVEDO DE SOUSA MARQUEZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rogério Serelli Macêdo
Código Identificador:13D28683

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.210, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1.210, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ, faz saber que a Câmara Municipal do Município aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Curionópolis, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2022, composto pelos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estima a receita em R$ 190.657.000,00 (cento e noventa milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º O Orçamento Fiscal para o exercício financeiro de 2022, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública municipal direta, estima a receita em R$ 165.199.947,82 (cento e sessenta e cinco milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º O Orçamento da Seguridade Social para o exercício financeiro de 2022, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal seus fundos, órgãos e entidades da administração pública municipal direta, estima a receita em R$25.457.052,18 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, cinquenta e dois reais e dezoito centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 4º A Receita será realizada de acordo com a Legislação vigente e as especificações em anexo, segundo o conjunto de Receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Valores R$ (1,00)

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 190.657.000,00
RECEITAS CORRENTES R$ 142.174.382,42
Receita Tributária R$ 17.524.439,22
Receita de Contribuições R$ 1.176.000,00
Receita Patrimonial R$ 417.555,23
Transferências Correntes R$ 123.056.387,97
RECEITAS DE CAPITAL R$ 57.828.568,16
Transferências de Capital R$ 57.828.568,16
DEDUÇÕES DA RECEITA R$-9.345.950,58
Dedução para Formação do FUNDEB R$-9.345.950,58

Art. 5º - A Despesa será realizada de acordo com discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, segundo o conjunto de Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICA Valores R$ (1,00)

DESPESAS CORRENTES R$ 76.313.130,50
Pessoal e Encargos Sociais R$ 44.694.269,66
Juros e Encargos da Dívida R$ 101.000,00
Outras Despesas Correntes R$ 31.517.860,84

DESPESAS DE CAPITAL R$ 113.143.869,50

Investimentos R$ 110.903.869,50
Inversões Financeiras R$ 230.000,00
Amortização da Dívida R$ 2.010.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 1.200.000,00

DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO Valores R$ (1,00)
Legislativa R$ 3.900.000,00
Administração R$ 23.512.068,60
Segurança Pública R$ 663.639,19
Assistência Social R$ 3.614.937,56
Saúde R$ 21.842.114,62
Educação R$ 50.817.406,64
Cultura R$ 142.000,00
Direito da Cidadania R$ 60.000,00
Urbanismo R$ 71.073.760,71
Habitação R$ 15.000,00
Gestão Ambiental R$ 1.923.491,96
Agricultura R$ 868.580,72
Indústria R$ 90.000,00
Comércio e Serviços R$ 30.000,00
Energia R$ 1.176.000,00
Transporte R$ 6.305.000,00
Desporto e Lazer R$ 553.000,00
Encargos Especiais R$ 2.870.000,00
Reserva de Contingência R$ 1.200.000,00
TOTAL R$ 190.657.000,00

DESPESA POR ÓRGÃOS Valores R$ (1,00)
Câmara Municipal R$ 3.900.000,00
Secretaria Municipal de Saúde - FMS R$ 21.842.114,62
Secretaria Municipal de Educação - FME R$ 25.959.625,01
Secretaria Mun de Desenvolvimento Social - FMAS R$ 4.339.937,56
Secretaria Mun de Meio Ambiente - FMMA R$ 1.373.491,96
Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB R$ 24.857.781,63
Secretaria Municipal de Administração R$ 17.221.348,04
Secretaria Municipal de Planejamento R$ 583.000,00
Secretaria Municipal de Finanças R$ 4.226.828,75
Secretaria Mun de Obras e Desenvolvimento Urbano R$ 85.394.291,71
Secretaria Mun de Produção Rural e Mineração R$ 958.580,72
TOTAL R$ 190.657.000,00

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento anual, conforme determina o art. 45 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 do Município de Curionópolis, utilizando como fonte de recurso o estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº4.320/64;

II – atender a insuficiência de dotações orçamentárias com a transposição, remanejamento ou transferência de recursos entre ações de um mesmo programa no âmbito de cada unidade orçamentária, até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento anual.

Art. 7º Fica o Poder Legislativo autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares através de ato próprio até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento anual para o Legislativo Municipal, conforme determina o art. 45 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 do Município de Curionópolis, utilizando como fonte de recurso o estabelecido no Inciso III do art. 43 da Lei Federal nº4.320/64;

II – transpor, remanejar ou transferir recursos entre ações de um mesmo programa, até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento anual para o Legislativo Municipal.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo às disposições da legislação vigente, especialmente aquelas constantes na Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 9º Ficam agregados ao orçamento do Município os valores e indicativos constantes do anexo desta Lei.

Art. 10º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar, por ato próprio, o referido Orçamento face à implementações feitas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará para o exercício de 2022.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 12º Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de **Curionópolis** /PA, 20 dezembro de 2021.

MARIANA AZEVEDO DE SOUSA MARQUEZ
Prefeita Municipal de Curionópolis

Publicado por:
Rogério Serelli Macêdo
Código Identificador:F8067186

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.211, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1.211, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL (PPA) DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS PARA O QUADRIÊNIO 2022 - 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ, faz saber que a Câmara Municipal do Município aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Curionópolis para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto no Art. 165, §1º, da Constituição Federal, e no art., 104, inciso VIII, alínea a, da Lei Orgânica Municipal.
Art. 2º O Plano Plurianual é o instrumento de planejamento governamental de médio prazo que estabelece as diretrizes de governo, os programas e seus objetivos, indicadores, metas físicas e financeiras e o montante de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, definidos pelos Poderes Executivo e Legislativo, com o propósito de viabilizar a execução, o monitoramento e a avaliação, bem como, o controle social das políticas públicas.
Art. 3º O PPA 2022-2025 tem como macro-objetivo a Melhoria da Qualidade de Vida da população municipal, e foi elaborado a partir da escuta social, em consonância com as diretrizes estratégicas contidas no Plano de Governo:
I - Promover a Integração Social:
II - Promover a Integração Econômica;
III - Promover a Integração Territorial e Ambiental;
IV - Promover a Integração Político-Administrativa.
Art. 4º O Plano Plurianual é formado por Programas Temáticos e Programa de Manutenção da Gestão, elaborados pelos Poderes Executivo e Legislativo.
§1º Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I - Programa Temático: instrumento de gestão pública, vinculado a urna ou mais diretriz de governo, que integra planejamento, orçamento e gestão, permitindo a implementação de políticas públicas de forma regionalizada, com resultados mensuráveis por indicadores;
II - Programa Manutenção da Gestão: composto por um conjunto de ações destinadas ao apoio, á gestão e à manutenção da atuação governamental. Traduz-se na oferta de produtos ao próprio município e está associado às finalidades das áreas-meio;

III - Ação: uma operação ou um conjunto de operações da qual pode resultar um produto, que contribui para o alcance dos objetivos do programa. As ações, quanto à sua natureza, podem ser classificadas em atividades, projetos ou operações especiais;
IV - Produto: bem ou serviço que resulta da ação;
V - Meta Física: quantidade do produto a ser ofertado por ação, expressa em unidade de medida específica podendo ser um bem ou serviço;
VI - Unidade de Medida: padrão selecionado para mensurar a produção do bem ou serviço que deve ser alcançado com a execução da ação.
§2º Os programas do Plano Plurianual 2022-2025 estão detalhados nos Anexos que são parte integrante desta Lei, e apresentam-se alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Agenda 2030/ONU.
§3º As Ações relativas ao Financiamento dos Encargos Especiais do Estado não integram o presente Plano e constarão nos orçamentos anuais.
Art. 5º A gestão do Plano Plurianual é de responsabilidade do Poder Executivo Municipal e observará os princípios da administração pública, em especial da transparência, eficiência e eficácia, e compreende as etapas de execução, monitoramento, avaliação e revisão dos programas.
§1º Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, estabelecer normas complementares para a gestão do Plano.
§2º Os órgãos e unidades orçamentárias deverão manter atualizadas as informações referentes à execução física e financeira das ações e programas sob suas responsabilidades.
Art. 6º Os programas do PPA 2022-2025 serão avaliados anualmente, em conforme definido no art. 4°, inciso 1, alínea "e", da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.
Parágrafo Único: Compete à Secretaria Municipal de Planejamento coordenar o processo de avaliação anual dos programas, definindo orientações técnicas e formas de participação dos órgãos governamentais municipais.
Art. 7º O Plano Plurianual 2022-2025 poderá ser revisado da seguinte forma:
§1º a inclusão, exclusão e/ou alteração de programas constantes nesta Lei serão encaminhados à Câmara Municipal de Curionópolis por meio de projeto de lei de revisão do Plano Plurianual.
§2º Quando for necessária a inclusão, exclusão e/ou alteração de ações, de seus produtos e metas, essas poderão ocorrer por meio das leis orçamentárias anuais ou de seus créditos adicionais, e incorporam-se ao respectivo programa.
§3º Quando houver necessidade de alterar o órgão responsável por programa e incluir, excluir ou alterar indicador, bem como seus respectivos índices, essas modificações poderão ocorrer por meio das leis orçamentárias anuais ou de seus créditos adicionais, e incorporam-se ao respectivo programa.
Art. 8º A programação constante do PPA 2022-2025 deverá ser financiada com recursos provenientes do Tesouro Municipal, das Operações de Créditos Internas e Externas, das Transferências Constitucionais Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros municípios e com a iniciativa privada.
Art. 9º Os valores consignados no PPA 2022-2025 para programas e ações são referenciais e não constituem em limite à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias anuais e nos créditos adicionais.
Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Curionópolis, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

MARIANA AZEVEDO DE SOUSA MARQUEZ
Prefeita Municipal de Curionópolis/PA

Publicado por:
Rogério Serelli Macêdo
Código Identificador:C9E5DEDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.212, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.
LEI MUNICIPAL Nº 1.212, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 1.187/21, QUE MODIFICA/ATUALIZA O ART. 29, 30 E A PLANILHA IV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ, faz saber que a Câmara Municipal do Município aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 29 e art. 30 da Lei 1.187/2021, que passarão a conter a seguinte redação:

Art. 29 *– O quadro de provimento efetivo da CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS-PA., constitui-se de 15 (quinze) cargos, distribuído da seguinte forma:*

NÍVEL CARGO QUANTITATIVO
CMC- NA I Auxiliar Operacional 04 (quatro)
CMC- NA I Recepcionista 01 (um)
CMC- NA I Vigia 04 (quatro)
CMC- NA I Auxiliar Administrativo 04 (quatro)
CMC- NA II Motorista 01(um)
CMC – NA III Técnico Legislativo 01 (um)

Art. 30 – O quadro de Provimento em Comissão da CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONOPOLIS-PA, constitui-se de 32 (trinta e dois) cargos distribuídos da seguinte forma:

NÍVEL CARGO QUANTITATIVO
CMC – D.A.S. I Secretario de Apoio 02 (dois)
CMC – D.A.S II Assessor Parlamentar 06 (seis)
CMC – D.A.S. III Assistente Legislativo 05 (cinco)
CMC – D.A.S. IV Secretário Legislativo 02 (dois)
CMC – D.A.S. V Assessor Legislativo 13 (treze)
CMC – D.A.S. VI Diretor Financeiro 01(um)
CMC – D.A.S. VI Controlador Interno 01(um)
CMC – D.A.S. VI Diretor Legislativo 01(um)
CMC – D.A.S. VI Chefe de Gabinete 01(um)

Art. 2º - Fica alterado o anexo IV da Lei 1.187/2021, que passará a conter a seguinte redação:

Quadro de Cargos e Vencimentos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Curionópolis/PA

Código Cargo Quantidade De Cargos Vencimento R$
CMC – NA I Aux. Operacional 04 (quatro) R$ 1.100,00
CMC – NA I Recepcionista 01 (um) R$ 1.100,00
CMC – NA I Vigia 04 (quatro) R$ 1.100,00
CMC – NA I Aux. Administrativo 04 (quatro) R$ 1.280,00
CMC – NA II Motorista 01 (um) R$ 1.500,00
CMC – NA III Técnico Legislativo 01 (um) R$ 2.340,00
TOTAL 15 (quinze)

Quadro de Cargos e Vencimentos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Curionópolis/PA

Código Cargo Quant. De Cargos Vencimento R$
CMC – D.A.S. I Secretario de Apoio 02 (dois) R$ 1.100,00
CMC – D.A.S II Assessor Parlamentar 06 (seis) R$ 1.250,00
CMC – D.A.S. III Assistente Legislativo 05 (cinco) R$ 1.500,00
CMC – DAS II Secretário Legislativo 02 (dois) R$ 2.500,00
CMC – DAS III Assessor Legislativo 13 (treze) R$ 3.590,00
CMC – DAS IV Diretor Financeiro 01 (um) R$ 4.500,00
CMC – DAS IV Controlador Interno 01 (um) R$ 5.200,00
CMC – DAS IV Diretor Legislativo 01 (um) R$ 4.500,00
CMC – DAS IV Chefe de Gabinete 01 (um) R$ 5.200,00
TOTAL 32 (trinta e dois) Cargos

Art. 3° – Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Curionópolis, Estado do Pará, em 20 de dezembro de 2021.

MARIANA AZEVEDO DE SOUSA MARQUEZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rogério Serelli Macêdo
Código Identificador:0F585ADD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 50 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 50 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI) E A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO (MIP) COMO FORMAS DE AUXILIAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO CURIONÓPOLIS NA ESTRUTURAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS OBJETO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), CONCESSÃO OU PERMISSÃO DE USO E DE SERVIÇOS PÚBLICOS OU ARRENDAMENTO DE BENS PÚBLICOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 31 da Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e no art. 3º, caput e § 1º, da Lei Federal nº 11.079, 30 de dezembro de 2004, e Decreto Federal n° 8.428, de 02 de abril de 2015.
DECRETA:
CapítuloI
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Este Decreto estabelece regras sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) e a Manifestação de Interesse Privado (MIP), a serem observadas na apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, espontaneamente ou mediante provocação de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, com a finalidade de subsidiar a Administração Pública Municipal na estruturação de empreendimentos objeto de Parceria Público-Privada (PPP), concessão ou permissão de uso ou de serviços públicos, ou arrendamento de bens públicos.
§ 1° Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), o instrumento que a Administração Pública Municipal pode utilizar, antes do processo licitatório, para obter projetos, levantamentos, investigações ou estudos de pessoa física ou jurídica de direito privado relativos a empreendimento objeto de Parceria Público-Privada (PPP), concessão ou permissão de uso ou de serviços públicos, ou arrendamento de bens públicos;
§ 2° Manifestação de Interesse Privado (MIP), apresentação espontânea de propostas, projetos, levantamentos, investigações e estudos formulados por pessoa física ou jurídica de direito privado, para uso na estruturação de empreendimento objeto de Parceria Público-Privada (PPP), concessão ou permissão de uso ou de serviços públicos, ou arrendamento de bens públicos;
Art. 2º - A MIP poderá ser apresentada espontaneamente, por qualquer pessoa física ou jurídica, ou PMI decorrer de solicitação por Edital Público de manifestação de interesse da Prefeitura Municipal, por Intermédio do Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas - CGPR, que pretenda celebrar PPP, o qual deverá preliminarmente autorizar ou não a realização dos referidos estudos.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto, considera-se autorização de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP, o ato administrativo exarado pelo Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas - CGPR, por intermédio do qual o Município autoriza as empresas, que manifestaram interesse, a desenvolver estudos contendo opiniões fundamentadas e justificativas sobre viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres referentes a projetos de concessão patrocinada, concessão administrativa, concessão comum ou permissão.
Art. 3º - O Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas - CGPR, vinculado ao Gabinete da Prefeita de Curionópolis, é integrado pelos seguintes membros permanentes:
I - Secretário de Planejamento;
II - Secretário de Finanças;
III - Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano;
IV - Procurador-Geral do Município;
V - Chefe de Gabinete do Prefeito;
Parágrafo único. A Presidência do Comitê Gestor será exercida pelo Secretário de Planejamento e, a Vice-Presidência, pelo Secretário de Finanças.
Art. 4º - A MIP apresentada espontaneamente por qualquer pessoa física ou jurídica, ou PMI aberto, nos termos do art. 2º deste Decreto, será dirigida ao Presidente do CGPR, devendo conter obrigatoriamente, em meio físico e digital:
I - qualificação completa, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimento, com:
a) nome completo;
b) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
c) cargo, profissão ou ramo da atividade;
d) endereço; e
e) endereço eletrônico.
II - demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados;
III - detalhamento das atividades que pretende realizar, considerando o escopo dos projetos, levantamento, investigações e estudos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;
IV - indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição; e
V - declaração de transferência à administração pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados.
§ 1º Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada a órgão ou à entidade solicitante.
§ 2º A demonstração de experiência a que se fere o inciso II do caput poderá construir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado, observando o disposto no § 4º deste artigo.
§ 3º Fica facultado aos interessados a que se refere o caput se associarem para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a Administração Pública e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.
§ 4º O autorizado, na elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, poderá contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas no edital de chamamento público do PMI.
Art. 5º - A qualquer tempo poderá ser solicitada ao autor da MIP, complementação na documentação apresentada, conforme o conteúdo estabelecido no art. 4º deste Decreto, para fins de subsídios e análise e posterior deliberação pelo CGPR.
Art. 6º - Os critérios para avaliação e seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos, os quais deverão ser aplicados, no caso de PMI's e recepção de MIP's, considerarão:
I - a observância de diretrizes e premissas definidas pelo Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas - CGPR;
II - a consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização;
III - a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

IV - a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes;
V - a demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes; e
VI - o impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento, se aplicável.
Art. 7º - Caso a MIP não seja aprovada pelo CGPR, o presidente dará ciência da deliberação ao interessado.
Parágrafo único. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos poderão ser rejeitados parcial ou totalmente, em consonância com o art. 12 do Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015.
Art. 8º - Caso aprovado pelo CGPR, este emitirá a autorização pela Prefeitura Municipal de Curionópolis, cabendo ao Presidente dar ciência da deliberação ao proponente e solicitar o desenvolvimento dos estudos nos termos do art. 9 deste Decreto, para apreciação pelo CGPR.
Parágrafo único. O Comitê de que trata o caput deste artigo poderá requerer técnicos, a depender do projeto em análise, para subsidiar especificamente o projeto ora apresentado, assim como publicará Chamamento Público para que eventuais interessados nesta PPP manifestem-se sobre o mesmo objeto em até 20 (vinte) dias, apresentando a documentação, conforme art. 4º deste Decreto, para análise e posterior deliberação pelo CGPR.
Art. 9º - A autorização para o desenvolvimento dos estudos, a que se refere o art. 8º deste Decreto, deverá fixar o prazo para a sua apresentação, estudos os quais deverão conter no mínimo:
I - estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica;
II - as linhas básicas do projeto, com descrição do objeto, sua relevância e os benefícios econômicos e sociais dele advindos;
III - estudos técnicos em nível de detalhamento de anteprojeto para estimativa dos investimentos necessários e do prazo de implantação do projeto;
IV- as características gerais do modelo de negócio, incluindo a modalidade de PPP considerada mais apropriada, previsão de receitas esperadas e dos custos operacionais envolvidos;
V - a projeção, em valores absolutos ou em proporção, de aporte e/ou contraprestação pecuniária eventualmente demandada do parceiro público ou ainda da estimativa de valor do pagamento de outorga ao Município, quando couber; e
VI - outros elementos que permitam avaliar a convivência, a eficácia e o interesse público envolvidos no projeto.
Art. 10 - Na hipótese de estudos apresentados em decorrência de Edital Público de manifestação de interesse promovido pelo CGPR, este acolherá, após parecer emitido pelo CGPR, dentre as propostas apresentadas, a mais conveniente aos interesses do Município.
Parágrafo único. Neste caso, fica dispensado o chamamento público, referido no art. 8º deste Decreto, para que eventuais interessados manifestem-se quanto ao objeto uma vez que não fora originariamente apresentada pela iniciativa privada.
Art. 11 - O Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas - CGPR poderá realizar reuniões com a pessoa autorizada e quaisquer interessados na realização de chamamento público, observando sempre os princípios da isonomia e publicidade, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de projetos, levantamentos, investigações e estudos mais adequados aos empreendimentos de que trata Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas.
Art. 12 - A autorização para a realização dos estudos técnicos, conferida em decorrência da aprovação da MIP, será intransferível, podendo ser cancelada a qualquer tempo por razões de oportunidade e de convivência, sem direito a qualquer espécie de indenização.
Art. 13 - A elaboração dos estudos técnicos será acompanhada pelo CGPR, que poderá constituir Grupo Técnico de Apoio (GTA).
Art. 14 - Os estudos técnicos elaborados pelo setor privado serão remetidos ao GTA, caso exista, ou diretamente ao CGPR, que realizará os trabalhos de consolidação da modelagem final, observado o procedimento previsto no art. 4º e 10 deste Decreto, no prazo legal de 60 (sessenta) dias.
Parágrafo único. O prazo a que se refere o caput deste artigo poderá ser renovado a critério do Presidente do CGPR.
Art. 15 - Concluídos os trabalhos, o GTA submeterá a deliberação do CGPR a proposta de modelagem final, avaliando do ponto de vista técnico, o grau de aproveitamento dos estudos apresentados e os respectivos percentuais de ressarcimento, considerados os critérios definidos no chamamento público ou no Edital de Manifestação de Interesse.
Art. 16 - Aprovada a modelagem final pelo CGPR e autorizada pela Prefeitura Municipal a inclusão definitiva do projeto no Programa de Parceria Público-Privada do Município de Curionópolis, serão iniciados os procedimentos para a licitação, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
Art. 17 - Caberá ao vencedor do certame ressarcir os custos utilizados pelo Poder Público na modelagem final aprovada, conforme disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, podendo qualquer proponente de estudos decorrentes de PMI ou MIP participar da licitação da Parceria Público-Privada, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995, bem como da Lei Federal nº 11.079, de 2004.
§ 1º A Prefeitura Municipal de Curionópolis deverá prever no Edital de Manifestação de Interesse ou no Chamamento Público, previstos nos arts. 2º e 8º deste Decreto, o ressarcimento dos custos do particular interessado pelo vencedor da licitação sobre o qual ocorreu o PMI ou a MIP.
§ 2º Em nenhuma hipótese, será atribuída à administração pública dívida pecuniária em razão da realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos de autoria de pessoa autorizada.
§ 3º O edital de licitação para a contratação de empreendimento cujo projeto final tenha sido modelado em decorrência do PMI conterá cláusula que condicione a eficácia do contrato ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos utilizados na licitação.
Art. 18 - A autorização para a realização de estudos técnicos e o aproveitamento desses estudos não geram:
I - para os seus titulares, o direito de exclusividade ou qualquer espécie de preferência para a contratação do Objeto de PPP;
II - para o Poder Público, a obrigação de ressarcir os custos incorridos ou de contratar o objeto de projeto de PPP;
III - vinculação do estudo com sua adoção, total ou parcial, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes a projetos de concessão patrocinada, concessão administrativa, concessão comum ou permissão;
IV - obrigação do Poder Executivo Municipal a realizar o processo licitatório;
V - não cria, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de estudos técnicos, de viabilidade e realização de atividades de apoio especializado;
VI - o deferimento se dará com a publicação da autorização de serviço no Diário Oficial do Município, atualmente sendo o diário adotado pela Federação das Associações de Municípios do Pará - FAMEP, cujo extrato conterá resumo do objeto e prazo para apresentação dos estudos;
VII - não significa a abertura de procedimento de pré-qualificação para qualquer licitação promovida pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 19 - Aplicam-se subsidiariamente ao disposto neste Decreto as disposições contidas no Decreto Federal nº 8.428, de 2015.
Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curionópolis, 20 de dezembro de 2021.

MARIANA AZEVEDO DE SOUSA MARQUEZ
Prefeita de Curionópolis/PA

Publicado por:
Rogério Serelli Macêdo
Código Identificador:ADEE4F80

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

N° do Contrato: 046/2021 – PMC/SEMSA

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e **DANIELA BRITO DE SIQUEIRA**
Objeto: A admissão por prazo determinado de servidor público na Prefeitura Municipal de Curuá, em vaga do cargo de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Fundamento: fundamento legal em seu artigo 2° VI, 3° II, da Lei Municipal n° 348/2018.
Vigência: 29/11/2021 à 31/12/2021.
Salário base: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Data de assinatura: 29 de novembro de 2021.
Ordenador Responsável: Christiane Alessandra Lopes de Sousa.

ATESTO que este extrato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Curuá, em 29 de novembro de 2021.

CHRISTIANE ALESSANDRA LOPES DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jandreane Ramos
Código Identificador:02AD720A

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

N° do Contrato: 044/2021 – PMC/SEMSA
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e **FERNANDA BARBOZA IBER**
Objeto: A admissão por prazo determinado de servidor público na Prefeitura Municipal de Curuá, em vaga do cargo de DENTISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Fundamento: fundamento legal em seu artigo 2° VI, 3° II, da Lei Municipal n° 348/2018.
Vigência: 08/09/2021 à 31/12/2021.
Salário base: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Data de assinatura: 08 de setembro de 2021.
Ordenador Responsável: Christiane Alessandra Lopes de Sousa.

ATESTO que este extrato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Curuá, em 08 de setembro de 2021.

CHRISTIANE ALESSANDRA LOPES DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jandreane Ramos
Código Identificador:F8B4B37B

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

N° do Contrato: 045/2021 – PMC/SEMSA
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e **NATHALIA RODRIGUES DA SILVA**
Objeto: A admissão por prazo determinado de servidor público na Prefeitura Municipal de Curuá, em vaga do cargo de DENTISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Fundamento: fundamento legal em seu artigo 2° VI, 3° II, da Lei Municipal n° 348/2018.
Vigência: 06/10/2021 à 31/12/2021.
Salário base: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Data de assinatura: 06 de outubro de 2021.
Ordenador Responsável: Christiane Alessandra Lopes de Sousa.

ATESTO que este extrato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Curuá, em 06 de outubro de 2021.

CHRISTIANE ALESSANDRA LOPES DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jandreane Ramos
Código Identificador:9D06434F

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 077/2021

PORTARIA N° 077/2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO AGENTE DE ENDEMIAS CLODOALDO MARINHO RODRIGUES

A excelentíssima Senhora Christiane Alessandra Lopes de Sousa, Secretária Municipal de Saúde de Curuá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
Considerando o pedido formulado pelo servidor, CLODOALDO MARINHO RODRIGUES através do requerimento n° 077/2021 – SEMSA;
RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar a pedido o servidor CLODOALDO MARINHO RODRIGUES, do cargo efetivo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Curuá, a partir de 30 de Dezembro de 2021.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, registra-se e publica-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Curuá, 23 de Dezembro de 2021.

CHRISTIANE ALESSANDRA LOPES DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 241/2021

Publicado por:
Jandreane Ramos
Código Identificador:1A2A4A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

N° do Contrato: 046/2021 – PMC/SEMSA
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e **DANIELA BRITO DE SIQUEIRA**
Objeto: A admissão por prazo determinado de servidor público na Prefeitura Municipal de Curuá, em vaga do cargo de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Fundamento: fundamento legal em seu artigo 2° VI, 3° II, da Lei Municipal n° 348/2018.
Vigência: 29/11/2021 à 31/12/2021.
Salário base: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Data de assinatura: 29 de novembro de 2021.
Ordenador Responsável: Christiane Alessandra Lopes de Sousa.

ATESTO que este extrato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Curuá, em 29 de novembro de 2021.

CHRISTIANE ALESSANDRA LOPES DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jandreane Ramos
Código Identificador:2E7D6CB9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO N° 20210419

CONTRATO Nº.....: 20210419
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-2611001
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: GAS NOBRE DO BRASIL IND. E COM. DE GASES EIRELI
OBJETO.....: contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de gás oxigênio
medicinal, para atender as demandas dos pacientes do Hospital Municipal em enfrentamento de emergência ao Covid-
19, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Dom Eliseu/Pa
VALOR TOTAL.....: R$ 17.460,00 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1112.101220105.2.087 Enfrentamento da
Emergência COVID19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no
valor de R$ 17.460,00
VIGÊNCIA.....: 14 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Dezembro de 2021

LUÍS LIMA DE ARAÚJO
Sec. de Saúde

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:7471DFBD

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-00035 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00911006/21/.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Sr. Luís Lima de Araújo, Secretário Municipal de Saúde, HOMOLOGA o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP com o objeto: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E VENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONFORME PROPOSTA Nº11415.068000/1200-03 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES PRECIPUAS DO FUNDO DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DO EDITAL, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação, publicado dia 23/12/2021 no quadro de avisos da prefeitura, tendo como vencedora do certame as empresas: GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA, CNPJ nº 62.413.869/0001-15, vencedora dos ítens: 5-R$12.980,00 , com Valor total de R$ 25.960,00 (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta reais) ; ORTOMÉDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 14.229.621/0001-56, vencedora dos ítens: 1-R$720,00, 2-R$10.500,00, 3-R$3.800,00 , 4-R$912,00 , 7-R$70,00 , 8-R$1.350,00 , 9-R$2.200,00 , 10-R$220,00 , 12-R$417,28 , 13-R$1.970,00 , 14-R$196,63 , 16-R$4.900,00 , 17-R$22.000,00 , 19-R$390,00 , 20-R$244,00 , 21-R$130,00 , 22-R$320,00 , 23-R$295,92 , 24-R$3.560,00 , 25-R$350,00 , 26-R$720,00 , 27-R$150,00 , 28-R$1.790,00 , 29-R$600,00 , 30-R$261,99 , 31-R$750,00 , 32-R$570,00 , 33-R$300,00 , 34-R$500,00 , 35-R$160,00 , 36-R$100,00 , com Valor total de R$ 69.595,74 (sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos); PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 16.647.278/0001-95, vencedora dos ítens: 6-R$120,00 , 11-R$873,14, 15-R$119,99 , 18-R$1.895,00 , com Valor total de R$ 6.616,23 (seis mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e três centavos) , consolidando o valor individual das vencedoras perfazendo o valor total global do certame de R$102.171,97 (cento e dois mil, cento e setenta e um reais e noventa e sete centavos).

23/12/2021

LUÍS LIMA DE ARAÚJO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:3D3BD6FE

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° Nº 01509008/21

A Prefeitura Municipal de Dom Eliseu/PA, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público o resultado da Chamada Pública realizada no dia 20/10/2021. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos em regime de plantão de 24 (Vinte e Quatro) horas para as especialidades (Dermatologia, Oftalmologia, Ortopedia, Pediatria, Otorrinolaringologia, Ginecologia e Obstetrícia Anestesiologia) e 24 (vinte e quatro) horas nas especialidade (Cirurgia Geral e clínica geral) conforme anexo do termo de referência, a fim de atender à demanda do Hospital Municipal "Paulo Vidal" e Clínico Geral para atendimento de urgência e emergência, constituída por profissionais especializados, com capacidade técnica, humana e tecnológica com execução continuada, sendo Vencedora: A empresa **V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS EIRELI**, CNPJ: 23.625.287/0001-40, com valor global de R$8.290.560,00 (Oito milhões, duzentos e noventa mil, quinhentos e sessenta reais).

23/12/2021

VERONICA SILVA DA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:DE4E5E90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N°579/2021-GP

CNPJ: 22.953.681/0001-45 GABINETE DO PREFEITO

Decreto Municipal nº579 /2021/GP

Dom Eliseu, 23 de dezembro de 2021.

Regulamenta a Lei Municipal n.º 504, de 10 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão do Abono-FUNDEB aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que estabele a Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de natureza contábil.

CONSIDERANDO que, no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos do FUNDEB, deve ser destindo anualmente à remuneração dos profissionais da educação básica.

CONSIDERANDO que o Abono é uma forma de pagamento que somente pode ser utilizada quando o total da remuneração do conjunto dos profissionais da educação básica não alcançar o mínimo exigido de 70% (setenta por cento) do FUNDEB.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal n.º 504, de 10 de dezembro de 2021, que autoriza a concessão do Abono-FUNDEB, em caráter excepcional, no ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1ºO Abono-FUNDEB de que trata a Lei Municipal n.º 504/2021, será concedido no ano de 2021 para fins de cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal n.º 14.113/2020, a fim de atingir o mínimo de 70% (setenta por cento) da receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

Art. 2º Poderão receber o Abono-FUNDEB, atendendo aos critérios da Lei Federal 14.113/2020, e da Lei Municipal n.º 504/2021, os Professores da Rede Municipal de Ensino, desde que atendidos os seguintes critérios:

a) os servidores no efetivo exercício da atividade de forma ininterrupta nos 12 meses que antecedem a data do pagamento;
b) gozo de licença gestante;
c) gozo de licença remunerada.

§ 1º Não fazem jus ao Abono-FUNDEB, os servidores que foram exonerados, demitidos ou aposentados antes da vigência desta lei, bem como, aqueles que estiverem em licença não remunerada.

§ 2º O período a ser considerado para o cumprimento do disposto na alínea A do caput, será o compreendido entre a data do dia 01º de dezembro de 2020 a 30 de novembro de 2021.

Art. 3ºO valor global destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB será de R$ 2.884.834,00 (dois milhões oitocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinca e quatro reais).

§ 1º O pagamento do Abono será realizado em forma de parcela única, até a data do dia 30 de dezembro de 2021.

Art. 4º Para efeitos de distribuição dos valores destinados ao pagamento do Abono-FUNDEB, o rateio será calculado de forma proporcional a carga horária mensal trabalhada, conforme disposto no artigo 4º da Lei Municipal 504/2021:

I – profissionais com carga horária de até 100 (cem) horas mensais farão jus ao valor de R$ 4.133,00 (quatro mil, cento e trinta e três reais).

II – profissionais com carga horária superior a 200 (duzentas) horas mensais farão jus ao valor de R$ 8.266,00 (oito mil, duzentos e sessenta e seis reais).

§ 1º Para aferição da carga horária do profissional, será ultilizada a base de dados do setor de Recursos Humanos – RH.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 23 de dezembro de 2021.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 02, centro, Dom Eliseu/PA - CEP: 68.633-000 - Fone: (94) 3335-2210

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:395FCDCF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20219929
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 0020/2021-TP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CONTRATADA(O): IMPERIO PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI – CNPJ: 34.130.173/0001-46
VALOR TOTAL: R$ 878.154,05 (oitocentos e setenta e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 22 de Dezembro de 2021 a 30 de Março de 2022
DATA DA ASSINATURA: 22 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Caroline Diniz da Silva
Código Identificador:E0ECC929

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-PP
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Sra. SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR, SECRETARIA MUNICIPAL, HOMOLOGOU a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 007/2021-PP, no que tange o item: 01 no valor total de R$ 1.670.040,00 para o licitante D DE MORAIS MEDEIROS EIRELI. Nos termos e condições do referido procedimento legal.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:1C57B70A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

9º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2017457 – Nº 26062017/002 - IL

TERMO ADITIVO Nº 09 DO CONTRATO N ° 2017457 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ELIVALDO PEREIRA BARBOSA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS ESCOLAS EMEF MARIA LEDA MARIA GOMES BARBALHO (DISTRITO DE CREPURIZÃO – 60 AMPERES) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL UCHOLÂNDIA (DISTRITO DE CREPURIZÃO – 20 AMPERES) E ESCOLA DO ÁGUA BRANCA – 20 AMPERES.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772/0001-82, com sede à Rod. Transamazônica, s/n, Comércio, CEP. 68.180-010, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. **Amilton Teixeira Pinho**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2803609 SSP-PA e do CPF nº 586.519.772-04, domiciliado e residente neste município, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ELIVALDO PEREIRA BARBOSA,** com CPF nº 651.839.912-00, residente e domiciliado à Av. São José, Bela Vista, neste ato representada pelo Sr. **Elivaldo Pereira Barbosa**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no

que consta no Processo de Inexigibilidade nº 26062017/002-IL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Cláusula Quinta do CONTRATO Nº 2017457.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS ESCOLAS EMEF MARIA LEDA MARIA GOMES BARBALHO (DISTRITO DE CREPURIZÃO – 60 AMPERES) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL UCHOLÂNDIA (DISTRITO DE CREPURIZÃO – 20 AMPERES) E ESCOLA DO ÁGUA BRANCA – 20 AMPERES.

.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO citado alhures, com término em ***23/06/2022.***

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 09**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 13 de dezembro de 2021.

AMILTON TEIXEIRA PINHO
Fundo Municipal de Educação
Contratante

ELIVALDO PEREIRA BARBOSA
Contratado

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:18144C59

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Origem: Pregão Nº 086/2021-PE. Objeto: aquisição de leites especiais para suprir as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contrato Nº: 20210419; Contratada(o): Paramed Distribuidora de Medicamento Ltda – Epp; Valor total: R$ 116.064,00. Contrato Nº: 20210420; Contratada(o): Nutrixx Suplementos Alimentares Ltda; Valor total: R$ 592.000,00. Vigência.: 22 de Dezembro de 2021 a 22 de Dezembro de 2022. Data da Assinatura: 22 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:C5B6E465

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE *PRAZO DE EXECUÇÃO* AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210158 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – TP, COMO ABAIXO DECLARA:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Exmo. Sr. **Iamax Prado Custódio,** domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **V. S. SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI,** neste ato representada pelo Sr. **Vanderlei dos Santos**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Processo Licitatório nº 001/2021 - TP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 - O Prazo de execução que se encerra em ***04 de outubro de 2021*** fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até ***02 de janeiro 2022***.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. 20210158.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 01 de outubro de 2021.

IAMAX PRADO CUSTÓDIO
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

V. S. Serviços de Locações EIRELI
VANDERLEI DOS SANTOS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:5EFEB3D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210158 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021- TP

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210158 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A CONTRATADA V. S. SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Exmo. Sr. **Iamax Prado Custódio**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **V. S. SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI,** conforme qualificação nos autos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo nº 001/2021 - TP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre contratação de empresa para construção de Centros de Referência em Saúde nas comunidades do Município de Itaituba.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, pelo prazo inicial do Contrato, com término em **08/06/2022**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 06 de dezembro de 2021.

IAMAX PRADO CUSTÓDIO
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

V. S. Serviços de Locações Eireli
VANDERLEI DOS SANTOS -
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:87ECF0DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE *PRAZO DE EXECUÇÃO* AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210161 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – TP, COMO ABAIXO DECLARA:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Exmo. Sr. **Iamax Prado Custódio,** domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **V. S. SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI,** neste ato representada pelo Sr. **Vanderlei dos Santos**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Processo Licitatório nº 002/2021 - TP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 - O Prazo de execução que se encerra em ***04 de outubro de 2021*** fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até ***02 de janeiro 2022***.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. 20210161.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 01 de outubro de 2021.

IAMAX PRADO CUSTÓDIO
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

V. S. Serviços de Locações Eireli
VANDERLEI DOS SANTOS -
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:97FF6C45

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210161 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021- TP

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210161 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A CONTRATADA V. S. SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI, COMO ABAIXO DECLARA:

Pele presente Termo aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Exmo. Sr. **Iamax Prado Custódio**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **V. S. SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI,** conforme qualificação nos autos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo nº 002/2021 - TP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre contratação de empresa para construção de Centros de Referência em Saúde nas comunidades do Município de Itaituba.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, pelo prazo inicial do Contrato, com término em **21/05/2022**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 29 de novembro de 2021.

IAMAX PRADO CUSTÓDIO
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

V. S. Serviços de Locações EIRELI
VANDERLEI DOS SANTOS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:56E512B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE *PRAZO DE EXECUÇÃO* AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200169 – TP Nº 002/2020, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 25.317.772.0001-82, com sede à Tv. 15 de Agosto, nº 169, Comércio, Município de Itaituba, Estado do Pará, CEP: 68180-010, neste ato legalmente representado por seu Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. **Amilton Teixeira Pinho**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 2803609-SSP-PA, e do CPF n.º 586.519.772-04, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **PRONORTE GEOTECNICA LTDA,** neste ato representada pelo Sr. **Edivaldo Aroldo Ferreira,** com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Processo Licitatório nº 002/2020 - TP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 - O Prazo de execução que se encerra em ***26 de novembro de 2021*** fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até ***24 de fevereiro de 2022***.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. 20200169.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 25 de novembro de 2021.

AMILTON TEIXEIRA PINHO
Fundo Municipal de Educação
Contratante

Pronorte Geotécnica LTA
EDIVALDO AROLDO FERREIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:D4112EC6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.696/2021 - DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2022/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 3.696/2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPALDE ITAITUBA estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1°. Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025 - PPA 2022/2025, em cumprimento ao disposto no Art. 165 § 1° da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

Art. 2°. O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Art. 3°. O PPA 2022/2025 e instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de: viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas: orientar a definição de prioridades; e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 4°. O PPA 2022/2025 terá como macro objetivos:

- Criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do Município em bases ambientalmente sustentáveis, objetivando a melhoria da qualidade de vida da população:

- lnvestir recursos públicos em programas de saneamento básico e infraestrutura urbanística, como forma de prevenir a incidência de morbidades e proporcionar mais conforto a população municipal;

- Atuar no combate à fome e a desigualdade social, promovendo a inclusão socioeconômica das unidades familiares mais carentes, através da ampliação de programas específicos;

- Interagir com outros Municípios, com Estado e a União, na capacitação de recursos humanos, na elaboração e execução de programas que beneficiem o município de Itaituba, e na captação de recursos públicos para financiamento das ações previstas neste PPA;

- Garantir a disponibilização de educação infantil e do Ensino Fundamental de qualidade, a todos os munícipes em idade escolar e aos adultos que não tiveram acesso ao Ensino Fundamental.

- Garantir o direito ao acesso à habitação as populações baixa renda;

- Atender as necessidades básicas dos indígenas do Município, respeitando competências hierárquicas, os valores e tradição dessas comunidades étnicas;

- Melhorar o atendimento público, através da implantação da reforma administrativa e da modernização dos órgãos e departamentos da Prefeitura Municipal;

- Atuar na saúde pública de forma preventiva e curativa, ampliando a capacidade de atendimento e promovendo a capacitação do quadro de trabalhadores municipais do setor;

- Promover o aumento da arrecadação de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Itaituba, através da implantação do sistema informatizado de arrecadação dos tributos municipais e controle das despesas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 5°. O PPA 2022/2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, assim definidos:

- Programa Temático: que expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e

– Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado: que expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, a gestão e a manutenção da atuação governamental.

Art. 6°. O Programa Temático e composto por Objetivos, Indicadores e Valor Global.

§ 1º O Objetivo expressa o que deve ser feito, reflete as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de iniciativas e tem como atributos:

- Órgão Responsável: órgão cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo;

- Meta: medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou

qualitativa; e
- Iniciativa: atributo que declara as entregas de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações governamentais, decorrentes ou não do orçamento.

§ 2° O Indicador é uma referência que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.

§ 3° O Valor Global e uma estimativa dos recursos orçamentários necessários a consecução dos objetivos, segregadas as esferas Fiscal e da Seguridade Social, com as respectivas categorias econômicas, e dos recursos de outras fontes.

Art. 7°. Integram o PPA 2022/2025 os seguintes anexos:

- Anexo I - Receitas Estimadas 2022/2025;

- Anexo I A - Demonstrativo da Receita Corrente Liquida 2022/2025;

- Anexo II - Aplicação dos Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino 2022/2025;

- Anexo III - Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde 2022/2025;

- Anexo IV- Base de Cálculo do Limite de Despesas do Legislativo 2022/2025;

- Anexo V - Demonstrativo da Despesa de Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida 2022/2025;

– Programas e Ações Detalhados por Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções e Subfunções, contendo as metas físicas e valores;

– Resumo por Função, Subfunção, Programa, Órgão e Unidade Orçamentária; IX – Despesa por Função e Subfunção;
X – Programas e Ações por Função e Subfunção; XI – Relação de Programas Utilizados por código; XII – Relação de Ações quantificadas por código

CAPITULO III
DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 8°. Os Programas constantes do PPA 2022-2025 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de credito adicional.

§ 1°. As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias
anuais.

§ 2°. Nos Programas Temáticos, cada ação orçamentária estará vinculada a uma única iniciativa, exceto as ações padronizadas.

§ 3°. As vinculações entre ações orçamentárias e Iniciativas constarão nas leis orçamentárias anuais.

Art. 9°. O Valor Global dos Programas e as Metas não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis de credito adicional.

Art. 10. Os Orçamentos Anuais, compatibilizados com o PPA 2022/2025 e com as respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias, serão orientados pelas diretrizes expressas na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

CAPITULO IV
DA GESTAO DO PLANO
Seção I Aspectos Gerais

Art. 11. A gestão do Plano Plurianual 2022-2025 observará os princípios de eficiência, eficácia, efetividade, publicidade e moralidade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos Programas temáticos.

Art. 12. O Poder Executivo manterá sistema de gestão para monitoramento e avaliação do Plano Plurianual e dos Programas, garantindo a participação da sociedade civil.

Parágrafo único. O Poder Legislativo poderá estabelecer sistemática de apoio e gestão ao Plano, no âmbito de suas competências.

Art. 13. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), coordenar o processo de gestão do Plano.

Seção II
Da Vigência, Revisões e Alterações

Art. 14. O Plano Plurianual terá vigência de quatro anos a partir da data de sua promulgação, podendo ser revisto a cada dois anos ou a qualquer tempo em que o Poder Executivo julgar necessário para devidas adequações orçamentárias entre receitas e despesas, ou qualquer alteração imprescindível para que a Administração alcance os objetivos dos Programas do PPA.

§ 1º. O processo de revisão do Plano Plurianual será coordenado pela Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), garantida a participação dos órgãos e entidades que compõem a Administração Municipal.

§ 2º. Os novos programas contemplados e alterados por esta Lei para o exercício de 2022, ainda não contidos na Lei de Diretrizes orçamentária de 2022 (LDO 2022), farão parte da mesma imediatamente a partir da vigência desta Lei.

Art. 15. A alteração ou a inclusão, substituição ou supressão de atributos nos Programas constantes nesta Lei, se necessárias, serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei.

§ 1°. O Projeto de Lei Orçamentária encaminhado anualmente à Câmara, já incorporará os efeitos da revisão ou alteração do Plano Plurianual;

§ 2º. O Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual 2022-2025, na forma estabelecida no caput deste artigo, será encaminhado à Câmara Municipal de Itaituba, até 31 de agosto de cada ano e compor-se-á de:

– demonstrativo atualizado do Anexo do Plano, que conterá as inclusões, exclusões e alterações, qualitativas ou quantitativas, efetuadas nos Programas;

– demonstrativo atualizado do Anexo pela adequação das metas físicas e financeiras em função da capacidade financeira e operacional do ente.

Seção III
Do Monitoramento e Avaliação

Art. 16. O Plano Plurianual 2022-2025 será monitorado e avaliado pelos órgãos e entidades da Administração Municipal sob a coordenação da (SEPLAN), à qual compete definir diretrizes e orientações técnicas para sua execução.

§ 1°. O Monitoramento é atividade estruturada a partir da implementação de cada

Programa orientada para o alcance dos Objetivos e atingimento das Metas prioritárias da Administração Pública Municipal.

§ 2°. A Avaliação consiste na análise das Políticas Públicas e dos Programas do Plano Plurianual 2022-2025 e será consolidada pela SEPLAN em Relatório Anual de Gestão – RAG que integrará anualmente a Mensagem do Prefeito à Câmara Municipal fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

Art. 17. Os órgãos e entidades responsáveis pelo gerenciamento dos Programas, Objetivos, Metas e Ações, manterão atualizadas as informações referentes à execução física e financeira dos mesmos em banco de dados no sistema de informação municipal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto no § 1° do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período de 2022 a 2025, está incluído no Valor Global dos Programas.

Parágrafo único. A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos que trata o caput, para o ano de sua vigência.

Art. 19. O Valor Global consignado no PPA 2022-2025, bem como a definição das Metas estão balizadas na estimativa da receita do Município e do limite de endividamento, devendo, obrigatoriamente, ser revisado quando da elaboração das Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO's) e das Leis do Orçamento anual (LOA's) do Município, em cada período.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2022.

ITAITUBA (PA), 20 de Dezembro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Itaituba

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município / Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:CF390846

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 3.697/2021 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

LEI N° 3.697/2021

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de ITAITUBA para o exercício financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de **ITAITUBA**, Estado do Pará, estatui e eu sanciono aseguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de ***ITAITUBA*** para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:
I – O Orçamento FISCAL e da SEGURIDADE SOCIAL.

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2° - A Receita Orçamentária total é estimada no valor de ***R$ 446.809.168,88 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Milhões, Oitocentos e Nove Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos)***, compreendendo:
– R$ 360.644.818,88 (Trezentos e Sessenta Milhões, Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Oitenta e Oito Centavos), oriundos do *Orçamento Fiscal;*
– **R$ 86.164.350,00 (Oitenta e Seis Milhões, Cento e Sessenta e Quatro Mil e Trezentos e Cinquenta Reais)**, oriundos do ***Orçamento da Seguridade Social***.

Art. 3° - As receitas decorrentes da arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital são demonstradas nos quadros em anexo a esta Lei.
CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4° - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em ***R$ 446.809.168,88 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Milhões, Oitocentos e Nove***

Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos), e apresenta a seguinte composição:

– R$ 360.644.818,88 (Trezentos e Sessenta Milhões, Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Oitenta e Oito Centavos), oriundos do *Orçamento Fiscal*;
– R$ 86.164.350,00 (Oitenta e Seis Milhões, Cento e Sessenta e Quatro Mil e Trezentos e Cinquenta Reais), oriundos do ***Orçamento da Seguridade Social***;

§ 1º - Do montante fixado no inciso I do caput deste artigo, a parcela de **R$ 3.875.000,00 (Três Milhões, Oitocentos e Setenta e Cinco Mil Reais)** é destinada à Reserva de Contingência, com base na previsão da Receita Corrente Líquida (RCL) para 2022.

§ 2º - Do montante fixado no inciso I do caput deste artigo, a parcela de **R$ 2.325.000,00 (Dois Milhões, Trezentos e Vinte e Cinco Reais)** à Reserva de Contingência destinada às Emendas Individuais Impositivas, com base na previsão da Receita Corrente Líquida (RCL) para 2022.

§ 3º - Do montante fixado no inciso II do caput deste artigo, a parcela de **R$ 2.325.000,00 (Dois Milhões, Trezentos e Vinte e Cinco Reais)** é destinada à Reserva de Contingência para as Emendas Individuais Impositivas na área de Ações e Serviços Públicos em Saúde, com base na previsão da Receita Corrente Líquida (RCL) para 2022.

§ 4º - O detalhamento da despesa, na forma definida pela Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores, é apresentada nos quadros anexos a esta Lei;

Art. 5° - A despesa fixada, detalhando a programação dos órgãos em projetos e atividades, é apresentada em volume anexo, que passa a integrar esta Lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:
– No valor de seu excesso de arrecadação:
recursos provenientes de convênios firmados pelos órgãos da administração direta e suas aplicações financeiras;
recursos provenientes do Sistema Único de Saúde – SUS e de sua aplicação financeira;
recursos resultantes de impostos vinculados à educação e saúde;
recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da

Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
recursos do FNDE;
outros recursos não previstos na Lei Orçamentária.

– anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, consignadas nos orçamentos fiscal e da seguridade social, observado neste caso, o limite de 60% (sessenta por cento) do valor total dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 1964.
§1º. Para efeito do inciso II deste artigo, devem ser excluídos, do cômputo dos 60% (sessenta por cento), a utilização de recursos provenientes da transposição, remanejamento ou transferência parcial ou total de recursos, consignado no art. 167, VI da CF/88.
§ 2º. Os créditos suplementares, previstos neste artigo, das dotações orçamentárias do Poder Executivo, serão autorizados por decretos de seu titular.

§ 3º. O órgão do Poder Legislativo fica autorizado, por resoluções da Mesa Diretora, a abrir Créditos Suplementares, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei 4.320/64 e de acordo com as disposições do art. 76, Parágrafo Único, incisos II e III da Lei Orgânica.
Art. 7º – Em caso de não ocorrerem passivos contingentes, e outros riscos e/ou eventos fiscais imprevistos, os recursos da Reserva de Contingência, constante do §1º do art. 4º desta Lei, destinados a riscos fiscais, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes, conforme disposto no art. 29 da Lei nº 3.642/2021.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - São publicadas em anexo a esta Lei:
– Quadros orçamentários consolidados;
– Tabelas explicativas referenciadas no art. 22, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
– Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os objetivos e metas;
– Anexo de Medidas de Compensação a Renúncia de Receitas e ao Aumento de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
– Anexo de Reserva de Contingência;

Executivo;

– Demonstrativo de Despesas com Pessoal dos Poderes Legislativo e

– Anexo de Metas Fiscais;

Art. 9º - Através de Decreto, a chefe do Executivo Municipal, fixará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 10 – O percentual de 1,2% da Receita Corrente Liquida estimada para o exercício de 2022 será destinada à execução orçamentária e financeira das emendas individuais do Poder Legislativo Municipal de acordo com os artigos 24 e 25, da Lei Municipal nº 3.642/2021 (LDO 2022) e Art. 51 e Art. 74-A da Lei Orgânica do Município.

§ 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a realizar a execução orçamentária e financeira das emendas individuais de que trata o capítulo deste artigo.

§ 2º - Do montante destinado às emendas individuais, no mínimo 50% será aplicado em ações de saúde.

§ 3º - O total destinado às emendas individuais do Poder Legislativo serão distribuídos igualitariamente entre os parlamentares.

§ 4º - Até o dia 15 de março de 2022, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo as indicações das emendas impositivas correspondentes a cada parlamentar, para serem incluídas no cronograma de execução orçamentária e financeira do município.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2022.

ITAITUBA (PA), 20 de Dezembro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Itaituba

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município / Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba- PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:8C0F474B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0214/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município/Acima de 200KM, no período de **13 a 17/12/2021** , do Servidor **ADRIANO DE CARVALHO BACURI,** Auxiliar de Serviços Gerais Educacional, Matrícula nº 135886-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação - DIRAD, para Realizar manutenções e instalações de centrais elétricas nas Escolas localizadas no Distrito de Moraes Almeida.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 5,0 (cinco) diárias, no valor de R$ 561,25 (Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 08 de dezembro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:3073050F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0216/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município / Acima de 200Km, no período de **13 a 17/12/2021**, do Servidor **WAGNER WELTON DE SOUSA MELQUIADES,** Matrícula nº 138663-8, Técnico Infraestrutura Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação - DIRAD, para realizar manutenções e instalações de centrais elétricas nas Escolas localizadas no Distrito de Moraes Almeida.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 5,0 (cinco) diárias, no valor de R$ 612,25 (Seiscentos e Doze Reais e Vinte e Cinco Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 08 de dezembro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:818EA46B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0224/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município / Acima de 200Km, no período de **13 a 19/12/2021**, do Servidor **JADIELSON FONTINELLE VILELA,** Matrícula nº 071285-0, Agente e Controle de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - ECD, para executar ações de controle vetorial, educação em saúde, busca ativa de casos, diagnóstico e tratamento de casos de malária na região garimpeira do Rio Amana, Cara preta e formoso.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 7,0 (sete) diárias, no valor de R$ 857,15 (Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Quinze Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 13 de dezembro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:327768AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0225/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município / Acima de 200Km, no período de **22 a 23/12/2021**, da Servidora **LAUDICEIA DE SOUZA DOS SANTOS,** Matrícula nº 010767-0, Professor de Séries Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - DIREN, para participar da formatura dos concluintes da Educação Infantil do CMEI ABC, no Distrito de Moraes Almeida, representando a Secretaria Municipal de Educação-SEMED/PMI.

II – ATRIBUIR a referida servidora, 2,0 (duas) diárias, no valor de R$ 285,74 (Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 20 de dezembro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:299DA60B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0226/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município / Acima de 200Km, no período de **22 a 23/12/2021**, da Servidora **ORIVALDA VICTOR DE O. SILVA,** Matrícula nº 010823-5, Professor de Séries Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - DIRAD, para participar da formatura dos concluintes da Educação Infantil do CMEI ABC, no Distrito de Moraes Almeida, representando a Secretaria Municipal de Educação-SEMED/PMI.

II – ATRIBUIR a referida servidora, 2,0 (duas) diárias, no valor de R$ 285,74 (Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 20 de dezembro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:89F6A784

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0227/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município / Acima de 200Km, no período de **22 a 23/12/2021**, da Servidora **KAREN REGINA COSTA SILVA,** Matrícula nº 125670-0, Auxiliar de Secretaria Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação - DIRAD, para participar da formatura dos concluintes da Educação Infantil do CMEI ABC, no Distrito de Moraes Almeida, representando a Secretaria Municipal de Educação-SEMED/PMI.

II – ATRIBUIR a referida servidora, 2,0 (duas) diárias, no valor de R$ 244,90 (Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 20 de dezembro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:9545758E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0228/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município / Acima de 200Km, no período de **22 a 23/12/2021**, do Servidor **SEBASTIÃO ROZINEY DE OLIVEIRA CAMPOS,** Matrícula nº 139908-0, Motorista de Veiculos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Educação - DIRAD, para para conduzir a equipe da SEMED/PMI, para participar da formatura dos concluintes da Educação Infantil do CMEI ABC, no Distrito de Moraes Almeida.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 2,0 (duas) diárias, no valor de R$ 224,50 (Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 20 de dezembro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:C82752AD

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 20210258 – PE Nº 059/2021, ENTRE A PREFFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E A EMPRESA TSA – COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco**

de Aguiar, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **TSA – COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI**, já qualificada no contrato em epígrafe, denominada **CONTRATADA**, resolvem rescindir o presente contrato, segundo o disposto o dispositivo 79, II, da Lei nº 8.666/93.

Itaituba - Pará, 10 de dezembro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeitura Municipal de Itaituba
Contratante

TSA COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:02E18EE5

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 20210209 – PP Nº 002/2021

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 01 DO CONTRATO N ° 20210209 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E A CONTRATADA L B LIMA SPORT EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF, Nº 05.138.730/0001-77, com sede na Av. Maranhão, s/nº, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, Prefeito Municipal, portador do CPF/MF nº 111.000.952-68, residente na Rod. Transamazônica Km 7, doravante denominado **CONTRATANTE** e **L B LIMA SPORT EIRELI**, já devidamente qualificada nos autos do PP, neste ato representada pelo Sr. **Edvaldo Marques da Silva**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de PP nº 002/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

O acréscimo quantitativo dos **itens 42752, 42764, 42794, 42817, 42819, 42842, 42844, 64728, 64729, 64737, 64753, 64763, 64764, 64766, 64769, 64770 e 64774** do Contrato nº 20210209, na margem de 25%, em conformidade com a planilha acostada aos autos, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS NOVOS VALORES

Parágrafo primeiro - O acréscimo na margem de 25% (vinte e cinco por cento) corresponde ao montante de **R$-51.966,40 (cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**.

Parágrafo segundo - Devido ao acréscimo, o valor inicial total do contrato no montante de **R$-207.899,50 (duzentos e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)** majorou para o montante de **R$-259.865,90 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICIDADE

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no Artigo 65, II, e § 1º, da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do Artigo 61, da supracitada lei.

CLÁUSULA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 10 de dezembro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeitura Municipal de Itaituba
Contratante

L B Lima Sport EIRELI
LEANDRO BEZERRA DE LIMA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:337D3FCE

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 001/2021-CV
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaituba, Estado do Pará, informa aos interessados no Processo Licitatório CONVITE N°001/2021-CV, que tem como a objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria a serem realizados junto aos Órgãos Públicos Federais, com a finalidade de elaboração de projetos que viabilizem a captação de recursos financeiros para o Município de Itaituba/PA; que a licitante DUARTE E BRITO PROJETOS E CORRESPONDENCIAS LTDA EPP, foi vencedora do certame, com o valor mensal de R$ 4.000,00 perfazendo os 12 meses de serviços, o valor total de R$ 48.000,00, conforme os termos dispostos na ata do julgamento da proposta anexada aos autos do processo.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:FF04F790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0419/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **DEUSARINA DE OLIVEIRA CAMPOS,** matrícula nº 010491-4, Professor de Séries Inicias, do quadro de servidores efetivos da

Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de janeiro** a **30 de março de 2022.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 17 de dezembro de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:9F4DEA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0420/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **SANDRA CRISTINA LANGER DA SILVA,** matrícula nº 010527-9, Professor de Séries Inicias, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de janeiro** a **30 de março de 2022.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 17 de dezembro de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:D17C4425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0421/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses o servidor **ANTONIO CARVALHO LIMA,** matrícula nº 010463-9, Professor de Séries Inicias, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de janeiro** a **30 de março de 2022.** (Quinquênio **2009-2014**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 17 de dezembro de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na **Secretaria Municipal de Administração, na** mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:FBB7EF78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0422/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **ROSALIA CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA,** matrícula nº 072127-1, Merendeira, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de janeiro** a **30 de março de 2022.** (Quinquênio **2012-2017**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 17 de dezembro de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:10074C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0423/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **CLEOMAR LIRA DA SILVA,** matrícula nº 125658-0, Merendeira, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de janeiro** a **30 de março de 2022.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 17 de dezembro de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:3A6266BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0424/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **EVANUZA ABREU SANTOS,** matrícula nº 073146-8, Merendeira, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de janeiro** a **30 de março de 2022.** (Quinquênio **2008-2013**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 17 de dezembro de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:0A5F83BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0425/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses ao servidor **JANIO LUIS SILVEIRA PRINTES,** matrícula nº 125691-2, Aux. de Serv. Gerais Educacional, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de janeiro** a **30 de março de 2022.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 17 de dezembro de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:9592C3B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0426/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses ao servidor **RAIMUNDO ARGEMIRO SARAIVA MATOS,** matrícula nº 126575-0, Aux. de Serv. Gerais Educacional, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de janeiro** a **30 de março de 2022.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 17 de dezembro de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:AD71502C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0427/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses ao servidor **VALDIR DE MORAIS,** matrícula nº 010988-6, Vigia Extinção, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de janeiro** a **30 de março de 2022.** (Quinquênio **2009-2014**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 17 de dezembro de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:0D6CBAAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0428/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **RISETE BRANDAO PEREIRA,** matrícula nº 010260-1, Agente Comunitário de Saúde, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de **01 de janeiro** a **30 de março de 2022.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 17 de dezembro de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:10602380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0429/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **DAYANY SILVA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 128034-1, Agente de Zoonoses, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de **01 de janeiro** a **30 de março de 2022.** (Quinquênio **2015-2020**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 17 de dezembro de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:890707BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0430/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **MARA PATRICIA BEZERRA SANTOS,** matrícula nº 130560-3, Agente de Controle de Endemias, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de **01 de janeiro** a **30 de março de 2022.** (Quinquênio **2016-2021**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 17 de dezembro de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:AE8F485A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0431/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses ao servidor **GEAN CARLOS LIMA DA SILVA,** matrícula nº 011363-8, Técnico em Epidemiologia, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de **01 de janeiro** a **30 de março de 2022.** (Quinquênio **2015-2020**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 17 de dezembro de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:0A0DCFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0432/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais

delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **RENATA ANTONIA DE SOUZA RAMOS,** matrícula nº 129075-4, Assistente Social, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de **01 de janeiro** a **30 de março de 2022.** (Quinquênio **2015-2020**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 17 de dezembro de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:7A1FBA8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0433/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **MARLY VIEIRA BOTELHO,** matrícula nº 011254-2, Técnico em Enfermagem, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de **01 de janeiro** a **30 de março de 2022.** (Quinquênio **2005-2010**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 17 de dezembro de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:0D319260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0434/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses ao servidor **WANDERLEY DE JESUS DA SILVA,** matrícula nº 011239-9, Técnico em Enfermagem, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de **01 de janeiro** a **30 de março de 2022.** (Quinquênio **2000-2005**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 17 de dezembro de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:90A5DECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0435/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos

Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses ao servidor **ERISVALDO SOARES FERREIRA,** matrícula nº 071284-1, Microscopista, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de **01 de janeiro** a **30 de março de 2022.** (Quinquênio **2007-2012**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 17 de dezembro de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:243A8F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0436/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **JOICIANE LIRA CATIVO,** matrícula nº 128055-4, Enfermeiro Obstetra, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de **01 de janeiro** a **30 de março de 2022.** (Quinquênio **2015-2020**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 17 de dezembro de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:301B0A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0437/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o Artigo 120 § 1º, 2º e 3º da Lei Municipal de nº 2.300/2012, de 09 de janeiro de 2013;
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, sem ônus para o Município, a servidora **IONA SARMENTO DA COSTA,** Aux. Administrativo, Matrícula nº 083195-6, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 17 de dezembro de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:02B091FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0438/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o Artigo 120 § 1º, 2º e 3º da Lei Municipal de nº 2.300/2012, de 09 de janeiro de 2013;
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, sem ônus para o Município, a servidora **ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 072164-6, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 17 de dezembro de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:E5C6BEA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0439/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o Artigo 120 § 1º, 2º e 3º da Lei Municipal de nº 2.300/2012, de 09 de janeiro de 2013;
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, sem ônus para o Município, a servidora **ALINE PEREIRA DA SILVA,** Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 127890-8, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 17 de dezembro de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:8236EF62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0440/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o Artigo 120 § 1º, 2º e 3º da Lei Municipal de nº 2.300/2012, de 09 de janeiro de 2013;
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, sem ônus para o Município, a servidora **ELIZANGELA DA CONCEIÇÃO COSTA,** Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 012244-0, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 17 de dezembro de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:E28210E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0441/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 121°, da Lei Municipal n° 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas.

Considerando ainda, o Requerimento da servidora **AUDIRENE PEREIRA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
R E S O L V E:

Art. 1º - INTERROMPER, **a pedido, a partir de 03 de janeiro de 2022,** a Licença Para Tratar de Interesse Particular, sem ônus para o Município, da servidora **AUDIRENE PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 011221-6, Professor de Séries Iniciais, do quadro de servidores efetivos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 17 de dezembro de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:0FCD3C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0442/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 121°, da Lei Municipal n° 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas.

Considerando ainda, o Requerimento da servidora **IRACILDA DA CONCEIÇÃO SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
R E S O L V E:

Art. 1º - INTERROMPER, **a pedido, a partir de 01 de janeiro de 2022,** a Licença Para Tratar de Interesse Particular, sem ônus para o Município, da servidora **IRACILDA DA CONCEIÇÃO SILVA**, matrícula nº 060260-4, Agente Comunitário de Saúde, do quadro de servidores efetivos, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 22 de dezembro de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:F430FDF2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Jacareacanga/PA torna público que Homologou e Adjudicou o Processo Licitatório na Modalidade **PP/2021.008-PMJ SRP/PP**, Objeto: Contratação de Empresa Especializada da Prestação de Serviços de Customização, Implantação, Manutenção e Suporte de Licença de Uso de Software On-line e em Nuvens para Licenciamento Urbanístico, Ambiental, Sanitário e de Localização e Funcionamento de Empresas, Gestão, Fiscalização e Arrecadação de Receitas Próprias, Integrados em Tempo real por Meio de Plataformas Públicas e Privadas. Vencedor: **DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTAO POR RESULTADO PARA ADMINISTTAÇAO PUBLICA LTDA**, inscrita sob CNPJ n. 05.829.307/0001-13, vencedor do Lote Único, com valor total **R$ 564.000,00** (Quinhentos e Sessenta e Quatro mil Reais**).** Acima classificada e vencedora para realizar o objeto desta Licitação.

SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA.
Ordenador de Despesas.
Equipe de Apoio

Publicado por:
Athos Celio Oliveira Souza
Código Identificador:7715C41F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

AVISO PRORROGAÇÃO DE ABERTURA
Prefeitura Municipal de Jacunda-Pa, através de seu Pregoeiro torna público que a sessão pública do ***Pregão Eletrônico nº 9/031-2021-PE***, agendado para 23/12/2021, será ***prorrogado*** para o dia 06.01.2022 as 8:00 hs.

Jacundá, Pará 23/12/2021

JULIO CESAR HENRIQUE DOS REIS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Igo Viana Silva
Código Identificador:3C1A587B

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº 1/2021-006-PMJ
O Sr. Itonir Aparecido Tavares, na qualidade de Prefeito Municipal de Jacundá torna público a homologação do processo licitatório **CONVITE Nº 1/2021-006-PMJ.** Realizado no dia 09/12/2021 sendo a empresa vencedora: **FANTASY PRODUÇÕES - CNPJ nº 36.210.568/0001-84**. Valor total R$ 42.752,40,00.
Jacundá-PA, em 20 de dezembro de 2021.
ITONIR APARECIDO TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL DE JACUNDÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CARTA CONVITE Nº 1/2021-006-PMJ
ORIGEM DO CONTRATO: **CONVITE Nº 1/2021-006-PMJ. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ENFEITES NO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ-PA. CONTRATO nº 20210347. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – CNPJ nº 05.854.633/0001-80. **CONTRATADA:** FANTASY PRODUÇÕES - CNPJ nº 36.210.568/0001-84. **Valor Global:** R$ 42.752,40,00. Vigência: 20/12/2021 a 31/12/2021. Assinatura: 20/12/2021.
Jacundá-PA, em 20 de dezembro de 2021.
ITONIR APARECIDO TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL DE JACUNDÁ

Publicado por:
Igo Viana Silva
Código Identificador:BFA123E8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
PORTARIA N° 003/2021 – SMMA-PMMB DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria n° 003/2021 – SMMA-PMMB

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos relativos aos Fornecimentos de Materiais de Consumo e Permanentes.

O Sr. **SILVANO COSTA DA SILVA,** Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Magalhães Barata, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio do Decreto nº 007/2021 – GAB/PMMB e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:
Art. 1° Designar o (a) servidor (a) **JOCYWLADSON LEBRE DE MARIA, CPF nº 425.843.102-87,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos contratados relativos aos processos licitatórios cujos objetos tratarem de Fornecimentos de Materiais de Consumo e Permanentes à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e ao Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Magalhães Barata/PA, com exceção de objetos mais específicos.
Art. 2° Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:
I – Zelar pelo fiel cumprimento dos Contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos materiais de consumo e permanentes fornecidos pela (s) CONTRATADA (S), em periodicidade adequada ao objeto dos Contratos, durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos materiais de consumo e permanentes fornecidos, antes de encaminhamentos ao Financeiro para pagamento.
Art. 3° Dê-se ciência ao (à) servidor (a) designado (a) e publique-se.
Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Magalhães Barata – PA, 06 de dezembro de 2021.

SILVANO COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 007/2021 – GAB/PMMB

Publicado por:
Leonan Lopes Borges
Código Identificador:5DC86733

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO- DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Contrato- Dispensa de Licitação, Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 **Processo nº 24.657/2021–SEMED/PMM**, objeto: Contrato de Locação de Imóvel **nº 291/2021–SEMED/PMM** destinado ao funcionamento do **ANEXO DA EMEF PROFº EVANDRO DOS SANTOS VIANA.** Endereço do imóvel: **Rua Pará nº 181 – Núcleo São Félix – Zona Urbana – Marabá/PA**. Período 13/12/2021 a 13/12/2022. Valor global R$ 15.600,00. Assinaturas: Edilangela Denise Santos Freitas e a Secretária Municipal de Educação Sra. Marilza de Oliveira Leite.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8316CDC6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE APOSTILAMENTO

TERMOS DE APOSTILAMENTO Nº 001 e Nº 002 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE NÚMEROS 34/2021.001.001 E 34/2021.002.001, originários do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 034/2021 – SEMAD, vinculado ao Processo Administrativo nº 2021/07.01.001-SEMAD. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Locação de Veículos de Grande Porte – Máquinas Pesadas, visando atender ás necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (SEIDUR) e Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura, Aquicultura, Abastecimento e Pesca (SEDAP) do Município de Marituba/PA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARITUBA, CNPJ: 01.611.666/0001-49. CONTRATADAS: BRASIL E BRASIL LTDA, CNPJ: 08.530.790/0001-29 e LÍDER ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 14.127.864/0001-83. APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021. Unidade Orçamentária: 0727 – Fundo Municipal de Meio Ambiente; Funcional Programática: 18.122.0009.2.134 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte do Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário. Unidade Orçamentária: 0727 – Fundo Municipal de Meio Ambiente; Funcional Programática: 18.541.0009.2.135 – Coleta Seletiva do Lixo Material Reciclável; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte do Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário. Unidade Orçamentária. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 02/08/2022. DATA DA ASSINATURA: 12/11/2021. ORDENADORA DE DESPESAS: Viviana Vieira Fontinele Ferreira.

Marituba, 16 de novembro de 2021.

VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leonardo Serrão Delgado
Código Identificador:D00DF605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO P.E. SRP Nº. 054/2021-SEMAD

O Município de Marituba, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que a autoridade competente homologou o resultado do Pregão Eletrônico SRP n°. 054/2021 - SEMAD, e ratificou a adjudicação à seguinte empresa: V H D DE OLIVEIRA EIRELI (CNPJ: 32.319.239/0001-15) – Lote único no valor global de R$ 4.763.370,00.

Marituba, 23 de dezembro de 2021.

FABRICIO ROSA DE MENEZES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Leonardo Serrão Delgado
Código Identificador:62ADF8ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, derivada do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2021 - SEMAD, Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração de Marituba. Objeto; registro de preço para futura e eventual execução de serviço Especializado de Manutenção de Veículos Automotores e Máquinas, da frota própria do Município de Marituba/PA. Empresa e preços registrados: V H D DE OLIVEIRA EIRELI (CNPJ: 32.319.239/0001-15 – LOTE ÚNICO, valor global de R$ 4.763.370,00. Validade: 12 (doze) meses.

Marituba, 23 de dezembro de 2021.

VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Leonardo Serrão Delgado
Código Identificador:A038DB3D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Concorrência Pública nº 202112160002 – CP/CPL/PMM. Abertura: 26/01/2022, às 10:00 hs. Objeto: Contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação asfáltica, drenagem e urbanização de vias urbanas no município de Moju/Pa, conforme condições, quantidades e especificações previstas no projeto básico e demais documentos de engenharia, em atendimento às ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Edital e anexos: www.moju.pa.gov.br/site/, Portal TCM/PA Geo Obras, Setor de Licitações de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 14:00.

LILIANE DO SOCORRO ARAÚJO DA SILVA.
Presidente CPL.

Publicado por:
Liliane do Socorro Araujo da Silva
Código Identificador:729D8FC4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 55-SEMED, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

O Secretário Municipal de Educação, senhor **HELCIAS COELHO LIMA FILHO**, nomeado para responder, interinamente, através do Decreto nº 328, de 25 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 102, de 11 de Janeiro de 2019 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para suprir as necessidades temporárias de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores, em caráter temporário, para suprir as necessidades existentes em decorrência da falta ou insuficiência de pessoal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Mojuí dos Campos;
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Organizadora e Avaliadora do 1º Processo Seletivo Simplificado - PSS** de Mojuí dos Campos, para contratação de servidores do grupo Magistério e de Apoio, em caráter temporário, da Rede Municipal de Ensino:

ÓRGÃO	SERVIDOR	
Gabinete do Prefeito	Presidente	Naína Moura Guimarães
Procuradoria Jurídica	Membro	Karine Lima Brasil Machado
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa	Membro	Elisângela Ferreira de Aguiar Bezerra
Secretaria Municipal de Educação	Membro	Andréa Ribeiro Campos de Souza
Recursos Humanos	Membro	Raila Vanessa de Ferreira Araújo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Respondendo Interinamente pela Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 328/2021

Publicado por:
Marx Romário Frota da Silva
Código Identificador:CAA7C849

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 338, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.285, de 20 de Janeiro de 2021, que divulga os dias de feriados nacionais e estaduais, e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2021, no âmbito do Estado do Pará.

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo n**os dias 24 (sexta-feira) e 31 (sexta-feira) de dezembro de 2021**, nas unidades administrativas da Prefeitura de Mojuí dos Campos, em razão da véspera de "Natal" e "Ano Novo", respectivamente.

Art. 2º Serão mantidos os serviços nas unidades de saúde, mercados, feiras, limpeza pública, água, energia, fiscalização de trânsito e demais serviços essenciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito Municipal de Mojuí dos Campos

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto nº 01/2021

Publicado por:
Marx Romário Frota da Silva
Código Identificador:A9F425C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021-SEMED

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021-SEMED

Contrato nº 023/2021-SEMED – Tomada de Preço 005/2021-SEMED. Parte: Secretaria Municipal de Educação e TUPAIU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UM NOVO PAVILHÃO NA ESCOLA DA COMUNIDADE CORPUS CHRISTI, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS/PA. Com fundamento na Lei n° 8.666/93. Vigência: 23/12/2021 a 17/06/2022. Valor Global: R$ 751.419,41. (Setecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e um centavos).

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Secretário Municipal interino de Educação

Publicado por:
Herika Ferreira Peper
Código Identificador:6BCDD762

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2021-SEMED

Contrato nº 024/2021-SEMED – Tomada de Preço 006/2021-SEMED. Parte: Secretaria Municipal de Educação e **INDUCON EIRELI**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE**

ENGENHARIA PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UM NOVO PAVILHÃO, NA ESCOLA RAINHA DA FLORESTA, NA COMUNIDADE VILA GOIANA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS /PA. Com fundamento na Lei n° 8.666/93. Vigência: 17/12/2021 a 17/12/2022. Valor Global: R$ 584.062,75. (Quinhentos e oitenta e quatro mil, sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Secretário Municipal Interino

Publicado por:
Herika Ferreira Peper
Código Identificador:9823B19F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO 005/2021-SEMED

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UM NOVO PAVILHÃO NA ESCOLA DA COMUNIDADE CORPUS CHRISTI, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS/PA**.** O resultado da licitação realizada no dia 22/12/2021. Empresa vencedora: TUPAIU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 10.971.680/0001-44. No valor de: R$ 751.419,41 (setecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e um centavos). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no site da prefeitura municipal de Mojuí dos campos/PA

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Secretário Municipal Interino de Educação

Publicado por:
Herika Ferreira Peper
Código Identificador:2FFEDD7E

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 029/2021-SEMTRAS DO PE 012/2021-SEMGA.

ERRATA na publicação do EXTRATO DE CONTRATO 029/2021-SEMTRAS, circulada NESTE JORNAL em 07/12/2021, na pag. 64, ONDE SE LÊ:" Extrato de Contrato 072/2021-SEMGA; Parte: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e ADONIAS FROTA DE BRITO - ME".
LEIA-SE: " **EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021-FMAS**

Contrato nº 029/2021-FMAS – Pregão Eletrônico N°012/2021-SEMGA. Parte: Secretaria de Assistência Social e ADONIAS FROTA DE BRITO - ME".

ADRIELLY LINHARES LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Herika Ferreira Peper
Código Identificador:F6415CB2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 337/2021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 029/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: LIZ COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E DE MÉDIA COMPLEXIDADE DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 11.575,00 (onze mil, quinhentos e setenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2602.103020013.2.069 Bloco da Alta e Média Complexidade -Man. do Hospital,UPA24h/Maternidade Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 11.110,00, Exercício 2021 Atividade 2602.103030013.2.071 Bloco Assistência Farmacêutica - Manut. do Programa Farmácia Básica -PFB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 465,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Dezembro de 2021 a 30 de Novembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Dezembro de 2021

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:FA81032B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
QUARTO ADITIVO A TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 300/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CNPJ: 04.838.496/0001-28. DATA DA ASSINATURA: 28.10.2021. RECURSO: PRÓPRIO. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28.12.2021. CONTRATADO: B R DE OLIVEIRA LISBOA & CIA LTDA. CNPJ Nº 35.354.140/0001-42.

Monte Alegre - PA, 23 de dezembro de 2021.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:0F7AC21E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 11/2020 - RDC 1/2019-PMMA/SEMOB.

OBJETO: O prazo do contrato 011/2020 fica aditivado nos termos do Art.57, II e § 2º da lei nº 8.666/93, para vigorar de 07 de janeiro de 2022 até 06 de julho de 2022 dos serviços da conclusão da construção de 400 m de muro de contenção na orla da cidade de Monte Alegre, Estado do Pará c/recursos do Ministério da Integração Nacional, processo 59020.000322/2017-10. DATA DA ASSINATURA: 22.12.2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CNPJ: 04.838.496/0001-28. CONTRATADO: CONSTRUTORA MELLO DE AZEVEDO S/A. CNPJ Nº 17.154.899/0001-08.
Monte Alegre - PA, 23 de dezembro de 2021.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:7EC1A766

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 335/2021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 029/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A REDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 84.716,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2602.103020013.2.069 Bloco da Alta e Média Complexidade -Man. do Hospital,UPA24h/Maternidade Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 84.716,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Dezembro de 2021 a 30 de Novembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Dezembro de 2021

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:722F9F87

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI Nº 5.274/2021

LEI Nº 5.274/2021

DISPÕE SOBRE A EXCEPCIONALIDADE DO PAGAMENTO ATRAVÉS DE RATEIO DO SALDO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – FUNDEB PARA ATINGIR O DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL DO MÍNIMO DE 70% AOS SERVIDORES EM EFETIVO EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE (PA).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei, e eu sanciono e autorizo a publicação:

Art. 1º - O Poder Executivo em cumprimento do artigo 212-A, XI, da Constituição Federal e o artigo 26, da Lei 14.113/2020, no ano em curso, em que, excepcionalmente, as despesas com o pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica do Município de Monte Alegre, não atingiram o mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, fica autorizado a realizar o pagamento, em forma de rateio, aos profissionais da educação básica vinculados à Secretaria Municipal de Educação, o abono denominado Abono-FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto na legislação vigente.

Parágrafo único – O valor global destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB será estabelecido em decreto, e não poderá ser inferior à quantia necessária para integrar 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, relativos ao exercício do ano em curso.

Art. 2º – Consideram-se profissionais em efetivo exercício aqueles em atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério, associada à sua regular vinculação contratual com a Prefeitura Municipal, estatutária ou temporária, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em Lei, que não impliquem em rompimento da relação jurídica existente, exceto a licença sem vencimento.
Parágrafo único – Para os efeitos desta Lei, são considerados profissionais em efetivo exercício, nos termos do art. 61 da lei nº 9.394/96 e lei nº 13.935/2019;
Professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio;
Trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;
Trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim;
Profissionais com notório saber reconhecido pelos respectivos sistemas de ensino para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação para atender o disposto no inciso V do caput do art. 36, da LDB;
Profissionais graduados que tenham feito complementação pedagógica, conforme disposto pelo Conselho Nacional de Educação;
Psicólogos e assistentes sociais que atuam na rede básica de ensino.

Art. 3º - O pagamento por rateio, previsto no artigo 1º desta Lei, obedecerá aos seguintes critérios:
I – o valor a ser rateado entre os profissionais do magistério em efetivo exercício terá como base a sua remuneração, em parcela fixada pelo poder público, proporcional aos meses efetivamente trabalhados durante o exercício financeiro;
II – caso o servidor seja titular de mais de um vínculo com a Secretaria Municipal de Educação, fará "jus", em face de acumulação prevista constitucionalmente, ao recebimento de uma única parcela de abono, fixada pela administração pública, na forma desse artigo;
III – o saldo do FUNDEB 70% a ser usado no pagamento excepcional por rateio complementar de que trata esta Lei, dada a sua natureza precária e eventual, não incidirá desconto previdenciário, vez que não integra o nominado "salário-contribuição", na forma da lei Federal nº 8.212/91, ao que, contudo, faz-se incidir o recolhimento, na fonte, do imposto de renda, uma vez que sobre o mesmo não se insere qualquer evidência de parcela indenizatória.
Parágrafo único – Os servidores cedidos para outras Secretarias da administração municipal ou órgão da administração estadual ou federal não participarão do recebimento do valor rateado.

Art. 4º - O valor a ser repassado aos profissionais do magistério será pago em depósitos bancários específicos, na mesma conta bancária vinculada à folha de pagamento destes profissionais.
Art. 5º - O valor do rateio será calculado dividindo-se o valor do saldo dos recursos do FUNDEB 70%, pela quantidade de servidores habilitados a recebe-lo, observando o disposto no art. 3º desta Lei.

Art. 6º - Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB fiscalizar o pagamento das remunerações complementares estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º - O pagamento tratado por esta Lei não se incorpora à remuneração para qualquer efeito.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre-Pará, 20 de dezembro de 2021.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal

ALEX DIEGO GAMA DA COSTA GIVANILDO PEREIRA DA SILVA
1º Secretário 2º Secretário

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:4FD3EEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 501/2021

PORTARIA N.º 501/2021

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, usando de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a Lei Municipal nº 4.401/97, que institui o Regime de adiantamento na contabilidade da Prefeitura de Monte Alegre.

Considerando o Memorando nº 261/2021-SEMMAF de 22 de dezembro de 2021, onde solicita Suprimentos de Fundos.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos à **RENAN HENRIQUE DE ARRUDA SALES**, portador do RG n° 6996272 e CPF nº 542.610.582-00, Secretário Municipal de Administração e Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Agência **0949-0**, Conta N° **35961-0**, no valor de **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**; a Conta do Orçamento **2201** Secretaria Municipal de administração e Finanças, **104.122.0002.2.009** Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, **33.90.30-00**-Material de Consumo, **33.90.36-00** - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e **3.3.90.39.00**. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico.
Havendo possível saldo não aplicado, o mesmo devera ser recolhido à Tesouraria da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Fica cientificado o servidor, de que nenhuma despesa feita com este adiantamento não poderá adquirir bens permanentes ou ultrapassar o valor individual de 25% (vinte cinco por cento) do valor de suprimento de fundo.
O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para fiel aplicação da verba recebida até a data de **31 de dezembro de 2021**, para devida prestação de conta.
Art. 2º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, 22 de dezembro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:66BDEBBB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 203 /2021 – COMISSÃO PERMANENTE DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CPPME)

NOMEAR A COMISSÃO PERMANENTE DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CPPME) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, a Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;
CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente do Plano Municipal de Educação (CPPME), os servidores abaixo relacionados:
1 – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional – SEMUDED.
- Williamson do Brasil de Sousa Lima
2 – Representante Técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional – SEMUDED.
- Mara Dianne de Oliveira
3 – Representante das Escolas Particulares.
- Maria da Glória Oliveira Lima
4 – Representante das Escolas Estaduais.
- Nilvânia Carvalho de Souza
5 – Representante das Escolas Municipais.
- Renato Pimentel Soares
6 – Representante do Sindicato dos Trabalhadores da Educação Pública do Pará – Subsede de Nova Ipixuna – SINTEPP.
- Francisco Oliveira Gomes
7 – Representante do Conselho Municipal de Educação – CME.
- Evarley Oliveira Amaral
8 – Representante da Câmara Municipal de Vereadores.
- Eric yure Silva Souza
9 – Representante do Conselho Tutelar.
- Wallas Sousa Silva
10 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde Pública - SEMUDESP.
- Wátina Juliese lima Bizarria
11 – Representante secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDESO.
- Ismael Nascimento Araújo
12 – Representante da Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEMUGEP.
- Vera Lúcia da Cruz Arantes da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Nova Ipixuna- PA, 23 de dezembro de 2021.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:D3832C7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 201/2021- OZARIAS DE JESUS SOUSA

EXONERAR do(a) Senhor(a) OZARIAS DE JESUS SOUSA servidor(a) no Cargo Comissionado de SUPERVISOR DE COMUNICAÇAO e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal n° 616/2012);
RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o(a) Senhor(a) **OZARIAS DE JESUS SOUSA,** servidor(a) no Cargo Comissionado de **SUPERVISOR DE COMUNICAÇAO,** brasileiro(a), SOLTEIRO, residente RUA NOVO REPARTIMENTO Nº364, titular da carteira de identidade nº 3239616SSP/PA e do CPF nº 824.130.292-49, vinculado(a) a **SEMUGEP.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 30/12/21, sua publicação revoga as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:3792C297

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 202/2021- FELIPE DELMONDES LACHESKI

EXONERAR A PEDIDO do(a) Senhor(a) FELIPE DELMONDES LACHESKI servidor(a) no Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal n° 616/2012);
RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO o(a) Senhor(a) **FELIPE DELMONDES LACHESKI,** servidor(a) no Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** brasileiro(a), SOLTEIRO, residente RUIA SÃO PEDRO Nº13 SÃO FELIX KM01 MARABA, titular da carteira de identidade nº 6925108PC/PA e do CPF nº 019.820.042-07, vinculado(a) a **SEMUDE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 16/12/21, sua publicação revoga as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:DF834755

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 68/2021

RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 68/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, vem RETIFICAR o Edital do Pregão Eletrônico n°68/2021, publicado na da de 20/12/2021, no Portal da Transparência e no site bnccompras.com.br.
ONDE SE LÊ:
(...) comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,**
LEIA-SE:
(...) comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,**)
E suprimir do edital a exigência constante no item 8.2.2 alínea f) apresentação da AFE - Autorização de Funcionamento para gases medicinais e para correlatos de titularidade da empresa participante da licitação.
Permanecem inalterados os demais itens do instrumento convocatório, e permanece a data para a realização do pregão, qual seja, 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:0573FF1C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A PE 17/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20210280/2021-17/2021**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20210281/2021-17/2021**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O): ***LEONARDO SOARES CONRADO 04905719135***
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E APOIO TÉCNICO DE ATIVIDADES DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.
OBJETO DO ADITIVO: PRAZO "DURAÇÃO DO CONTRATO"
VIGÊNCIA: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022.
Nos termo do art. 65, I, 'a' c/c art. 57, $ 1º, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:C7BA71B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 02/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20211094/202101
ORIGEM: PREGÃO Nº 02/2021-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): ***DOS ANJOS E BATISTA LTDA***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETROLEO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ.
VALOR TOTAL: R$ 27.930,00 (VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS)
VIGÊNCIA: 23 DE DEZEMBRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:3059381E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20213359
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-021

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAIO AMBIENTE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20213359
Processo: Dispensa de Licitação Nº 7/2021-021
Objeto:O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 08 de Agosto de 2022,nos termos do art. 62, inciso I, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratada:Dayane Masceno da Silva

Contratante:SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Vigência: 08.01.2022 a 08.08.2021

Novo Repartimento-PA, 23 de dezembro de 2021.

AELSON DE SOUZA DA SILVA.
Ordenador de Despesas

BRUNO RODRIGUES REIS
Pregoeiro CPL/PMNR.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:415C3ED8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-009-FDB

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 2/2021-009-FDB. Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 02(DUAS) ESCOLAS COM 02 SALAS PADRONIZADAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CORRESPONDENDO A ESCOLA RIO GELADO, LOCALIZADA NA VILA PEDROLÂNDIA - P.A. RIO GELADO E ESCOLA HUMBERTO DE CAMPOS, LOCALIZADA NA VICINAL DO CACETÃO - P.A. TUERÊ I, AMBAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO NOVO REPARTIMENTO-PA. Vencedores: LINHARES EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, com o valor total de R$ 342.656,43(trezentos e quarenta e doismil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos) e BM LOCACOES EIRELI - EPP, com o valor total de R$ 339.859,36(trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reaise trinta e seis centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - ELENILTON DA CRUZ ARAUJO. 23 de dezembro de 2021.

SIDILENI CHAVES DE SOUZA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:DC8D9AAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº. 20214384 - LINHARES EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME

EXTRATO DE CONTRATO – Nº. 20214384

CONTRATO Nº: 20214384

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-009-FDB

CONTRATANTE: FUNDEB

CONTRATADA: LINHARES EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) ESCOLA COM 02 SALAS PADRONIZADAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CORRESPONDENDO A ESCOLA RIO GELADO, LOCALIZADA NA VILA PEDROLÂNDIA - P.A. RIO GELADO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO NOVO REPARTIMENTO-PA.

VALOR TOTAL: R$ 342.656,43 (trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Projeto 3015.123610008.1.005 Manutenção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental., Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99

VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2021 a 21 de julho de 2022

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:9DF7250B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20214385 - BM LOCACOES EIRELI - EPP

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20214385

CONTRATO Nº: 20214385

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-009-FDB

CONTRATANTE: FUNDEB

CONTRATADA: BM LOCACOES EIRELI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) ESCOLA COM 02 SALAS PADRONIZADAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CORRESPONDENDO A ESCOLA HUMBERTO DE CAMPOS, LOCALIZADA NA VICINAL DO CACETÃO - P.A. TUERÊ I, AMBAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO NOVO REPARTIMENTO-PA.

VALOR TOTAL: R$ 339.859,36 (trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Projeto 3015.123610008.1.005 Manutenção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental., Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99

VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2021 a 21 de julho de 2022

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:B144A07D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20214381 - BM LOCACOES EIRELI - EPP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20214381

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-010-FDB

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: BM LOCACOES EIRELI - EPP

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F SANTA CRUZ, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 335.991,69 (trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Projeto 3015.123610008.1.005 Manutenção, Reforma e/ou Ampliação de

Unidades de Ensino Fundamental., Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 335.991,69

VIGÊNCIA.....: 23 de Dezembro de 2021 a 23 de Maio de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:7F86ADA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20214382 - BM LOCACOES EIRELI - EPP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20214382

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-010-FDB

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: BM LOCACOES EIRELI - EPP

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA E.M.E.I NOVA ESPERANÇA II, LOCALIZADA NO DISTRITO DE MARACAJÁ, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 159.123,24 (cento e cinquenta e nove mil, cento e vinte e três reais e vinte e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Projeto 3015.123650008.1.008 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Ensino Infantil., Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 159.123,24

VIGÊNCIA.....: 23 de Dezembro de 2021 a 23 de Maio de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:3E843D3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-010-FDB

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 2/2021-010-FDB. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F SANTA CRUZ, LOCALIZADA NO PROJETO DE ASSENTAMENTO TUERÊ 1, VICINAL 02,E REFORMA DA E.M.E.I NOVA ESPERANÇA II, LOCALIZADA NO DISTRITO DE MARACAJÁ, AMBAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PA. Vencedor: BM LOCAÇÕES EIRELI – EPP, com o valor total de R$ 495.114,93 (quatrocentos e noventa e cinco mil cento e quatorze reais e noventa e três centavos) Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - **ELENILTON DA CRUZ ARAUJO**. 23 de dezembro de 2021.

Novo Repartimento - PA, 23 de dezembro de 2021.

SIDILENI CHAVES DE SOUZA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:0C0D0741

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 622-2021

PRORROGA O DECRETO Nº 609/2019, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE SUSPENDE O EXPEDIENTE NO PRÉDIO DO PODER EXECUTIVO DE ORIXIMINÁ ATÉ O DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2021**.**

O Prefeito Municipal de Oriximiná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente quanto ao disposto no inciso V do art. 80 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Prorroga o Decreto nº 609/2021, de 22 de dezembro de 2021, que Suspende o Expediente no Prédio do Poder Executivo de Oriximiná até o dia 23 de dezembro de 2021.

Ar. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 22 de dezembro de 2021.

ARGEMIRO JOSÉ BENTES DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:445B9E1F

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 9.419, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, ALTERA A LEI Nº 9.253/2018 DE REESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ORIXIMINÁ – FMEO, INSTITUI O ABONO – FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, especialmente quanto ao disposto nos incisos V e XIII do artigo 80 da Lei Orgânica do Município:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

DO FUNDO MUNICPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

Art. 1º. Regulamenta o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da área de educação, com base na Lei Federal Nº 14.113 - FUNDEB de 25 de dezembro de 2020 e lei federal Nº 9.394 – Lei de Diretrizes e Bases de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Constitui receitas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:

- Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
- Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelece no transcorrer de cada exercício, de modo que os recursos previstos no art. 3º da Lei Federal Nº 14.113 - FUNDEB de 25 de dezembro de 2020 somados aos referidos no inciso I e II do Parágrafo único do Art. 1º da mesma lei, garantam a aplicação do mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) desses impostos e transferências em favor da manutenção e do desenvolvimento do ensino;
- Nos termos do § 4º do art. 211 da Constituição Federal, o Município de Oriximiná, poderá definir formas de colaboração, de forma a assegurar a universalização, a qualidade e a equidade do ensino obrigatório;

§1º. Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Oriximiná-PA;

§2º. As contas bancárias de convênios em nome do Município de Oriximiná, cujos recursos sejam destinados à manutenção de ações, serviços e obras vinculadas a área da educação serão geridas pelo Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

§3º - Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis nas contas específicas dos Fundos cuja perspectiva de utilização seja superior a 15 (quinze) dias deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, na instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.

§4º - Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no § 3º deste artigo deverão ser utilizados na mesma finalidade e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidos para utilização do valor principal do Fundo.

Art. 3º O FUNDEB será gerido pelo Secretário Municipal de Educação, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, conforme preconiza a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, sob a orientação do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único - O Orçamento do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, integrará o Orçamento Geral do Município.

Art. 4º São atribuições do Secretário Municipal de Educação de Oriximiná – PA:
- Gerir o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação;
- Responder Perante a Receita Federal do Brasil, TCU e demais órgãos de controle pela gestão do órgão;
- Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações no Plano Municipal de Educação de Oriximiná;
- Submeter ao Conselho Municipal de Educação, o Plano de Aplicação a cargo do FME em consonância com o Plano Municipal de Oriximiná e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA e O Plano Plurianual – PPA;
- Submeter ao Conselho Municipal de Educação as demonstrações contábeis mensais de receita e despesa do FUNDEB;
- Encaminhar à contabilidade geral do Município e ao Tribunal de Contas as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
- Assinar digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias;
- Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FUNDEB;
- Firmar Convênio, contratos e termos de ajustes, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FUNDEB.

Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB serão aplicados da seguinte forma:
- Proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, será destinada ao pagamento, da remuneração dos profissionais da educação básica da rede Municipal;
- Cursos de aperfeiçoamento e capacitação dos professores;
- Programas para a melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;
- Democratização da gestão da Educação pública e a superação das desigualdades sociais e regionais no que tange ao acesso, permanência e sucesso do Aluno na Escola;
- Financiamento total ou parcial de programas e projetos da Educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela execução da política da Educação neste Município;

§1º - Para os fins de conceituação:
- remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais da educação básica em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores da Secretaria de Educação, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;
- profissionais da educação básica:

professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio; trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;

trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim profissionais com notório saber reconhecido pelos respectivos sistemas de ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, atestados por titulação específica ou prática de ensino em unidades educacionais da rede pública ou privada ou das corporações privadas em que tenham atuado, exclusivamente para atender ao inciso V do caput do art. 36 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996;

profissionais graduados que tenham feito complementação pedagógica, conforme disposto pelo Conselho Nacional de Educação, bem como aqueles profissionais que prestam serviços de psicologia e serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica.

§2º - O conceito que deve ser interpretado o efetivo exercício é a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no inciso II do § 1º do presente artigo associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o ente governamental que o remunera, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

§3º - O repasse de recursos para as escolas será efetivado pelo FUNDEB de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e apreciação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º. É vedada a utilização dos recursos Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para:
- financiamento das despesas não consideradas de manutenção e de desenvolvimento da educação básica;
- pagamento de aposentadorias e de pensões;

- garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios que não se destinem ao financiamento de projetos, de ações ou de programas considerados ação de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica.

Parágrafo único: não constituem despesa de manutenção e desenvolvimento da educação básica:

- pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;
- subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;
- formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;
- programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;
- obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;
- pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 7º. As contas e os relatórios do Gestor do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação – CME e ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS/FUNDEB, mensalmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica.

SEÇÃO II
DO ABONO-FUNDEB

Art. 8º. O Poder Executivo concederá aos profissionais da educação básica vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Oriximiná, em caráter excepcional, no mês de dezembro, no exercício do ano corrente, o abono denominado Abono-FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor global destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB será estabelecido por meio de Decreto, e não poderá ser superior à quantia necessária para integrar os 70,1% (setenta inteiros e um centésimo por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação– FUNDEB, relativos ao exercício do ano corrente.

Art. 9º. Poderão receber o abono previsto no artigo 8º desta lei os profissionais da educação básica Municipal, desde que em efetivo exercício, nos termos dos incisos II e III do artigo 26 da Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 10. O valor do abono-FUNDEB será pago aos servidores, conforme regulamentado por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O abono será limitado até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da soma de toda a remuneração bruta anual do servidor no exercício do ano corrente.

§ 2º O abono será calculado, observados os termos desta lei e do decreto regulamentar, para os profissionais que foram admitidos no serviço público durante o exercício do ano corrente.

Art. 11. O valor do abono não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 12. Para cálculo do valor a que se referem os artigos 10 e 11 desta Lei, será considerado o período compreendido de janeiro a dezembro do exercício do ano corrente.

Paragrafo Único. Os profissionais da Educação Básica temporários que igressaram no serviço público durante o exercicio do ano corrente, terão o abono calculado, observados os termos desta Lei Complementar.

Art. 13. Não farão jus ao abono:

I - os servidores efetivos em gozo de Iicença sem vencimento, Iicença para tratar de interesse particulares, licença para acompanhamento por motivo de doença em pessoa da família, Iicença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, servidores efetivos inativos e pensionistas;

II - os Profissionais da Educação Básica Municipal cedidos a outro órgão ou entidade, não terão direito à percepção do abono, exceto os profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Consideram-se profissionais em efetivo exercício aqueles, em atuação efetiva no desempenho das atividades da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino, associada à sua regular vinculação com a Secretaria Municipal de Educação, estatutária, contratual ou temporária, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em Lei, com ônus para o Município, que não impliquem em rompimento da relação jurídica existente.

Art. 14. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite do montante de 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do FUNDEB, relativos ao exercício do ano vigente, para o corrente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 15. A contabilidade do Fundo obedecerá às normas brasileiras de contabilidade e todos os relatórios gerados para sua gestão, integrará a contabilidade geral do Município.

CAPÍTULO II
DA REESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ORIXIMINÁ – FMEO

Art. 16. Altera a Lei nº 9.253 de 26 de dezembro de 2018, modificando a estrutura do Fundo Municipal de Educação e regulamenta o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Oriximiná, nos termos desta Lei, alterando e modificando os demais dispositivos, em conformidade com o disposto na Constituição Federal de 1988, Título VIII, Capítulo II, e a Lei Federal nº 14.133 de 25 de dezembro de 2020, Portaria Conjunta STN FNDE nº 2/2018, bem como, na Lei Orgânica do Município de Oriximiná, Título VII, Capítulo IV, Seção IV, com a finalidade de criar condições de gestão dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de manutenção e desenvolvimento do Ensino e valorização do Magistério, executadas e/ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 17. Fica reestruturado no Município de Oriximiná, com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Fundo Municipal de Educação – FME como fundo especial de natureza contábil, sem personalidade jurídica, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para servir de instrumento de captação e aplicação de recursos.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Educação – FME tem como objetivo estruturar mecanismos gerenciais para implementação e desenvolvimento de ações da política educacional, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, exceto os recursos oriundos do FUNDEB, atendendo, total ou parcialmente, despesas com:

I - EXECUÇÃO de ações, projetos e programas de:

desenvolvimento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle da educação;

investimento na formação continuada de professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação;

construção, manutenção, aquisição, locação de imóveis que venham a integrar a rede municipal de ensino ou unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação;

aquisição de materiais didáticos e equipamentos para melhoria do ensino;

aquisição de uniformes para atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino;
provimento de alimentação escolar;
aquisição de veículos para frota da Secretaria Municipal de Educação;
pagamento de vencimentos e gratificações dos professores e demais servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação;
aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e à modernização da gestão da educação;
melhoria tecnológica na área de administração de recursos humanos ligados à educação;
prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de educação;
quaisquer outras atividades que tenham como objetivo o desenvolvimento da educação o riximinaense, devidamente aprovadas pelos Conselhos.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ORIXIMINÁ – FMEO

Seção I
Da Execução

Art. 18. O Secretário Municipal de Educação será o Gestor do Fundo Municipal de Educação - FME e ordenará suas despesas, prestando contas aos órgãos de controle interno e externo, assim como ao Conselho Municipal de Educação, ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar e ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, cada qual nos limites de suas atribuições.

Art. 19. São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação - FME:
- gerir o Fundo Municipal de Educação - FME, inclusive suas movimentações financeiras;
- estabelecer políticas de aplicação dos recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira;
- acompanhar e avaliar as ações previstas no Plano Municipal de Educação;
- manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação - FME, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;
- prestar contas, no prazo legal, a quem de direito, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação - FME;
- firmar juntamente com o Prefeito Municipal, convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação - FME;
- coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação – FME;
- gerir, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Patrimonial, os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação - FME;
- manter atualizados e organizados os demonstrativos de contabilidade e de escrituração fiscal;
- manter arquivo com informações e toda a documentação relativa aos programas e projetos desenvolvidos com recursos do Fundo.

Art. 20. O gestor do Fundo contará com uma equipe da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, formada por três servidores, designados pelo Prefeito Municipal, sendo:
§1º. Diretor de Contabilidade, com a seguintes atribuições:
atualizar e organizar demonstrativos de contabilidade;
manter os controles necessários a execução orçamentária e financeira do FME, referente a empenhos, liquidação e pagamento de despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo Municipal de Educação;
eleger critérios e prioridades para aplicação do Fundo, no que diz respeito à construção, manutenção, aquisição de materiais e novas tecnologias e locação que venham integrar-se à Secretaria Municipal de Educação;
preparar, sob a orientação do gestor do Fundo relatórios mensais de pagamento e gestão com receitas e despesas;
providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômica-financeira geral do FME;
§2º. Tesoureiro, com as seguintes atribuições;
acompanhar a execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Educação;
participar da elaboração da política de aplicação dos recursos do FME;
assinar cheques e/ou outros documentos de pagamento juntamente com o Secretário Municipal de Educação, com a anuência prévia do Prefeito Municipal;
§3º. Assessoria Jurídica do Gabinete da Procuradoria Geral do Municipio, designada pelo Prefeito, com as seguintes atribuições;
assessorar a equipe do Fundo Municipal de Educação em todos os seus atos;
manter a constante atualização de todos os diplomas legais, adequando-os e reformulando- os em conformidade com as necessidades do FME;
examinar previamente a legalidade dos contratos, acordos, ajustes ou convênios geridos pelo FME;

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

SEÇÃO I
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 21. Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação - FME:
- as transferências oriundas do disposto no art. 212 da Constituição Federal, que exige aplicação de 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes dos impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino;
- as transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
- as transferências do Fundo de desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, ou outro que o venha substituir.
- as dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Tesouro do Município
- os recursos provenientes de convênios firmados pela Secretaria Municipal de Educação com outras entidades:
a) Na execução dos convênios firmados com entidades governamentais serão observadas as normas estabelecidas em Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei 8.883/94 e posteriormente pela Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.
- os rendimentos provenientes de aplicações financeiras:
a) A aplicação financeira dos recursos que compõe o Fundo Municipal de Educação – FME, deverá ocorrer em operações de curto prazo ou de mercado aberto.
- o produto da arrecadação proveniente da alienação de bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo de Educação:
a) As alienações dos bens móveis e imóveis serão obrigatoriamente, precedidas de avaliações por comissão, especialmente designadas pelo Secretário de Educação, que emitirá o respectivo laudo técnico de avaliação.
- doações em espécies feitas diretamente para este fundo;
Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Educação - FME serão obrigatoriamente depositados em conta bancária ofical exclusiva e específica, cuja movimentação se dará em conjunto pelo gestor do fundo e por um tesoureiro designado pelo Prefeito. Salvo os recursos do FUNDEB, que são depositados em conta específica e prestado contas em separado.

SEÇÃO II
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 22. O orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade, e observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 23. A prestação de contas do Fundo Municipal de Educação - FME será própria e obedecerá às normas da contabilidade pública.
§1º. A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, entendidos como balancetes de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação - FME e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.
§2º. As demonstrações e os relatórios gerados pela contabilidade do Fundo Municipal de Educação - FME passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 24. A prestação de contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, será de acordo com os procedimentos adotados pelos Tribunais de Contas competentes, observada as regulamentações aplicáveis, conforme o Art. 31, Paragrafo único da Lei nº 14.113/2020.
Parágrafo único. As prestações de contas serão instruídas com parecer do conselho responsável, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo respectivo em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no caput deste artigo.

SEÇÃO III
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS DESPESAS

Art. 25. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária fonte orçamentária, tampouco sem prévio empenho.
Parágrafo único. Para os casos de insuficiência e omissões no orçamento poderão ser utilizados os créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto.

CAPITULO VI SEÇÃO I
DA ATIVIDADE DOS CONSELHOS

Art. 26. Cabe ao Conselho Municipal de Educação, ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar e ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, cada qual nos limites de suas competências:
- sugerir as normas operacionais do Fundo Municipal de Educação - FME;
- estabelecer critérios e prioridades para aplicação dos recursos;
- determinar a alocação de recursos em projetos e programas, guardando observância à viabilidade econômico-financeira e ao Plano Municipal de Educação;
- acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos referentes às ações e serviços financiados pelo Fundo Municipal de Educação - FME, sem prejuízo do controle interno e externo exercido pelos órgãos competentes;
- deliberar sobre a proposta anual de orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME e submetê-la ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º. Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS/FUNDEB, deliberar nos termos dessa lei sobre assuntos do Fundo Municipal de Educação – FME quando os temas em debate tangenciarem, total ou parcialmente, aplicação de verbas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
§2º.CompeteaoConselhoMunicipaldeAlimentaçãoEscolar,deliberarnos termos dessa lei sobre assuntos do Fundo Municipal de Educação – FME quando os temas em debate evidenciarem, total ou parcialmente, aplicação de verbas destinadas à alimentação escolar.
§3º. Compete ao Conselho Municipal de Educação – COMEO, deliberar nos termos dessa lei sobre todos os demais temas que não sejam de competência dos demais Conselhos.
§4º. Em havendo conflito de competência entre os conselhos, caberá ao Secretário Municipal de Educação atribuir a solução, podendo, inclusive, recomendar reunião conjunta entre os conselhos em conflito ou escolher o Conselho que tenha maior aptidão temática para decidir, dentro das limitações de sua competência.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. O Fundo Municipal de Educação - FME existirá por prazo indeterminado.

Art. 28. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar, por decreto, os aspectos que entender pertinentes da presente Lei, sem contrariá-la.
Parágrafo único. Somente o chefe do Poder Executivo poderá editar portarias para complementar a regulamentação, nos limites estabelecidos no decreto regulamentar.

Art. 29. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei N° 9.253, de 26 de dezembro de 2018, e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, em 22 de dezembro de 2021.

ARGEMIRO JOSÉ BENTES DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:2E3796E7

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/21-SRP-SEMED

No dia **16/12/2021** foi adjudicado e no dia **23/12/2021** foi homologado o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/21–SRP–SEMED. Objeto: Sistema de Registro de Preços para contratação eventual e futura de empresa especializada no preparo e fornecimento de refeições prontas (almoço/jantar e lanches) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e suas unidades educacionais,** conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, **Anexo I do Edital**.
Empresa vencedora: **HELIO LEITE DE OLIVEIRA - ME, CNPJ Nº 18.249.558/0001-70**, com o valor total **de R$ 166.850,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais); Recursos Próprios.**

Oriximiná-PA, 23 de dezembro de 2021.

ARGEMIRO JOSÉ BENTES DINIZ
Prefeito Municipal de Oriximiná

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:2E51B605

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 09/21-SRP-SEMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2021-SRP-SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO Nº --09/21-SRP-SEMED

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para, **contratação eventual e futura de empresa especializada no preparo e fornecimento de refeições prontas (almoço/jantar e lanches) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e suas unidades educacionais, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital**. Data da assinatura: 23/12/2021. VIGÊNCIA: 12 meses a contar da assinatura. **Empresas adjudicadas e homologadas: HELIO LEITE DE OLIVEIRA – ME, CNPJ Nº 18.249.558/0001-70**, com o valor total de **R$ 166.850,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).** A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta nos sites oficiais e na Prefeitura Municipal de Oriximiná – Setor de Licitações.

A Ata em sua integra está disponível para consulta no site: https://www.oriximina.pa.gov.br/licitacaolista.php?id=136

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:940DA020

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

GABINETE
EXTRATOS - SMS

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **MARIZETE GOMES DA SILVA DOS SANTOS**
Nº do Contrato: **137/2021**
CPF: **016.971.402-03**
Função: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Salário: **R$ 1.550,00**
Início: **08 de Fevereiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **17 de Dezembro de 2021**

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **SARA BARBOSA DO NASCIMENTO**
Nº do Contrato: **216/2021**
CPF: **076.848.622-00**
Função: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Salário: **R$ 1.550,00**
Início: **11 de Outubro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **17 de Dezembro de 2021**

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **IVANEIDE SANTOS CUNHA**
Nº do Contrato: **042/2021**
CPF: **732.234.172-49**
Função: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Salário: **R$ 1.550,00**
Início: **06 de Janeiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **17 de Dezembro de 2021**

Jaqueline Mendes dos Santos Machado
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **ESTER CARDOSSO**
Nº do Contrato: **187/2021**
CPF: **993.718.801-63**
Função: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Salário: **R$ 1.550,00**
Início: **01 de Junho de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **17 de Dezembro de 2021**

Jaqueline Mendes dos Santos Machado
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **ELIZABETHE RAMOS DE SOUZA**
Nº do Contrato: **132/2021**
CPF: **806.899.902-78**
Função: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Salário: **R$ 1.550,00**
Início: **04 de Fevereiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **17 de Dezembro de 2021**

Jaqueline Mendes dos Santos Machado
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **BRUNA VIEIRA ARAÚJO**
Nº do Contrato: **141/2021**
CPF: **091.187.692-84**
Função: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Salário: **R$ 1.550,00**
Início: **08 de Fevereiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **17 de Dezembro de 2021**

Jaqueline Mendes dos Santos Machado
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **THIARA MOURA PEREIRA**
Nº do Contrato: **200/2021**
CPF: **022.821.722-99**
Função: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Salário: **R$ 1.550,00**
Início: **05 de Julho de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **17 de Dezembro de 2021**

Jaqueline Mendes dos Santos Machado
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **RAIANE FEITOSA DE SOUZA**
Nº do Contrato: **201/2021**
CPF: **030.626.052-27**
Função: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Salário: **R$ 1.550,00**
Início: **15 de Julho de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **17 de Dezembro de 2021**

Jaqueline Mendes dos Santos Machado
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **RAIANE FEITOSA DE SOUZA**
Nº do Contrato: **201/2021**
CPF: **030.626.052-27**
Função: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Salário: **R$ 1.550,00**
Início: **15 de Julho de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **17 de Dezembro de 2021**

Jaqueline Mendes dos Santos Machado
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **JACKEILANI ABREU SOUSA**
Nº do Contrato: **162/2021**
CPF: **014.591.352-02**
Função: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Salário: **R$ 1.550,00**
Início: **15 de Março de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **17 de Dezembro de 2021**

Jaqueline Mendes dos Santos Machado
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **EVA DA SILVA SOUSA**
Nº do Contrato: **145/2021**
CPF: **781.123.112-34**
Função: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Salário: **R$ 1.550,00**
Início: **08 de Fevereiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **17 de Dezembro de 2021**

Jaqueline Mendes dos Santos Machado
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **MARIA DA SILVA MARTINS**
Nº do Contrato: **133/2021**
CPF: **560.128.292-72**
Função: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Salário: **R$ 1.550,00**
Início: **08 de Fevereiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **17 de Dezembro de 2021**

Jaqueline Mendes dos Santos Machado
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **ELIZANGELA MARTINS DOS SANTOS RODRIGUES**
Nº do Contrato: **217/2021**
CPF: **026.409.001-29**
Função: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Salário: **R$ 1.550,00**
Início: **21 de Outubro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **17 de Dezembro de 2021**

Jaqueline Mendes dos Santos Machado
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **SELMA LÁZARA DE SOUSA**
Nº do Contrato: **134/2021**
CPF: **461.779.572-34**
Função: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Salário: **R$ 1.550,00**
Início: **08 de Fevereiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **17 de Dezembro de 2021**

Jaqueline Mendes dos Santos Machado
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **ELIZANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA**
Nº do Contrato: **136/2021**
CPF: **806.900.412-68**
Função: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Salário: **R$ 1.550,00**
Início: **08 de Fevereiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **17 de Dezembro de 2021**

Jaqueline Mendes dos Santos Machado
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **DEGMAR DA SILVA**
Nº do Contrato: **148/2021**
CPF: **624.548.462-68**
Função: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Salário: **R$ 1.550,00**
Início: **08 de Fevereiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **17 de Dezembro de 2021**

Jaqueline Mendes dos Santos Machado
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **LUZINETE OLIVEIRA DA SILVA**
Nº do Contrato: **147/2021**
CPF: **740.579.442-49**
Função: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Salário: **R$ 1.550,00**
Início: **08 de Fevereiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **17 de Dezembro de 2021**

Jaqueline Mendes dos Santos Machado
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **EVA PEREIRA DA SILVA MATA**
Nº do Contrato: **138/2021**
CPF: **515.679.971-04**
Função: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Salário: **R$ 1.550,00**
Início: **08 de Fevereiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **17 de Dezembro de 2021**

Jaqueline Mendes dos Santos Machado
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **EVA PEREIRA DA SILVA MATA**
Nº do Contrato: **138/2021**
CPF: **515.679.971-04**
Função: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Salário: **R$ 1.550,00**
Início: **08 de Fevereiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **17 de Dezembro de 2021**

Jaqueline Mendes dos Santos Machado
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **MARIA EUNICE DA COSTA PEREIRA**
Nº do Contrato: **135/2021**
CPF: **692.216.772-49**
Função: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Salário: **R$ 1.550,00**
Início: **08 de Fevereiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **17 de Dezembro de 2021**

Jaqueline Mendes dos Santos Machado
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **ALESSANDRO DIAS SOARES**
Nº do Contrato: **020/2021**
CPF: **706.972.301-63**
Função: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Salário: **R$ 1.550,00**
Início: **04 de Janeiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **17 de Dezembro de 2021**

Jaqueline Mendes dos Santos Machado
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **MARIA ZÉLIA MARTINS DE SOUSA**
Nº do Contrato: **210/2021**
CPF: **991.334.663-00**
Função: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Salário: **R$ 1.550,00**
Início: **01 de Outubro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **17 de Dezembro de 2021**

Jaqueline Mendes dos Santos Machado
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **WENDER BRAGA DOS SANTOS**
Nº do Contrato: **205/2021**
CPF: **002.682.462-03**
Função: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Salário: **R$ 1.550,00**
Início: **01 de Setembro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **17 de Dezembro de 2021**

Jaqueline Mendes dos Santos Machado
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **MILENA MESQUITA GONÇALVES**
Nº do Contrato: **167/2021**
CPF: **038.752.552-16**
Função: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Salário: **R$ 1.550,00**
Início: **06 de Abril de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **17 de Dezembro de 2021**

Jaqueline Mendes dos Santos Machado
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **ANA DARLYN PEREIRA DA SILVA**
Nº do Contrato: **172/2021**
CPF: **036.358.962-76**
Função: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Salário: **R$ 1.550,00**
Início: **20 de Abril de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **17 de Dezembro de 2021**

Jaqueline Mendes dos Santos Machado
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **RAISA PEREIRA GONÇALVES**
Nº do Contrato: **139/2021**
CPF: **017.330.022-78**
Função: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Salário: **R$ 1.550,00**
Início: **08 de Fevereiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **17 de Dezembro de 2021**

Jaqueline Mendes dos Santos Machado
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **IVANEIDE RODRIGUES DA ROCHA SANTOS**
Nº do Contrato: **144/2021**
CPF: **006.910.742-40**
Função: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Salário: **R$ 1.550,00**
Início: **08 de Fevereiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **17 de Dezembro de 2021**

Jaqueline Mendes dos Santos Machado
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **EULANE PATRICIA DA MATA**
Nº do Contrato: **185/2021**
CPF: **045.799.912-81**
Função: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Salário: **R$ 1.100,00**
Início: **20 de maio de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **17 de Dezembro de 2021**

Jaqueline Mendes dos Santos Machado
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **FRANCIELE FERREIRA SILVA RIBEIRO**
Nº do Contrato: **131/2021**
CPF: **056.606.563-07**
Função: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Salário: **R$ 1.100,00**
Início: **03 de Fevereiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **17 de Dezembro de 2021**

Jaqueline Mendes dos Santos Machado
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **THAYSSA ELLY SILVA LOPES**
Nº do Contrato: **184/2021**
CPF: **063.812.452-20**
Função: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Salário: **R$ 1.100,00**
Início: **19 de Maio de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **17 de Dezembro de 2021**

Jaqueline Mendes dos Santos Machado
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **LIDIANE FERNANDES DA SILVA**
Nº do Contrato: **150/2021**
CPF: **865.986.432-87**
Função: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Salário: **R$ 1.100,00**
Início: **10 de Fevereiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **17 de Dezembro de 2021**

Jaqueline Mendes dos Santos Machado
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **SIMI DA PAIXÃO FIMA DE OLIVEIRA**
Nº do Contrato: **021/2021**
CPF: **463.125.282-00**
Função: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Salário: **R$ 1.100,00**
Início: **04 de Janeiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **17 de Dezembro de 2021**

Jaqueline Mendes dos Santos Machado
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **LUCAS COSTA SOARES**
Nº do Contrato: **149/2021**
CPF: **036.370.132-07**
Função: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Salário: **R$ 1.100,00**
Início: **08 de Fevereiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **17 de Dezembro de 2021**

Jaqueline Mendes dos Santos Machado
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**

Contratado (a): **DENISE DA CONCEIÇÃO SILVA**
Nº do Contrato: **018/2021**
CPF: **041.844.823-09**
Função: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Salário: **R$ 1.100,00**
Início: **04 de Janeiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **20 de Dezembro de 2021**

Jaqueline Mendes dos Santos Machado
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **ROSANA MARTINS NUNES**
Nº do Contrato: **076/2021**
CPF: **744.054.202-97**
Função: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Salário: **R$ 1.100,00**
Início: **11 de Janeiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **22 de Dezembro de 2021**

Jaqueline Mendes dos Santos Machado
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **CLORICIANA LISBOA FRANÇA FEITOSA**
Nº do Contrato: **105/2021**
CPF: **833.053.782-04**
Função: **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**
Salário: **R$1.100,00**
Início: **14 de Janeiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **17 de Dezembro de 2021**

Jaqueline Mendes dos Santos Machado
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **MARILUZA DA SILVA LIMA**
Nº do Contrato: **030/2021**
CPF: **623.455.242-00**
Função: **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**
Salário: **R$1.100,00**
Início: **05 de Janeiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **17 de Dezembro de 2021**

Jaqueline Mendes dos Santos Machado
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **WISLÉIA MENDES DE OLIVEIRA**
Nº do Contrato: **116/2021**
CPF: **843.254.292-04**
Função: **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**
Salário: **R$1.100,00**
Início: **18 de Janeiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **17 de Dezembro de 2021**

Jaqueline Mendes dos Santos Machado
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **ELIANE DA SILVA CAMARGO**
Nº do Contrato: **085/2021**
CPF: **865.984.572-20**
Função: **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**
Salário: **R$1.100,00**
Início: **12 de Janeiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **20 de Dezembro de 2021**

Jaqueline Mendes dos Santos Machado
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **MARIA ALDENES PACHECO FARIAS**
Nº do Contrato: **055/2021**
CPF: **011.100.112-96**
Função: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
Salário: **R$1.100,00**
Início: **07 de janeiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **17 de Dezembro de 2021**

Jaqueline Mendes dos Santos Machado
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **MAURA TEIXEIRA DOS SANTOS ALVES**
Nº do Contrato: **035/2021**
CPF: **692.746.732-72**
Função: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
Salário: **R$1.100,00**
Início: **05 de janeiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **17 de Dezembro de 2021**

Jaqueline Mendes dos Santos Machado
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **CLEIDYANA BATISTA MORAIS**
Nº do Contrato: **019/2021**
CPF: **012.841.882-64**
Função: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
Salário: **R$1.100,00**
Início: **04 de janeiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **17 de Dezembro de 2021**

Jaqueline Mendes dos Santos Machado
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **SILVANA PEREIRA DA SILVA**
Nº do Contrato: **074/2021**
CPF: **016.637.192-09**
Função: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
Salário: **R$1.100,00**
Início: **11 de Janeiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **17 de Dezembro de 2021**

Jaqueline Mendes dos Santos Machado
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **JUSCIANA SILVA DO NASCIMENTO**
Nº do Contrato: **102/2021**
CPF: **012.335.262-27**
Função: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
Salário: **R$1.100,00**
Início: **13 de Janeiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **17 de Dezembro de 2021**

Jaqueline Mendes dos Santos Machado
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **VANDERLI PEREIRA MENDES**
Nº do Contrato: **196/2021**
CPF: **006.705.122-73**
Função: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Salário: **R$1.100,00**
Início: **02 de Junho de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **20 de Dezembro de 2021**

Jaqueline Mendes dos Santos Machado
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **LÁZARA LUÍZA DE JESUS**
Nº do Contrato: **086/2021**
CPF: **801.721.642-49**
Função: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
Salário: **R$1.100,00**
Início: **12 de Janeiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **21 de Dezembro de 2021**

Jaqueline Mendes dos Santos Machado
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **MARLUCI PAULA GASPARETTO**
Nº do Contrato: **106/2021**
CPF: **922.219.982-00**
Função: **CIRURGIÃO DENTISTA**
Salário: **R$3.290,24**
Início: **14 de Janeiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **17 de Dezembro de 2021**

Jaqueline Mendes dos Santos Machado
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **YARA BRUNA COSTA ALVES**
Nº do Contrato: **077/2021**
CPF: **007.758.152-09**
Função: **CIRURGIÃO DENTISTA**
Salário: **R$3.290,24**
Início: **11 de Janeiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **17 de Dezembro de 2021**

Jaqueline Mendes dos Santos Machado
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **LEANDRO CÉSAR GONTIJO NUNES**
Nº do Contrato: **072/2021**
CPF: **028.616.641-00**
Função: **CIRURGIÃO DENTISTA**
Salário: **R$3.290,24**
Início: **11 de Janeiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **17 de Dezembro de 2021**

Jaqueline Mendes dos Santos Machado
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA CABRAL**
Nº do Contrato: **115/2021**
CPF: **018.023.242-83**
Função: **CIRURGIÃO DENTISTA**
Salário: **R$3.290,24**
Início: **18 de Janeiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **22 de Dezembro de 2021**

Jaqueline Mendes dos Santos Machado
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA DIAS**
Nº do Contrato: **113/2021**
CPF: **027.701.166-30**
Função: **FISIOTERAPEUTA**
Salário: **R$4.010,78**
Início: **18 de Janeiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **17 de Dezembro de 2021**

Jaqueline Mendes dos Santos Machado
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **TAMIRES FARO QUEIROZ**
Nº do Contrato: **123/2021**
CPF: **005.237.962-00**
Função: **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**
Salário: **R$3.705,36**
Início: **01 de Fevereiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **17 de Dezembro de 2021**

Jaqueline Mendes dos Santos Machado
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **CÍNTIA MYCHELLE COSTA NUNES**
Nº do Contrato: **124/2021**
CPF: **054.122.534-07**
Função: **FONOAUDIÓLOGO**
Salário: **R$3.705,36**
Início: **01 de Fevereiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **17 de Dezembro de 2021**

Jaqueline Mendes dos Santos Machado
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **ANA FÁBIA BRITO**
Nº do Contrato: **081/2021**
CPF: **826.110.842-20**
Função: **PSICÓLOGA**
Salário: **R$3.705,36**
Início: **12 de Janeiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **17 de Dezembro de 2021**

Jaqueline Mendes dos Santos Machado
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **GLAUCIANE MACÁRIO DOS SANTOS**
Nº do Contrato: **179/2021**
CPF: **928.926.802-63**
Função: **NUTRICIONISTA**
Salário: **R$2.980,06**
Início: **11 de Maio de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **17 de Dezembro de 2021**

Jaqueline Mendes dos Santos Machado
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **SAMUEL LIMA ELÓI**
Nº do Contrato: **009/2021**
CPF: **586.269.802-72**
Função: **MÉDICO VETERINÁRIO**
Salário: **R$2.980,06**
Início: **01 de Janeiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **17 de Dezembro de 2021**

Jaqueline Mendes dos Santos Machado
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **ANTONIO GOMES DE CASTRO**
Nº do Contrato: **028/2021**
CPF: **243.926.262-53**
Função: **VIGIA/NOTURNO**
Salário: **R$1.100,00**
Início: **05 de Janeiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **17 de Dezembro de 2021**

Jaqueline Mendes dos Santos Machado
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **ALDINÉIA DA SILVA MIRANDA**
Nº do Contrato: **010/2021**
CPF: **006.060.851-06**
Função: **ENFERMEIRO**
Salário: **R$ 2.500,00**
Início: **01 de Janeiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **17 de Dezembro de 2021**

Jaqueline Mendes dos Santos Machado
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **RAFAEL BENINI**
Nº do Contrato: **189/2021**
CPF: **291.966.408-55**
Função: **ENFERMEIRO**
Salário: **R$2.500,00**
Início: **01 de Junho de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **17 de Dezembro de 2021**

Jaqueline Mendes dos Santos Machado
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **VASNNI DA COSTA VELOSO**
Nº do Contrato: **158/2021**
CPF: **690.963.332-68**
Função: **ENFERMEIRO**
Salário: **R$2.500,00**
Início: **06 de Março de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **17 de Dezembro de 2021**

Jaqueline Mendes dos Santos Machado
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **DENISY DA SILVA COSTA**
Nº do Contrato: **190/2021**
CPF: **017.383.412-40**
Função: **ENFERMEIRO**
Salário: **R$2.500,00**
Início: **01 de Junho de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **17 de Dezembro de 2021**

Jaqueline Mendes dos Santos Machado
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **SÉRGIO CRISTO DOS SANTOS**
Nº do Contrato: **054/2021**
CPF: **029.270.592-17**
Função: **MOTORISTA SOCORRISTA**
Salário: **R$1.349,51**
Início: **07 de Janeiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **13 de Dezembro de 2021**

Jaqueline Mendes dos Santos Machado
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **GEIVAN DO NASCIMENTO PEREIRA**
Nº do Contrato: **183/2021**
CPF: **860.402.942-72**
Função: **MOTORISTA**
Salário: **R$1.100,00**
Início: **19 de Maio de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **17 de Dezembro de 2021**

Jaqueline Mendes dos Santos Machado
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **LUANA ÁVILA ARAÚJO**
Nº do Contrato: **169/2021**
CPF: **878.884.242-87**
Função: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
Salário: **R$1.349,51**
Início: **14 de Abril de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **17 de Dezembro de 2021**

Jaqueline Mendes dos Santos Machado
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **RINALVA NUNES DA SILVA**
Nº do Contrato: **045/2021**
CPF: **672.007.292-72**
Função: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
Salário: **R$1.349,51**
Início: **06 de Janeiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **17 de Dezembro de 2021**

Jaqueline Mendes dos Santos Machado
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **JOANES BARROS NASCIMENTO**
Nº do Contrato: **024/2021**
CPF: **017.079.522-56**
Função: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
Salário: **R$1.349,51**
Início: **05 de Janeiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **17 de Dezembro de 2021**

Jaqueline Mendes dos Santos Machado
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **VALQUIRIA DE SOUZA CASTRO**
Nº do Contrato: **017/2021**
CPF: **899.341.802-00**
Função: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
Salário: **R$1.349,51**
Início: **04 de Janeiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **17 de Dezembro de 2021**

Jaqueline Mendes dos Santos Machado
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**

Contratado (a): **JUCILÉIA NASCIMENTO DOS SANTOS**
Nº do Contrato: **046/2021**
CPF: **902.811.362-20**
Função: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
Salário: **R$1.349,51**
Início: **06 de Janeiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **17 de Dezembro de 2021**

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Vinicius Dairel
Código Identificador:E8491D2D

GABINETE
EXTRATOS - SMS

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **SIMONE MENDES DUARTE**
Nº do Contrato: **140/2021**
CPF: **035.617.491-35**
Função: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Salário: **R$ 1.550,00**
Início: **08 de Fevereiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **23 de Dezembro de 2021**

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **ROSICLEIDE GOMES DE OLIVEIRA MUNIZ**
Nº do Contrato: **143/2021**
CPF: **767.160.172-53**
Função: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Salário: **R$ 1.550,00**
Início: **08 de Fevereiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **23 de Dezembro de 2021**

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **FRANCINILDO OLIVEIRA DA SILVA**
Nº do Contrato: **209/2021**
CPF: **003.935.535-74**
Função: **AGENTE DE CONTROLE DE VETORES**
Salário: **R$ 1.550,00**
Início: **13 de Setembro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **23 de Dezembro de 2021**

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **LUCAS GABRIEL DE SOUZA CÁSSIO**
Nº do Contrato: **214/2021**
CPF: **891.892.302-30**
Função: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Salário: **R$ 1.550,00**
Início: **04 de Outubro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **23 de Dezembro de 2021**

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **DIVALDA CARDOSO DA SILVA**
Nº do Contrato: **092/2021**
CPF: **863.620.461.53**
Função: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Salário: **R$ 1.550,00**
Início: **12 de Janeiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **23 de Dezembro de 2021**

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **ANGLA LIMA DA SILVA**
Nº do Contrato: **095/2021**
CPF: **001.998.102-62**
Função: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Salário: **R$ 1.550,00**
Início: **12 de Janeiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **23 de Dezembro de 2021**

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **LEILA FERNANDES ARAÚJO**
Nº do Contrato: **093/2021**
CPF: **007.584.752-33**
Função: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Salário: **R$ 1.550,00**
Início: **12 de Janeiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **23 de Dezembro de 2021**

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **OZIEL SILVA LIMA**
Nº do Contrato: **100/2021**
CPF: **030.009.432-93**
Função: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Salário: **R$ 1.550,00**
Início: **13 de Janeiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **23 de Dezembro de 2021**

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): SHEYLA DE JESUS AQUINO JACINTO
Nº do Contrato: **107/2021**
CPF: **673.187.112-53**
Função: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Salário: **R$ 1.100,00**
Início: **14 de Janeiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **23 de Dezembro de 2021**

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **RAQUEL OLIVEIRA DOS SANTOS**
Nº do Contrato: **164/2021**
CPF: **866.161.452-04**
Função: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Salário: **R$ 1.100,00**
Início: **01 de Abril de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **23 de Dezembro de 2021**

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **MARIA SUELEA OLIVEIRA ARAÚJO**
Nº do Contrato: **090/2021**
CPF: **055.607.982-58**
Função: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Salário: **R$ 1.100,00**
Início: **12 de Janeiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **23 de Dezembro de 2021**

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **JÉSSICA SANTOS MACIEL**
Nº do Contrato: **110/2021**
CPF: **029.526.142-02**
Função: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Salário: **R$ 1.100,00**
Início: **15 de Janeiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **23 de Dezembro de 2021**

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **LUCILENE GOMES PEREIRA DA SILVA**
Nº do Contrato: **060/2021**
CPF: **722.872.762-20**
Função: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Salário: **R$ 1.100,00**
Início: **07 de Janeiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **23 de Dezembro de 2021**

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **WILANE DA SILVA FLOR**
Nº do Contrato: **118/2021**
CPF: **053.591.671-06**
Função: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Salário: **R$ 1.100,00**
Início: **19 de Janeiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **23 de Dezembro de 2021**

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **THIAGO FRAZÃO SILVA**
Nº do Contrato: **223/2021**
CPF: **700.737.742-43**
Função: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
Salário: **R$1.100,00**
Início: **03 de novembro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **23 de Dezembro de 2021**

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **JACQUELINE MORAES DE ALMEIDA**
Nº do Contrato: **027/2021**
CPF: **022.658.381-36**
Função: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
Salário: **R$1.100,00**
Início: **05 de janeiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **23 de Dezembro de 2021**

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **GENIVAL BARABOSA DOS SANTOS**
Nº do Contrato: **043/2021**
CPF: **038.542.962-23**
Função: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
Salário: **R$1.100,00**
Início: **06 de janeiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **23 de Dezembro de 2021**

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **NAZIVANIA DIAS CARVALHO**
Nº do Contrato: **108/2021**
CPF: **985.547.192-04**
Função: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
Salário: **R$1.100,00**
Início: **14 de Janeiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **23 de Dezembro de 2021**

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **FERNANDA CARVALHO DE MORAES**
Nº do Contrato: **208/2021**
CPF: **011.069.332-90**
Função: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
Salário: **R$1.100,00**
Início: **02 de setembro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **23 de Dezembro de 2021**

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **LIDIANE MENDES DE SOUSA**
Nº do Contrato: **044/2021**
CPF: **023.120.523-69**
Função: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
Salário: **R$1.100,00**
Início: **07 de Janeiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **23 de Dezembro de 2021**

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **FRANCISCO SOARES DOS REIS**
Nº do Contrato: **038/2021**
CPF: **279.075.622-87**
Função: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
Salário: **R$1.100,00**
Início: **06 de Janeiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **23 de Dezembro de 2021**

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **KÉDMA CRISTINA ALENCAR SARDINHA**
Nº do Contrato: **215/2021**
CPF: **789.587.841-72**
Função: **CIRURGIÃO DENTISTA**

Salário: **R$3.290,24**
Início: **06 de outubro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **23 de Dezembro de 2021**

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **RICARDO CARVALHO DE MEDONÇA**
Nº do Contrato: **166/2021**
CPF: **939.628.941-87**
Função: **CIRURGIÃO DENTISTA**
Salário: **R$3.290,24**
Início: **05 de abril de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **23 de Dezembro de 2021**

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **KARINE ANTONELA FORTES DE LUCCA**
Nº do Contrato: **203/2021**
CPF: **027.612.086-84**
Função: **NUTRICIONISTA**
Salário: **R$2.980,06**
Início: **01 de Setembro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **23 de Dezembro de 2021**

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **ROSEANE RODRIGUES NASCIMENTO**
Nº do Contrato: **075/2021**
CPF: **011.989.022-48**
Função: **PSICÓLOGA**
Salário: **R$3.705,36**
Início: **11 de Janeiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **23 de Dezembro de 2021**

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **RAFAELA COSTA SILVA**
Nº do Contrato: **222/2021**
CPF: **044.725.591-61**
Função: **FISIOTERAPEUTA**
Salário: **R$4.010,78**
Início: **03 de Novembro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **23 de Dezembro de 2021**

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **MYRIAN MAIA SILVA**
Nº do Contrato: **213/2021**
CPF: **982.175.501-15**
Função: **ASSISTENTE SOCIAL**
Salário: **R$2.980,06**
Início: **01 de Outubro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **23 de Dezembro de 2021**

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **CLEONEIDE GOMES DE SOUSA**
Nº do Contrato: **082/2021**
CPF: **838.905.332-00**
Função: **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**
Salário: **R$1.100,00**
Início: **12 de Janeiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **23 de Dezembro de 2021**

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **IAGOR COUTINHO OLIVEIRA**
Nº do Contrato: **057/2021**
CPF: **041.669.922-79**
Função: **ALMOXARIFE**
Salário: **R$1.100,00**
Início: **07 de Janeiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **23 de Dezembro de 2021**

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **TATIANA VICTÓRIA CARNEIRO MOURA**
Nº do Contrato: **053/2021**
CPF: **028.161.763-55**
Função: **ENFERMEIRA**
Salário: **R$ 2.500,00**
Início: **07 de Janeiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **23 de Dezembro de 2021**

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **LETICIA VELOSO DE SOUZA**
Nº do Contrato: **073/2021**
CPF: **988.790.652-20**
Função: **ENFERMEIRA**
Salário: **R$2.500,00**
Início: **11 de Janeiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **23 de Dezembro de 2021**

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **WILLIAN DE JESUS DIAS**
Nº do Contrato: **206/2021**
CPF: **041.222.662-62**
Função: **MOTORISTA**
Salário: **R$1.100,00**
Início: **01 de setembro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **23 de Dezembro de 2021**

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **CARLOS EDUARDO DE SOUZA PEDROSA**
Nº do Contrato: **207/2021**
CPF: **047.117.961-26**
Função: **MOTORISTA**
Salário: **R$1.100,00**
Início: **02 de setembro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **23 de Dezembro de 2021**

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **EDINALVA DOS SANTOS SILVA PEREIRA**
Nº do Contrato: **025/2021**
CPF: **000.449.653-11**
Função: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
Salário: **R$1.349,51**
Início: **05 de Janeiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **23 de Dezembro de 2021**

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **MARIA VANDERLÚCIA DA SILVA**
Nº do Contrato: **016/2021**
CPF: **822.653.302-30**
Função: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
Salário: **R$1.349,51**
Início: **04 de Janeiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **23 de Dezembro de 2021**

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **MARIA VIANA DA SILVA**
Nº do Contrato: **052/2021**
CPF: **893.100.122-34**
Função: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
Salário: **R$1.349,51**
Início: **07 de Janeiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **23 de Dezembro de 2021**

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **ALDA PAIXÃO DE SOUSA**
Nº do Contrato: **098/2021**
CPF: **592.332.222-68**
Função: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
Salário: **R$1.349,51**
Início: **12 de Janeiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **23 de Dezembro de 2021**

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **JUCILÉIA NASCIMENTO DOS SANTOS**
Nº do Contrato: **046/2021**
CPF: **902.811.362-20**
Função: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
Salário: **R$1.349,51**
Início: **06 de Janeiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **17 de Dezembro de 2021**

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **WESLLEI SILVA CAMPOS**
Nº do Contrato: **002/2021**
CPF: **990.645.532-20**
Função: **VIGIA/NOTURNO**
Salário: **R$1.100,00**
Início: **01 de Janeiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **23 de Dezembro de 2021**

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **MANOEL FARIAS DE SOUSA**
Nº do Contrato: **178/2021**
CPF: **016.122.243-93**
Função: **VIGIA/DIURNO**
Salário: **R$1.100,00**
Início: **04 de Maio de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **23 de Dezembro de 2021**

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **GILMAR DA SILVA PEREIRA**
Nº do Contrato: **041/2021**
CPF: **755.307.802-53**
Função: **VIGIA/NOTURNO**
Salário: **R$1.100,00**
Início: **06 de Janeiro de 2021** Termino: **31 de Dezembro de 2021**
Data de Exoneração: **23 de Dezembro de 2021**

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Vinicius Dairel
Código Identificador:8198AC28

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210191 ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº022/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210191
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº022/2021
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
CONTRATADA(O): **H. R. B. LACERDA COMERCIO E SERVICOS**
CNPJ: 14.809.276/0001-20.
OBJETO: Prorrogação do Contrato Nº 20210191 por mais 10 meses (dez), referente a Contratação de empresas para prestação de serviço de link de internet dedicado via fibra ótica para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Pacajá e suas Secretarias.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93e suas alterações.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/10/2022

CLEIDE FERREIRA CHAVES
Pregoeira

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:CF5EABEA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210189 ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº022/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210189
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº022/2021
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CONTRATADA(O): **H. R. B. LACERDA COMERCIO E SERVICOS**
CNPJ: 14.809.276/0001-20.
OBJETO: Prorrogação do Contrato Nº 20210189 por mais 10 meses (dez). referente a Contratação de empresas para prestação de serviço de link de internet dedicado via fibra ótica para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Pacajá e suas Secretarias.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93e suas alterações.
VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/10/2022

CLEIDE FERREIRA CHAVES
Pregoeira

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:1F8EB96B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 27112017-09-0048-01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 27112017-09-0048-01/2018
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N 27112017-09-0048
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA: **URSA SERVIÇOS EIRELI – ME.**
CNPJ: 24.157.800/0001-89
OBJETO: Prorrogação do Contrato Nº 27112017-09-0048-01/2018, por mais 12 meses (doze) a contar de 01/01/2022 até 31/12/2022
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93e suas alterações.
VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

CLEIDE FERREIRA CHAVES
Pregoeira

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:E2AC63C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 495, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021. ´´DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO COMPLEMENTAR COM RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

LEI N. 495, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

´´Dispõe sobre o pagamento de remuneração complementar com recursos financeiros do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação constitucional do mínimo de 70% aos servidores em efetivo exercício nas atividades do magistério da educação básica do município de Pacajá e dá outras providências´´

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Pacajá, Estado do Pará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Para cumprimento do artigo 212-A, XI, da Constituição Federal e do art. 26, da Lei 14.113/2020, nos anos em que as despesa com o pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica do Município de Pacajá, **não atingir o mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de remunerações complementares.**

§ 1º O Município Pacajá poderá adotar como forma de remuneração complementar o pagamento de 14º salário ou abonos complementares.

§ 2º A regulamentação do FUNDEB, advinda com a promulgação da Lei nº 14.113/2020, restringiu o conceito de profissionais da educação, isto é, o mínimo de 70% do FUNDEB a professores, psicólogos e assistentes sociais, conforme previsto no inciso II, do parágrafo único do art. 26.

§ 3º Consideram-se profissionais em efetivo exercício aqueles em atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério, associada à sua regular vinculação contratual com a Prefeitura Municipal, estatutária ou temporária, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em Lei, com ônus para o Município, que não impliquem em rompimento da relação jurídica existente.

Art. 2º O pagamento da remuneração complementar prevista no artigo 1º, desta Lei, obedecerá os seguintes critérios:

I – o valor a ser pago aos profissionais efetivos do magistério que se encontram em efetivo exercício terá como base a sua remuneração, proporcional ao total de horas e meses efetivamente trabalhados durante o exercício financeiro;

II - o valor a ser pago aos profissionais do magistério com vinculação temporária terá como base a sua remuneração, proporcional à carga horária fixada e aos meses trabalhados durante o exercício financeiro;

III – O saldo FUNDEB 70% a ser usado na remuneração complementar de que trata esta Lei deverá englobar as despesas com encargos sociais gerados pela referida parcela remuneratória.

§ 1º Os servidores cedidos para outras Secretarias da administração municipal ou órgão da administração estadual ou federal não participarão do recebimento de remuneração complementar.

§ 2º As verbas decorrentes de exercício de cargo em comissão ou de confiança incorporadas à remuneração dos servidores efetivos não serão consideradas para o cálculo da remuneração complementar.

Art. 3º O valor a ser repassado aos profissionais do magistério será pago em depósitos bancários específicos, na mesma conta bancária vinculada à folha de pagamento destes profissionais.

Art. 4º A remuneração complementar será calculada dividindo-se o valor do saldo dos recursos do FUNDEB pela quantidade de servidores habilitados a recebê-lo, observando o disposto no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB fiscalizar o pagamento das remunerações complementares estabelecidas neste Lei.

Art. 6º A remuneração complementar e o pagamento tratados por esta Lei não se incorporam à remuneração dos servidores para qualquer efeito.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de saldo da parcela de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, destinada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério, apurada no exercício financeiro, devidamente consignada no orçamento do exercício vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal de Pacajá

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:ED96CB02

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210424

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210424
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 060/2021.
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
CONTRATADA(O).....: B M CONSTRUTORA E LOCACADORA EIRELI. CNPJ: 22.173.891/0001-10
OBJETO....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ E SECRETARIAS VINCULADAS.
VALOR TOTAL....: R$ 712.800,00 (SETECENTOS E DOZE MIL, OITOCENTOS REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO...: EXERCÍCIO 2021 ATIVIDADE, 2.033 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: 21 DE DEZEMBRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANDRE RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:2C674621

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210425

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210425
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 060/2021.
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
CONTRATADA(O).....: PORTAL OBRAS DE URBANIZACAO EIRELI. CNPJ: 14.015.068/0001-59
OBJETO....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ E SECRETARIAS VINCULADAS.
VALOR TOTAL....: R$ 9.937.200,00 (NOVE MILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS REAIS).
PROGRAMA DE TRABALHO...: EXERCÍCIO 2021 ATIVIDADE, 2.033, 2.035 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: 21 DE DEZEMBRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANDRE RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:676204EF

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210426

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210426
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 060/2021.
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
CONTRATADA(O).....: FURTADO SOUZA EMPREENDIMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.829.669/0001-75
OBJETO....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ E SECRETARIAS VINCULADAS.
VALOR TOTAL....: R$ 343.200,00 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS REAIS).
PROGRAMA DE TRABALHO...: EXERCÍCIO 2021 ATIVIDADE, 2.008 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: 21 DE DEZEMBRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANDRE RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:6F770F73

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210427

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210427
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 060/2021.
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
CONTRATADA(O).....: ME LOCACAO, REFRIGERACAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 40.249.675/0001-93
OBJETO....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ E SECRETARIAS VINCULADAS.
VALOR TOTAL....: R$ 1.549.056,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, CINQUENTA E SEIS REAIS).
PROGRAMA DE TRABALHO...: EXERCÍCIO 2021 ATIVIDADE, 2.033, 2.008, 2.035, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: 21 DE DEZEMBRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANDRE RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:23FD707B

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210428

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210428
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 060/2021.
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
CONTRATADA(O).....: L & C SERVICOS E LOCACOES LTDA
CNPJ: 07.151.812/0001-87

OBJETO....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ E SECRETARIAS VINCULADAS.
VALOR TOTAL....: R$ 739.200,00 (SETECENTOS E TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO…: EXERCÍCIO 2021 ATIVIDADE, 2.008, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: 21 DE DEZEMBRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANDRE RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:92249625

MUNICIPIO DE PACAJA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO ORIGEM N° 2021006001

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO ORIGEM N° 2021006001
ORIGEM DO CONTRATO: DISPENSA Nº 28/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
CONTRATADO: W. N DE RESENDE HOTEL EIRELI - ME, CNPJ 23.876.533/0001-37, aditivo de prorrogação de prazo, de serviços de natureza continua.
VALOR CONTRATO: R$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais).
TÉRMINO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.
NOVO TERMINO DE VIGÊNCIA: 30 de dezembro 2022
OBJETO: LOCAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS DO MAB HOTEL, SENDO 43 (QUARENTA E TRÊS) AMBIENTES COM AR CONDICIONADO E FRIGOBAR, KIT GERADOR FOTOVOLTAICO COM CAPACIDADE PARA PRODUÇÃO MÉDIA DE ATÉ 7000 KWH/MÊS, GRUPO GERADOR DE ENERGIA A DIESEL, E SUAS ÁREAS ÚTEIS E NECESSÁRIAS, SITUADO NO LOTE 05, QUADRA 034, BAIRRO COLINAS, NO MUNICÍPIO DE PACAJÁ/PA, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DE SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ, E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS ADJUNTOS.

Pacajá/PA, 23 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:9ADC966F

MUNICIPIO DE PACAJA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO ORIGEM N° 2021008103

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO ORIGEM N° 2021008103
ORIGEM DO CONTRATO: INEXIGIBILIDADE Nº 16/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
CONTRATADO: MAIA PRODUCAO DE SOFTWARES LTDA ME, CNPJ 03.279.735/0001-94, aditivo de prorrogação de prazo, de serviços de natureza continua.
VALOR CONTRATO: R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).
TÉRMINO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.
NOVO TERMINO DE VIGÊNCIA: 30 de dezembro 2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ.

Pacajá/PA, 23 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:58976D4A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 005 / 2021-PMPP

FORNECEDOR: **V G DE SOUSA FERREIRA**.
CNPJ: **23.912.114/0001-03**;
ENDEREÇO: **Avenida Tocantins, 44, Centro, Nova Ipuxuna/PA – CEP: 68.585-000.**
OBJETO DO CONTRATO: **Registro de preço para fornecimento de material permanente e computadores complementarem para Palestina do Pará/PA.**
OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: **Comportamento Inidôneo e Descumprimento de obrigação decorrente da ata de registro de preço.**

O Município de Palestina do Pará/PA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º **83.211.417/0001-20**, com sede administrativa na Rua Magalhães Barata, S/n – bairro: Centro - CEP.: 68.535-000 – Palestina do Pará/PA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal - **Sr. Claudio Robertino Alves dos Santos**, brasileiro, divorciado, agente público, portador da Cédula de Identidade nº 2541916-SSP/PA e do CPF nº **458.306.492-68**, residente e domiciliada na Av. Dezesseis, s/n – bairro: Cidade Nova – CEP.: 68.535-000 – Palestina do Pará, estado do Pará; vem **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** Vossa Senhoria acerca da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021011**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO PE-019/2021-PMPP SRP**, vem **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** Vossa Senhoria, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

Os termos da **Clausula Quarta** (entrega e critério de aceitação do objeto) e Paragrafo Único da ARP n. **2021011**, oriunda do processo licitatório **PE-019/2021-PMPP SRP**, que dispõe que:
4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Sendo assim, a referida ARP n. 2021011, na qual foi registrada em 16 de julho de 2021, encontra-se em vigência ate 15 de julho de 2022.
Ressaltando que o prazo estabelecido para entrega, encontra-se no item 04 – do Termo de Referencia do referido processo, informa que:

4.1 - Os objetos serão entregues diariamente, **não ultrapassar 20 (vinte) dias,** após o recebimento da requisição de compra emitida pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará/PA, no próprio município em local apropriado para entrega, indicado através de requisições conforme quantidades;

Foram constatados atrasos no atendimento as das Ordens de Compras n. 354 e 355, de 30 de setembro de 2021 e ORD n. 599, de 26 de outubro de 2021, caracterizando assim, retardamento da execução do objeto da referida licitação, e comportamento inidôneo, tendo em vista a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, tais como ausências de resposta, ação em conluio ou em desconformidade com a ARP n. 2021011.

Aja vista que o fornecedor se comprometeu a cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, conforme item 06 do Anexo I – Termo de Referencia, do referido processo, na qual se observa:
- A Contratada **deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital**, **seus anexos** e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, **prazo e local constantes no Termo de Referência** e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

E considerando, que as Ordens de Compras n. 354 e 355, de 30 de setembro de 2021 e ORD n. 599, de 26 de outubro de 2021, estão a, mais de, 60 dias, e os produtos não foram entregues.

Os termos do item vinte e um (**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**), subitem 21.1, do Edital referente ao processo PREGÃO ELETRÔNICO PE-019/2021-PMPP SRP, dispõe que:

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
...
21.1.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
21.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;

E inda o descrito nos termos seguintes:
21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Município de Palestina do Pará/PA,** e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
Advertência por escrito;
Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Palestina do Pará/PA,** por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal,** será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

Ressalta-se que a aplicação das penalidades supramencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que o ato ensejar
Em cumprimento ao descrito na ARP n. 2021011, e como derradeira oportunidade, consignamos o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento para entrega dos itens solicitados ou defesa escrita, oportunidade em que deverá apresentar documentos e justificativas da inexecução contratual. Frise-se ainda, que eventual DEFESA deverá estar instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de preclusão, a serem protocolados nesta Prefeitura no prazo acima consignado.
Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e, na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.
Salienta-se que em caso de dúvida acerca da notificação o Procedimento Administrativo estará disponível no Setor Jurídico para eventuais consultas.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Palestina do Pará/PA no endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/famep/

Atenciosamente,

Vale Ressaltar, que o não cumprimento desta, poderá acarretar em rescisão do contrato e ou demais consequências expostas nesta.

Palestina do Pará, 23 de Dezembro de 2021.

Atenciosamente,

CLAUDIO ROBERTINO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon David Costa Ferreira
Código Identificador:384AF878

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
PORTARIA Nº 041/2021

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS. PORTARIA Nº. 041/2021. Estabelece recesso dos servidores públicos municipais lotados na Agência de Saneamento de Paragominas para a comemoração das festas de final de ano, assim como orientações para a sua execução. A **SUPERINTENDENTE GERAL DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, **Sra. Rosilene Gomes Costa**, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 682/2008, **RESOLVE:** Art. 1º - **Instituir recesso** para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) no âmbito da Agência de Saneamento de Paragominas, que compreenderá os dias 24 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2021. § 1º Atendimento via **plantões por meio remoto, através de telefone e através das equipes de campo que serão previamente escaladas pela Agência de Saneamento de Paragominas,** durante o período comemorativo estabelecido no *caput*, **preservando os serviços essenciais desta Autarquia**, em especial o atendimento aos munícipes. Art. 2º - Estabelecer horário de expediente para atendimento presencial de nossos consumidores, sendo das **09h00min às 15h00min**, no período de **27 de dezembro de 2021** a **30 de dezembro de 2021**. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paragominas, 22 de Dezembro de 2021.

ROSILENE GOMES COSTA
Ordenadora de Despesas.
PGM-24/12/2021.

Publicado por:
Cláudia Alessandra de Jesus Pires
Código Identificador:F0A92EDB

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº. 001/2021-SEMAGRI

Estabelece recesso aos servidores públicos municipais lotados na SEMAGRI, para a comemoração das festas de fim de ano, assim como orientações para a sua execução.

O **Secretário Municipal de Agricultura, Sr. Renan da Silva Ohse**, usando de suas atribuições legais dispostas na Lei Municipal de nº 952/2017.
Considerando que durante o período compreendido entre os dias 24 de dezembro e 02 de janeiro a procura pelos serviços ofertados por esta Secretaria tendem a diminuir.
Considerando ainda estarmos como medida de proteção ao enfrentamento ao COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º - **Institui recesso** para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) no âmbito da Secretaria Municipal Agricultura,

que compreenderá o **período de 24 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paragominas, 21 dezembro de 2021.

RENAN DA SILVA OHSE
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:EF32A15F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 015-2/2021-FME AO CONTRATO Nº 044-2/2021-FME, LICITAÇÃO: MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 2002-2/2021-FME, PROCESSO Nº 030/2021-FME, REALIZADO EM 29 de outubro de 2021. CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE . EMPRESA CONTRATADA: E. DE ABREU PIRES EIRELI-ME, CNPJ: 43.627.224/0001-30. Objeto: Contratação de empresa para Construção de uma Quadra com arquibancada e palco; e manutenção da passarela coberta e vedação de cobogó na creche Cristiane Gomes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto de Moz. Objeto do Aditivo de Valor: Mais , construção de uma Subestação aérea c/ transformador 75 KVA (incl.poste, acessorios e cabine de mediçao), Instalação elétrica, Pintura e Esquadrias em vidro temperado; por essa razão faz-se necessário um aditivo de valor de R$ 121.040,59 (Cento e Vinte e Um Mil, Quarenta Reais e Cinquenta e Nove Centavos) equivalente à 24,68 % do valor contratual. **FUNDAMENTO**: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 22/12/2021.

Porto de Moz - PA, 22 de dezembro de 2021.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal
Ordenador de despesa

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:C9B3A981

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
TERMO ADITIVO N. º 001/2021 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. º 001/2021

Termo Aditivo n. º 001/2021 ao Termo de Colaboração n. º 001/2021 Ref.: Inexigibilidade de licitação n. º 002/2021 Processo n.018/2021-000002
CONTRATANTES: **Prefeitura Municipal de Rio Maria**, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrita no CNPJ-MF04.144.176/0001-78, com sede na Avenida Rio Maria, Nº 660, Centro – Rio Maria – PA, CEP: 68.530- 000, representado neste ato pela Sr.ª. **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, brasileira, residente e domiciliada nesta comarca de Rio Maria-PA, portadora da Carteira de Identidade n. º 2275403 SSP-PA, inscrita no CPF nº 300.261.052-68. Prefeita eleita para o ano de 2021/2024, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE RIO MARIA – PARÁ**, Associação Privada sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 02.633.700/0001-49, com sede na AV. quatro, nº 357, Setor Remor, Rio Maria – Pará, neste ato representada pelo Diretor-Presidente Sr. **TALLYS NEGROMONTE BARBOSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Avenida 14, nº 331, Setor Remor, CEP:68530-000, inscrito no CPF sob o n.º 007.245.702-33 e C.I.nº. 3.380.443-SSP/PB, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Licitação Modalidade Inexigibilidade de licitação n. º 002/2021, Processo n. º 018/2021-000002, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO N. º 001** ao **TERMO DE COLABORAÇÃO N. º 001/2021**, com fundamento na Lei Federal n. º 8.666, de 21-06-93, Artigo 57, inciso II, de acordo com as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Fica Alterada a CLÁUSULA SEXTA "DA VIGÊNCIA", item 1.1 – "A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2022, findando-se em 31 de dezembro de 2022". **CLÁUSULA SEGUNDA**: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de Colaboração n. º 001/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, instrumento do Termo de Colaboração n. º 001/2021, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Rio Maria (PA), 20 de dezembro de 2021. **MÁRCIA FERREIRA LOPES** Prefeita Municipal de Rio Maria-PA C.N.PJ. sob o n°04.144.176/0001-78 **CONTRATANTE ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE RIO MARIA – PARÁ** CNPJ n° 02.633.700/0001-49 Tállys Negromonte Barbosa CPF: 007.245.702-33 Diretor Presidente **CONTRATADA**

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:001B759F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 809/2021

DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O RATEIO DAS SOBRAS DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB COM OS SERVIDORES EM EFETIVO EXERCÍCIO NAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O POVO DO MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e a Prefeita Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ratear as sobras dos recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB entre os profissionais da educação, em efetivo exercício, da rede municipal de educação de Rondon do Pará/Pa.
§ 1º Consideram-se profissionais da educação da educação básica aqueles referidos no art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica, em efetivo exercício na rede municipal de ensino.
§ 2º Consideram-se profissionais em efetivo exercício aqueles em atuação efetiva no desempenho das atividades, associada à sua regular vinculação contratual com a Prefeitura Municipal, estatutária ou temporária, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em Lei, com ônus para o Município, que não impliquem em rompimento da relação jurídica existente.
§ 3º O rateio de que trata o caput se refere às sobras da parcela de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, destinada ao pagamento da

remuneração dos profissionais da educação, eventualmente apurada no exercício de 2021.

Art. 2º A distribuição dos recursos de que trata esta Lei, por meio de rateio, obedecerá aos seguintes critérios:

I - o valor a ser pago aos profissionais da educação que se encontram em efetivo exercício terá como base a sua remuneração, proporcional ao total de horas e meses efetivamente trabalhados durante o exercício de 2021;

II - o valor a ser pago aos profissionais da educação com vinculação temporária terá como base a sua remuneração, proporcional à carga horária fixada e aos meses trabalhados durante o exercício de 2021.
§ 1º Os servidores cedidos não participarão do rateio.
§ 2º As verbas decorrentes de gratificação ou exercício de cargo em comissão ou de confiança incorporadas à remuneração dos servidores efetivos não serão consideradas para o cálculo do rateio.

Art. 3º O valor a ser repassado aos profissionais da educação será pago em depósitos bancários específicos, na mesma conta bancária vinculada à folha de pagamento destes profissionais.

Art. 4º O rateio será calculado dividindo-se o valor das sobras dos recursos do FUNDEB pela quantidade de servidores habilitados a recebê-lo, observando o disposto no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação, com suporte técnico do Departamento de Contabilidade, definir em ato próprio a forma e o cronograma de distribuição e pagamento do rateio, observadas as normas desta Lei.

Art. 6º O rateio e o pagamento tratados por esta Lei não se incorporam à remuneração para qualquer efeito e não geram direito adquirido em decorrência da autorização legal, sendo necessária a apuração de efetiva existência de sobras do FUNDEB, após a obrigatória quitação de contribuições previdenciárias, salários e demais obrigações legais.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das sobras da parcela de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, destinada ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação, apurada no exercício de 2021, devidamente consignada no orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita, 23 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:37A7BD91

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 810/2021

DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E TOCANTINS - CISAT, RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e a Prefeita Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica autorizado o Município de Rondon do Pará a integrar, na qualidade de ente consorciado, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Tocantins - CISAT, pessoa jurídica de Direito Público, com natureza autárquica, constituído por municípios da Região Sudeste do Estado do Pará.
Art. 2º - A autorização tem a finalidade de propiciar o estabelecimento de cooperação federativa e integração regional, para que o Poder Executivo Municipal possa planejar e executar, com maior eficiência e eficácia, as ações e serviços de saúde, de acordo com os princípios, normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde/SUS, desenvolvendo conjuntamente as atividades de promoção, proteção e recuperação da saúde dos munícipes, nos termos da Lei Federal Lei nº 11.107 de 6 de abril de 2006, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, e do Decreto nº 6.017 de 17 de Janeiro de 2007, que a regulamenta.
Art. 3º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções, em anexo, parte integrante, em todos os seus termos, da presente Lei.
Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a consignar em seus instrumentos orçamentários vigentes e futuros, dotação orçamentária própria no valor fixo correspondente em até 2% sobre o valor bruto dos respectivos créditos decorrentes do FPM - Fundo de Participação dos Municípios destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para fins de atendimento dos Contratos de Rateio das despesas necessárias à consecução dos objetivos do CISAT.
Parágrafo Único: O município poderá destinar recursos de outras fontes, para financiamento de serviços na área da saúde, específicos para um grupo de municípios, que terão contratos de rateios específicos, com financiamentos distintos dos 2% do FPM, desde que exista dotação orçamentária. Os recursos destinados pelo município contemplado com o serviço poderão ser retirados das fontes previstas na Emenda Constitucional nº 29, Art. 7º, Inciso III, destinados a contrapartida municipal para a área da saúde. Além disso, para a mesma finalidade, poderão ser utilizados recursos da fonte prevista na Lei 8.142/90, Art. 3º, § 3º, para ações consorciadas.
Art. 5º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar doações, fazer cessão de uso de bens móveis e imóveis e as transferências ou cessões de direitos ao CISAT, por força de gestão associada de serviços públicos de saúde, com a devida autorização legislativa.
Art. 6º - O CISAT passa a integrar a Administração Indireta do município de Rondon do Pará.
Art. 7º - A retirada do município do consórcio, ou a suspensão dos serviços será realizada mediante revogação, ou alteração da presente Lei.
Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 23 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:C349B453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2021

Nº do Contrato: 224/2021 Nº do Processo: 0762/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **AELSON BARBOSA SÃO JOSÉ**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2021,** de 02 de agosto de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **AELSON BARBOSA SÃO JOSÉ**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1.978,36 (hum mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos)
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400

Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:08CB497D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2021

Nº do Contrato: 162/2021 Nº do Processo: 0670/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ANTÔNIO CARLOS SIMÃO MONTEIRO**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2021,** de 01 de julho de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **ANTÔNIO CARLOS SIMÃO MONTEIRO**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1100 (hum mil, e cem reais)
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:41A76A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2021

Nº do Contrato: 178/2021 Nº do Processo: 0670/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **CLEITON ALVES COSTA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2021,** de 01 de julho de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **CLEITON ALVES COSTA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1668,78 (hum mil seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:65406BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2021

Nº do Contrato: 176/2021 Nº do Processo: 0670/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **DANIEL ALEX GONÇALVES ROCHA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021,** de 01 de julho de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **DANIEL ALEX GONÇALVES ROCHA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1668,78 (hum mil seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:F7504EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2021

Nº do Contrato: 170/2021 Nº do Processo: 0670/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **EDIMAR FRAGOSO DOS SANTOS**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2021,** de 01 de julho de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **EDIMAR FRAGOSO DOS SANTOS**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1100 (hum mil, e cem reais)
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:CDB55761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2021

Nº do Contrato: 171/2021 Nº do Processo: 0670/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **EDJALMA PEREIRA DOS SANTOS FILHO**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021,** de 01 de julho de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **EDJALMA PEREIRA DOS SANTOS FILHO**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1307,36 (hum mil, trezentos e sete reais e trinte e sete centavos)
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:033EAF79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2021

Nº do Contrato: 165/2021 Nº do Processo: 0670/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ELINO SOARES OLIVEIRA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2021,** de 01 de julho de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **ELINO SOARES OLIVEIRA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1100,00 (hum mil, e cem reais)
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:B3AFDB69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2021

Nº do Contrato: 161/2021 Nº do Processo: 0670/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **FABIANO RODRIGUES DOS SANTOS**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2021,** de 01 de julho de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **FABIANO RODRIGUES DOS SANTOS**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1100,00 (hum mil, e cem reais)
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:72E3EB76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/2021

Nº do Contrato: 238/2021 Nº do Processo: 0857/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **FLAVIANO RODRIGUES DE MOURA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2021,** de 04 de setembro de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **FLAVIANO RODRIGUES DE MOURA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1.668,78 (hum mil seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:7677122B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2021

Nº do Contrato: 221/2021 Nº do Processo: 0725/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **FABRICIO MARANGUAPE SOUSA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2021,** de 19 de julho de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL

DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **FABRICIO MARANGUAPE SOUSA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1978,36 (hum mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos)
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:54243CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2021

Nº do Contrato: 159/2021 Nº do Processo: 0670/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **FRANCISCO JUNIOR RODRIGUES DOS SANTOS**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021,** de 01 de julho de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **FRANCISCO JUNIOR RODRIGUES DOS SANTOS**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1100,00 (hum mil, e cem reais)
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:C724AE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2021

Nº do Contrato: 160/2021 Nº do Processo: 0670/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **FRANCISCO NOGUEIRA SOARES DE MOURA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2021,** de 01 de julho de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **FRANCISCO NOGUEIRA SOARES DE MOURA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1100,00 (hum mil, e cem reais)
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:13012902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2021

Nº do Contrato: 177/2021 Nº do Processo: 0670/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **HIGO CAFÉ ROCHA BRITO**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2021,** de 01 de julho de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **HIGO CAFÉ ROCHA BRITO**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1668,78,00 (hum mil seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:71FD066F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2021

Nº do Contrato: 168/2021 Nº do Processo: 0670/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ISAAC LOPES DA SILVA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2021,** de 01 de julho de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **ISAAC LOPES DA SILVA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1100,00 (hum mil, e cem reais)
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:EDD5C269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2021

Nº do Contrato: 172/2021 Nº do Processo: 0670/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **JOÃO BATISTA MOREIRA DE ALMEIDA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021,** de 01 de julho de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **JOÃO BATISTA MOREIRA DE ALMEIDA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1307,3699,00 (hum mil, trezentos e sete reais e trinte e sete centavos)
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:34516449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2021

Nº do Contrato: 169/2021 Nº do Processo: 0670/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **JORGE TORQUATO DA COSTA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021,** de 01 de julho de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **JORGE TORQUATO DA COSTA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1100,00 (hum mil, e cem reais)
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:0FABE6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2021

Nº do Contrato: 163/2021 Nº do Processo: 0670/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **JOSÉ ADRIANO RIBEIRO DA SILVA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2021,** de 01 de julho de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **JOSÉ ADRIANO RIBEIRO DA SILVA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1100,00 (hum mil, e cem reais)
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:AC46D278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2021

Nº do Contrato: 158/2021 Nº do Processo: 0670/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **JOSÉ MANOEL LOPES**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2021,** de 01 de julho de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **JOSÉ MANOEL LOPES**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1100,00 (hum mil, e cem reais)
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:D39D970E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2021

Nº do Contrato: 167/2021 Nº do Processo: 0670/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021,** de 01 de julho de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1100,00 (hum mil, e cem reais)
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:6EB661B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2021

Nº do Contrato: 166/2021 Nº do Processo: 0670/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **JOSUÉ DE LIMA OLIVEIRA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2021,** de 01 de julho de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **JOSUÉ DE LIMA OLIVEIRA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1100,00 (hum mil, e cem reais)
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:B084B257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2021

Nº do Contrato: 045/2021 Nº do Processo: 0061/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **MARCOS JEAN DE JESUS ROCHA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021,** de 01 de fevereiro de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **MARCOS JEAN DE JESUS ROCHA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1100,00 (hum mil, e cem reais)
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:F0608781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2021

Nº do Contrato: 175/2021 Nº do Processo: 0670/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **RENATO PEREIRA DA SILVA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2021,** de 01 de julho de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **RENATO PEREIRA DA SILVA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1307,3699,00 (hum mil, trezentos e sete reais e trinte e sete centavos)
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:649DF227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2021

Nº do Contrato: 174/2021 Nº do Processo: 0670/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ROBERTO MARTINS DOS SANTOS**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2021,** de 01 de julho de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **ROBERTO MARTINS DOS SANTOS**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1263,24,00 (hum mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:9C2B7EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2021

Nº do Contrato: 173/2021 Nº do Processo: 0670/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **VANDERSON VALÉRIO GUIMARÃES BELUZZO**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021,** de 01 de julho de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **VANDERSON VALÉRIO GUIMARÃES BELUZZO**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1307,96,00 (hum mil, trezentos e sete reais e novente e seis centavos)
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:48BA2C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/2021

Nº do Contrato: 265/2021 Nº do Processo: 1039/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **WILQSON RIBEIRO DA SILVA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2021,** de 01 de Novembro de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **WILQSON RIBEIRO DA SILVA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1307,3699,00 (hum mil, trezentos e sete reais e trinte e sete centavos)
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:FFE8D1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2021

Nº do Contrato: 164/2021 Nº do Processo: 0670/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **WITALO FERREIRA BRITO**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021,** de 01 de julho de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **WITALO FERREIRA BRITO**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1100,00 (hum mil, e cem reais)
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:B7991A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2021

Nº do Contrato: 122/2021 Nº do Processo: 0304/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **MARLON VIEIRA ARAUJO**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021,** de 05 de abril de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICPAL DE FINANÇAS e o(a) Sr.(a) **MARLON VIEIRA ARAUJO**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1100,00 (hum mil, e cem reais)
Dotação Orçamentária: 0412203012055-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:00E039E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2021

Nº do Contrato: 155/2021 Nº do Processo: 0618/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **RAFAEL BARROS DE SOUZA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2021,** de 01 de julho de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE e o(a) Sr.(a) **RAFAEL BARROS DE SOUZA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 2321,00 (Dois mil trezentos e vinte e um reais)
Dotação Orçamentária: 1854103012166-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria Municipal de Ciência , Tecnologia e Meio Ambiente
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:D29727EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2021

Nº do Contrato: 156/2021 Nº do Processo: 0618/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **CICERO ALBERTO FERNANDES ROCHA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2021,** de 01 de julho de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE e o(a) Sr.(a) **CICERO ALBERTO FERNANDES ROCHA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1374,38,00 (hum mil trezentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos)
Dotação Orçamentária: 1854103012166-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria Municipal de Ciência , Tecnologia e Meio Ambiente
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:06018D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2021

Nº do Contrato: 123/2021 Nº do Processo: 0292/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **VANESSA SILVA OLIVEIRA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021,** de 01 de abril de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA DE MUNICIPAL CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE e o(a) Sr.(a) **VANESSA SILVA OLIVEIRA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 2321,00 (Dois mil trezentos e vinte e um reais)
Dotação Orçamentária: 1854103012166-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria Municipal de Ciência , Tecnologia e Meio Ambiente
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:6890EBBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2021

Nº do Contrato: 262/2021 Nº do Processo: 0936/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **EDIMAR DE ARAÚJO SOUZA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2021,** de 04 de Outubro de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA e o(a) Sr.(a) **EDIMAR DE ARAÚJO SOUZA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1307,3699,00 (hum mil trezentos e sete rais e trinta e sete centavos)
Dotação Orçamentária: 1339203012063-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria da Cultura ,Juventude, Turismo e Desporto
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:DE6BDAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2021

Nº do Contrato: 263/2021 Nº do Processo: 0936/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **JARDSON CARLOS SILVA RODRIGUES**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2021,** de 04 de Outubro de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETÁRIA MUNICIPAL

DE CULTURA e o(a) Sr.(a) **JARDSON CARLOS SILVA RODRIGUES**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1307,3699,00 (hum mil trezentos e sete rais e trinta e sete centavos)
Dotação Orçamentária: 1339203012063-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria da Cultura ,Juventude, Turismo e Desporto
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:C1E0635D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 261/2021

Nº do Contrato: 261/2021 Nº do Processo: 0936/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **DAVI BRAZ DE SOUZA TRASPADINI**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2021,** de 20 de Outubro de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA e o(a) Sr.(a) **DAVI BRAZ DE SOUZA TRASPADINI**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1307,3699,00 (hum mil trezentos e sete rais e trinta e sete centavos)
Dotação Orçamentária: 1339203012063-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria da Cultura ,Juventude, Turismo e Desporto
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:6E0AF5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 239/2021

Nº do Contrato: 239/2021 Nº do Processo: 0894/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **POLIANA RODRIGUES CONCEIÇÃO**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2021,** de 15 de setembro de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO e o(a) Sr.(a) **POLIANA RODRIGUES CONCEIÇÃO**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1100,00 (hum mil, e cem reais)
Dotação Orçamentária: 0412203012015-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria Municipal de Administracão Planejamento e Gestão
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:792F43E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2021

Nº do Contrato: 244/2021 Nº do Processo: 0893/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ADELFO RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2021,** de Manutenção da rede escolar de ensino fundamental, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB e o(a) Sr.(a) **ADELFO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1434,43 (hum mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e tres centavos)
Dotação Orçamentária: SEMED
Manutenção: C/VÍNCULO
Fonte de Recurso: 1236101232145-31900400
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA FERREIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:A59D5B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2021

Nº do Contrato: 245/2021 Nº do Processo: 0893/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **CHARLES DAMASCENA CRUZ**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2021,** de Manutenção da rede escolar de ensino fundamental, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB e o(a) Sr.(a) **CHARLES DAMASCENA CRUZ**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1434,43 (hum mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e tres centavos)
Dotação Orçamentária: SEMED
Manutenção: C/VÍNCULO
Fonte de Recurso: 1236101232145-31900400
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA FERREIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:679BE79B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 246/2021

Nº do Contrato: 246/2021 Nº do Processo: 0893/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **DANILO FELIZARDO DA SILVA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2021,** de Manutenção da rede escolar de ensino fundamental, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB e o(a) Sr.(a) **DANILO FELIZARDO DA SILVA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1434,43 (hum mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e tres centavos)
Dotação Orçamentária: SEMED
Manutenção: C/VÍNCULO
Fonte de Recurso: 1236101232145-31900400
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA FERREIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:5ACE44AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2021

Nº do Contrato: 247/2021 Nº do Processo: 0893/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **GLICERIO ROCHA RIBEIRO NETO**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2021,** de Manutenção da rede escolar de ensino fundamental, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB e o(a) Sr.(a) **GLICERIO ROCHA RIBEIRO NETO**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1434,43 (hum mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e tres centavos)
Dotação Orçamentária: SEMED
Manutenção: C/VÍNCULO
Fonte de Recurso: 1236101232145-31900400
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA FERREIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:016D80B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2021

Nº do Contrato: 248/2021 Nº do Processo: 0893/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **JOSE NILSON DOS SANTOS**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2021,** de Manutenção da rede escolar de ensino fundamental, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB e o(a) Sr.(a) **JOSE NILSON DOS SANTOS**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1434,43 (hum mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e tres centavos)
Dotação Orçamentária: SEMED
Manutenção: C/VÍNCULO
Fonte de Recurso: 1236101232145-31900400
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA FERREIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:B53999FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 249/2021

Nº do Contrato: 249/2021 Nº do Processo: 0893/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **PAULO HENRIQUE RAMOS DA SILVA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2021,** de Manutenção da rede escolar de ensino fundamental, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB e o(a) Sr.(a) **PAULO HENRIQUE RAMOS DA SILVA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1434,43 (hum mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e tres centavos)
Dotação Orçamentária: SEMED
Manutenção: C/VÍNCULO
Fonte de Recurso: 1236101232145-31900400
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA FERREIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:CFFAC7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2021

Nº do Contrato: 250/2021 Nº do Processo: 0893/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ROGERIO RIBEIRO DE SOUSA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2021,** de Manutenção da rede escolar de ensino fundamental, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB e o(a) Sr.(a) **ROGERIO RIBEIRO DE SOUSA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1434,43 (hum mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e tres centavos)
Dotação Orçamentária: SEMED
Manutenção: C/VÍNCULO
Fonte de Recurso: 1236101232145-31900400
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA FERREIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:6344313D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2021

Nº do Contrato: 251/2021 Nº do Processo: 0893/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **RICARDO DA SILVA ROCHA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2021,** de Manutenção da rede escolar de ensino fundamental, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB e o(a) Sr.(a) **RICARDO DA SILVA ROCHA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1434,43 (hum mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e tres centavos)
Dotação Orçamentária: SEMED
Manutenção: C/VÍNCULO
Fonte de Recurso: 1236101232145-31900400
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA FERREIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:CE96B54A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 229/2021

Nº do Contrato: 229/2021 Nº do Processo: 0814/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ARNO DE JESUS OLIVEIRA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2021,** de Manutenção da rede escolar de ensino fundamental, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB e o(a) Sr.(a) **ARNO DE JESUS OLIVEIRA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1100 (hum mil, e cem reais)
Dotação Orçamentária: SEMED
Manutenção: C/VÍNCULO
Fonte de Recurso: 1236101232145-31900400
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA FERREIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:321BC594

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2021

Nº do Contrato: 188/2021 Nº do Processo: 0668/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **DELMARKS ALVES ARAUJO**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021,** de Manutenção da rede escolar de ensino fundamental, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB e o(a) Sr.(a) **DELMARKS ALVES ARAUJO**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1100 (hum mil, e cem reais)
Dotação Orçamentária: SEMED
Manutenção: C/VÍNCULO
Fonte de Recurso: 1236101232145-31900400
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA FERREIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:C47CB969

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021

Nº do Contrato: 049/2021 Nº do Processo: 0069/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **EDIONE FAGUNDES CUNHA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021,** de Manutenção da rede escolar de ensino fundamental, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB e o(a) Sr.(a) **EDIONE FAGUNDES CUNHA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1100 (hum mil, e cem reais)
Dotação Orçamentária: SEMED
Manutenção: C/VÍNCULO
Fonte de Recurso: 1236101232145-31900400
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA FERREIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:B0C6C4D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2021

Nº do Contrato: 190/2021 Nº do Processo: 0668/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **JURACI ALVES DE OLIVEIRA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2021,** de Manutenção da rede escolar de ensino fundamental, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB e o(a) Sr.(a) **JURACI ALVES DE OLIVEIRA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1100 (hum mil, e cem reais)
Dotação Orçamentária: SEMED
Manutenção: C/VÍNCULO
Fonte de Recurso: 1236101232145-31900400
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA FERREIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:FF71482F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021

Nº do Contrato: 048/2021 Nº do Processo: 0069/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **LUCIMAR VIEIRA DE SOUZA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021,** de Manutenção da rede escolar de ensino fundamental, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB e o(a) Sr.(a) **LUCIMAR VIEIRA DE SOUZA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1100 (hum mil, e cem reais)
Dotação Orçamentária: SEMED
Manutenção: C/VÍNCULO
Fonte de Recurso: 1236101232145-31900400
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA FERREIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:48F67884

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2021

Nº do Contrato: 189/2021 Nº do Processo: 0668/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **MARIANO ALVES DA SILVA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021,** de Manutenção da rede escolar de ensino fundamental, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB e o(a) Sr.(a) **MARIANO ALVES DA SILVA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1100 (hum mil, e cem reais)
Dotação Orçamentária: SEMED
Manutenção: C/VÍNCULO
Fonte de Recurso: 1236101232145-31900400
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA FERREIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:86EA8B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2021

Nº do Contrato: 193/2021 Nº do Processo: 0668/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ELIZEU BATISTA NUNES DOS SANTOS**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2021,** de Manutenção da rede escolar de ensino fundamental, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB e o(a) Sr.(a) **ELIZEU BATISTA NUNES DOS SANTOS**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1100 (hum mil, e cem reais)
Dotação Orçamentária: SEMED
Manutenção: C/VÍNCULO
Fonte de Recurso: 1236101232145-31900400
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA FERREIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:6ED54021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2021

Nº do Contrato: 191/2021 Nº do Processo: 0668/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **JOSE ROMILDO DE SOUZA SANTOS**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2021,** de Manutenção da rede escolar de ensino fundamental, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB e o(a)

Sr.(a) **JOSE ROMILDO DE SOUZA SANTOS**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1100 (hum mil, e cem reais)
Dotação Orçamentária: SEMED
Manutenção: C/VÍNCULO
Fonte de Recurso: 1236101232145-31900400
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA FERREIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:A7A2FAB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2021

Nº do Contrato: 259/2021 Nº do Processo: 0959/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ROGÉRIO ARAÚJO DOS SANTOS**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259/2021,** de Manutenção da rede escolar de ensino fundamental, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB e o(a) Sr.(a) **ROGÉRIO ARAÚJO DOS SANTOS**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1307,3699 (hum mil trezentos e sete rais e trinta e sete centavos)
Dotação Orçamentária: SEMED
Manutenção: C/VÍNCULO
Fonte de Recurso: 1236101232145-31900400
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA FERREIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:4BD5D759

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2021

Nº do Contrato: 253/2021 Nº do Processo: 0893/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **YARA MARINHO COSTA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2021,** de Manutenção da rede escolar de ensino fundamental, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB e o(a) Sr.(a) **YARA MARINHO COSTA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1307,36 (Hum mil, trezentos e sete reais e trinta e sete centavos)
Dotação Orçamentária: SEMED
Manutenção: C/VÍNCULO
Fonte de Recurso: 1236101232145-31900400
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA FERREIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:580448F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2021

Nº do Contrato: 192/2021 Nº do Processo: 0668/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **CÉSAR AUGUSTO DOS SANTOS GONÇALVES**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2021,** de Manutenção da rede escolar de ensino fundamental, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB e o(a) Sr.(a) **CÉSAR AUGUSTO DOS SANTOS GONÇALVES**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1594,92 (Hum mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos)
Dotação Orçamentária: SEMED
Manutenção: C/VÍNCULO
Fonte de Recurso: 1236101232145-31900400
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA FERREIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:B1EDB171

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2021

Nº do Contrato: 252/2021 Nº do Processo: 0893/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **MAYKON DOUGLAS LIMA SILVA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2021,** de Manutenção da rede escolar de ensino fundamental, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB e o(a) Sr.(a) **MAYKON DOUGLAS LIMA SILVA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1594,92 (Hum mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos)
Dotação Orçamentária: SEMED
Manutenção: C/VÍNCULO
Fonte de Recurso: 1236101232145-31900400
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA FERREIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:75D08347

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2021

Nº do Contrato: 240/2021 Nº do Processo: 0893/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ANDRESSA SANTOS DE OLIVEIRA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2021,** de Manutenção da rede escolar de ensino fundamental, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB e o(a) Sr.(a) **ANDRESSA SANTOS DE OLIVEIRA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1100 (hum mil, e cem reais)
Dotação Orçamentária: SEMED
Manutenção: C/VÍNCULO
Fonte de Recurso: 1236101232145-31900400
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA FERREIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:58EE0A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/2021

Nº do Contrato: 241/2021 Nº do Processo: 0893/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **IRENI DA CONCEIÇÃO FARIAS COELHO**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2021,** de Manutenção da rede escolar de ensino fundamental, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB e o(a) Sr.(a) **IRENI DA CONCEIÇÃO FARIAS COELHO**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1100 (hum mil, e cem reais)
Dotação Orçamentária: SEMED
Manutenção: C/VÍNCULO
Fonte de Recurso: 1236101232145-31900400
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA FERREIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:77865327

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2021

Nº do Contrato: 124/2021 Nº do Processo: 0253/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **LEIDICLEIA CARDOSO CARVALHO**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021,** de Manutenção da rede escolar de ensino fundamental, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB e o(a) Sr.(a) **LEIDICLEIA CARDOSO CARVALHO**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1100 (hum mil, e cem reais)
Dotação Orçamentária: SEMED
Manutenção: C/VÍNCULO
Fonte de Recurso: 1236101232145-31900400
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA FERREIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:213D950B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2021

Nº do Contrato: 242/2021 Nº do Processo: 0893/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **SOLISMAR DE SOUSA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2021,** de Manutenção da rede escolar de ensino fundamental, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB e o(a) Sr.(a) **SOLISMAR DE SOUSA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1100 (hum mil, e cem reais)
Dotação Orçamentária: SEMED
Manutenção: C/VÍNCULO
Fonte de Recurso: 1236101232145-31900400
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA FERREIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:D74C15BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2021

Nº do Contrato: 243/2021 Nº do Processo: 0893/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **WALCIRENE CONCEIÇÃO DA SILVA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2021,** de Manutenção da rede escolar de ensino fundamental, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB e o(a) Sr.(a) **WALCIRENE CONCEIÇÃO DA SILVA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1100 (hum mil, e cem reais)
Dotação Orçamentária: SEMED
Manutenção: C/VÍNCULO
Fonte de Recurso: 1236101232145-31900400
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA FERREIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:E55AB68E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2021

Nº do Contrato:194/2021 Nº do Processo: 0668/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **MARIA LUCIA RODRIGUES DE SOUZA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021,** de 01 de julho de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB e o(a) Sr.(a) **MARIA LUCIA RODRIGUES DE SOUZA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022
Valor: R$ 14,43 (Quatorze reais e quarenta e três centavos)
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Manutenção: Remuneração Profissionais do Magistério Fundamental
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 60%
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA FERREIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:5EFCFD9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2021

Nº do Contrato:136/2021 Nº do Processo: 0321/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **VALMILA VIEIRA DOS SANTOS**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021,** de 08 de abril de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB e o(a) Sr.(a) **VALMILA VIEIRA DOS SANTOS**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022
Valor: R$ 14,43 (Quatorze reais e quarenta e três centavos)
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Manutenção: Remuneração Profissionais do Magistério Fundamental
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 60%
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA FERREIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:203C6909

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2021

Nº do Contrato: 047/2021 Nº do Processo: 0069/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **PAULO BRITO SANTOS**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021,** de Manutenção da rede escolar de ensino fundamental, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB e o(a) Sr.(a) **PAULO BRITO SANTOS**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1100 (hum mil, e cem reais)
Dotação Orçamentária: SEMED
Manutenção: C/VÍNCULO
Fonte de Recurso: 1236101232145-31900400
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA FERREIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:5C01E9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2021

Nº do Contrato: 112/2021 Nº do Processo: 0245/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021,** de 19 de março de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – BOLSA FAMÍLIA e o(a) Sr.(a) **CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1100 (hum mil, e cem reais)
Dotação Orçamentária: 0824300832125-31900400
Manutenção: Implementação e Ampliação do Programa Bolsa Família
Fonte de Recurso:Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ELDICIA SOUZA LEAL
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:5E1B5B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2021

Nº do Contrato: 186/2021 Nº do Processo: 0671/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **DIEGO ROCHA PEREIRA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2021,** de 01 de julho de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – BOLSA FAMÍLIA e o(a) Sr.(a) **DIEGO ROCHA PEREIRA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1471,69 (hum mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos)
Dotação Orçamentária: 0824300832125-31900400
Manutenção: Implementação e Ampliação do Programa Bolsa Família
Fonte de Recurso:Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ELDICIA SOUZA LEAL
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:74E2597B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

Nº do Contrato: 002/2021 Nº do Processo: 0001/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ITALO NATALINO ALVES SANTANA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021,** de 04 de janeiro de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – BOLSA FAMÍLIA e o(a) Sr.(a) **ITALO NATALINO ALVES SANTANA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1471,69 (hum mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos)
Dotação Orçamentária: 0824300832125-31900400
Manutenção: Implementação e Ampliação do Programa Bolsa Família
Fonte de Recurso:Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ELDICIA SOUZA LEAL
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:63CA983A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2021

Nº do Contrato: 101/2021 Nº do Processo: 0079/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **JOSÉ MARCELO DOS SANTOS AVELINO**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2021,** de 02 de fevereiro de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – BOLSA FAMÍLIA e o(a) Sr.(a) **JOSÉ MARCELO DOS SANTOS AVELINO**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1471,69 (hum mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos)
Dotação Orçamentária: 0824300832125-31900400
Manutenção: Implementação e Ampliação do Programa Bolsa Família
Fonte de Recurso:Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ELDICIA SOUZA LEAL
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:5EC5C126

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021

Nº do Contrato: 050/2021 Nº do Processo: 0076/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **MARIUZA JOVENTINA DE SOUZA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021,** de 02 de fevereiro de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – BOLSA FAMÍLIA e o(a) Sr.(a) **MARIUZA JOVENTINA DE SOUZA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 3415,86 (Três mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos)
Dotação Orçamentária: 0824300832125-31900400
Manutenção: Implementação e Ampliação do Programa Bolsa Família
Fonte de Recurso:Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ELDICIA SOUZA LEAL
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:029286A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021

Nº do Contrato: 104/2021 Nº do Processo: 0079/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **MIRISVALDO GONÇALVES ALVES**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021,**

de 02 de fevereiro de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – BOLSA FAMÍLIA e o(a) Sr.(a) **MIRISVALDO GONÇALVES ALVES**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1471,69 (hum mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos)
Dotação Orçamentária: 0824300832125-31900400
Manutenção: Implementação e Ampliação do Programa Bolsa Família
Fonte de Recurso:Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ELDICIA SOUZA LEAL
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:F24B9537

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2021

Nº do Contrato: 102/2021 Nº do Processo: 0079/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **WANDERSON LUCIANO SILVA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021,** de 02 de fevereiro de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – BOLSA FAMÍLIA e o(a) Sr.(a) **WANDERSON LUCIANO SILVA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1471,69 (hum mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos)
Dotação Orçamentária: 0824300832125-31900400
Manutenção: Implementação e Ampliação do Programa Bolsa Família
Fonte de Recurso:Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ELDICIA SOUZA LEAL
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:C8930B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021

Nº do Contrato: 010/2021 Nº do Processo: 0001/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021,** de 04 de janeiro de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRIANÇA FELIZ e o(a) Sr.(a) **ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1275,47 (hum mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)
Dotação Orçamentária: 0824300832123-31900400
Manutenção: Realização de Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS-CRIANÇA FELIZ
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ELDICIA SOUZA LEAL
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:DC347963

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021

Nº do Contrato: 011/2021 Nº do Processo: 0001/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ADRIANA VIEIRA SILVA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021,** de 04 de janeiro de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRIANÇA FELIZ e o(a) Sr.(a) **ADRIANA VIEIRA SILVA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1275,47 (hum mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)
Dotação Orçamentária: 0824300832123-31900400
Manutenção: Realização de Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS-CRIANÇA FELIZ
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ELDICIA SOUZA LEAL
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:C3B1C2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021

Nº do Contrato: 008/2021 Nº do Processo: 0001/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **CAMILA CRISTINA PINHEIRO RIBEIRO**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021,** de 04 de janeiro de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRIANÇA FELIZ e o(a) Sr.(a) **CAMILA CRISTINA PINHEIRO RIBEIRO**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

Valor: R$ 1275,47 (hum mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)
Dotação Orçamentária: 0824300832123-31900400
Manutenção: Realização de Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS-CRIANÇA FELIZ
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ELDICIA SOUZA LEAL
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:BC7ECC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021

Nº do Contrato: 007/2021 Nº do Processo: 0001/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA ROCHA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021,** de 04 de janeiro de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRIANÇA FELIZ e o(a) Sr.(a) **FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA ROCHA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1275,47 (hum mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)
Dotação Orçamentária: 0824300832123-31900400
Manutenção: Realização de Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS-CRIANÇA FELIZ
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ELDICIA SOUZA LEAL
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:40262DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021

Nº do Contrato: 009/2021 Nº do Processo: 0001/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **LIVANIA CARDOSO SANTOS VIEIRA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021,** de 04 de janeiro de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRIANÇA FELIZ e o(a) Sr.(a) **LIVANIA CARDOSO SANTOS VIEIRA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1275,47 (hum mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)
Dotação Orçamentária: 0824300832123-31900400
Manutenção: Realização de Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS-CRIANÇA FELIZ
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ELDICIA SOUZA LEAL
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:E918144E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

Nº do Contrato: 005/2021 Nº do Processo: 0001/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **MARIA SÔNIA SILVA MIRANDA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021,** de 04 de janeiro de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRIANÇA FELIZ e o(a) Sr.(a) **MARIA SÔNIA SILVA MIRANDA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1275,47 (hum mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)
Dotação Orçamentária: 0824300832123-31900400
Manutenção: Realização de Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS-CRIANÇA FELIZ
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ELDICIA SOUZA LEAL
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:9600B9A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021

Nº do Contrato: 012/2021 Nº do Processo: 0001/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **MARILENE SILVA DE SOUZA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021,** de 04 de janeiro de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRIANÇA FELIZ e o(a) Sr.(a) **MARILENE SILVA DE SOUZA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1275,47 (hum mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)
Dotação Orçamentária: 0824300832123-31900400
Manutenção: Realização de Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS-CRIANÇA FELIZ
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ELDICIA SOUZA LEAL
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:6C6AAE3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021

Nº do Contrato: 006/2021 Nº do Processo: 0001/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **MARIZELIA SILVA COSTA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021,** de 04 de janeiro de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRIANÇA FELIZ e o(a) Sr.(a) **MARIZELIA SILVA COSTA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1275,47 (hum mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)
Dotação Orçamentária: 0824300832123-31900400
Manutenção: Realização de Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS-CRIÂNÇA FELIZ
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ELDICIA SOUZA LEAL
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:5AC520B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021

Nº do Contrato: 014/2021 Nº do Processo: 0001/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **MICHELLY LIMA DA COSTA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021,** de 04 de janeiro de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRIANÇA FELIZ e o(a) Sr.(a) **MICHELLY LIMA DA COSTA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1275,47 (hum mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)
Dotação Orçamentária: 0824300832123-31900400
Manutenção: Realização de Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS-CRIÂNÇA FELIZ
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ELDICIA SOUZA LEAL
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:3CC96927

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2021

Nº do Contrato: 255/2021 Nº do Processo: 0895/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **GABRIEL DA COSTA VILELA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 255/2021,** de 01 de Outubro de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAEF/ABRIGO e o(a) Sr.(a) **GABRIEL DA COSTA VILELA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1672,36 (hum mil seiscentos e setenta e dos reais e trinta e sete centavos)
Dotação Orçamentária: 0824300842157-31900400
Manutenção: Implementação e Fortalecimento do Programa Antendimento Integral à Família
Fonte de Recurso: Recurso Ordinário
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ELDICIA SOUZA LEAL
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:C662BD30

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2021

Nº do Contrato: 185/2021 Nº do Processo: 0671/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **LUCIENE RIBEIRO DA COSTA SOUZA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021,** de 01 de julho de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAEF/ABRIGO e o(a) Sr.(a) **LUCIENE RIBEIRO DA COSTA SOUZA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1100 (hum mil, e cem reais)
Dotação Orçamentária: 0812201042157-31900400
Manutenção: Implementação e adequação do Abrigo para Atendimento de Criança e Adolescente
Fonte de Recurso: Recurso Ordinário
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ELDICIA SOUZA LEAL
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:CF04B6A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2021

Nº do Contrato: 182/2021 Nº do Processo: 0671/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **MARIA DE JESUS SANTOS SOUSA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2021,** de 01 de julho de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAEF/ABRIGO e o(a) Sr.(a) **MARIA DE JESUS SANTOS SOUSA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1275,47 (hum mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)
Dotação Orçamentária: 0812201042157-31900400
Manutenção: Implementação e adequação do Abrigo para Atendimento de Criança e Adolescente
Fonte de Recurso: Recurso Ordinário
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ELDICIA SOUZA LEAL
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:C2D7FDA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2021

Nº do Contrato: 130/2021 Nº do Processo: 0297/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **MARIA DE OLIVEIRA CUNHA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021,** de 01 de abril de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAEF/ABRIGO e o(a) Sr.(a) **MARIA DE OLIVEIRA CUNHA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 3415,86 (Três mil quatrocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos)
Dotação Orçamentária: 0824300842157-31900400
Manutenção: Implementação e adequação do Abrigo para Atendimento de Criança e Adolescente
Fonte de Recurso: Recurso Ordinário
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ELDICIA SOUZA LEAL
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:2166C42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2021

Nº do Contrato: 181/2021 Nº do Processo: 0671/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **MARIA LIDUÍNA DE SÁ CAIRES**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2021,** de 01 de julho de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAEF/ABRIGO e o(a) Sr.(a) **MARIA LIDUÍNA DE SÁ CAIRES**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1100 (hum mil, e cem reais)
Dotação Orçamentária: 0812201042157-31900400
Manutenção: Implementação e adequação do Abrigo para Atendimento de Criança e Adolescente
Fonte de Recurso: Recurso Ordinário
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ELDICIA SOUZA LEAL
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:C7F71301

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2021

Nº do Contrato: 180/2021 Nº do Processo: 0671/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **MARIA MARLENE BARRETO CARVALHO**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2021,** de 01 de julho de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAEF/ABRIGO e o(a) Sr.(a) **MARIA MARLENE BARRETO CARVALHO**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1100 (hum mil, e cem reais)
Dotação Orçamentária: 0812201042157-31900400
Manutenção: Implementação e adequação do Abrigo para Atendimento de Criança e Adolescente
Fonte de Recurso: Recurso Ordinário
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ELDICIA SOUZA LEAL
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:3E991BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2021

Nº do Contrato: 183/2021 Nº do Processo: 0671/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **RAIMUNDA DE SENA SILVA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2021,** de 01 de julho de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAEF/ABRIGO e o(a) Sr.(a) **RAIMUNDA DE SENA SILVA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

Valor: R$ 1275,4711 (hum mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)
Dotação Orçamentária: 0812201042157-31900400
Manutenção: Implementação e adequação do Abrigo para Atendimento de Criança e Adolescente
Fonte de Recurso: Recurso Ordinário
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ELDICIA SOUZA LEAL
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:34311475

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2021

Nº do Contrato: 103/2021 Nº do Processo: 0079/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **SAMILLES DO SOCORRO GUIMARÃES DOS SANTOS**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021,** de 02 de fevereiro de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAEF/ABRIGO e o(a) Sr.(a) **SAMILLES DO SOCORRO GUIMARÃES DOS SANTOS**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 3415,86 (Três mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos)
Dotação Orçamentária: 0824300842157-31900400
Manutenção: Implementação e adequação do Abrigo para Atendimento de Criança e Adolescente
Fonte de Recurso: Recurso Ordinário
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ELDICIA SOUZA LEAL
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:0A0CC1AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **SANTA BRITO SANTANA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2021,** de 01 de julho de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAEF/ABRIGO e o(a) Sr.(a) **SANTA BRITO SANTANA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1275,4711 (hum mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)
Dotação Orçamentária: 0812201042157-31900400
Manutenção: Implementação e adequação do Abrigo para Atendimento de Criança e Adolescente
Fonte de Recurso: Recurso Ordinário
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ELDICIA SOUZA LEAL
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:06D43E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021

Nº do Contrato: 018/2021 Nº do Processo: 0001/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ANGLA MARIA COSTA RODRIGUES SILVA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021,** de 04 de janeiro de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAEF/AEPETI e o(a) Sr.(a) **ANGLA MARIA COSTA RODRIGUES SILVA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 3415,86 (Três mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos)
Dotação Orçamentária: 0824300832127-31900400
Manutenção: Estratégias de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI
Fonte de Recurso: Recurso Ordinário
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ELDICIA SOUZA LEAL
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:BC37F68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2021

Nº do Contrato: 179/2021 Nº do Processo: 0671/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **MÁRCIA PEREIRA DE OLIVEIRA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021,** de 01 de julho de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAEF/AEPETI e o(a) Sr.(a) **MÁRCIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 3415,86 (Três mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos)
Dotação Orçamentária: 0824300842127-31900400
Manutenção: Implementação e Fortalecimento do Programa Antendimento Especializado à Família
Fonte de Recurso: Recurso Ordinário
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ELDICIA SOUZA LEAL
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:9BD9563F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº108/2021

Nº do Contrato: 108/2021 Nº do Processo: 0209/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ALICE DOS SANTOS ARAUJO SILVA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021,** de 08 de março de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAIF/SCFV e o(a) Sr.(a) **ALICE DOS SANTOS ARAUJO SILVA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1275,47 (Hum mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)
Dotação Orçamentária: 0824300832124-31900400
Manutenção: Implementação das Ações do Prog. de Serviço de Conv. e Fort. de Vínculo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinarios

Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ELDICIA SOUZA LEAL

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:71B66101

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº106/2021

Nº do Contrato: 106/2021 Nº do Processo: 0209/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ESTELITA DA SILVA LOPES**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021,** de 08 de março de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAIF/SCFV e o(a) Sr.(a) **ESTELITA DA SILVA LOPES**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1275,47 (Hum mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)
Dotação Orçamentária: 0824300832124-31900400
Manutenção: Implementação das Ações do Prog. de Serviço de Conv. e Fort. de Vínculo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ELDICIA SOUZA LEAL
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:29FAEAA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2021

Nº do Contrato: 230/2021 Nº do Processo: 0827/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **LUANA MOREIRA AIRES**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2021,** de 01 de Setembro de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAIF/SCFV e o(a) Sr.(a) **LUANA MOREIRA AIRES**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1275,47 (Hum mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)
Dotação Orçamentária: 0824300832124-31900400
Manutenção: Implementação das Ações do Prog. de Serviço de Conv. e Fort. de Vínculo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ELDICIA SOUZA LEAL
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:960E7475

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2021

Nº do Contrato: 107/2021 Nº do Processo: 0209/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **MARIA LUZIANE DA CONCEIÇÃO**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021,** de 08 de março de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAIF/SCFV e o(a) Sr.(a) **MARIA LUZIANE DA CONCEIÇÃO**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1716,35 (Hum mil setecentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: 0824300832124-31900400
Manutenção: Implementação das Ações do Prog. de Serviço de Conv. e Fort. de Vínculo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ELDICIA SOUZA LEAL
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:395BA82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2021

Nº do Contrato: 151/2021 Nº do Processo: 0496/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ALINE MANUELA COSTA DOS SANTOS**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021,** de 01 de junho de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e o(a) Sr.(a) **ALINE MANUELA COSTA DOS SANTOS**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 2.892,73 (Dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos)
Dotação Orçamentária: 0812201042119-31900400
Manutenção: Manutenção de Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
Fonte de Recurso: Recurso Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ELDICIA SOUZA LEAL
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:D5D74C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2021

Nº do Contrato: 254/2021 Nº do Processo: 0912/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **JEANE RODRIGUES CARDOSO**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2021,** de 20 de setembro de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e o(a) Sr.(a) **JEANE RODRIGUES CARDOSO**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1100 (Hum mil e cem reais)
Dotação Orçamentária: 0812201042119-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Promoção e Assistência Social
Fonte de Recurso: Recurso Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ELDICIA SOUZA LEAL
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:A4F5ABBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021

Nº do Contrato: 019/2021 Nº do Processo: 0001/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021,** de 04 de janeiro de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e o(a) Sr.(a) **JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1100 (hum mil, e cem reais)
Dotação Orçamentária: 0812201042119-31900400
Manutenção: Manter sob vigilância as instalações dos órgãos públicos municipais da zona urbana e executar atividades correlatas.
Fonte de Recurso: Recurso Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

ELDICIA SOUZA LEAL
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:607D28D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2021

Nº do Contrato: 125/2021 Nº do Processo: 0305/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **MANOEL RAIMUNDO XAVIER DE OLIVEIRA NETO**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021,** de 01 de abril de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **MANOEL RAIMUNDO XAVIER DE OLIVEIRA NETO**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1594,92,00 (Hum mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos)
Dotação Orçamentária: 1030201122101-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico Admin. H.M.
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.-Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:4082CF1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2021

Nº do Contrato: 233/2021 Nº do Processo: 0825/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **DÉBORA DE SOUSA COSTA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2021,** de 30 de agosto de 2021, mantidas todas as demais condições e

cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **DÉBORA DE SOUSA COSTA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1100,00 (Hum mil e cem reais)
Dotação Orçamentária: 1012201042086-31900400
Manutenção: Manut. Das Atividades do Fundo Municipal de Saude
Fonte de Recurso: Trans. Recursos Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:3FEABF6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2021

Nº do Contrato: 256/2021 Nº do Processo: 0968/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **MARIA DE FATIMA PEREIRA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2021,** de 01 de Outubro de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **MARIA DE FATIMA PEREIRA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1100,00 (Hum mil e cem reais)
Dotação Orçamentária: 1030201122101-31900400
Manutenção: Manut. Das Atividades do Fundo Municipal de Saude
Fonte de Recurso: Trans. Recursos Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:B3684D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2021

Nº do Contrato: 202/2021 Nº do Processo: 0647/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **LARISSA DOS ANJOS RODRIGUES**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2021,** de 01 de julho de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **LARISSA DOS ANJOS RODRIGUES**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 3.214,17 (Três mil, duzentos e quartoze reais e dezessete centavos)
Dotação Orçamentária: 1030201122101-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico Admin. H.M.
Fonte de Recurso: Trans. Recursos Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:AE67DECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021

Nº do Contrato: 038/2021 Nº do Processo: 0001-A/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **NAJARA FERREIRA LINS**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021,** de 06 de janeiro de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **NAJARA FERREIRA LINS**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 3131,8,00 (Três mil cento e trinta e um reais oitenta centavos)
Dotação Orçamentária: 1030201122101-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico Admin. H.M.
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.-Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:97038BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2021

Nº do Contrato: 209/2021 Nº do Processo: 0647/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **THICIANO DA SILVA OLIVEIRA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2021,** de 01 de julho de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **THICIANO DA SILVA OLIVEIRA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 3214,17,00 (Três mil, duzentos e quartoze reais e dezessete centavos)
Dotação Orçamentária: 1030201122101-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico Admin. H.M.
Fonte de Recurso: Trans. Recursos Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:07A604A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2021

Nº do Contrato: 094/2021 Nº do Processo: 0050/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ERTIANE ROCHA MARTINS**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021,** de 01 de fevereiro de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **ERTIANE ROCHA MARTINS**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 3131,8,00 (Três mil cento e trinta e um reais oitenta centavos)
Dotação Orçamentária: 1030201122101-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico Admin. H.M.
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.-Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:384DDEA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2021

Nº do Contrato: 195/2021 Nº do Processo: 0647/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **CLEUDINA MARIA LOPES SOUZA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2021,** de 01 de julho de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **CLEUDINA MARIA LOPES SOUZA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1594,92,00 (Hum mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos)
Dotação Orçamentária: 1030201122101-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico Admin. H.M.
Fonte de Recurso: Trans. Recursos Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:D20849C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2021

Nº do Contrato: 207/2021 Nº do Processo: 0647/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ADELSON FERNANDES DOS SANTOS**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2021,** de 01 de julho de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **ADELSON FERNANDES DOS SANTOS**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1594,92,00 (Hum mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos)
Dotação Orçamentária: 1030201122101-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico Admin. H.M.
Fonte de Recurso: Trans. Recursos Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:839C788D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021

Nº do Contrato: 023/2021 Nº do Processo: 0001-A/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **IVETE CARDOSO NUNES**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021,** de 04 de janeiro de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **IVETE CARDOSO NUNES**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1554,05,00 (Hum mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: 1030201122101-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico Admin. H.M.
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.-Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:0A9A10DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021

Nº do Contrato: 025/2021 Nº do Processo: 0001-A/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **JUCIENE MUNIZ SILVA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021,** de 04 de janeiro de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **JUCIENE MUNIZ SILVA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1554,05 (Hum mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: 1030201122101-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico Admin. H.M.
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.-Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:459FB1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2021

Nº do Contrato: 203/2021 Nº do Processo: 0647/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **LILYANE PEREIRA LOPES**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2021,** de 01 de julho de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **LILYANE PEREIRA LOPES**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1594,92 (Hum mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos)
Dotação Orçamentária: 1030201122101-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico Admin. H.M.
Fonte de Recurso: Trans. Recursos Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:DA305609

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2021

Nº do Contrato: 206/2021 Nº do Processo: 0647/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **MARIA DA PENHA VIEIRA SANTOS**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2021,** de 01 de julho de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **MARIA DA PENHA VIEIRA SANTOS**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1594,92 (Hum mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos)
Dotação Orçamentária: 1030201122101-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico Admin. H.M.
Fonte de Recurso: Trans. Recursos Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:2F25C6CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2021

Nº do Contrato: 204/2021 Nº do Processo: 0647/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **WELTON PAULO DOS SANTOS**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2021,** de 01 de julho de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **WELTON PAULO DOS SANTOS**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1594,92 (Hum mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos)
Dotação Orçamentária: 1030201122101-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico Admin. H.M.
Fonte de Recurso: Trans. Recursos Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:3ABCD65B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 268/2021

Nº do Contrato: 268/2021 Nº do Processo: 0982/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ANA CHIRLEY LIRA SANTOS**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 268/2021,** de 08 de Novembro de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **ANA CHIRLEY LIRA SANTOS**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1100 (Hum mil e cem reais)
Dotação Orçamentária: 1030201122101-31900400
Manutenção: Manut. Das Atividades do Fundo Municipal de Saude
Fonte de Recurso: Trans. Recursos Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:C086B19F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021

Nº do Contrato: 032/2021 Nº do Processo: 0001-A/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **CAMILA DOS SANTOS REIS**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021,** de 04 de janeiro de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **CAMILA DOS SANTOS REIS**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1100 (hum mil, e cem reais)
Dotação Orçamentária: 1030201122101-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.-Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:7C183B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2021

Nº do Contrato: 234/2021 Nº do Processo: 0825/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **EFIGÊNIA MARIANO RODRIGUES**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2021,** de 30 de agosto de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **EFIGÊNIA MARIANO RODRIGUES**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1100 (Hum mil e cem reais)
Dotação Orçamentária: 1012201042086-31900400
Manutenção: Manut. Das Atividades do Fundo Municipal de Saude
Fonte de Recurso: Trans. Recursos Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:7CA119A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021

Nº do Contrato: 034/2021 Nº do Processo: 0001-A/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ELCIMAR SILVA NASCIMENTO**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021,** de 04 de janeiro de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **ELCIMAR SILVA NASCIMENTO**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1100 (hum mil, e cem reais)
Dotação Orçamentária: 1030201122101-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.-Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:0393307C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021

Nº do Contrato: 022/2021 Nº do Processo: 0001-A/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ELIZABETE MATOS TEIXEIRA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021,** de 04 de janeiro de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **ELIZABETE MATOS TEIXEIRA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1100 (hum mil, e cem reais)
Dotação Orçamentária: 1030201122101-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.-Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:7803A9C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021

Nº do Contrato: 029/2021 Nº do Processo: 0001-A/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **FRANCIELE BEZERRA DS SANTOS**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021,** de 04 de janeiro de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL

DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **FRANCIELE BEZERRA DS SANTOS**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1100 (hum mil, e cem reais)
Dotação Orçamentária: 1030201122101-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.-Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:01D3F632

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021

Nº do Contrato: 033/2021 Nº do Processo: 0001-A/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **FRANCISCA FERREIRA DA SILVA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021,** de 04 de janeiro de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **FRANCISCA FERREIRA DA SILVA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1100 (hum mil, e cem reais)
Dotação Orçamentária: 1030201122101-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.-Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:84ED084E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021

Nº do Contrato: 026/2021 Nº do Processo: 0001-A/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **LUZINETE ROSA SILVA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021,** de 04 de janeiro de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **LUZINETE ROSA SILVA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1100 (hum mil, e cem reais)
Dotação Orçamentária: 1030201122101-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.-Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:64C92305

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2021

Nº do Contrato: 051/2021 Nº do Processo: 0049/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **MARIA DA PAIXÃO VIEIRA DA CRUZ**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021,** de 01 de fevereiro de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **MARIA DA PAIXÃO VIEIRA DA CRUZ**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1100 (hum mil, e cem reais)
Dotação Orçamentária: 1030201122101-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.-Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:6F8FA5C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021

Nº do Contrato: 024/2021 Nº do Processo: 0001-A/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **MARINALVA GONÇALVES BRITO**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021,** de 04 de janeiro de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **MARINALVA GONÇALVES BRITO**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1100 (hum mil, e cem reais)
Dotação Orçamentária: 1030201122101-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.-Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:ECDE3BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2021

Nº do Contrato: 208/2021 Nº do Processo: 0647/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA SOUSA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2021,** de 01 de julho de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA SOUSA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1100 (Hum mil e cem reais)
Dotação Orçamentária: 1030201122101-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico Admin. H.M.
Fonte de Recurso: Trans. Recursos Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:C1540CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021

Nº do Contrato: 021/2021 Nº do Processo: 0001-A/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **SANDRA MARIA FERREIRA DE ALMEIDA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021,** de 04 de janeiro de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **SANDRA MARIA FERREIRA DE ALMEIDA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1100 (hum mil, e cem reais)
Dotação Orçamentária: 1030201122101-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.-Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:FC94359C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2021

Nº do Contrato: 236/2021 Nº do Processo: 0825/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **VANDERLICE LEITE DOS SANTOS SILVA GOVEIA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2021,** de 01 de Setembro de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **VANDERLICE LEITE DOS SANTOS SILVA GOVEIA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1100 (Hum mil e cem reais)
Dotação Orçamentária: 1012201042086-31900400
Manutenção: Manut. Das Atividades do Fundo Municipal de Saude
Fonte de Recurso: Trans. Recursos Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:5ECE7D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2021

Nº do Contrato: 237/2021 Nº do Processo: 0825/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **NOELZA PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2021,** de 08 de Setembro de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **NOELZA PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1100 (Hum mil e cem reais)
Dotação Orçamentária: 1012201042086-31900400
Manutenção: Manut. Das Atividades do Fundo Municipal de Saude
Fonte de Recurso: Trans. Recursos Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:F8FF6576

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2021

Nº do Contrato: 235/2021 Nº do Processo: 0825/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **VIVIRLENE DUTRA DO CARMO**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2021,** de 01 de Setembro de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **VIVIRLENE DUTRA DO CARMO**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1100 (Hum mil e cem reais)
Dotação Orçamentária: 1012201042086-31900400
Manutenção: Manut. Das Atividades do Fundo Municipal de Saude
Fonte de Recurso: Trans. Recursos Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:4317183E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2021

Nº do Contrato: 232/2021 Nº do Processo: 0825/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **DALVANIR CALISTO DA SILVA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2021,** de 30 de agosto de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **DALVANIR CALISTO DA SILVA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1100 (Hum mil e cem reais)
Dotação Orçamentária: 1012201042086-31900400
Manutenção: Manut. Das Atividades do Fundo Municipal de Saude
Fonte de Recurso: Trans. Recursos Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:37AB6655

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2021

Nº do Contrato: 152/2021 Nº do Processo: 0530/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **BRUNO ROCHA RODRIGUES**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2021,** de 07 de junho de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **BRUNO ROCHA RODRIGUES**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1100,00 (hum mil, e cem reais)
Dotação Orçamentária: 1030201122101-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.-Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:14FB8DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021

Nº do Contrato: 035/2021 Nº do Processo: 0001-A/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021,** de 04 de janeiro de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1100,00 (hum mil, e cem reais)
Dotação Orçamentária: 1030201122101-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.-Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:C80E8575

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2021

Nº do Contrato: 213/2021 Nº do Processo: 0647/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **OZEAS PINHEIRO DA SILVA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2021,** de 01 de julho de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **OZEAS PINHEIRO DA SILVA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1100,00 (Hum mil e cem reais)
Dotação Orçamentária: 1030201122101-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico Admin. H.M.
Fonte de Recurso: Trans. Recursos Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:D1529783

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2021

Nº do Contrato: 039/2021 Nº do Processo: 0001-A/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **RAIMUNDO NONATO MARQUES SANTANA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021,** de 04 de janeiro de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **RAIMUNDO NONATO MARQUES SANTANA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1100,00 (hum mil, e cem reais)
Dotação Orçamentária: 1030201122101-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.-Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:FCE98EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2021

Nº do Contrato: 257/2021 Nº do Processo: 0962/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ANDRESSA BRITO LIMA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2021,** de 01 de Outubro de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **ANDRESSA BRITO LIMA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 2892,73,00 (Dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos)
Dotação Orçamentária: 1030201122101-31900400
Manutenção: Manut. Das Atividades do Fundo Municipal de Saude
Fonte de Recurso: Trans. Recursos Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:C41A673A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021

Nº do Contrato: 031/2021 Nº do Processo: 0001-A/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **CLEITON APARECIDO SANTOS PORTELA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021,** de 04 de janeiro de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **CLEITON APARECIDO SANTOS PORTELA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 2886,08 (Dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e oito centavos)
Dotação Orçamentária: 1030201122101-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.-Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:D4DC50CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2021

Nº do Contrato: 212/2021 Nº do Processo: 0647/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **LEVI ASSIS COSTA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2021,** de 01 de julho de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **LEVI ASSIS COSTA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 2892,73,00 (Dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e tres centavos)
Dotação Orçamentária: 1030201122101-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico Admin. H.M.
Fonte de Recurso: Trans. Recursos Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:343B9F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2021

Nº do Contrato: 095/2021 Nº do Processo: 0050/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **LUDMILA LEITE BORSOI LOPES**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021,** de 01 de fevereiro de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **LUDMILA LEITE BORSOI LOPES**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 2892,73,00 (Dois mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos)
Dotação Orçamentária: 1030201122101-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico Admin. H.M.
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.-Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:9C6C3B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021

Nº do Contrato: 027/2021 Nº do Processo: 0001-A/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **FABIO VICTOR LIMA DOS SANTOS**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021,** de 04 de janeiro de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **FABIO VICTOR LIMA DOS SANTOS**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1566,8599,00 (Hum mil quinhentos e sessesnta e seis reais e oitenta e seis centavos)
Dotação Orçamentária: 1030201122101-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.-Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:BE252A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2021

Nº do Contrato: 126/2021 Nº do Processo: 0305/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **JAIME BARBOSA FERREIRA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021,** de 01 de abril de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **JAIME BARBOSA FERREIRA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1434,43,00 (Hum mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos)
Dotação Orçamentária: 1030201122101-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico Admin. H.M.
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.-Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:970F6209

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2021

Nº do Contrato: 131/2021 Nº do Processo: 0383/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **WALTER JUNIOR DE OLIVEIRA PEREIRA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021,** de 19 de abril de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **WALTER JUNIOR DE OLIVEIRA PEREIRA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1434,43 (Hum mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos)
Dotação Orçamentária: 1030201122101-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico Admin. H.M.
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.-Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:BF81CEB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2021

Nº do Contrato: 222/2021 Nº do Processo: 0647/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ANA CAROLINA SILVA SOUSA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2021,** de 01 de julho de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **ANA CAROLINA SILVA SOUSA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1594,92,00 (Hum mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos)
Dotação Orçamentária: 1012201042086-31900400
Manutenção: Manut. Das Atividades do Fundo Municipal de Saude
Fonte de Recurso: Trans. Recursos Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:6024D098

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2021

Nº do Contrato: 211/2021 Nº do Processo: 0647/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **GRACE GOMES GUIMARÃES**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2021,** de 01 de julho de 2021, mantidas todas as demais condições e

cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **GRACE GOMES GUIMARÃES**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1594,92,00 (Hum mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos)
Dotação Orçamentária: 1012201042086-31900400
Manutenção: Manut. Das Atividades do Fundo Municipal de Saude
Fonte de Recurso: Trans. Recursos Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:1C15DE34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2021

Nº do Contrato: 218/2021 Nº do Processo: 0647/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **MARIA DE LOURDES NASCIMENTO ALMEIDA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2021,** de 01 de julho de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **MARIA DE LOURDES NASCIMENTO ALMEIDA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1307,3699,00 (Hum mil trezentos e sete reais e trinta e sete centavos)
Dotação Orçamentária: 1012201042086-31900400
Manutenção: Manut. Das Atividades do Fundo Municipal de Saude
Fonte de Recurso: Trans. Recursos Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:35A959EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021

Nº do Contrato: 044/2021 Nº do Processo: 0049/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **TAYNARA DA COSTA ADEODATO**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021,** de 01 de fevereiro de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **TAYNARA DA COSTA ADEODATO**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 2818,03 (Dois mil, e oitocentos e dezoito reais e três centavos)
Dotação Orçamentária: 1030401132111-31900400
Manutenção: Manutenção e ampliação das ações da Vigilância Sanitária
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.-Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:375AAF78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021

Nº do Contrato: 041/2021 Nº do Processo: 0049/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **VALÉRIA PEREIRA DA COSTA LENSI**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021,** de 01 de fevereiro de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CAPS e o(a) Sr.(a) **VALÉRIA PEREIRA DA COSTA LENSI**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022
Valor: R$ 3415,86 (Três mil quatrocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos)
Dotação Orçamentária: 1030301142108-31900400
Manutenção: Manutenção das Ações do CAPS
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.-Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:D056E3AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021

Nº do Contrato: 043/2021 Nº do Processo: 0049/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **LARA RAMA OLIVEIRA VIANA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021,** de 01 de fevereiro de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CAPS e o(a) Sr.(a) **LARA RAMA OLIVEIRA VIANA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022
Valor: R$ 3674,2 (Três mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)
Dotação Orçamentária: 1030301142108-31900400
Manutenção: Manutenção das Ações do CAPS
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.-Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:119126F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2021

Nº do Contrato: 220/2021 Nº do Processo: 0647/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **LUCAS NEVES OLIVEIRA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2021,** de 01 de julho de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CAPS e o(a) Sr.(a) **LUCAS NEVES OLIVEIRA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022
Valor: R$ 3415,86 (Três mil quatrocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos)
Dotação Orçamentária: 1030301142108-31900400
Manutenção: Manutenção das Ações do CAPS
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.-Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:CC32E781

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2021

Nº do Contrato: 214/2021 Nº do Processo: 0647/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **MARIÁ OLIVEIRA CARDOSO**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2021,** de 01 de julho de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – NASF e o(a) Sr.(a) **MARIÁ OLIVEIRA CARDOSO**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 3415,86 (Três mil quatrocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos)
Dotação Orçamentária: 1030101112090-31900400
Manutenção: Manut. do Nucleo de Apoio de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:F4F30BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2021

Nº do Contrato: 260/2021 Nº do Processo: 0974/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ANDRÉ FELLIP SILVA RIBEIRO**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2021,** de 04 de Outubro de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF e o(a) Sr.(a) **ANDRÉ FELLIP SILVA RIBEIRO**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 3674,20 (Três mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)
Dotação Orçamentária: 1030101112093-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico Admin. H.M.
Fonte de Recurso:Trans. Recursos Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:E2432D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2021

Nº do Contrato: 056/2021 Nº do Processo: 0050/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **HELIANA DE JESUS DA SILVA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021,** de 01 de fevereiro de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF e o(a) Sr.(a) **HELIANA DE JESUS DA SILVA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1281,430 (Hum mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos)
Dotação Orçamentária: 1030101112093-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso:Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:4814102A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2021

Nº do Contrato: 068/2021 Nº do Processo: 0050/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **NADIA DOS SANTOS LIMA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021,** de 01 de fevereiro de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL

DE SAÚDE – PSF e o(a) Sr.(a) **NADIA DOS SANTOS LIMA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 4162,18990 (Quatro mil cento e sessenta e dois reais e dezenove centavos)
Dotação Orçamentária: 1030101112093-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso:Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:26EA4BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2021

Nº do Contrato: 081/2021 Nº do Processo: 0050/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ARIÁDINA ALVES DOS SANTOS**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021,** de 01 de fevereiro de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF e o(a) Sr.(a) **ARIÁDINA ALVES DOS SANTOS**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 4162,18990 (Quatro mil cento e sessenta e dois reais e dezenove centavos)
Dotação Orçamentária: 1030101112093-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso:Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:CAADE2AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2021

Nº do Contrato: 228/2021 Nº do Processo: 0762-A/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ANA CRISTINA DA SILVA MIRANDA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2021,** de 02 de agosto de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF e o(a) Sr.(a) **ANA CRISTINA DA SILVA MIRANDA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1281,430 (Hum mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos)
Dotação Orçamentária: 1030101112093-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso:Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:A3E981DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2021

Nº do Contrato: 067/2021 Nº do Processo: 0050/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **WESLEY DOS SANTOS PEREIRA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021,** de 01 de fevereiro de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF e o(a) Sr.(a) **WESLEY DOS SANTOS PEREIRA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 3674,20 (Três mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)
Dotação Orçamentária: 1030101112093-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso:Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:F0E9A3AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2021

Nº do Contrato: 121/2021 Nº do Processo: 0148/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ELEN SOUZA COSTA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021,** de 10 de março de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF e o(a) Sr.(a) **ELEN SOUZA COSTA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1281,43 (Hum mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos)
Dotação Orçamentária: 1030101112093-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso:Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:A8D60FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2021

Nº do Contrato: 070/2021 Nº do Processo: 0050/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **LIZIANE SILVA DO NASCIMENTO**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021,** de 01 de fevereiro de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF e o(a) Sr.(a) **LIZIANE SILVA DO NASCIMENTO**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1281,43 (Hum mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos)
Dotação Orçamentária: 1030101112093-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso:Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:BED18CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2021

Nº do Contrato: 063/2021 Nº do Processo: 0050/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **BEATRIZ REIS DA SIVA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021,** de 01 de fevereiro de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF e o(a) Sr.(a) **BEATRIZ REIS DA SIVA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1281,43 (Hum mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos)
Dotação Orçamentária: 1030101112093-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso:Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:17477E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2021

Nº do Contrato: 066/2021 Nº do Processo: 0050/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ROBERTA SILVA GOMES**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021,** de 01 de fevereiro de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF e o(a) Sr.(a) **ROBERTA SILVA GOMES**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1281,43 (Hum mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos)
Dotação Orçamentária: 1030101112093-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso:Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:106EE22A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2021

Nº do Contrato: 086/2021 Nº do Processo: 0050/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **CICERO RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021,** de 01 de fevereiro de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF e o(a) Sr.(a) **CICERO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 1100 (hum mil, e cem reais)
Dotação Orçamentária: 1030101112093-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso:Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:F0E4F301

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

CPL SANTA LUZIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021

Ata de Registro De Preços nº 046/2021 - Pregão Presencial SRP nº 37/2021. Vigência: 12 meses, a contar da publicação. Objeto: prestação de serviço de manutenção e reposição de peças dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura e demais secretarias/fundos municipais de Santa Luzia do Pará. Contratado: **GUARANY COMERCIO TRANSPORTE E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-EPP** CNPJ: **15.259.104/0001-92** Valor Total de Serviços: R$ 1.535.900,00 (um milhão quinhentos e trinta e cinco mil e novecentos reais), 10% à 11% de descontos, para reposição de Peças. A ata está disponível na Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, na C.P.L.

Santa Luzia do Pará, 23 de dezembro de 2021

EDIELMA RAMOS CANTO
Pregoeira

Publicado por:
Edielma Ramos Canto
Código Identificador:3C7B4D24

CPL SANTA LUZIA
RATIFICAÇÃO

No Aviso de EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará de 21/12/2021, nº ANO XIII | Nº 2891, Pág. 70 e 71. Onde se lê Pregão Presencial SRP nº 32/2021. Leia-se: Pregão Presencial SRP nº 33/2021. Onde se lê: fornecimento de combustíveis para atender as demandas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará e demais Secretarias/Fundos municipais, para atendimento por um período de 12 (doze) meses. Leia-se Prestação de serviço de manutenção de maquinas pesadas e equipamentos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará. Validade: o presente contrato é de 12 (doze) meses.

Santa Luzia do Pará, 23 de dezembro de 2021.

EDIELMA RAMOS CANTO
Pregoeira

Publicado por:
Edielma Ramos Canto
Código Identificador:C99AA896

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1085/2021 – GAP/PMS, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL ABAIXO MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal de Santarém, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941;

Considerando o disposto nos incisos XXII, XXIII e XXIV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto na alínea "h", do artigo 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel constituído dos Lotes 11, 12 e 13 da quadra D 02, do desmembramento Jardim Santarém II, unificados e de propriedade legítima da **CONSTRUTORA CASTRO & CASTRO LIMITADA**, inscrita no registro imobiliário desta Comarca no Livro 2-AP, fls.165, sob o nº 23.008, onde hoje funciona o prédio administrativo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, situado nesta cidade, na seguinte localização:

I – **TERRENO:** Identificado como lotes 11, 12 e 13, da Quadra D 02, do desmembramento Jardim Santarém II, situado na Travessa Dália, esquina com a Avenida Dr. Anysio Chaves, Bairro Aeroporto Velho, tendo forma regular, medindo 60,00 metros de frente, por 30,00 metros de profundidade, com área de 1.800,00m², limitando-se a Leste ou frente com a Travessa Dália, a Oeste ou fundo com os lotes 10 e 14, ao Norte com a Avenida Dr. Anysio Chaves e ao Sul com a Rua Rosa Vermelha.

II – **AVERBAÇÃO DA EDIFICAÇÃO**: O imóvel possui em sua matrícula averbada uma edificação contendo um galpão, coletado sob o nº 712, com estrutura metálica, dividido em 3 pavimentos, com as seguintes dependências: salão, depósito, cozinha, dois banheiros, com portão de ferro corrediço, piso cimentado, existindo na parte frontal três pavimentos: O primeiro pavimento (térreo) possui salão, dois banheiros, hall de escada, área de elevador. O segundo pavimento (1º andar) possui salão, dois banheiros, duas salas com lavabo, hall de escada, área de elevador. O terceiro pavimento (2º andar) possui salão, dois banheiros, duas salas com lavabo, hall de escada e área de elevador. Imóvel coberto com telhas de zinco galvanizado com alumínio, esquadria de vidro blindex nas suas áreas externas e internas, piso em porcelanato, tendo área construída de 2.100,00m² e valor de obra de R$ 1.578.553,08 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oito centavos).

Art. 2º A declaração de Utilidade Pública objetiva a Desapropriação do imóvel referido no artigo 1º para formalização da propriedade municipal da área onde hoje funciona o prédio administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 3º O valor da indenização a ser pago ao Expropriado será de **R$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil reais)**, valor correspondente à avaliação da área de 1.800,00m² incluído todas as benfeitorias e a edificação nele realizada, cujo croqui e laudos de avaliação (cópias em anexo) se tornam parte integrantes deste Decreto, obedecidas às diretrizes da Lei Municipal nº 20.328/2017 e demais parâmetros técnicos utilizáveis ao caso.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, promoverá, com recursos de orçamento próprio, a desapropriação de que trata este Decreto, podendo-se para efeito de imissão de posse, alegar a urgência que se refere ao artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 23 de dezembro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:8E19DAD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – SEFIN/PMS

EDITAL Nº 011/2021 – CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO HABILITADO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ENTREVISTA

O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, **CONVOCA O CANDIDATO HABILITADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 – SEFIN/PMS,** para comparecer no dia 23 de dezembro de 2021, no prédio da Prefeitura de Santarém no setor do NAF/RH da SEFIN (**Av. Sérgio Henn, nº 853, Bairro Aeroporto Velho)**, no horário das 14:00 horas para Análise Documental e entrevista, conforme o item 8.1 – b do Edital.

1.CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO URBANA

	DIA: 23/12/2021 (QUINTA - FEIRA) 14:00hs
Nº	**NOME**
01	Cleiton da Silva Rodrigues

Santarém (Pá), 23 de dezembro de 2021.

ADM. Mª JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Finanças
Decreto Nº 001/2021-GAP/PMS

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:DA7202AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO AV. DR. ANYSIO CHAVES Nº 853 – JARDIM SANTARÉM - CEP 68.030-360/SANTARÉM – PARÁ

PORTARIA INTERNA Nº 079/2021 – SEMAG/CEAD, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração e Governo, Decreto nº 012/2021-GAP/PMS, de 01/01/2021 e a Coordenadora Executiva de Administração, usando de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 019/2021-GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2021.

Considerando a Portaria nº 267/2021- GAP/PMS, de 13 de dezembro de 2021, que determina o Recesso Natalino e de Final de Ano, no período de 20 a 24/12/2021 e de 27 a 31/12/2021;

Considerando o período de recesso de 20/12/2021 a 24/12/2021, da servidora **ADRIANA SCHUTT**, **Chefe do Núcleo Técnico de Recursos Humanos – NTRH,** da Coordenadoria Executiva de Administração, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Governo;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar a Sra. **EDIMARA BATISTA PICANÇO**, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, do Núcleo Técnico de Recursos Humanos da Coordenadoria Executiva de Administração, podendo assinar toda e qualquer documentação na ausência da titular.

Art. 2º Pela acumulação de cargos decorrerá à servidora designada, direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 20/12/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinetes do Secretário Municipal de Administração e Governo, e da Coordenadora Executiva de Administração, em 20 de dezembro de 2021.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Mun. de Administração e Governo
Dec. nº 012/2021-GAP/PMS

KATIANE COSTA SÁ
Coordenadora Executiva de Administração
Dec. nº 019/2021-GAP/PMS

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:66C45E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - SEHAB

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021-SEHAB
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEHAB. Edital: 27/12/2021 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santarem.pa.gov.br Início de entrega das propostas: 27/12/2021 a partir das 08:00h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 06/01/2022 às 9h30min no site www.portaldecompraspublicas.com.br

FRANKLIN AUGUSTO BRAZÃO RODRIGUES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:3FFDFCB5

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

##ATO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

##TEX Terceiro Termo Aditivo do Contrato n°005/2017-SEMTRAS. Dispensa nº 003/2017. Partes: Secretária Municipal de Trab. e Assist. Social/ **VILANI AZEVEDO CARNEIRO.** Finalidade: Prorrogação de prazo: **01/01/2022 a 31/12/2022** e reajuste do valor mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Fundamentação: Art. 57, inciso II, e §2°, e Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores..

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:B0AD45AB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO

Aviso de Licitação Deserta
A Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio do Município de São Domingos do Araguaia – PA, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2021-50/PMSDA. Objeto: aquisição de equipamentos de infraestrutura e

terraplanagem, destinados ao município de São Domingos do Araguaia - Pará, de acordo com a planilha orçamentaria e projeto básica referente ao convênio nº 19/2021-SEDAP, cuja sessão de abertura das propostas e habilitação ocorreu no dia 21/12/2021 às 08:01h foi declarada DESERTA, por ausência de participante/interessados.

São Domingos do Araguaia - PA, 23 de dezembro de 2021.

JANELMA ALVES DA SILVA
Pregoeira/Portaria nº 151/2021–GB

Publicado por:
Janelma Alves da Silva
Código Identificador:D94A4874

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO DO CONTRATO Nº 001/020119-02-INEX. Objeto: Prestação de serviços para cessão de uso de um sistema de informática (software), FPL (Sistema De Folha De Pagamento), GDO (Contracheque online) e TDP (Portal da Transparência), composto de Operações para Processamento e Confecção das Folhas de Pagamento, Rotinas de Departamento de Pessoal e Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Municípios (TCM), bem como a Prestação de Serviços de Manutenção para atender os Recursos Humanos do Município de São Francisco do Pará. CONTRATANTE: Município de São Francisco Do Pará CNPJ/MF Nº 05.125.992/0001-05. CONTRATADA: LAYOUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/C LTDA CNPJ/MF nº 73.807.711/0001-46. VALOR GLOBAL R$ 13.161,60. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Pará/PA, 20 de dezembro de 2021.

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:C2DBDF21

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

SECRETARIA DA FINANÇA
PORTARIA Nº 459/2021- SEMFOR/SAGA

PORTARIA Nº 459/2021- SEMFOR/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 09 de DEZEMBRO de 2021.

O SECRETARIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação "**faixa IV"** no valor de **R$ 130,00** (Cento e Trinta Reais) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 014/2018:
JOSE CARLOS SOUSA LOPES – Motorista – 01 (uma) diária, Dentro do Estado Região Carajás.
II – A diária é referente à viagem do Servidor com destino a Marabá - PA, para levar a Secretaria de Educação a uma reunião na 4º URE, relacionado a Transporte Escolar do Ensino Médio, nos dias 09/12/2021, conforme solicitação do Memorando n° 224/2021/SEMED/SAGA.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

CEZAR ALVES DA ROCHA
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Elessandro Roque dos Anjos
Código Identificador:4B3EA851

SECRETARIA DA FINANÇA
PORTARIA Nº 462/2021- SEMFOR/SAGA

PORTARIA Nº 462/2021- SEMFOR/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 09 de DEZEMBRO de 2021.

O SECRETARIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação "**faixa IV"** no valor de **R$ 130,00** (Cento e Trinta Reais) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 014/2018:
ALINE PEREIRA LIMA SILVA – Assistente Social – 01 (uma) diária, Dentro do Estado Região Carajás.
II – A diária é referente à viagem do Servidor com destino a Marabá - PA, para acompanhar uma adolescente e sua genitora, para que a adolescente seja submetida a exame sexológico no PROPAZ, atendendo ao Oficio nº 613/2021 - DPSAGA, no dia 09/12/2021, conforme solicitação do Memorando n° 147/2021/CREAS/SAGA.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

CEZAR ALVES DA ROCHA
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Elessandro Roque dos Anjos
Código Identificador:A462B7D8

SECRETARIA DA FINANÇA
PORTARIA Nº 463/2021- SEMFOR/SAGA

PORTARIA Nº 463/2021- SEMFOR/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 09 de DEZEMBRO de 2021.

O SECRETARIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação "**faixa IV"** no valor de **R$ 150,00** (Cento e Cinquenta Reais) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 014/2018:
EDJALDO NASCIMENTO LEAL – Diretor DMTU – 01 (uma) diária, Dentro do Estado Região Carajás.
II – A diária é referente à viagem do Servidor com destino a Marabá - PA, para levar a equipe de Instrutores do DETRAN/BELÉM que ministraram curso de atualização para os agentes de transito do município de São Geraldo do Araguaia, no dia 09/12/2021, conforme solicitação do Memorando n° 32/2021/DMTU/SAGA.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

CEZAR ALVES DA ROCHA
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Elessandro Roque dos Anjos
Código Identificador:728D40C9

SECRETARIA DA FINANÇA
PORTARIA Nº 464/2021- SEMFOR/SAGA

PORTARIA Nº 464/2021- SEMFOR/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 09 de DEZEMBRO de 2021.

O SECRETARIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação "**faixa IV"** no valor de **R$ 130,00** (Cento e Trinta Reais) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 014/2018:
CARMEM SILVA DOS ANJOS ARAGÃO – Agente de Trânsito – 01 (uma) diária, Dentro do Estado Região Carajás.
II – A diária é referente à viagem do Servidor com destino a Marabá - PA, para levar a equipe de Instrutores do DETRAN/BELÉM que ministraram curso de atualização para os agentes de transito do município de São Geraldo do Araguaia, no dia 09/12/2021, conforme solicitação do Memorando n° 32/2021/DMTU/SAGA.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

CEZAR ALVES DA ROCHA
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Elessandro Roque dos Anjos
Código Identificador:FC22FF01

SECRETARIA DA FINANÇA
PORTARIA Nº 465/2021- SEMFOR/SAGA

PORTARIA Nº 465/2021- SEMFOR/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 13 de DEZEMBRO de 2021.

O SECRETARIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação "**faixa I"** no valor de **R$ 600,00** (Seiscentos Reais) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 014/2018:
JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA – Prefeito Municipal – 02 (duas) diárias, Dentro do Estado Região Belém.
II – A diária é referente à viagem do Servidor com destino a Belém - PA, para participar de cerimônia de entrega de veículo para a tender as necessidades do Convenio nº 8113520/14, para atender os Municípios que estão executando o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, atendendo ao Oficio Circular n° 035/2021 – GAB/SEASTER, nos dias 13 e 14/12/2021, conforme solicitação do Memorando n° 42/2021/GABPM/SAGA.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

CEZAR ALVES DA ROCHA
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Elessandro Roque dos Anjos
Código Identificador:C52A67C7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio ratifica o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-06-PMSJP;**OBJETO:**Fornecer os Serviços de Licença de uso anual ao Sistema Específico de Identificação Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública para a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio;**CONTRATADO:**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO no**VALOR:**R$ 4.525,56**;**

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, 22 de dezembro de 2021.

CONTRATO Nº: 20210189; **ORIGEM**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-06-PMSJP; **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO; **CONTRATADO:** EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO; **OBJETO**: Fornecer os Serviços de Licença de uso anual ao Sistema Específico de Identificação Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública para a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio; **VALOR TOTAL:** R$ 4.525,56; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2021 Atividade 2.006, Classificação econômica 3.3.90.39.00, Subelemento 3.3.90.39.99; **VIGÊNCIA:** 23 de dezembro de 2021 a 23 de dezembro de 2022; **DATA DA ASSINATURA**: 23 de dezembro de 2021.

DIRCEU BIANCARDI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucas gil Do Nascimento
Código Identificador:01FC7ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20210182; **ORIGEM**: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 031/2021; **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; **CONTRATADO:** W. L. DE JESUS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA; **OBJETO**: Fornecimento de sinal de internet banda larga - Link dedicado de Internet para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde; **VALOR TOTAL:** R$ 31.560,00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2021 Atividade 2.044, Classificação econômica 3.3.90.39.00, Subelemento 3.3.90.39.99; Exercício 2021 Atividade 2.060, Classificação econômica 3.3.90.39.00, Subelemento 3.3.90.39.99; Exercício 2021 Atividade 2.051, Classificação econômica 3.3.90.39.00, Subelemento 3.3.90.39; Exercício 2021 Atividade 2.057, Classificação econômica 3.3.90.39.00, Subelemento 3.3.90.39.99; **VIGÊNCIA:** 15 de dezembro de 2021 a 15 de dezembro de 2022; **DATA DA ASSINATURA**: 15 de dezembro de 2021.
HEBER ROCHA SANTOS.
Secretário Municipal.

Publicado por:
Lucas gil Do Nascimento
Código Identificador:9EC39F6C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público o **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO** por meio dessa publicação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 9/2021-00043-SRP-PMT**, tipo menor preço por item, que tem como objeto a aquisição de instrumentos musicais e acessório destinado a Secretaria de Educação. Empresa: **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA,** inscrita no CNPJ: 28.453.974/0001-40. Valor R$ 240.891,84. Homologado em 21/12/2021. **Pregão Presencial nº 9/2021-00046-SRP-PMT**, tipo menor preço por item, que tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais de Iluminação Pública, a fim de atender as demandas anuais necessárias da secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte. Empresa: **J. C. P. PRADO COMERCIO EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ: 21.254.778/0001-05. Valor R$ 264.050,00. Homologado em 21/12/2021.

VANDSON OLIVEIRA DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:D8E17F3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público o **EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS** por meio dessa publicação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 9/2021-00043-SRP-PMT**, tipo menor preço por item, que tem como objeto a aquisição de instrumentos musicais e acessório destinado a Secretaria de Educação. Empresa: **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA,** inscrita no CNPJ: 28.453.974/0001-40. Valor R$ 240.891,84. Vigência: 21/12/2021 a 21/12/2022. **Pregão Presencial nº 9/2021-00046-SRP-PMT**, tipo menor preço por item, que tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais de Iluminação Pública, a fim de atender as demandas anuais necessárias da secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte. Empresa: **J. C. P. PRADO COMERCIO EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ: 21.254.778/0001-05. Valor R$ 264.050,00. Vigência: 22/12/2021 a 22/12/2022.

VANDSON OLIVEIRA DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:F7134DBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Educação, torna público o **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** por meio dessa publicação, referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-00006-PMT**, tipo menor preço global, que tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia com acervo técnico acerca do referido objeto, afim da execução de obras de Reforma para da Unidade Escolar Vila Fátima. Empresa: **START LOCAÇÃO DE MAQUINAS E SERVIÇOS EIRELI**. inscrita no CNPJ: 27.479.602/0001-20. Valor R$ 877.978,71. Homologação e Adjudicação: 21/12/2021. **TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-00007-PMT**, tipo menor preço global, que tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia com acervo técnico acerca do referido objeto, afim da execução de obras de Reforma para da Unidade Escolar Bom Gosto. Empresa: **START LOCAÇÃO DE MAQUINAS E SERVIÇOS EIRELI**. inscrita no CNPJ: 27.479.602/0001-20. Valor R$ 170.703,35. Vigência: 22/12/2021 a 22/12/2022. Homologação e Adjudicação: 22/12/2021.

Tracuateua, 22 de dezembro de 2021.

VANDSON OLIVEIRA DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:94EDCF10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público o **EXTRATO DE CONTRATOS** por meio dessa publicação do **Pregão Eletrônico nº 9/2021-00043-SRP-PMT**, tipo menor preço por item, que tem como objeto a aquisição de instrumentos musicais e acessório destinado a Secretaria de Educação. Empresa: **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA,** inscrita no CNPJ: 28.453.974/0001-40. Contrato nº 2021122301-SEMED. Valor R$ 240.891,84 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: 23/12/2021 a 23/12/2022. **Pregão Presencial nº 9/2021-00046-SRP-PMT**, tipo menor preço por item, que tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais de Iluminação Pública, a fim de atender as demandas anuais necessárias da secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte. Empresa: **J. C. P. PRADO COMERCIO EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ: 21.254.778/0001-05. Contrato nº 2021121602-SEMAD. Valor R$ 264.050,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, cinquenta reais). Vigência: 22/12/2021 a 22/12/2022. **TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-00006-PMT**, tipo menor preço global, que tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia com acervo técnico acerca do referido objeto, afim da execução de obras de Reforma para da Unidade Escolar Vila Fátima. Empresa: START LOCAÇÃO DE MAQUINAS E SERVIÇOS EIRELI. inscrita no CNPJ: 27.479.602/0001-20. Contrato nº 2021122202-SEMED. Valor R$ 877.978,71 (oitocentos e setenta e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos). Vigência: 22/12/2021 a 22/12/2022. **TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-00007-PMT**, tipo menor preço global, que tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia com acervo técnico acerca do referido objeto, afim da execução de obras de Reforma para da Unidade Escolar Bom Gosto. Empresa: START LOCAÇÃO DE MAQUINAS E SERVIÇOS EIRELI. inscrita no CNPJ: 27.479.602/0001-20. Contrato nº 2021122203-SEMED. Valor R$ 170.703,35 (cento e setenta mil, setecentos e três reais e trinta e cinco centavos). Vigência: 22/12/2021 a 22/12/2022.
Tracuateua/PA, 22 de dezembro de 2021.

VANDSON OLIVEIRA DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:3680FB73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público o extrato do contrato por meio dessa publicação o **CONVITE N° 1/2021-00002-PMT**. Tipo menor preço por item, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de brinquedos diversos para doação as crianças carentes do Município de Tracuateua. Empresa: **J. B. COMERCIO E SERVICOS EIRELI**. inscrita no CNPJ: 43.821.348/0001-52. Contrato nº 2021122204-SEMAD. Valor R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Vigência: 22/12/2021 a 30/01/2022. Informações: https://www.tcm.pa.gov.br e https://tracuateua.pa.gov.br.
Tracuateua/PA, 22 de dezembro de 2021.

VANDSON OLIVEIRA DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:FD11FC89

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 097AAAAP/2021.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: EDUCACAO ESPECIAL FUNDEB 70%.
Contratado: JOSILENE DE ALMEIDA.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - E.
Carga Horária: 100 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 1.443,08 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e oito centavos).
Vigência: de 15 de dezembro de 2021 a 30 de julho de 2022.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 096AAAAP/2021.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70%.
Contratado: EDILAINE DANIEL DE MORAES SILVA.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 100 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 1.443,08 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e oito centavos).
Vigência: de 15 de dezembro de 2021 a 16 de maio de 2022.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:0DA0C2A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
CONTRATO N° 3004001/2020ADM
TOMADA DE PREÇO: 013/2020-PMT-PP-SRP
PARTES: PREFEITURA DE TRAIRÃO E
I S LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EIRELI
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO OBJETIVA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO ATÉ 15 DE MARÇO DE 2022, NOS TERMO DO ART, 57, $1°, INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93.

TRAIRÃO-PA, 19 DE AGOSTO DE 2021.

PEDRO JOSE HONORIO LINO
Presidente de Comissão de Licitação

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:8CFE16DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 023/2021.
Unidade Gestora: Município de Trairão - PA - PREFEITURA MUNICIPAL.
CNPJ: 10.221.760/0001-82.
Lotação: SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS.
Contratado: PAULO HENRIQUE FURTADO FERRREIRA.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS URBANOS.
Salário Base Mês: R$ 1.100,00 (um mil cem reais)
Vigência: de 10 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2022.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:5247F29D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2021

DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO NO PERÍODO DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO 2021.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão, no uso de suas atribuições legais e etc.

Considerando as festividades natalinas e de final de ano, a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nesse período, bem como a necessidade de se reduzir as despesas referentes ao custeio da administração pública municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado recesso nas repartições públicas municipais no período de 24 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, considerando as festividades alusivas ao período natalino e ao ano novo.

Art. 2° Durante o recesso funcionarão em regime de plantão os serviços considerados essenciais, como os vinculados à saúde pública, o serviço de limpeza pública, os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro, bem como o serviço de arrecadação e emissão de alvarás e licenças.

Art. 3º As disposições deste decreto não se aplicam aos servidores das escolas municipais ainda em processo de matrícula do alunado ou em atividade de planejamento do ano letivo de 2022, bem como aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação envolvidos ou responsáveis pelas atividades acima citadas, permitida a elaboração de escala de trabalho pelos chefes imediatos.

Art. 4° A Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde, organizará a escala de plantão dos serviços essenciais e daqueles declarados necessários durante o período de recesso administrativo.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, aos 21 dias do mês de dezembro de 2021.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

ARLETE BAÚ
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:EC3B5861

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20210667 – ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2021-078PMT. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEFRETAMENTO DE AERONAVE E AERONAVE DE TRANSPORTE MÉDICO TIPO "E", PARA ATENDER A DEMANDAS DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TUCUMÃ.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**; Contratada: **PEMA – PEREIRA MARCELO TÁXI AÉREO LTDA**, no valor total de **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**. VIGÊNCIA: 15 de dezembro de 2021 a 15 de junho de 2022 - DATA DA ASSINATURA: 15 de DEZEMBRO de 2021.

TUCUMÃ, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

ASS - RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA. CAR - Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº: 20210666 – ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2021-083FME. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**; Contratada: **CTHT BRASIL EIRELLI**, no valor total de **R$ 36.398,00 (trinta e seis mil, trezentos e noventa e oito reais)**. VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2021 a 31 de março de 2022 - DATA DA ASSINATURA: 01 de DEZEMBRO de 2021.

TUCUMÃ, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

ASS JOEL JOSÉ CORREIA PRIMO. CAR - Secretário Municipal de Educação**.**

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:E5D3C303

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PRAZO

ESPÉCIE: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20210045**; origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-012FMDCA; partes: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE** E **DOURACI COSTA BARBOSA**; OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 23 de dezembro de 2021 e término em 30 de novembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2021.

LIVIA LIRA DE ARAÚJO.
CAR - Secretária Mul. dos direitos da criança e adolescente.

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:FDF707FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PRAZO

ESPÉCIE: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20210482**; origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-051FME; partes: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC** e **CAMARGUS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME**; OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 09 de dezembro de 2021 e término em 15 de junho de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2021.

CELSO LOPES CARDOSO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:C2E31DD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE VALOR

ESPÉCIE: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 20210139;** origem: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-015FMS**; partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **CEPALAB LABORATORIO LTDA**; OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais)**, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de **R$ 51.750,00 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais)**. DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2021. ASS – **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA.** CAR - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:ECC6FC82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20210665 – ORIGEM: **CARONA N° A/2021-00068F**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**; Contratada: **EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI**, no valor total de **R$ 1.204.224,00 (um milhão, duzentos e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais)**. VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2021 a 31 de março de 2022 - DATA DA ASSINATURA: 20 de DEZEMBRO de 2021.

TUCUMÃ, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:6084B3A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021 DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Nº DO CONTRATO: 077/SMS/2021
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): VANESSA SOARES FERREIRA
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO DE AGENTE ADMINISTRATIVO
DATA DA RESCISÃO: 06/12/2021

Nº DO CONTRATO: 204/SMS/2021
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): ANA LUCIA DE SOUSA DOS SANTOS
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO DE TECNICA DE ENFERMAGEM
DATA DA RESCISÃO: 13/12/2021

Nº DO CONTRATO: 130/SMS/2021
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): JONAS PACHECO MARQUES

OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO DE TECNICO DE ENFERMAGEM
DATA DA RESCISÃO: 15/12/2021

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:A8672BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 125/2021

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20210666
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9/2021-083FME
Objeto Contratual: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA.**

O Sr JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, como CONTRATANTE e **CTHT BRASIL EIRELLI como CONTRATADA.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JEFFERSON RODRIGUES LIMA SIQUEIRA** , CPF nº 046.183.922-90, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 01 de Dezembro de 2021

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação-SEMEC
Gestor do Contrato

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:E22D1F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº122/2021**FME**.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20210665
Ref. Processo nº. CARONA Nº A/2021-00068F
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ

O Sr. **JOEL JOSE CORREA PRIMO**, SECRETARIO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, como CONTRATANTE e EDM EMPRESA **DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOEL JOSE CORREA PRIMO** , CPF nº 628.925.761-72, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 20 de Dezembro de 2021

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação-SEMEC
Gestor do Contrato

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:97DE5DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 126/2021**FMS**

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20210667
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9/2021-078PMT
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE AERONAVE E AERONAVE DE TRANSPORTE MÉDICO TIPO "E", PARA ATENDER A DEMANDAS DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TUCUMÃ.

A Sra. **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE, como CONTRATANTE e **PEMA - PEREIRA MARCELO TÁXI AÉREO LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SARA PEREIRA DE ALMEIDA**, CPF nº 041.376.462-10, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 15 de Dezembro de 2021

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Fundo Municipal de Sáude
Gestora do Contrato

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:734A3EEF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021023201

O Município de TUCURUÍ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.193.159/0001-96, com sede na Rua José Nery Torres, nº 102, representado por CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e S COSTA DE SOUSA ME, inscrito(a) no CNPJ 10.999.791/0001-69, com sede na ALAMEDA 3 N 441 QD 25, COHAB, Tucuruí-PA, representada por SANDRO COSTA DE SOUSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual de acrescimo de 25 % no quatitativo do itens abaixo perfacendo o valor de R$ 55.822,25 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 279.111,25(duzentos e setenta e nove mil, cento e onze reais e vinte e cinco centavos).

TUCURUÍ - PA, 06 de dezembro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.193.159/0001-96
Contratante

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:E2B1EA54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO
DOCONTRATO Nº 2021042401

ORIGEM DO CONTRATO: PREGÃO Nº PREGÃO Nº 8/2021-018
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR E AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DE SEUS ANEXOS.
CONTRATADO: TOCANTINS SERVIÇOS E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO EIRELI
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 31/12/2021 A 31/12/2022
TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO: 12 MESES
FUNDAMENTAÇÃO: ART.57, INCISO II DA LEI 8.666/93

AVISO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DOCONTRATO Nº 2021042801
ORIGEM DO CONTRATO: PREGÃO Nº PREGÃO Nº 8/2021-018
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR E AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COMPANHIA DE TRANSITO E TRANSPORTE DE TUCURUÍ, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DE SEUS ANEXOS.
CONTRATANTE: COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANOS DE TUCURUÍ
CONTRATADO: TOCANTINS SERVIÇOS E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO EIRELI
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA

VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 31/12/2021 A 31/12/2022
TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO: 12 MESES
FUNDAMENTAÇÃO: ART.57, INCISO II DA LEI 8.666/93

AVISO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DOCONTRATO Nº 2021077101
ORIGEM DO CONTRATO: CARONA Nº A/2021-008
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1, TUBO DE CONCRETO ARMADO PA2 E MATERIAIS PRÉ MOLDADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE TUCURUÍ.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CONTRATADO: CONCREART - PRÉ MOLDADOS E CONCRETO ARMADO LTDA
OBJETO DO ADITIVO: ACRESCIMO DE 25% DO QUANTITATIVO
VIGÊNCIA: 4 MESES
DATA: 09/09/2021 A 31/12/2021
TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE 25% DO QUANTITATIVO DO CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO: ART.65, INCISO I, ALINEA "B" e § 1º DA LEI 8.666/93

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:5F2E5B30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO
DOCONTRATO Nº 2021042501

ORIGEM DO CONTRATO: PREGÃO Nº PREGÃO Nº 8/2021-018
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR E AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DE SEUS ANEXOS.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUÍ
CONTRATADO: TOCANTINS SERVIÇOS E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO EIRELI
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 31/12/2021 A 31/12/2022
TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO: 12 MESES
FUNDAMENTAÇÃO: ART.57, INCISO II DA LEI 8.666/93

AVISO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DOCONTRATO Nº 2021042901
ORIGEM DO CONTRATO: PREGÃO Nº PREGÃO Nº 8/2021-018
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR E AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DE SEUS ANEXOS.
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUCURUÍ
CONTRATADO: TOCANTINS SERVIÇOS E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO EIRELI
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 31/12/2021 A 31/12/2022
TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO: 12 MESES
FUNDAMENTAÇÃO: ART.57, INCISO II DA LEI 8.666/93

AVISO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DOCONTRATO Nº 2021042701
ORIGEM DO CONTRATO: PREGÃO Nº PREGÃO Nº 8/2021-018
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR E AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DE SEUS ANEXOS.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUN. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: TOCANTINS SERVIÇOS E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO EIRELI
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 31/12/2021 A 31/12/2022
TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO: 12 MESES
FUNDAMENTAÇÃO: ART.57, INCISO II DA LEI 8.666/93

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:2B4B5714

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO
DOCONTRATO Nº 2021042601

ORIGEM DO CONTRATO: PREGÃO Nº PREGÃO Nº 8/2021-018
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR E AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DE SEUS ANEXOS.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: TOCANTINS SERVIÇOS E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO EIRELI
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 31/12/2021 A 31/12/2022
TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO: 12 MESES
FUNDAMENTAÇÃO: ART.57, INCISO II DA LEI 8.666/93

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:023AC190

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 20210286 Entre: Fundo Municipal de Educação e **F & T Transportes Eireli**, CNPJ 40.692.305/0001-26 Obj: Cont. em caracter emergencial, de serviço de transporte escolar, para atender as necessidades da Sec. de Educação de Ulianópolis-Pa. Origem: DL Nº 006/2021-DL/FME. Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vigência: 22/10/2021 à 31/12/2021, Valor: R$ 388.410,00.

Publicado por:
João Paulo Ramos de Jesus
Código Identificador:E85D1F0A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 010/2021
A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais a ela conferidas, em cumprimento ao art. 43, inc. VI da Lei Federal nº 8.666/1993 em conformidade com o art. 7º, inciso III da Lei Municipal nº 033/2005 e art. 1º, inciso IV do Decreto Municipal nº 145/2021. Resolvo: HOMOLOGAR, em favor das empresas: W D Serviços e Comercio de Material de Construção Eireli, CNPJ: 31.481.043/0001-60, para Lote 01: Construção de uma Escola na Localidade de Itapuriteua (E.M.E.F. Em Itapuriteua –182,12m²), no valor de R$ 273.021,17; Construtora 3R Eireli, CNPJ: 27.772.324/0001-02, para Lote 02: Construção de Uma Escola na Localidade de Assentamento Japim (E.M.E.F. Em Assentamento-285,91m²), no valor de R$ 333.592,24 e para Lote 04: Construção de Uma Escola na Localidade de Jaraquara (E.M.E.F. Professora Amélia Aranha- 285,91m²), no valor de 333.592,24 e Amazon Cad Construtora Eireli, CNPJ: 14.328.106/0001-23, para Lote 03: Construção de Uma Escola na Localidade de João Grande (E.M.E.F. Olímpia Carvalho – 285,91m²), no valor de 336.934,20.

Ângela Lima da Silva
Secretária Municipal de Educação
CNPJ 30.879.826/0001-33

TOMADA DE PREÇOS 011/2021
A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais a ela conferidas, em cumprimento ao art. 43, inc. VI da Lei Federal nº 8.666/1993 em conformidade com o art. 7º, inciso III da Lei Municipal nº 033/2005 e art. 1º, inciso IV do Decreto Municipal nº 145/2021. Resolvo: HOMOLOGAR, em favor da empresa: G. C. N. Construtora Eireli, CNPJ: 06.789.584/0001-02, para a Contratação de empresa para Construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Álvaro Adolfo no Município Viseu/PA, no valor global de R$ 3.027.943,47.
Ângela Lima da Silva
Secretária Municipal de Educação
CNPJ 30.879.826/0001-33

TOMADA DE PREÇOS 012/2021
A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais a ela conferidas, em cumprimento ao art. 43, inc. VI da Lei Federal nº 8.666/1993 em conformidade com o art. 7º, inciso III da Lei Municipal nº 033/2005 e art. 1º, inciso IV do Decreto Municipal nº 145/2021. Resolvo: HOMOLOGAR, em favor das empresas: Construtora Norte Alfa Eireli-Epp, CNPJ: 17.199.057/0001-64, para Lote 01: Reforma e ampliação da Creche Municipal Helena Amim – Sede, no valor de R$ 902.295,68 e CGS Comércio Transporte e Serviços Eireli-Me, CNPJ: 04.821.763/0001-54, para Lote 02: Reforma e ampliação E.M.E.I. Maria Paiva Ferreira – Sede, no valor de R$ 833.549,81.

Ângela Lima da Silva
Secretária Municipal de Educação
CNPJ 30.879.826/0001-33

TOMADA DE PREÇOS 013/2021
A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais a ela conferidas, em cumprimento ao art. 43, inc. VI da Lei Federal nº 8.666/1993 em conformidade com o art. 7º, inciso III da Lei Municipal nº 033/2005 e art. 1º, inciso IV do Decreto Municipal nº 145/2021. Resolvo: HOMOLOGAR, em favor das empresas: W D Serviços e Comercio de Material de Construção Eireli, CNPJ: 31.481.043/0001-60, para Lote 01: Reforma e ampliação da E.M.E.I. Terezinha Marina Costa – Limondeua, no valor de R$ 786.882,30; Projetar Edificação e Pavimentação Eireli, CNPJ: 21.506.432/0001-49, para Lote 02: Reforma e ampliação da E.M.E.I. Raimunda Silva Oliveira – Mariana, no valor de R$ 593.088,33 e Construtora Norte Alfa Eireli-Epp, CNPJ: 17.199.057/0001-64, para Lote 03: Reforma e ampliação da E.M.E.F. Daria Maria Das Graças Lima – Açaiteua, no valor de R$ 1.004.030,26.

Ângela Lima da Silva
Secretária Municipal de Educação
CNPJ 30.879.826/0001-33

EXTRATO DE CONTRATOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021, Objeto: Lote 01: Construção de uma Escola na Localidade de Itapuriteua (E.M.E.F. Em Itapuriteua –182,12m²). Contratante: Fundo De Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu - FUNDEB, CNPJ n° 30.879.826/0001-33. Contratado: W D Serviços e Comercio de Material de Construção Eireli, CNPJ Nº 31.481.043/0001-60. Contrato n° 505/2021/CPL. Valor: R$ 273.021,17 (Duzentos e Setenta e Três Mil, Vinte e Um Reais e Dezessete Centavos). Vigência: 23/12/2021 a 21/06/2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021, Objeto: Lote 02: Construção de Uma Escola na Localidade de Assentamento Japim (E.M.E.F. Em Assentamento-285,91m²). Contratante: Fundo De Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu - FUNDEB, CNPJ n° 30.879.826/0001-33. Contratado: Construtora 3R Eireli, CNPJ Nº 27.772.324/0001-02. Contrato n° 506/2021/CPL. Valor: R$ 333.592,24 (Trezentos e Trinta e Três Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Vinte Quatro Centavos). Vigência: 23/12/2021 a 21/06/2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021, Objeto: Lote 03: Construção de Uma Escola na Localidade de João Grande (E.M.E.F. Olímpia Carvalho – 285,91m²). Contratante: Fundo De Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu - FUNDEB, CNPJ n° 30.879.826/0001-33. Contratado: Amazon Cad Construtora Eirel, CNPJ Nº 14.328.106/0001-23. Contrato n° 507/2021/CPL. Valor: R$ 336.934,20 (Trezentos e Trinta e Seis Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte Centavos). Vigência: 23/12/2021 a 21/06/2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021, Objeto: Lote 04: Construção de Uma Escola na Localidade de Jaraquara (E.M.E.F. Professora Amélia Aranha- 285,91m²). Contratante: Fundo De Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu - FUNDEB, CNPJ n° 30.879.826/0001-33. Contratado: Construtora 3R Eireli, CNPJ Nº 27.772.324/0001-02. Contrato n° 508/2021/CPL. Valor: R$ 333.592,24 (Trezentos e Trinta e Três Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Vinte Quatro Centavos). Vigência: 23/12/2021 a 21/06/2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021, Objeto: Contratação de empresa para Construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Álvaro Adolfo no Município Viseu/PA. Contratante: Fundo De Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu - FUNDEB, CNPJ n° 30.879.826/0001-33. Contratado: G. C. N. Construtora Eireli, CNPJ Nº 06.789.584/0001-02. Contrato n° 509/2021/CPL. Valor: R$ 3.027.943,47 (Três Milhões, Vinte e Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos). Vigência: 23/12/2021 a 21/06/2022.
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021, Objeto: Lote 01: Reforma e ampliação da Creche Municipal Helena Amim – Sede. Contratante: Fundo De Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e

Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu - FUNDEB, CNPJ n° 30.879.826/0001-33. Contratado: Construtora Norte Alfa Eireli-Epp, CNPJ Nº 17.199.057/0001-64. Contrato n° 510/2021/CPL. Valor: R$ 902.295,68 (Novecentos e Dois Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos). Vigência: 23/12/2021 a 21/06/2022.
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021, Objeto: Lote 02: Reforma e ampliação E.M.E.I. Maria Paiva Ferreira – Sede. Contratante: Fundo De Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu - FUNDEB, CNPJ n° 30.879.826/0001-33. Contratado: CGS Comércio Transporte e Serviços Eireli-Me, CNPJ Nº 04.821.763/0001-54. Contrato n° 511/2021/CPL. Valor: R$ 833.549,81 (Oitocentos e Trinta e Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos). Vigência: 23/12/2021 a 21/06/2022.
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021, Objeto: Lote 01: Reforma e ampliação da E.M.E.I. Terezinha Marina Costa – Limondeua. Contratante: Fundo De Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu - FUNDEB, CNPJ n° 30.879.826/0001-33. Contratado: W D Serviços e Comercio de Material de Construção Eireli, CNPJ Nº 31.481.043/0001-60. Contrato n° 512/2021/CPL. Valor: R$ 786.882,30 (Setecentos e Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta Centavos). Vigência: 23/12/2021 a 21/06/2022.
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021, Objeto: Lote 02: Reforma e ampliação da E.M.E.I. Raimunda Silva Oliveira – Mariana. Contratante: Fundo De Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu - FUNDEB, CNPJ n° 30.879.826/0001-33. Contratado: Projetar Edificação e Pavimentação Eireli, CNPJ Nº 21.506.432/0001-49. Contrato n° 513/2021/CPL. Valor: R$ 593.088,33 (Quinhentos e Noventa e Três Mil, Oitenta e Oito Reais e Trinta e Três Centavos). Vigência: 23/12/2021 a 21/06/2022.
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021, Objeto: Lote 03: Reforma e ampliação da E.M.E.F. Daria Maria Das Graças Lima – Açaiteua. Contratante: Fundo De Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu - FUNDEB, CNPJ n° 30.879.826/0001-33. Contratado: Construtora Norte Alfa Eireli-Epp, CNPJ Nº 17.199.057/0001-64. Contrato n° 514/2021/CPL. Valor: R$ 1.004.030,26 (Um Milhão, Quatro Mil, Trinta Reais e Vinte Seis Centavos). Vigência: 23/12/2021 a 21/06/2022.

Ângela Lima da Silva
Secretária Municipal de Educação
CNPJ 30.879.826/0001-33

Publicado por:
Janaína Costa
Código Identificador:27918153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021 – SRP
Na publicação Extrato de Contrato do 1º termo aditivo de Reajuste de Valor, circulada no D.O.U Seção 3, pág. 260, Diário Municipal dos Municípios, pág. 90, em 14/12/2021, IOEPA, pág. 116 e Jornal da Amazônia, seção 2- Gerais em 16/12/2021.
Contrato n° 239/2021. Onde se lê: R$ 413.812,04 Leia-se: R$ 405.287,38.

EDILTON TAVARES MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 04.873.618/0001-17

Contrato n° 240/2021. Onde se lê: R$ 361.165,66 Leia-se: R$ 359.911,54.
ÂNGELA LIMA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 21.036.567/0001-98

Contrato n° 241/2021. Onde se lê: R$ 477.730,04 Leia-se: R$ 472.381,62.
FERNANDO DOS SANTOS VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.984.819/0001-57

Contrato n° 242/2021. Onde se lê: R$ 452.368,78 Leia-se: R$ R$ 449.602,94.
LAÉRCIO JÚNIOR COSTA NASCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 18.200.226/0001-00

Contrato n° 243/2021. Onde se lê: R$ 130.525,20 Leia-se: R$ 126.145,90.
SONIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ Nº 32.215.300/0001-84

Publicado por:
Janaína Costa
Código Identificador:29B11FC0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE-PA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 5.273/2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE-PA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei, e eu sanciono e autorizo a publicação:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a Despesa do Município de Monte Alegre para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:
I – Orçamento Fiscal, referente aos Órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo;
II – Orçamento da Seguridade Social, Órgãos e Fundos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – A Receita Orçamentária será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital a preços constantes e na forma da legislação em vigor é estimada em R$ 236.102.750,00 (Duzentos e Trinta e Seis Milhões, Cento e dois mil e Setecentos e Cinquenta Reais), discriminada nos quadros abaixo, com o seguinte desdobramento.

RECEITAS POR NATUREZA ECONOMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R$
RECEITAS CORRENTES	**210.130.750,00**
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	20.141.250,00
Receita de Contribuição	8.261.000,00
Receita Patrimonial	10.721.000,00
Transferências Correntes	174.067.000,00
Deduções de Transferências Correntes do Fundeb (-)	-9.528.000,00
Outras Deduções (-)	-50.000,00
RECEITA DE CAPITAL	**16.394.000,00**
Transferências de Capital Alienação de Bens Móveis Transferências de Capital	 2.000.000,00 14.394.000,00
TOTAL GERAL	**236.102.750,00**

Art. 3º – As despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação abaixo, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza econômica distribuídas da seguinte maneira:

I-DESPESAS POR NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R$
DESPESAS CORRENTES	187.011.550,00
Pessoal e Encargos Sociais	145.144.400,00
Outras Despesas Correntes	**41.867.150,00**
DESPESAS DE CAPITAL	**46.581.200,00**
Investimentos Amortização de Dívida	**42.581.200,00** **4.010.000,00**
2. TOTAL	236.102.750,00

II – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Descrição	Valor R$
01 - Legislativa	4.655.000,00
04 – Administração	13.335.000,00
06 – Segurança Pública	367.000,00
08 – Assistência 09 – Previdência Social	9.673.000,00 21.135.000,00
10 – Saúde	30.047.000,00
12 – Educação	105.298.000,00
13 – Cultura	1.500.000,00
15 – Urbanismo	16.264.000,00
17 – Saneamento	525.000,00
18 – Gestão Ambiental	6.660.600,00
20 – Agricultura	3.870.000,00
21 – Comunicação	40.000,00
25 – Energia	3.320.000,00
26 – Transporte	5.026.000,00
27 – Desporto e Lazer	7.600.000,00
28 – Encargos Sociais	4.187.000,00
99 – Reserva de Contingência	2.500.000,00
	236.102.750,00

III- DESPESAS POR ORGÃO

Descrição	Valor R$
Câmara Municipal	4.655.000,00
Gabinete do Prefeito	3.771.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	14.024.000,00
Fundo Municipal de Educação	8.245.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	5.780.000,00
Fundo Municipal de Gestão dos Recursos do FUNDEB	96.173.000,00
Secretaria Munic. Obras, Urbanismos e Terras Patrimoniais	30.169.000,00
Fundo Municipal de Saúde	30.047.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	9.673.750,00
Fundo Municipal Fundo de Meio Ambiente	3.300.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	4.760.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária	4.370.000,00
Instituto de Previdência	21.135.000,00
Total	**236.102.750,00**

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com o artigo 165, & 8º da Constituição Federal e art. 7º, incisos I e II, c/c o art. 43 da Lei nº 4.320/64, autorizo a:

I – Abrir créditos suplementares para os Poderes: Executivo e Legislativo, efetuar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa autorizada para o exercício financeiro de 2022, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:

I.1 – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
I.2 – O superávit financeiro do exercício anterior;
I.3 _ Anulação parcial ou total de dotações.

Parágrafo Único – Excluem-se desse limite os critérios adicionais suplementares autorizados por Leis Municipais especificas aprovadas no exercício.

Art. 5º - Os Projetos Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, alienação de ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se correr ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1.º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o Art. 43, § 3º da Lei 4.320/1964, será realizado em cada fonte de recursos identificados nos Orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de Créditos Adicionais, Suplementares ou Especiais, conforme exigência contida nos Art. 8º, Parágrafo Único e 50 I da LRF - Lei de Responsabilidade Fisca

§ 2º - O controle de execução Orçamentária será realizado na forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme dispositivos no Art. 8º, 42 e 50 da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Executivo Municipal como fonte de recurso para abertura de Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022 revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre-Pará, 14 de dezembro de 2021.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal

ELISELMO MICHAEL BANDEIRA PICANÇO
1º Secretário em Exercício

MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES NUNES
2ª Secretária em Exercício

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:57317856

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 496-ALTERA OS ARTIGOS E ACRESCENTA ARTIGOS ÀS LEIS MUNICIPAIS Nº 291 E Nº 293, AMBAS DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 496, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

"ALTERA OS ARTIGOS E ACRESCENTA ARTIGOS ÀS LEIS MUNICIPAIS Nº 291 E Nº 293, AMBAS DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sancionou** e determina a promulgação da presente lei:

A Lei Municipal nº 293/2007 de 27 de dezembro de 2007 passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 35 Considera-se domicílio fiscal do contribuinte ou responsável por obrigação tributária:
I - tratando-se de pessoa física, o lugar onde habitualmente reside, e, não sendo este conhecido, o lugar onde se encontre a sede principal de suas atividades ou negócios;
II - tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, o informado como domicílio tributário eletrônico ou, quando não informado, o local de qualquer de seus estabelecimentos;
III - tratando-se de pessoa jurídica de direito público, o local de qualquer de suas repartições administrativas.
IV - o domicílio tributário eletrônico regularmente instituído, nos termos desta lei, e implementado em ambiente virtual na rede mundial de computadores.
§1º Quando não couber a aplicação das regras em qualquer dos incisos do parágrafo anterior, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que derem origem à obrigação.
§2º É lícito à Fazenda Municipal recusar o domicílio tributário, quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou à fiscalização dos tributos, aplicando-se então a regra do parágrafo anterior.
.....
Art. 55 O lançamento, assim como suas alterações, será notificado aos contribuintes ou responsáveis, preferencialmente por meio do seu Domicílio Tributário Eletrônico ou, quando cabível, na forma do artigo seguinte.
.....
Art. 56 O lançamento considera-se regularmente notificado ao sujeito passivo com a divulgação do edital na página da prefeitura na rede mundial de computadores ou em jornal de circulação local, combinado com pelo menos uma das seguintes hipóteses legais de notificação de lançamento:
com sua entrega pelo serviço postal, no local do imóvel ou estabelecimento ou no local indicado pelo contribuinte;
com a publicação no diário oficial do município e a disponibilização do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pacajá ou
por edital, consoante o disposto nesta lei, na impossibilidade de sua realização na forma prevista no inciso precedente, ou no caso de recusa de seu recebimento.

Parágrafo único - Para todos os efeitos de direito, no caso do Inciso II, e respeitadas as suas disposições, presume-se feita a notificação do lançamento, e regularmente constituído o crédito tributário correspondente, 30 (trinta) dias após a publicação no diário oficial do município.

.....

Art. 70 Os prazos para pagamento dos créditos tributários municipais serão fixados em calendário fiscal, aprovado por decreto do Chefe do Poder Executivo.

.....

Art. 138 A notificação de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU seguirá o disposto no art. 56 desta lei.

.....

Art. 143 No caso de pagamento em cota única, o contribuinte do IPTU e taxas cobradas conjuntamente com o imposto, gozará de desconto de até 15% (quinze por cento), concedidos nos termos do decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único - Decreto do Chefe do Poder Executivo poderá adotar regime de escalonamento decrescente do desconto a que se refere o caput deste artigo, para mais de um vencimento e pagamento em cota única, dentro do mesmo exercício fiscal do lançamento.

.....

Art. 170 Sujeitam-se ao imposto os serviços abaixo, constantes da lista de serviços definidos em lei complementar federal, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador:

1 – Serviços de informática e congêneres.

1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02 – Programação.

1.03 – Processamento de dados e congêneres.

1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.

1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06 – Assessoria e consultoria em informática.

1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

3.01 – (VETADO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL)

3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.

3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

4.01 – Medicina e biomedicina.

4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

4.04 – Instrumentação cirúrgica.

4.05 – Acupuntura.

4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

4.07 – Serviços farmacêuticos.

4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

4.10 – Nutrição.

4.11 – Obstetrícia.

4.12 – Odontologia.

4.13 – Ortóptica.

4.14 – Próteses sob encomenda.

4.15 – Psicanálise.

4.16 – Psicologia.

4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.

4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.

5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.

5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.

5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 – Demolição.
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 – Calafetação.
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14 – (VETADO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL)
7.15 – (VETADO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL)
7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 – Guias de turismo.
10 – Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 – Agenciamento marítimo.
10.07 – Agenciamento de notícias.
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.

11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
11.05 – Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 – Espetáculos teatrais.
12.02 – Exibições cinematográficas.
12.03 – Espetáculos circenses.
12.04 – Programas de auditório.
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.
12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 – Corridas e competições de animais.
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 – Execução de música.
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.01 – (VETADO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL)
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.05 – Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 – Assistência técnica.
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 – Tinturaria e lavanderia.
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 – Funilaria e lanternagem.
14.13 – Carpintaria e serralheria.
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 – Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07 – (VETADO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL)
17.08 – Franquia (franchising).
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.13 – Leilão e congêneres.
17.14 – Advocacia.
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16 – Auditoria.
17.17 – Análise de Organização e Métodos.
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.21 – Estatística.
17.22 – Cobrança em geral.
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22 – Serviços de exploração de rodovia.
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
25 - Serviços funerários.
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 – Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03 – Planos ou convênio funerários.
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
27 – Serviços de assistência social.
27.01 – Serviços de assistência social.
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29 – Serviços de biblioteconomia.
29.01 – Serviços de biblioteconomia.
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32 – Serviços de desenhos técnicos.
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36 – Serviços de meteorologia.
36.01 – Serviços de meteorologia.
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38 – Serviços de museologia.
38.01 – Serviços de museologia.
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 - Obras de arte sob encomenda.

§1º Ressalvadas as exceções expressas na lista acima, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte Interestadual e Intermunicipal e de comunicação - ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§2º O imposto de que trata este artigo, incide ainda sobre serviços prestados mediante a utilização de serviços públicos explorados economicamente por autorização, delegação, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço, pedágio ou de emolumentos pelo usuário final do serviço.

.....

Art. 171 O imposto não incide sobre:

I - as exportações de serviços para o exterior do País;

II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

§1º Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

§2º Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

.....

Art. 172 O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos abaixo, quando o imposto será devido no local:

I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista de serviço que estabelece o fato gerador do ISS, nos termos do art. 146, III, a da Constituição Federal de 1988;

III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista de serviço que estabelece o fato gerador do ISS, nos termos do art. 146, III, a da Constituição Federal de 1988;
IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista de serviço que estabelece o fato gerador do ISS, nos termos do art. 146, III, a da Constituição Federal de 1988;
V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista de serviço que estabelece o fato gerador do ISS, nos termos do art. 146, III, a da Constituição Federal de 1988;
VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista de serviço que estabelece o fato gerador do ISS, nos termos do art. 146, III, a da Constituição Federal de 1988;
VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista de serviço que estabelece o fato gerador do ISS, nos termos do art. 146, III, a da Constituição Federal de 1988;
VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista de serviço que estabelece o fato gerador do ISS, nos termos do art. 146, III, a da Constituição Federal de 1988;
IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista de serviço que estabelece o fato gerador do ISS, nos termos do art. 146, III, a da Constituição Federal de 1988;
X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista de serviço que estabelece o fato gerador do ISS, nos termos do art. 146, III, a da Constituição Federal de 1988;
XII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista de serviço que estabelece o fato gerador do ISS, nos termos do art. 146, III, a da Constituição Federal de 1988;
XIII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista de serviço que estabelece o fato gerador do ISS, nos termos do art. 146, III, a da Constituição Federal de 1988;
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviço que estabelece o fato gerador do ISS, nos termos do art. 146, III, a da Constituição Federal de 1988;
XV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista de serviço que estabelece o fato gerador do ISS, nos termos do art. 146, III, a da Constituição Federal de 1988;
XVI - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista de serviço que estabelece o fato gerador do ISS, nos termos do art. 146, III, a da Constituição Federal de 1988;
XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista de serviço que estabelece o fato gerador do ISS, nos termos do art. 146, III, a da Constituição Federal de 1988;
XVIII - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista de serviço que estabelece o fato gerador do ISS, nos termos do art. 146, III, a da Constituição Federal de 1988;
XIX - da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista de serviço que estabelece o fato gerador do ISS, nos termos do art. 146, III, a da Constituição Federal de 1988;
XX - do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista de serviço que estabelece o fato gerador do ISS, nos termos do art. 146, III, a da Constituição Federal de 1988.
XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
XXIII - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09.
§1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista de serviço que estabelece o fato gerador do ISS, nos termos do art. 146, III, a da Constituição Federal de 1988, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista de serviço que estabelece o fato gerador do ISS, nos termos do art. 146, III, a da Constituição Federal de 1988, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
§3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.
§4º Na hipótese de descumprimento, por qualquer meio, das alíquotas mínimas estabelecidas na lei complementar federal que regulamentou o art. 146, III, a da Constituição Federal, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.
§5º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos parágrafos **§6º e §9º** deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XI, XXII e XXIII do caput do §6º deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§6º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.
§7º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.
§8º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.
§9º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços, relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:
I - bandeiras;
II - credenciadoras; ou
III - emissoras de cartões de crédito e débito.
§10º No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços, o tomador é o cotista.

§11º No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.
§12º No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.
.....
Art. 175 Fica atribuída a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ISSQN na condição de contribuinte substituto, ao contratante, à fonte pagadora ou intermediadora, dos serviços efetivamente prestados ou tomados neste município constantes da lista do art. 170, bem como em relação aos previstos nas hipóteses dos incisos do Art. 172.
§1º Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.
§2º Sem prejuízo do disposto no caput e no §1º deste artigo, são responsáveis:
I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista de serviço que estabelece o fato gerador do ISS, nos termos do art. 146, III, a da Constituição Federal de 1988, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de tecnologia da informação veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza;
III - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no §3º do Art. 172 desta Lei Complementar.
IV - as pessoas referidas nos incisos II e III do §9º do Art. 172, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei.
§3º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.
.....
Art. 177 A alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza praticada no município de Pacajá é de 5% (cinco por cento) para todos os serviços constantes do art. 170.
§1º Os prazos legais para recolhimento do ISSQN serão definidos na forma estabelecida no art. 70 desta lei.
§2º O atraso do pagamento do ISS terá a aplicação de multa nos seguintes termos:
a) até o décimo quinto dia de atraso, incidirá multa de 0,25% ao dia;
b) após 60 dias de atraso, incidirá multa de 20%, mais juros de mora.
.....
Art. 198 O lançamento do imposto poderá ser realizado de ofício, cumprindo à autoridade que o realizar, a notificação do contribuinte.
§1º O lançamento, quando de ofício, ser realizado por meio de:
I - notificação de lançamento, preferencialmente eletrônica, no caso de lançamento de ofício de crédito tributário, sem aplicação de penalidade e de lançamento por declaração;
II - auto de infração, preferencialmente eletrônico, no caso de lançamento de crédito tributário com aplicação de penalidade.
§2º A autoridade fazendária realizará, preferencialmente, a notificação do lançamento de que tratam os incisos anteriores por meio do Domicílio Tributário Eletrônico.
.....
Art. 230 A taxa será determinada em função da natureza da atividade e com base na área construída do imóvel destinado ao estabelecimento, a área utilizada na atividade e com base nos elementos existentes nos cadastros municipais e declarados pelo contribuinte ou apurados pelos órgãos municipais competentes, observando os parâmetros definidos no Anexo III.
§1º Na hipótese não constar do Cadastro Imobiliário o local onde se pretende exercer a atividade a licenciar, no ato do pedido de licenciamento deverá ser juntada pelo requerente certidão do órgão competente, federal, estadual ou municipal de regularização fundiária.
§2º A liberação da licença de que trata o artigo 230 fica condicionada à apresentação, pelo requerente, das licenças urbanísticas, ambientais e sanitárias e da Polícia e/ou Corpo de Bombeiros Militar.
§3º O imóvel, onde vier a funcionar o estabelecimento econômico, deverá estar regular com o recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, devendo a pessoa física ou jurídica apresentar, no ato do requerimento de inscrição municipal ou alteração cadastral, a certidão de regularidade fiscal relativo ao imposto e às taxas cobradas conjuntamente do referido imóvel.
.....
Art. 392 - A lavratura do auto de infração será intimada, preferencialmente, por meio do Domicílio Tributário Eletrônico ou, alternativamente, por meio de uma das hipóteses abaixo:
I – pessoalmente, sempre que possível, mediante entrega da cópia do auto ao autuado, seu representante ou preposto, contra recibo datado no original.
II – por via postal, devendo o respectivo termo de intimação ser acompanhado de cópia do auto com Aviso de Recebimento - AR;
III – por edital publicado no diário oficial do município, com prazo de 30 (trinta) dias, se desconhecido o domicílio fiscal do infrator.
.....
Art. 393 - Presume-se regularmente efetivada a notificação:
I - quando realizada pessoalmente, na data do recibo assinado pelo contribuinte, responsável tributário ou infrator ou seu representante legal, procurador ou preposto;
II - quando realizada por via postal, na data em que houver sido assinado o respectivo Aviso de Recebimento - AR, ou, caso inexistente a aposição de tal assinatura ou extraviado o referido AR, 30 (trinta) dias após a postagem da correspondência;
III - quando realizada por meio digital via Domicílio Tributário Eletrônico - DTE, na data em que o destinatário ou seu procurador proceder à respectiva consulta eletrônica, ou no primeiro dia útil subsequente, quando tal consulta ocorrer aos sábados, domingos ou feriados;
IV - quando realizada por edital, no término do prazo de 30 (trinta) dias a, contados da data de sua publicação.
Parágrafo único - Em se tratando da notificação digital prevista no inciso III do caput deste artigo, a consulta eletrônica deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de envio da correspondente notificação pela autoridade fazendária, ao fim do qual se considerará regularmente efetuada a notificação.”.
.....
Art. 477 – Após regularmente notificado o contribuinte da inscrição do seu débito fiscal na dívida ativa do município e decorrido o prazo de cobrança amigável do valor, as certidões da dívida ativa serão encaminhadas à Procuradoria Geral do Município para cobrança judicial, cessando a competência dos órgãos fazendários para agir ou decidir quanto a esses créditos, cumprindo-lhe, entretanto, prestar as informações solicitadas pelo Poder Judiciário.

Parágrafo único - Não ocorrendo a extinção ou a suspensão da exigibilidade do crédito tributário na fase de cobrança administrativa, o órgão fazendário, no prazo de até 90 (noventa) dias, enviará a Certidão de Dívida Ativa (CDA) à Procuradoria Geral do Município, a fim de se realizar a cobrança judicial do crédito.

.....

A Lei Municipal nº 293/2007 de 27 de dezembro de 2007 passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

Art. 7-A A Unidade Fiscal do Município - UFM, será adotada para a expressão do valor de tributos e multas, na forma prevista por esta lei, cuja atualização ocorrerá anualmente, mediante ato do chefe do Poder Executivo, nos mesmos índices de atualização monetária da Fazenda Nacional.

Parágrafo único – Os valores expressos em moeda corrente, nessa lei, serão também atualizados, em 1º de janeiro de cada exercício, na forma adotada no caput deste artigo.

.....

Art. 35-A Fica o criado o Domicílio Tributário Eletrônico - DTE dos contribuintes e responsáveis do município de Pacajá, em ambiente eletrônico e virtual disponibilizado na rede mundial de computadores, para fins de comunicação, intimação e notificação de lançamento e demais atos e procedimentos da administração tributária municipal às pessoas naturais e jurídicas sujeitas às obrigações tributárias instituídas no município, sem prejuízo das demais notificações estabelecidas nessa lei.

§1º O Domicílio Tributário Eletrônico – DTE é obrigatório a todas as pessoas jurídicas estabelecidas na jurisdição territorial ou sujeitas à competência tributária do município.

§2º Decreto do Chefe do Poder Executivo deverá regulamentar:

I - as pessoas naturais e jurídicas obrigadas ao credenciamento e à utilização do DTE, no município de Pacajá, observada a obrigatoriedade estabelecida no parágrafo anterior;

II - a forma de credenciamento no referido ambiente virtual, o modo de acesso e os requisitos de sigilo e segurança relativos às suas diversas funcionalidades, bem como todas as obrigações acessórias concernentes à sua utilização;

III - a forma pela qual deverá operar-se a comunicação eletrônica entre a Fazenda Pública Municipal e os contribuintes e responsáveis tributários, especialmente no que se refere à assinatura eletrônica ou à certificação digital;

IV - os atos administrativos e de mero expediente passíveis de comunicação, notificação e intimação eletrônica, além daqueles já previstos nesta lei;

V - os períodos específicos do mês para publicação das notificações de lançamentos e autos de infração no Domicílio Tributário Eletrônico – DTE, conforme o caso.

§3º Os contribuintes e responsáveis tributários ficam obrigados a cadastrar seu Domicílio Tributário Eletrônico – DTE a partir do início de vigência do decreto a que se refere o §2º deste artigo.

§4º A comunicação, intimação ou notificação eletrônicas efetuadas por meio do Domicílio Tributário Eletrônico – DTE serão consideradas como notificação pessoal para todos os efeitos legais, facultando-se à Administração Tributária do município a utilização de outras formas previstas na legislação municipal.

.....

Art. 35-B O domicílio fiscal a que alude o art. 34-A desta lei deverá ser expressamente indicado nas petições, recursos e demais documentos que os interessados venham a dirigir ou devam apresentar à Fazenda Pública Municipal.

.....

Art. 35-C Uma vez informado pelo contribuinte ou determinado legalmente o domicílio fiscal na forma desta lei, este se obriga a comunicar à repartição fazendária, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ocorrência, as mudanças que tenham implicações na relação jurídico-tributária com a fazenda pública municipal.

.....

Art. 230-A A taxa de licenciamento a que se refere o art. 227, poderá ser lançada de ofício, quando:

o contribuinte deixar de efetuar o seu pagamento antes da instalação do estabelecimento ou do início de suas atividades;

o órgão competente do Município verificar que:

a área construída ou utilizada do estabelecimento é superior à que serviu de base ao lançamento da taxa;

houver mudança de endereço, alteração de área, de atividade ou de razão social que modifique a finalidade original da atividade econômica licenciada.

a critério da Administração Tributária, for adotado sistema de lançamento de ofício, em especial para o lançamento da renovação da licença

Art. 480-A 0 sujeito passivo inadimplente com o município que possua créditos, de natureza tributária ou não, inscritos na dívida ativa, poderá ser inserido pelo município em cadastros de proteção de crédito ou equivalentes mantidos por entidades públicas ou privadas.

§1º O Município de Pacajá também poderá enviar para protesto extrajudicial, as Certidões da Dívida Ativa, independentemente do valor ou natureza do crédito inscrito.

§2º A Administração Tributária poderá delegar a seus agentes financeiros contratados a atribuição prevista neste artigo.

O art. 158 passa a vigorar acrescido dos parágrafos dez, com a seguinte redação:

Art. 158 ....

§10 Os imóveis situados na zona rural do município, sem registro no Cadastro Imobiliário, terão como base de cálculo do ITBI, o valor calculado conforme disposto a seguir:

I - por hectare, multiplicado pelos valores atribuídos pela tabela do Anexo XII desta lei, nos termos do laudo de vistoria do órgão ambiental municipal, com os levantamentos cadastrais do imóvel.

O parágrafo segundo do art. 175, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 175 .....

§1º .....

§2º Fica atribuída, às empresas e entidades estabelecidas ou domiciliadas no município de Pacajá, especialmente as expressamente relacionadas neste parágrafo, em caráter supletivo na condição de tomadoras de serviços, ainda que imunes ou isentas, a responsabilidade tributária, pela retenção na fonte e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISSQN, devido pelos prestadores de serviços:

os órgãos da administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive os integrantes da estrutura do Poder Executivo do Município de Pacajá,

as autarquias e fundações, instituídas e mantidas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, inclusive as integrantes da estrutura do Poder Executivo do Município de Pacajá;

empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público de qualquer esfera de governo, em relação aos serviços tomados ou intermediados;

Tribunal Regional do Trabalho, em relação aos serviços tomadas pelas varas do trabalho em Pacajá;

Ministério Público Estadual, em relação aos serviços tomadas pelas promotorias;

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em relação aos serviços tomadas pela Comarca de Pacajá;

as organizações da sociedade civil que realizem contratos de gestão com a administração pública das três esferas de governo,

os conselhos escolares e demais pessoas que sejam mantidas ou executem despesas com recursos públicos;

as pessoas jurídicas de direito privado que estabeleçam parcerias com a administração pública por meio de termos de fomento e de colaboração;
os sindicatos patronais e de trabalhadores;
o Serviço Social do Comércio — SESC;
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial — SENAC;
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial — SENAI;
Serviço Social da Indústria — SESI;
Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;
as concessionárias, permissionárias, autorizatárias e delegatárias de serviços públicos concedidos, permitidos, autorizados ou delegados por qualquer esfera de governo ou poder;
as seguintes pessoas jurídicas de direito privado, extensivo aos escritórios de representação ou de contato das pessoas neste previstas, quando não haja matriz, filial ou agência estabelecida neste município, dos ramos de atividades econômicas abaixo expressamente definidas:
as instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil
as operadoras de cartões de crédito;
as sociedades seguradoras e de capitalização;
as entidades fechadas e abertas de previdência complementar;
as administradoras de obras de construção civil, as construtoras e as incorporadoras, empreiteiras que prestam serviços de engenharia, inclusive engenharia consultiva;
as sociedades que explorem loterias e outros jogos, inclusive de apostas;
as entidades desportivas e promotoras de bingos e sorteios;
as sociedades que explorem planos de saúde para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres, ou de planos de seguro que garantam aos segurados a cobertura de despesas médico-hospitalares;
os hospitais e as clínicas médicas;
instituições de ensino infantil, fundamental, médio e superior públicas ou privadas;
os hotéis, apart-hotéis, flats e suas administradoras;
as sociedades operadoras de turismo;
as companhias de aviação;
as sociedades que explorem os serviços de rádio, jornal e televisão;
as agências de propaganda e publicidade;
as boates, casas de show e assemelhados;
as sociedades administradoras de shopping centers e centros comerciais,
as lojas de departamentos
os supermercados;
os moinhos de beneficiamento de trigo;
as distribuidoras, importadoras e exportadoras de matérias-primas e produtos industrializados;
as indústrias de transformação;
as geradoras de energia elétrica;
as concessionárias de veículos e
postos de revenda de combustíveis.
O art. 175, passa a vigorar acrescidos dos seguintes parágrafos, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º:
§3º Ato do Secretário Municipal de Finanças relacionará as pessoas jurídicas de direito privado que atuem nos ramos de atividades econômicas previstas no inciso XVII do art. 175, que serão consideradas contribuintes substitutos.
§4º Para o cumprimenta do disposto no parágrafo anterior, deverá ser considerado, no interesse da arrecadação tributada municipal, o porte econômico da pessoa jurídica, a sua estrutura organizacional e a forma de execução ou de recebimento do serviço.
§5º Enquanto não for editado o ato previsto no parágrafo terceiro deste artigo, todas as pessoas jurídicas de direito privado que atuem nos ramos de atividades econômicas mencionadas no inciso XVII do art. 175 são consideradas substitutas tributárias.
§6º Os substitutos tributários mencionados no artigo art. 175 deste Código não deverão realizar a retenção do imposto na fonte quando o serviço for prestado por:
Contribuintes enquadrados no regime de recolhimento do imposto por estimativa;
profissionais autônomos inscritos em qualquer município e adimplentes com o pagamento do imposto;
sociedades de profissionais submetidas ao regime de pagamento do imposto por alíquota fixa mensal, adimplentes com o pagamento do imposto;
microempreendedores individuais, optantes por regimes especiais de tributação, na forma da legislação vigente;
prestadores de serviços imunes ou isentos;
§7º A dispensa de retenção na fonte de que trata o parágrafo anterior é condicionada à apresentação, pelo prestador do serviço, do correspondente documento fiscal ou do recibo de profissional autônomo e do documento estabelecido em regulamento que comprove as condições previstas nos incisos deste artigo.
O art. 227 passa a vigorar acrescido dos parágrafos primeiro e segundo, com a seguinte redação:
Art. 227 .....
§1º Adotar-se-á, no município de Pacajá, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, cuja estrutura, manutenção, revisão e eventuais alterações seguirão as definições do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§2º A CNAE é de utilização obrigatória nos registros cadastrais e emissão de documentos fiscais, no âmbito do município, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças zelar pela uniformidade e consistência das informações da CNAE
O art. 293 passa a vigorar acrescido do inciso XII, com a seguinte redação:
Art. 293 ....
XII – pela expedição de certidões, segunda via de documentos, cópia, renovação de documentos, laudos de avaliação, nos termos do Anexo XIII desta lei.
As alíneas *a* e *f*, do Inciso XII do art. 367 passam a vigorar, com a seguinte redação:
Art. 367 .....
XII – .....
a) mediante intimação escrita ou eletrônica, deixar de exibir, no prazo consignado no corpo da própria intimação, quaisquer documentos, declarações fiscais, inclusive eletrônicas, declarações de dados, programas e arquivos magnéticos ou eletrônicos, armazenados por qualquer meio, notas fiscais emitidas e recebidas, livros fiscais e comerciais relativos aos tributos, e a prestar à autoridade fazendária todas as informações solicitadas pelo fisco, em relação aos bens, negócios ou atividades de si ou de terceiros: R$ 2.000,00(dois mil reais).
.....
f) por impedir ou embaraçar a ação do fisco: R$ 2.000,00(dois mil reais), cumulativa, quando for o caso, com a Alínea a deste inciso.

O Anexo I mencionado nos artigos 1º; §3º do art. 2º e art. 10, todos da Lei Municipal nº 291/2007 de 27 de dezembro de 2007 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Anexo I

	TAXA ADMINISTRATIVA	VISTORIA 1	VISTORIA 2	CADASTRO	LICENÇA	TOTAL GERAL
Drogarias	10,00	90,00	90,00	10,00	20,00	R$ 220,00
Depósitos de correlatos, cosméticos, medicamentos, alimentos, saneantes e domissaneantes	10,00	100,00	100,00	10,00	20,00	R$ 240,00
Ervarias e Lojas de produtos in natura	10,00	70,00	70,00	10,00	20,00	R$ 180,00
Estação rodoviária e ferroviária	10,00	80,00	80,00	10,00	20,00	R$ 200,00
Ensino fundamental e médio	10,00	40,00	40,00	10,00	20,00	R$ 120,00
Empacotador Tempero Caseiro	10,00	1,00	1,00	10,00	20,00	R$ 42,00
Empresa de transporte de alimentos, correlatos, cosméticos, saneantes, domissaneantes e medicamentos	10,00	100,00	100,00	10,00	20,00	R$ 240,00
Empresa de erradicação de alimento	10,00	140,00	140,00	10,00	20,00	R$ 320,00
Funerária	10,00	50,00	50,00	10,00	40,00	R$ 160,00
Geleira Tipo A	10,00	40,00	40,00	10,00	20,00	R$ 120,00
Geleira Tipo B	10,00	10,00	10,00	10,00	20,00	R$ 60,00
Hipermercado	10,00	160,00	160,00	10,00	20,00	R$ 360,00
Hospital Médico e Veterinário	10,00	120,00	120,00	10,00	20,00	R$ 280,00
Indústria farmacêutica de produtos de higiene, , saneantes e domissaneantes, saneantes de produtos veterinários	10,00	140,00	140,00	10,00	20,00	R$ 320,00
Indústria de Palmitos	10,00	140,00	140,00	10,00	20,00	R$ 320,00
indústria de saneantes e domissaneantes	10,00	120,00	120,00	10,00	20,00	R$ 280,00
indústria de Alimentos	10,00	120,00	120,00	10,00	20,00	R$ 280,00
Indústria de correlatos saneantes e domissaneantes	10,00	140,00	140,00	10,00	20,00	R$ 320,00
Lavanderia e Similares Tipo A	10,00	80,00	80,00	10,00	20,00	R$ 200,00
Lavanderias e Similares Tipo B	10,00	30,00	30,00	10,00	20,00	R$ 100,00
Loja de Produtos Veterinários	10,00	130,00	130,00	10,00	20,00	R$ 300,00
Lojas de confecções em Geral Tipo A	10,00	100,00	100,00	10,00	20,00	R$ 240,00
Lojas de confecções em Geral Tipo B	10,00	50,00	50,00	10,00	20,00	R$ 140,00
Análise de água potável e mineral	10,00	30,00	30,00	10,00	20,00	R$ 100,00
Análise bromatológica de alimento	10,00	50,00	50,00	10,00	20,00	R$ 140,00
Armazém. Atacadista. Distribuidora de Alimentos	10,00	90,00	90,00	10,00	20,00	R$ 220,00
Atestado de higiene e conforto	10,00	30,00	30,00	10,00	20,00	R$ 100,00
Ambulatório, Pronto Socorro e congêneres	10,00	100,00	100,00	10,00	20,00	R$ 240,00
Açougue	10,00	30,00	30,00	10,00	20,00	R$ 100,00
Armarinho em Geral	10,00	50,00	50,00	10,00	20,00	R$ 140,00
Boxe de feira somente com cereais	10,00	6,00	4,00	10,00	20,00	R$ 50,00
Bar — valor de 100%	10,00	60,00	60,00	10,00	20,00	R$ 160,00
Bar e Lanchonete — Valor de 100%	10,00	90,00	90,00	10,00	20,00	R$ 220,00
Comercio de Cosméticos	10,00	60,00	60,00	10,00	20,00	R$ 160,00
Comercio de Artigos Hospitalares	10,00	100,00	100,00	10,00	20,00	R$ 240,00
Casa de Massagem e Tatuagens	10,00	80,00	80,00	10,00	20,00	R$ 200,00
Casa de Repouso para Idosos e Asilos	10,00	100,00	100,00	10,00	20,00	R$ 240,00
Cozinha Industrial e Similar	10,00	80,00	80,00	10,00	20,00	R$ 200,00
Certificado de higiene Industrial	10,00	30,00	30,00	10,00	20,00	R$ 100,00
Cinemas, Teatros e Centro de Convenções	10,00	120,00	120,00	10,00	20,00	R$ 280,00
Clubes Recreativos	10,00	80,00	80,00	10,00	20,00	R$ 200,00
Creche	10,00	40,00	40,00	10,00	20,00	R$ 120,00
Carro de Sorvete e Lanche	10,00	1,00	1,00	10,00	20,00	R$ 42,00
Comercio de Vendas de Peixes	10,00	10,00	10,00	10,00	20,00	R$ 60,00
Carro Frigorífico	10,00	30,00	30,00	10,00	20,00	R$ 100,00
Clínica Odontológica	10,00	100,00	100,00	10,00	20,00	R$ 240,00
Distribuidora de correlatos cosméticos saneantes	10,00	120,00	120,00	10,00	20,00	R$ 280,00
Distribuidora de Medicamentos	10,00	90,00	90,00	10,00	20,00	R$ 220,00

O Anexo III, a que se refere o art. 230 da Lei Municipal nº 293/2007 de 27 de dezembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:
Anexo III

BASE DE CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ATIVIDADE INDUSTRIAL	
estabelecimentos com área construída de até 100 m2 (cem metros quadrados)	R$ 1.000,00 (um mil reais)
estabelecimentos com área superior a 100 m2 (quarenta metros quadrados)	R$ 1.000,00 (um mil reais) acrescido de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) por cada metro quadrado excedente, até o limite de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
ATIVIDADE COMERCIAL E DE SERVIÇOS	
estabelecimentos com área construída de até 40 m2 (quarenta metros quadrados)	R$ 230,00 (duzentos e trinta reais)
estabelecimentos com área superior a 40 m2 (quarenta metros quadrados)	R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) acrescido de R$ 4,00 (quatro reais) por cada metro quadrado excedente, até o limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
ATIVIDADE BANCÁRIAS E DE INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL	
estabelecimentos com área construída de até 400 m2 (quatrocentos metros quadrados)	R$ 2.000,00 (dois mil reais)
estabelecimentos com área superior a 400 m2 (quatrocentos metros quadrados).	R$ 2.000,00 (dois mil reais) acrescido de R$ 8,00 oito reais) por cada metro quadrado excedente, até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
POSTOS DE COMBUSTÍVEL	
estabelecimentos com área construída de até 500 m2 (quinhentos metros quadrados)	R$ 1.000,00 (um mil reais)
estabelecimentos com área superior a 500 m2 (quinhentos metros quadrados)	R$ 1.000,00 (um mil reais) acrescido de R$ 5,00 (seis reais e cinquenta centavos) por cada metro quadrado excedente, até o limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL LIBERAL REGISTRADO A UMA ORDEM OU CONSELHOPROFISSIONAL	
estabelecimentos com área construída de até 100 m2 (quarenta metros quadrados)	R$ 800,00 (oitocentos reais)
estabelecimentos com área superior a 100 m2 (quarenta metros quadrados)	R$ 800,00 (oitocentos reais) acrescido de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por cada metro quadrado excedente, até o limite de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
DEPÓSITO DE INFLAMÁVEL, EXPLOSIVOS E SIMILARES	
estabelecimentos com área construída de até 100 m2 (cem metros quadrados)	R$ 1.000,00 (um mil reais)
estabelecimentos com área superior a 40 m2 (quarenta metros quadrados)	R$ 1.000,00 (um mil reais) acrescido de R$ 4,00 (quatro reais) por cada metro quadrado excedente, até o limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais)
ENSINO PARTICULAR DE QUALQUER NÍVEL	

estabelecimentos com área construída de até 500 m2 (quinhentos metros quadrados)	R$ 500,00 (quinhentos reais)
estabelecimentos com área superior a 500 m2 (quinhentos metros quadrados)	R$ 500,00 (quinhentos reais) acrescido de R$ 4,00 (quatro reais e cinquenta centavos) por cada metro quadrado excedente, até o limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais)
ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	
estabelecimentos com área construída de até 200 m2 (duzentos metros quadrados)	R$ 400,00 (quatrocentos reais)
estabelecimentos com área superior a 200 m2 (duzentos metros quadrados)	R$ 400,00 (quatrocentos reais) acrescido de R$ 2,00 (quatro reais e cinquenta centavos) por cada metro quadrado excedente, até o limite de R$ 2.000,00 (dois mil reais)
DEPÓSITOS E GALPÕES	
estabelecimentos com área construída de até 500 m2 (quarenta metros quadrados)	R$ 800,00 (oitocentos reais)
estabelecimentos com área superior a 200 m2 (duzentos metros quadrados)	R$ 800,00 (oitocentos reais) acrescido de R$ 6,00 (seis reais) por cada metro quadrado excedente, até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

O Anexo V, a que se refere o art. 242, III da Lei Municipal nº 293/2007 de 27 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

ESPECIFICAÇÕES E BASE DE CÁLCULO – VALORES EM R$

I -PUBLICIDADE INTERNA

1- Anúncio em pano de boca, em casa de diversão, por pano	R$ 1,52

2- Publicidade, quando estranha ao próprio negócio, em casa de diversões, parque de diversões, estações de passageiros ou abrigos:

2.1- até 10 (dez) anúncios: R$ 30,40
2.2- de 11(onze) até 20 (vinte) anúncios: R$ 60,80
2.3- de 21(vinte e um) até 30 (trinta) anúncios: R$ 76,00
2.4- pelo que exceder de 30 (trinta) anúncios: R$ 15,20

3- em campos de esportes, quadras esportivas ou similares, por anúncio e por metro quadrado (m²)	R$ 15,20
4- em estabelecimentos comerciais, produtores, industriais e prestadores de serviços, por anúncio e estabelecimento	R$ 15,20

II - PUBLICIDADE EXTERNA

1- anúncios em painéis referente à diversões exploradas no local, colocadas na parte externa de teatros e similares, de qualquer dimensão e número	R$ 38,00
2- de películas cinematográficas colocadas na parte externa do cinema, de qualquer dimensão ou número	R$ 38,00
3- anúncios em painéis, referentes à diversões, colocados em local diverso do estabelecimento do anunciante, até 05 (cinco) painéis	R$ 45,60
4- placas ou tabuletas com letreiros colocados na platibanda, telhado, parede, andaime ou tapume e no interior de terrenos particulares, por qualquer sistema, desde que sejam visíveis da via pública, por metro quadrado (m²) ou fração	R$ 22,80
5- Anúncios pintados nas paredes ou muros, quando permitidos, em locais diversos do estabelecimento, por metro quadrado (m²) ou fração	R$ 3,80
6 - Publicidades em paredes ou portas dos próprios estabelecimentos, pintados ou em relevo, por anúncio	R$ 7,60
7- Publicidades realizadas em toldos, bambinelas, banners ou cortinas, por anúncio	R$ 3,80
8- Publicidades feitas em toldos, bambinelas, banners ou cortinas, por anúncio, quando estranhas ao estabelecimento	R$ 1,90
9- Publicidade em mesas, cadeiras ou bancos, sombrinhas de praia, nos logradouros públicos, quando permitidos, por anúncio	R$ 1,90
10- Publicidade de liquidação, abatimento de preços, ofertas especiais e dizeres semelhantes, festas populares como: natal, carnaval e São João, na parte exterior do estabelecimento por superfície	R$ 1,90
11- Publicidade de liquidação, abatimento de preços, ofertas especiais e dizeres semelhantes, festas populares como: natal, carnaval e São João, na parte exterior do estabelecimento por superfície, em lugar diverso do estabelecimento, por anúncio	R$ 15,20
12- Publicidade ornamental de fachadas, com figuras ou alegorias, painéis e dizeres, ou outros meios de publicidade, quando permitidos em épocas de festas ou de vendas extraordinárias, por mês	R$ 22,80
13- Idem, nas fachadas, em barracas ou proximidades de circos, quermesses ou parques de diversões, em épocas de festas populares, com a simples inscrição de um nome, marca do comércio ou indústria, por mês	R$ 7,60
14- Placas ou tabuletas com letreiros, colocada no prédio ocupado pelo anunciante, até meio metro quadrado (1/2 m²) cada	R$ 7,60
15- Placas ou tabuletas com letreiros, colocada no prédio ocupado pelo anunciante com superfície superior a 1/2 m² (meio metro quadrado) até 3 m²(três metros quadrados), cada	R$ 19,00
16- Quadros negros, ou semelhantes, com anúncios ou listas de preços colocados ou suspensos nas paredes externas dos estabelecimentos, cada	R$ 15,20
17- Quadros para reclame, com funcionamento mecânico ou manual, colocados sobre prédios, marquises, etc., quando permitidos, cada um	R$ 91,20
18- Letreiros ou figuras nos passeios, quando permitidos, por anúncio	R$ 30,40
19- Publicidade em pano (faixas) atravessando a rua , ou parte da rua, quando permitido, cada	R$ 15,20

III- LUMINOSOS

1- Anúncio por meio de inscrições luminosas qualquer que seja o número de anúncios em lugares diversos do estabelecimento por ano	R$ 76,00
2- Anúncios em casas comerciais realizados pelo próprio estabelecimento, por ano	R$ 60,80
3- Placas, tabuletas ou letreiros, com até 1m² (um metro quadrado) de saliência, por ano	R$ 45,60
4 - Placas, tabuletas ou letreiros colocados nas platibandas, telhados, paredes, marquises, andaimes ou tapumes, e no interior de terrenos particulares, sem saliência, por metro quadrado (m²) ou fração por ano	R$ 30,40

V - PUBLICIDADE EVENTUAL

a - FORA DAS VIAS PÚBLICAS

1- Anúncios apresentados em cena quando permitidos, por anúncio	R$ 3,80
2- Anúncios projetados em telas de casas de diversões de qualquer natureza, por anúncio	R$ 3,80
3- Propaganda, por meio de fitas cinematográficas em casas de diversões, por estabelecimento	R$ 7,60
4- Propagandas por meio de fitas cinematográficas e/ou processos semelhantes, em estabelecimentos comerciais	R$ 7,60

b - NAS VIAS PÚBLICAS

1- Folhetos, panfletos, anúncios ou ingressos por qualquer forma, lançados na via pública	R$ 228,00
2- Anúncios em placas ou tabuletas, circundando árvores ou abrigos, situados na via pública, quando permitidos, por anúncio	R$ 15,20
3- Anúncios conduzidos, a juízo da autoridade municipal, por anúncio	R$ 7,60
4 - Propaganda alegórica ou caricata realizada por meio de ambulante, quando permitida	R$ 7,60
5- Anúncio ou propaganda irradiada, projetada, gravada ou televisionada com visão para a via pública, por empresa ou estabelecimento qualquer que seja o número de anúncios por ano	R$ 30,40
6- Placas, letreiros, tabuletas e anúncios de terceiros, colocados ou pintados no interior de qualquer veículo, por anúncio e por veículo.	R$ 7,60
7- Placas, letreiros, tabuletas e anúncios de terceiros, colocados ou pintados, no exterior de qualquer veículo, por anúncio	R$ 11,40

8- Propaganda, cartazes, placas, tabuletas, letreiros em veículos especialmente empregados para este fim, em épocas de festas populares, ou por iniciativa de empresas ou estabelecimentos produtores, comerciais, industriais ou prestadores de serviços, por veículo.	R$ 22,80
9- Propaganda feita por meio de aviões, balões, ou outros sistemas aéreos, quando permitidos, por anúncio.	R$ 76,00
10- "Out Door" - por exemplar, por ano.	R$ 250,00

VI - PUBLICIDADE ARTÍSTICA

a - Apregoador de Viva Voz, por ano	R$ 22,80
b - Amplificador radiofônico: 1- Fazendo propaganda própria ou de terceiros em veículo com sistema de alto-falante, por mês	R$ 11,40

O Anexo VI, a que se refere o art. 252, III da Lei Municipal nº 293/2007 de 27 de dezembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:
Anexo VI
I – Alvará de Construção, Reconstrução e Ampliação por m2 (metro quadrado) de construção:
a) Residencial até 36 m²..... R$ 0,75
b) Residencial ..... R$ 1,52
c) Comercial e prestador de serviço ..... R$ 3,05
d) Misto (residencial com comércio e/ou serviço) .... R$ 4,57
e) Industrial ..... R$ 6,87

II – Alvará de Demolição de construção – por obra..... R$ 40,71

III – Alvará de Reformas e/ou reparos – por m2 ..... R$ 1,52
IV – Renovação de Alvará para Construção (anual, enquanto perdurar a obra) - por obra:

a) residencial ..... R$ 20,35
b) comercial e prestador de serviço ..... R$ 30,53
c) misto (residencial com comércio e/ou serviço) ..... R$ 30,53
d) industrial ..... R$ 50,89

V – Consulta prévia de construção e parcelamento com emissão de certidão:
por obra ou serviço ..... R$ 20,35

VI – Análise Prévia
a) construção ..... R$ 100,00
b) parcelamento para glebas de até 1000 m2 ..... R$ 200,00
c) parcelamento para glebas acima de 1000 m2 ..... R$ 400,00

VII – Regularização de Imóveis

1 – Em acordo com legislação municipal:
será fornecido um “Habite-se Especial de Regularização” e serão cobradas as taxas referentes ao Alvará de Construção, além da taxa referente ao Habite-se, com mais 2% (dois por cento) sobre o valor das duas taxas.
2 – Em desacordo com a legislação municipal:
será fornecido um “Habite-se Especial de Regularização” onde constarão as observações referentes às condições do Imóvel, e serão cobradas as taxas referentes ao Alvará de Construção e “habite-se”, acrescido de 20% (vinte por cento) do valor das duas taxas.

VIII – Habite-se por m2 (metro quadrado)
a) residencial ..... R$ 0,71
b) comercial e prestador de serviço ..... R$ 1,01
c) misto (residencial com comércio e/ou serviço) ..... R$ 1,52
d) industrial ..... R$ 2,03

IX – Aprovação de Arruamento, por metro linear
a) com meio-fio e linha d’água ..... R$ 0,50
b) com infraestrutura básica ..... R$ 0,30

O Anexo VII, a que se refere o art. 254, III da Lei Municipal nº 293/2007 de 27 de dezembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS.

FEIRANTES

ANEXO VII

Espaço ocupado com mercadorias nas feiras livres, com ou sem uso de móvel ou instalação, em áreas não superiores a 20 m2 (vinte metros quadrado)
a) por mês R$ 30,00
b) por ano R$ 150,00
Em áreas superiores a 20 metros quadrados
por mês R$ 50,00

2. BARRAQUINHAS E QUIOSQUES, INCLUSIVE FURGÕES E OUTROS VEÍCULOS ESPECIALMENTE ADAPTADOS.

p or ano R$ 180,00
por mês..... R$ 30,00
por ano..... ...R$ 150,00

3. MESAS DE BARES E RESTAURANTES COLOCADAS NA CALCADA QUANDO PERMITIDO PELO CÓDIGO DE POSTURAS, POR UNIDADE.

Por cada mesa instalada:
por mês R$ 20,00

4. CIRCOS, RODEIOS, PARQUES DE DIVERSÃO, ASSEMELHADOS E QUAISQUER ESPETÁCULOS REALIZADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS OU PRIVADOS.

por ano R$ 200,00
por dia..... R$ 80,00
por mês..... .R$ 400,00
por ano..... ...R$ 4.000,00

5. FEIRAS ITINERANTES QUANDO AUTORIZADAS PELO PODER PÚBLICO

por dia..... R$ 200,00
por mês..... R$ 600,00
por ano ..... R$ 1.500,00

6. QUAISQUER OUTROS CONTRIBUINTES NÃO COMPREENDIDOS NOS ITENS ANTERIORES (Carrinhos de Cachorro-Quente, Sorvetes, Saladas, Caldos,
Pipoca, alimentos preparados e Assemelhados, dentre outros).

por mês..... R$ 30,00
por ano..... R$ 100,00

OS CONCESSIONÁRIOS DE SERVIÇO DE TAXI RECOLHERÃO ANUALMENTE, POR AUTOMÓVEL LICENCIADO, RELATIVAMENTE À OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COMO PONTO DE PARADA : R$ 100,00
OS CONCESSIONÁRIOS DE SERVIÇO DE MOTO-TAXI, QUANDO AUTORIZADOS, RECOLHERÃO ANUALMENTE, POR MOTOCICLETA LICENCIADA, RELATIVAMENTE À OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COMO PONTO DE PARADA: R$ 50,00

10. COMÉRCIO AMBULANTE TEMPORÁRIO DE PRODUTOS SEMI- INDUSTRIALIZADOS E/OU INDUSTRIALIZADOS, BEM COMO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS

AS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO QUE EXPLOREM SERVIÇOS FERROVIÁRIOS POR CONTA PRÓPRIA OU ATRAVÉS DE CONCESSÃO, CUJO TRAÇADO DOS TRILHOS ATRAVESSEM OU PERCORRAM ÁREAS SITUADAS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, RECOLHERÃO MENSALMENTE POR METRO LINEAR DE TRILHO INSTALADO R$ 10,00
por dia..... R$ 25,00
por semana..... R$ 90,00
por mês..... R$ 250,00
O Anexo VIII, a que se refere o art. 258, III da Lei Municipal nº 293/2007 de 27 de dezembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO VIII
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO EVENTUAL
I – Por Estabelecimento Eventual:
1. EM INSTALAÇÕES FIXAS
a) por dia: R$ 40,00
b) por mês : R$ 150,00
2. EM INSTALAÇÕES REMOVÍVEIS
a) por dia: R$ 30,00
b) por mês: R$ 100,00
3. EM VEÍCULO
a) por dia : R$ 60,00
b) por mês: R$ 200,00
II – Por Ambulante
a) por dia: R$ 25,00
b) por mês: R$ 60,00
III - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (MOTO-TAXI E TAXI)
Moto-taxi: R$ 99,99
Taxi: R$ 198,90
A Lei Municipal nº 293/2007 de 27 de dezembro de 2007 passa a vigorar acrescida do Anexo XII, com a seguinte redação.
Anexo XII
VALORES DE LANÇAMENTO DO ITBI RURAL

LOCALIZAÇÃO	***AREA DESMATADA***	***AREA COM MATA***
Rod. Transamazônica –Faixa	R$ 7.000,00	R$ 4.900,00
Vic. Até 10 km	R$ 6.000,00	R$ 4.200,00
Vic. De 11 a 20 km	R$ 5.000,00	R$ 3.500,00
Vic. De 21 a 30 km	R$ 4.000,00	R$ 2.800,00

Vic. De 31 a 40 km	R$ 3.500,00	R$ 2.450,00
Vic. De 41 a 60 km	R$ 3.000,00	R$ 2.100,00
Vic. De 61 em diante	R$ 2.500,00	R$ 1.750,00

A Lei Municipal nº 293/2007 de 27 de dezembro de 2007 passa a vigorar acrescida do Anexo XIII, com a seguinte redação:

	R$
2ª Via Alvará	10,00
Certidões e Declarações diversas	10,00
Laudos de avaliação	30,00
Cópias por folhas	0,50
Taxa para renovação de documento de caminhão e micro-ônibus	80,00
Taxa para renovação de documento de caminhonete e kombi	60,00
Taxa para renovação de documento de carro pequeno	50,00
Taxa para renovação de documento de motociclo	40,00
Comprovante de residência	15,00
Fechamento de ruas para evento/dia	100,00

O valor da UFM para o Exercício Fiscal de 2022 será de R$ 13,00 (treze reais).
Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.
Revoguem-se as disposições em contrário.

Pacajá, Estado do Pará, 23 de dezembro de 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal de Pacajá/PA 2021/2024

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:C1FADA74

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ADITIVOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADITIVOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1° ADITIVO DO CONTRATO N° 20210009 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO Pelo presente instrumento particular de locação de imóvel, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE RIO MARIA- PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 34.668.962/0001-35, com sede na Rua 09, Nº 641, Centro – Rio Maria – PA, CEP: 68.530- 000, representado neste ato pela Sr. EDIMILSON BATISTA ALVES, brasileira, residente e domiciliado nesta comarca de Rio Maria-PA, inscrito no CPF nº 245.656.102-30. Secretário Municipal de Saúde, doravante denominada **CONTRATANTE,** do outro lado Sr. **JURANDIR RAIMUNDO DE LIMA**, inscrito no CPF sob o n.º 178.226.612-72, residente e domiciliado na rua 17, n° 671, centro, Rio Maria-PA, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210009**, a Dispensa de Licitação N° 004/2021-000001, referente a locação de Imóvel para sediar a Estratégia Saúde da Família-ESF, Maria Faria, no Setor Cascalheira, neste Município de Rio Maria - PA, que se regerá pelo artigo 57, inciso II, §2º e artigo 62, §3°, inciso I da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual do **prazo de 31 de dezembro de 2021**, nos termos do 57, II, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, pressupõe, que em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. Deste modo, passa o Contrato a ter o **prazo de 31 de dezembro de 2022**. 1.2 – O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo da locação de imóvel para o funcionamento da Estratégia Saúde da Família-ESF, Maria Faria, conforme especificações descritas abaixo:

Item	**Serviço**	**Unidade**	**Início da vigência**	**Termino da vigência**	**Pedido de Prorrogação**	**Inicio de vigência do aditivo**	**Termino da vigência do aditivo**	**Passando o prazo a ser de**
01	Locação de Imóvel para sediar a Estratégia Saúde da Família-ESF, Maria Faria, no Setor Cascalheira, neste Município de Rio Maria - PA	1	01 de janeiro de 2021	31 de dezembro de 2021	30 de novembro de 2021	01 de janeiro de 2022	31 de dezembro de 2022	01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO 2.1 –PRAZO- O prazo da locação de imóvel para o funcionamento da Estratégia Saúde da Família-ESF, Maria Faria realinhado para o dia 31 de dezembro de 2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 3.1 A despesa decorrente da presente alteração ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Exercício 2021 Atividade 10.301.0007.2-116 - Estratégia Saúde da Família-PSF, Classificação Econômica 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceira Pessoa Física. **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA** 4,1 O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO** 5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Contrato nº 20210009** a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Rio Maria – PA, 15 de dezembro de 2021. **EDIMILSON BATISTA ALVES** Secretário Municipal de Saúde Decreto n°003 de 01 de janeiro de 2021 **CONTRATANTE JURANDIR RAIMUNDO DE LIMA** CPF: 178.226.612-72 **CONTRATADO**

2° ADITIVO DO CONTRATO N° 20210010 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO Pelo presente instrumento particular de locação de imóvel, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE RIO MARIA- PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 34.668.962/0001-35, com sede na Rua 09, Nº 641, Centro – Rio Maria – PA, CEP: 68.530-000, representado neste ato pela Sr. **EDIMILSON BATISTA ALVES**, brasileira, residente e domiciliado nesta comarca de Rio Maria-PA, inscrito no CPF nº 245.656.102-30. Secretário Municipal de

Saúde, doravante denominada **CONTRATANTE,** do outro lado Sr.ª. **ALAIDES LOBO EMIDIO**, inscrita no CPF sob o n.º 334.144.082-87, residente e domiciliada na Av. 08, S/N, centro, Rio Maria-PA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210010**, da Dispensa de Licitação N° 006/2021-000002, referente a locação de imóvel para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para a instalação e funcionamento da base do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, que se regerá pelo artigo 57, inciso II, §2º e artigo 62, §3°, inciso I da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual do **prazo de 31 de dezembro de 2021**, nos termos do 57, II, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, pressupõe, que em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. Deste modo, passa o Contrato a ter o **prazo de 31 de dezembro de 2022**. 1.2 – O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo da locação de imóvel para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para a instalação e funcionamento da base do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, conforme especificações descritas abaixo:

Item	Serviço	Unidade	Início da vigência	Termino da vigência	Pedido de Prorrogação	Inicio de vigência do aditivo	Termino da vigência do aditivo	Passando o prazo a ser de
01	locação de imóvel para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para a instalação e funcionamento da base do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	1	01 de janeiro de 2021	31 de dezembro de 2021	30 de novembro de 2021	01 de janeiro de 2022	31 de dezembro de 2022	01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO 2.1 –PRAZO- O prazo da locação de imóvel para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para a instalação e funcionamento da base do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, realinhado para o dia 31 de dezembro de 2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 3.1 A despesa decorrente da presente alteração ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Exercício 2021 Atividade 10.302.0007.2-125 - Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Classificação Econômica 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceira - Pessoa Física. **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
4,1 O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO** 5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Contrato nº 20210010** a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Rio Maria – PA, 20 de dezembro de 2021. **EDIMILSON BATISTA ALVES** Secretário Municipal de Saúde Decreto n°003 de 01 de janeiro de 2021 **CONTRATANTE ALAIDES LOBO EMIDIO** CPF: 334.144.082-87 **CONTRATADA**

1° ADITIVO DO CONTRATO N° 20210015 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO Pelo presente instrumento particular de locação de imóvel, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE RIO MARIA- PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 34.668.962/0001-35, com sede na Rua 09, Nº 641, Centro – Rio Maria – PA, CEP: 68.530- 000, representado neste ato pela Sr. EDIMILSON BATISTA ALVES, brasileira, residente e domiciliado nesta comarca de Rio Maria-PA, inscrito no CPF nº 245.656.102-30. Secretário Municipal de Saúde, doravante denominada **CONTRATANTE,** do outro lado Sr.ª **NARA CELESTE DO NASCIMENTO PEREIRA**, inscrita no CPF sob o n.º 670.606.412-20, residente e domiciliada na rua 05, n° 105, centro, Rio Maria-PA, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210015**, a Dispensa de Licitação N° 010/2021-000003, referente a locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, que se regerá pelo artigo 57, inciso II, §2º e artigo 62, §3°, inciso I da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual do **prazo de 31 de dezembro de 2021**, nos termos do 57, II, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, pressupõe, que em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. Deste modo, passa o Contrato a ter o **prazo de 31 de dezembro de 2022**. 1.2 – O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo da locação de imóvel para o funcionamento da Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme especificações descritas abaixo:

Item	Serviço	Unidade	Início da vigência	Termino da vigência	Pedido de Prorrogação	Inicio de vigência do aditivo	Termino da vigência do aditivo	Passando o prazo a ser de
01	locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	1	01 de janeiro de 2021	31 de dezembro de 2021	30 de novembro de 2021	01 de janeiro de 2022	31 de dezembro de 2022	01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO 2.1 –PRAZO- O prazo da locação de imóvel para o funcionamento da Centro de Atenção Psicossocial - CAPS realinhado para o dia 31 de dezembro de 2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 3.1 A despesa decorrente da presente alteração ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Exercício 2021 Atividade 10.302.007.2-126 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Classificação Econômica 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA** 4,1 O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO** 5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Contrato nº 20210015** a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Rio Maria – PA, 15 de dezembro de 2021. **EDIMILSON BATISTA ALVES** Secretário Municipal de Saúde Decreto n°003 de 01 de janeiro de 2021 **CONTRATANTE NARA CELESTE DO NASCIMENTO PEREIRA** CPF: 670.606.412-20 **CONTRATADA**

1° ADITIVO DO CONTRATO N° 20210016 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO Pelo presente instrumento particular de locação de imóvel, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE RIO MARIA- PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 34.668.962/0001-35, com sede na Rua 09, Nº 641, Centro – Rio Maria – PA, CEP: 68.530- 000, representado neste ato pela Sr. EDIMILSON BATISTA ALVES, brasileira, residente e domiciliado nesta comarca de Rio Maria-PA, inscrito no CPF nº 245.656.102-30. Secretário Municipal de Saúde, doravante denominada **CONTRATANTE,** do outro lado Sr. **RICARDO DIVINO BATISTA**, inscrito no CPF sob o n.º 621.598.282-20, residente e domiciliado na rua 03, n° 389, centro, Rio Maria-PA, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210016**, eferente a Dispensa de Licitação N° 011/2021-000004, referente a locação de imóvel para o funcionamento da Farmácia Básica Municipal, que se regerá pelo artigo 57, inciso II, §2º e artigo 62, §3°, inciso I da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual do **prazo de 31 de dezembro de 2021**, nos termos do 57, II, §4º da Lei Federal nº 8.666/93,

pressupõe, que em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. Deste modo, passa o Contrato a ter o **prazo de 31 de dezembro de 2022**. 1.2 – O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo da locação de imóvel para o funcionamento da Farmácia Básica Municipal, conforme especificações descritas abaixo:

Item	Serviço	Unidade	Início da vigência	Termino da vigência	Pedido de Prorrogação	Inicio de vigência do aditivo	Termino da vigência do aditivo	Passando o prazo a ser de
01	locação de imóvel para o funcionamento da Farmácia Básica Municipal	1	01 de janeiro de 2021	31 de dezembro de 2021	30 de novembro de 2021	01 de janeiro de 2022	31 de dezembro de 2022	01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO 2.1 –PRAZO- O prazo da locação de imóvel para o funcionamento da Farmácia Básica Municipal realinhado para o dia 31 de dezembro de 2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 3.1 A despesa decorrente da presente alteração ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 0.302.0007.4-017 - Ações de Média e Alta Complexidade, Classificação Econômica 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA** 4,1 O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO** 5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Contrato nº 20210016** a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Rio Maria – PA, 15 de dezembro de 2021. **EDIMILSON BATISTA ALVES** Secretário Municipal de Saúde Decreto n°003 de 01 de janeiro de 2021 **CONTRATANTE RICARDO DIVINO BATISTA** CPF: 621.598.282-20 **CONTRATADO**

1° ADITIVO DO CONTRATO N° 20210019 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO Pelo presente instrumento particular de locação de imóvel, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE RIO MARIA- PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 34.668.962/0001-35, com sede na Rua 09, Nº 641, Centro – Rio Maria – PA, CEP: 68.530- 000, representado neste ato pela Sr. EDIMILSON BATISTA ALVES, brasileira, residente e domiciliado nesta comarca de Rio Maria-PA, inscrito no CPF nº 245.656.102-30. Secretário Municipal de Saúde, doravante denominada **CONTRATANTE,** do outro lado Sr. **WILMAR ALVES LÔBO**, inscrito no CPF sob o n.º 178.253.262-53, residente e domiciliado na rua 09, n° 355, centro, Rio Maria-PA, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210019**, Dispensa de Licitação N° 014/2021-000007, referente a locação de Imóvel para o Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Rio Maria-PA, que se regerá pelo artigo 57, inciso II, §2º e artigo 62, §3°, inciso I da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual do **prazo de 31 de dezembro de 2021**, nos termos do 57, II, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, pressupõe, que em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. Deste modo, passa o Contrato a ter o **prazo de 31 de dezembro de 2022**. 1.2 – O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo da locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas abaixo:

Item	Serviço	Unidade	Início da vigência	Termino da vigência	Pedido de Prorrogação	Inicio de vigência do aditivo	Termino da vigência do aditivo	Passando o prazo a ser de
01	locação de Imóvel para o Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Rio Maria-PA	1	27 de janeiro de 2021	31 de dezembro de 2021	30 de novembro de 2021	01 de janeiro de 2022	31 de dezembro de 2022	01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO 2.1 –PRAZO- O prazo da locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde realinhado para o dia 31 de dezembro de 2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 3.1 A despesa decorrente da presente alteração ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Exercício 2021 Atividade 10.122.0007.2-104 - Manutenção da Secretária Municipal de Saúde, Classificação Econômica: 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA** 4,1 O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO** 5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Contrato nº 20210015** a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Rio Maria – PA, 15 de dezembro de 2021. **EDIMILSON BATISTA ALVES** Secretário Municipal de Saúde Decreto n°003 de 01 de janeiro de 2021 **CONTRATANTE WILMAR ALVES LÔBO** CPF: 178.253.262-53 **CONTRATADO**

1° ADITIVO DO CONTRATO N° 20210060 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO Pelo presente instrumento particular de locação de imóvel, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE RIO MARIA- PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 34.668.962/0001-35, com sede na Rua 09, Nº 641, Centro – Rio Maria – PA, CEP: 68.530- 000, representado neste ato pela Sr. **EDIMILSON BATISTA ALVES**, brasileira, residente e domiciliado nesta comarca de Rio Maria-PA, inscrito no CPF nº 245.656.102-30. Secretário Municipal de Saúde, doravante denominada **CONTRATANTE,** do outro lado Sr.ª **CISLENE PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 461.787.402-04, residente e domiciliado na rua 09, n° 355, centro, Rio Maria-PA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210060**, Dispensa de Licitação N° 031/2021-000012, referente a locação de imóvel para o funcionamento do laboratório municipal, que se regerá pelo artigo 57, inciso II, §2º e artigo 62, §3°, inciso I da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual do **prazo de 31 de dezembro de 2021**, nos termos do 57, II, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, pressupõe, que em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. Deste modo, passa o Contrato a ter o **prazo de 31 de dezembro de 2022**. 1.2 – O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo da locação de imóvel para o funcionamento do laboratório municipal, conforme especificações descritas abaixo:

Item	Serviço	Unidade	Início da vigência	Termino da vigência	Pedido de Prorrogação	Inicio de vigência do aditivo	Termino da vigência do aditivo	Passando o prazo a ser de
01	locação de imóvel para o funcionamento do laboratório municipal	1	01 de fevereiro de 2021	31 de dezembro de 2021	30 de novembro de 2021	01 de janeiro de 2022	31 de dezembro de 2022	01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO 2.1 –PRAZO- O prazo da locação de imóvel para o funcionamento do laboratório municipal realinhado para o dia 31 de dezembro de 2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 3.1 A despesa decorrente da presente alteração ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Exercício 2021 Atividade 10.302.0007.4-017 - Ações de Média e Alta Complexidade, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Física. **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA** 4,1 O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO** 5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Contrato nº 20210060** a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Rio Maria – PA, 15 de dezembro de 2021. **EDIMILSON BATISTA ALVES** Secretário Municipal de Saúde Decreto n°003 de 01 de janeiro de 2021 **CONTRATANTE CISLENE PEREIRA DA SILVA** CPF: 461.787.402-04 **CONTRATADA**

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:F8D60BEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ADITIVOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1° ADITIVO DO CONTRATO N° 20210017 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO Pelo presente instrumento particular de locação de imóvel, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE RIO MARIA- PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.266.416/0001-11, com sede na Avenida Rio Maria, Nº 241, Centro – Rio Maria – PA, CEP: 68.530- 000, representado neste ato pelo Sr. **ADJAIR RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta comarca de Rio Maria-PA, inscrito no CPF nº 470.571.811-91. Secretário Municipal de Educação, doravante denominado **CONTRATANTE,** do outro lado Sr. **ILMÁRIO JOSÉ DE PAULA**, inscrito no CPF sob o n.º 255.959.461-72, residente e domiciliado na Av. 02, n° 01, centro, Rio Maria-PA, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210017**, eferente a Dispensa de Licitação N° 012/2021-000005, referente a locação de Imóvel para o Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e todos os Departamentos a ela vinculada, que se regerá pelo artigo 57, inciso II, §2º e artigo 62, §3°, inciso I da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual do **prazo de 31 de dezembro de 2021**, nos termos do 57, II, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, pressupõe, que em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. Deste modo, passa o Contrato a ter o **prazo de 31 de dezembro de 2022**. 1.2 – O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo da locação de Imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e todos os Departamentos a ela vinculada, conforme especificações descritas abaixo:

Item	Serviço	Unidade	Início da vigência	Termino da vigência	Pedido de Prorrogação	Inicio de vigência do aditivo	Termino da vigência do aditivo	Passando o prazo a ser de
01	Locação de Imóvel para o Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e todos os Departamentos a ela vinculada	1	01 de janeiro de 2021	31 de dezembro de 2021	22 de novembro de 2021	01 de janeiro de 2022	31 de dezembro de 2022	01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO 2.1 –PRAZO- O prazo da locação de Imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e todos os Departamentos a ela vinculada, realinhado para o dia 31 de dezembro de 2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 3.1 A despesa decorrente da presente alteração ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Exercício 2021 Atividade 12.122.0004.2-030 - Manutenção da Secretária Municipal de Educação, Classificação Econômica: 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA** 4,1 O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO** 5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Contrato nº 20210017** a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Rio Maria – PA, 16 de dezembro de 2021. **ADJAIR RIBEIRO DA SILVA** Secretário Municipal de Educação Portaria n° 002, 01 de janeiro de 2021 **CONTRATANTE ILMÁRIO JOSÉ DE PAULA** CPF: 255.959.461-72 **CONTRATADO**

1° ADITIVO DO CONTRATO N° 20210068 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO Pelo presente instrumento particular de locação de imóvel, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE RIO MARIA- PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.266.416/0001-11, com sede na Avenida Rio Maria, Nº 241, Centro – Rio Maria – PA, CEP: 68.530- 000, representado neste ato pelo Sr. **ADJAIR RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta comarca de Rio Maria-PA, inscrito no CPF nº 470.571.811-91. Secretário Municipal de Educação, doravante denominado **CONTRATANTE,** do outro lado a **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS**, inscrita no CNPJ 04.846.440/0001-15, com sede na Av. Rio Maria, n° 867, centro de Rio Maria-PA, , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr**. FRANCISCO PEREIRA IBIAPINO NETO**, inscrito no CPF sob o n° 257.500.203-63, residente e domiciliado na Rua 11, n° 1180, Maringá, nesta comarca, têm justo e acordado o presente **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210068**, a Dispensa de Licitação N° 032/2021-000013, referente a locação de imóvel urbano para atender a necessidade da secretaria de educação, para o funcionamento da escola Educandario Evangelico Bom Samaritano, que se regerá pelo artigo 57, inciso II, §2º e artigo 62, §3°, inciso I da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual do **prazo de 31 de dezembro de 2021**, nos termos do 57, II, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, pressupõe, que em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. Deste modo, passa o Contrato a ter o **prazo de 31 de dezembro de 2022**. 1.2 – O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo locação de imóvel urbano para atender a necessidade da secretaria de educação, para o funcionamento da escola Educandario Evangelico Bom Samaritano, conforme especificações descritas abaixo:

Item	Serviço	Unidade	Início da vigência	Termino da vigência	Pedido de Prorrogação	Inicio de vigência do aditivo	Termino da vigência do aditivo	Passando o prazo a ser de
01	locação de imóvel urbano para atender a necessidade da secretaria de educação, para o funcionamento da escola Educandario Evangelico Bom Samaritano	1	01 de Março de 2021	31 de dezembro de 2021	22 de novembro de 2021	01 de janeiro de 2022	31 de dezembro de 2022	01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO 2.1 –PRAZO- O prazo da locação de imóvel urbano para atender a necessidade da secretaria de educação, para o funcionamento da escola Educandario Evangelico Bom Samaritano, realinhado para o dia 31 de dezembro de 2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 3.1 A despesa decorrente da presente alteração ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Exercício 2021 Atividade 12.361.0004.2-049 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **CLÁUSULA QUARTA - DO**

PRAZO DE VIGÊNCIA 4,1 O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO** 5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Contrato nº 20210068** a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Rio Maria – PA, 16 de dezembro de 2021.

ADJAIR RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação Portaria n° 002, 01 de janeiro de 2021 **CONTRATANTE IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS** CNPJ: 04.846.440/001-15 **CONTRATADA**

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:4197E0DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ADITIVOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1° ADITIVO DO CONTRATO N° 20210022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO Pelo presente instrumento particular de locação de imóvel, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO MARIA- PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 17.745.255/0001-86, com sede na Av. 02, Nº 313, Centro – Rio Maria – PA, CEP: 68.530-000, representado neste ato pela Sr.ª. **EMÍLIA SOUZA CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliada nesta comarca de Rio Maria-PA, inscrita no CPF sob o nº 328.357.282-87. Secretária Municipal de Assistência e Proteção Social, doravante denominada **CONTRATANTE,** do outro lado Sr.ª. **ZILDA MARIA GOMES**, inscrita no CPF sob o n.º 334.144.082-87, residente e domiciliada na Av. 08, S/N, centro, Rio Maria-PA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210022**, da Dispensa de Licitação N° 015/2021-000008, referente a locação de Imóvel para o Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como os Programas CADÚNICO, CREAS E CRIANÇA FELIZ, deste Município de Rio Maria-PA, que se regerá pelo artigo 57, inciso II, §2º e artigo 62, §3°, inciso I da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual do **prazo de 31 de dezembro de 2021**, nos termos do 57, II, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, pressupõe, que em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. Deste modo, passa o Contrato a ter o **prazo de 31 de dezembro de 2022**. 1.2 – O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo da Locação de Imóvel para o Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como os Programas CADÚNICO, CREAS E CRIANÇA FELIZ, deste Município de Rio Maria-PA, conforme especificações descritas abaixo:

Item	Serviço	Unidade	Início da vigência	Termino da vigência	Pedido de Prorrogação	Inicio de vigência do aditivo	Termino da vigência do aditivo	Passando o prazo a ser de
01	Locação de Imóvel para o Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como os Programas CADÚNICO, CREAS E CRIANÇA FELIZ, deste Município de Rio Maria-PA	1	01 de janeiro de 2021	31 de dezembro de 2021	30 de novembro de 2021	01 de janeiro de 2022	31 de dezembro de 2022	01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO 2.1 –PRAZO- O prazo da Locação de Imóvel para o Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como os Programas CADÚNICO, CREAS E CRIANÇA FELIZ, deste Município de Rio Maria-PA, realinhado para o dia 31 de dezembro de 2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
3.1 A despesa decorrente da presente alteração ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Exercício 2021 Atividade 08.122.0008.2-171 - Manutenção da Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, Classificação Económica: 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA 4,1 O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO** 5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Contrato nº 20210022** a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Rio Maria – PA, 21 de dezembro de 2021.

EMÍLIA SOUZA CARVALHO
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto N° 001, 01 de janeiro de 2021

CONTRATANTE ZILDA MARIA GOMES
CPF: 334.144.082-87
Contratada

1° ADITIVO DO CONTRATO N° 20210075 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO Pelo presente instrumento particular de locação de imóvel, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO MARIA- PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 17.745.255/0001-86, com sede na Av. 02, Nº 313, Centro – Rio Maria – PA, CEP: 68.530-000, representado neste ato pela Sr.ª. **EMÍLIA SOUZA CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliada nesta comarca de Rio Maria-PA, inscrita no CPF sob o nº 328.357.282-87. Secretária Municipal de Assistência e Proteção Social, doravante denominada **CONTRATANTE,** do outro lado Sr. **JOSÉ SOARES LOPES**, inscrito no CPF sob o n.º 704.846.196-91, residente e domiciliado na Av. 22, esquina com a Rua 05, N° 741, Bairro Jardim Maringá, Rio Maria-PA, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210075**, da Dispensa de Licitação N° 037/2021-000016, referente a locação de imóvel para o funcionamento do conselho tutelar deste município, que se regerá pelo artigo 57, inciso II, §2º e artigo 62, §3°, inciso I da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual do **prazo de 31 de dezembro de 2021**, nos termos do 57, II, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, pressupõe, que em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. Deste modo, passa o Contrato a ter o **prazo de 31 de**

dezembro de 2022. 1.2 – O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo da locação de imóvel para o funcionamento do conselho tutelar deste município, conforme especificações descritas abaixo:

Item	Serviço	Unidade	Início da vigência	Termino da vigência	Pedido de Prorrogação	Inicio de vigência do aditivo	Termino da vigência do aditivo	Passando o prazo a ser de
01	locação de imóvel para o funcionamento do conselho tutelar deste município	1	01 de março de 2021	31 de dezembro de 2021	30 de novembro de 2021	01 de janeiro de 2022	31 de dezembro de 2022	01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO 2.1 –PRAZO- O prazo da locação de imóvel para o funcionamento do conselho tutelar deste município, deste Município de Rio Maria-PA, realinhado para o dia 31 de dezembro de 2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 3.1 A despesa decorrente da presente alteração ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Exercício 2021 Atividade 08.243.0008.2-180 - Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA** 4,1 O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO** 5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Contrato nº 20210075** a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Rio Maria – PA, 21 de dezembro de 2021.

EMÍLIA SOUZA CARVALHO
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto N° 001, 01 de janeiro de 2021
Contratante

JOSÉ SOARES LOPES
CPF: 704.846.196-91
Contratado

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:1B6620F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1° ADITIVO DO CONTRATO N° 20210023 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO Pelo presente instrumento particular de locação de imóvel, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE RIO MARIA-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.016.463/0001-07, com sede na Avenida 14, Nº 360, Centro – Rio Maria – PA, CEP: 68.530- 000, representado neste ato pelo Sr. **ISNALDO ALVES SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta comarca de Rio Maria-PA, inscrito no CPF nº 178.236.762-49. Secretário de Meio Ambiente, doravante denominado **CONTRATANTE,** do outro lado Sr. **JAMIR GOULART DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o n.º 183.821.262-00, residente e domiciliado na Rua 11, n° 1302, Maringá, Rio Maria-PA, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210023**, a Dispensa de Licitação N° 016/2021-000009, referente a locação de Imóvel para o Funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura Rural e os Departamentos de Segurança, Vigilância e Patrimonial, deste Município de Rio Maria-PA, que se regerá pelo artigo 57, inciso II, §2º e artigo 62, §3°, inciso I da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual do **prazo de 31 de dezembro de 2021**, nos termos do 57, II, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, pressupõe, que em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. Deste modo, passa o Contrato a ter o **prazo de 31 de dezembro de 2022**. 1.2 – O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo da locação de Imóvel para o Funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura Rural e os Departamentos de Segurança, Vigilância e Patrimonial, deste Município de Rio Maria-PA, conforme especificações descritas abaixo:

Item	Serviço	Unidade	Início da vigência	Termino da vigência	Pedido de Prorrogação	Inicio de vigência do aditivo	Termino da vigência do aditivo	Passando o prazo a ser de
01	Locação de Imóvel para o Funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura Rural e os Departamentos de Segurança, Vigilância e Patrimonial, deste Município de Rio Maria-PA	1	01 de janeiro de 2021	31 de dezembro de 2021	12 de novembro de 2021	01 de janeiro de 2022	31 de dezembro de 2022	01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO 2.1 –PRAZO- O prazo da Locação de Imóvel para o Funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura Rural e os Departamentos de Segurança, Vigilância e Patrimonial, deste Município de Rio Maria-PA, realinhado para o dia 31 de dezembro de 2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 3.1 A despesa decorrente da presente alteração ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - Exercício 2021 Atividade 18.122.0010.2-135 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação Econômica 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**4,1 O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO** 5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Contrato nº 20210023** a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Rio Maria – PA, 17 de dezembro de 2021.

ISNALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto n° 004, 01 de janeiro de 2021
Contratante

JAMIR GOULART DE SOUZA
CPF: 183.821.262-00
Contratado

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:49E36B41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA

1° ADITIVO DO CONTRATO N° 20210081 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO Pelo presente instrumento particular de locação de imóvel, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 04.144.176/0001-78, com sede na Avenida Rio Maria, n° 660, Centro, CEP: 68530-000, Rio Maria-PA, representado neste ato pelo Sr. **RAIMUNDO COELHO LOPES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta comarca de Rio Maria-PA, inscrito no CPF sob o nº 307.457.992-72, Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Sustentável, doravante denominado **CONTRATANTE,** do outro lado Sr. **CLÁUDIO FRANSCISCO PIRES DE ARAUJO**, inscrito no CPF sob o n.º 738.591.411-04, residente e domiciliado na Avenida Rio Maria, S/N, Rio Maria-PA, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210081**, a Dispensa de Licitação N° 036/2021-000015, referente a locação de imóvel para o funcionamento do departamento de patrimônio deste município, que se regerá pelo artigo 57, inciso II, §2º e artigo 62, §3°, inciso I da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual do **prazo de 31 de dezembro de 2021**, nos termos do 57, II, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, pressupõe, que em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. Deste modo, passa o Contrato a ter o **prazo de 31 de dezembro de 2022**. 1.2 – O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo da locação de imóvel para o funcionamento do departamento de patrimônio deste município, conforme especificações descritas abaixo:

Item	Serviço	Unidade	Início da vigência	Termino da vigência	Pedido de Prorrogação	Inicio de vigência do aditivo	Termino da vigência do aditivo	Passando o prazo a ser de
01	locação de imóvel para o funcionamento do departamento de patrimônio deste município	1	01 de março de 2021	31 de dezembro de 2021	18 de novembro de 2021	01 de janeiro de 2022	31 de dezembro de 2022	01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO 2.1 –PRAZO- O prazo da locação de imóvel para o funcionamento do departamento de patrimônio deste município, realinhado para o dia 31 de dezembro de 2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 3.1 A despesa decorrente da presente alteração ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 10 – PREFEITURA DE RIO MARIA - Exercício 2021 Atividade 04.122.0002.2-022 - Manutenção da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Sustentável, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA** 4,1 O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO** 5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Contrato nº 20210081** a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Rio Maria – PA, 19 de dezembro de 2021.

RAIMUNDO COELHO LOPES
Secretário Municipal Administração e Desenvolvimento
Decreto N° 005, 01 de janeiro de 2021
Contratante

CLÁUDIO FRANSCISCO PIRES DE ARAUJO
CPF: 738.591.411-04
Contratado

1° ADITIVO DO CONTRATO N° 20210067 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO Pelo presente instrumento particular de locação de imóvel, de um lado **SECRETARIA MUNICIPAL FIANANÇAS DE RIO MARIA-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 04.144.176/0001-78, com sede na Avenida Rio Maria, n° 660, Centro, CEP: 68530-000, Rio Maria-PA, representado neste ato pela Sr. **EUNICE NUNES COSTA**, brasileira, residente e domiciliada nesta comarca de Rio Maria-PA, inscrita no CPF nº 261.531.061-53, Secretária Municipal de Finanças, doravante denominado **CONTRATANTE,** do outro lado Sr. **LUIS PIRES DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o n.º 165.802.221-15, residente e domiciliado na Avenida Rio Maria, S/N, Rio Maria-PA, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210067**, a Dispensa de Licitação N° 034/2021-000014, referente a locação de imóvel para o funcionamento dos departamentos de cadastro e tributos, procuradoria e assessoria jurídica, atendendo as necessidades da população deste município, que se regerá pelo artigo 57, inciso II, §2º e artigo 62, §3°, inciso I da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual do **prazo de 31 de dezembro de 2021**, nos termos do 57, II, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, pressupõe, que em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. Deste modo, passa o Contrato a ter o **prazo de 31 de dezembro de 2022**. 1.2 – O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo da locação de imóvel para o funcionamento dos departamentos de cadastro e tributos, procuradoria e assessoria jurídica, atendendo as necessidades da população deste município, conforme especificações descritas abaixo:

Item	Serviço	Unidade	Início da vigência	Termino da vigência	Pedido de Prorrogação	Inicio de vigência do aditivo	Termino da vigência do aditivo	Passando o prazo a ser de
01	Locação de imóvel para o funcionamento dos	1	01 de fevereiro de 2021	31 de dezembro de 2021	30 de novembro de 2021	01 de janeiro de	31 de dezembro de	01 de janeiro de 2022 a

	departamentos de cadastro e tributos, procuradoria e assessoria jurídica, atendendo as necessidades da população deste município					2022	2022	31 de dezembro de 2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO 2.1 –PRAZO- O prazo da locação de imóvel para o funcionamento dos departamentos de cadastro e tributos, procuradoria e assessoria jurídica, atendendo as necessidades da população deste município, realinhado para o dia 31 de dezembro de 2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 3.1 A despesa decorrente da presente alteração ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 10 – PREFEITURA DE RIO MARIA - Exercício 2021 Atividade 04.123.0002.2-015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA** 4,1 O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO** 5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Contrato nº 20210067** a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.
Rio Maria – PA, 20 de dezembro de 2021.

EUNICE NUNES COSTA
Secretária de Finanças Portaria N° 003, 01 de janeiro de 2021
Contratante

LUIS PIRES DE SOUZA
CPF: 165.802.221-15
Contratado

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:E0430B94

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SEFIN-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS AV. DR. ANYSIO CHAVES, 853-AEROPORTO VELHO CNPJ: 05.182.233/0005-08

EDITAL Nº 009/2021 SEFIN/PMS – RESULTADO PRELIMINAR
O **MUNICÍPIO DE SANTARÉM**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** dos candidatos inscritos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – SEFIN/PMS. Os candidatos devem observar o CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, conforme estabelecido no Edital nº 001/2021 – SEFIN/PMS.
Santarém, 22 de dezembro de 2021.

ADM. MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretaria Municipal de Finanças
Decreto nº 001/2021-GAP/PMS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO			
RESULTADO PRELIMINAR			
Nº	**Nome**	**RESULTADO**	**AC/PcD**
01	Larissa Moreira Andrade	**CLASSIFICADA**	**AC**
02	Marileide Farias da Silva	**CLASSIFICADA**	**AC**
03	Priscila dos Santos Correa	**CLASSIFICADA**	**AC**
04	Marilena Sampaio da Silva	**CLASSIFICADA**	**AC**
05	Maria Jose Soares Guedes	**CLASSIFICADA**	**AC**
06	Elis Sandra Socorro Pimentel Campos	**CLASSIFICADA**	**PcD**
07	Janilce da Gama Cordovil	**CADASTRO DE RESERVA**	**CR/AC**
08	Odilene Bezerra de Oliveira	**CADASTRO DE RESERVA**	**CR/AC**
09	Nilciane Mayara Ramos Viana	**CADASTRO DE RESERVA**	**CR/AC**
10	Nilce da Silva Baltazar	**CADASTRO DE RESERVA**	**CR/AC**
2. CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO URBANA			
RESULTADO PRELIMINAR			
Nº	**Nome**	**RESULTADO**	**AC/PcD**
01	Marcela Parente Braz	**CLASSIFICADA**	**AC**
02	Otomar Jose Moita de Oliveira	**CLASSIFICADO**	**AC**
03	Endrew de Andrade Franco	**CLASSIFICADA**	**AC**
04	Amanda Karen Leite dos Santos	**CLASSIFICADA**	**AC**
05	Douglas Azevedo Ferreira	**CLASSIFICADA**	**AC**
06	Vanderson de Aguiar Bentes	**CLASSIFICADO**	**AC**
07	Zilvana Costa Batista	**CADASTRO DE RESERVA**	**CR/AC**
08	Cleiton da Silva Rodrigues	**CADASTRO DE RESERVA**	**CR/AC**
09	Elaine Cristina Pimentel Freitas	**CADASTRO DE RESERVA**	**CR/AC**
10	Leidian Moura da Silva	**CADASTRO DE RESERVA**	**CR/AC**

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:40A47F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.453, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2011, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais aplicáveis às taxas

Art. 1º As taxas cobradas pelo Município têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.
I - Considera-se poder de polícia, a atividade da administração pública municipal que, limitando ou disciplinando direitos, interesses ou liberdades, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão do interesse público, inerente à segurança, à higiene, ao meio ambiente, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão do poder público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, no território do Município.
II -Consideram-se serviços públicos utilizados pelo contribuinte:
a) Efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título;
b) Potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento;
c) Específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade, ou de necessidades públicas;
d) Divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

§1º O valor cobrado deve ser equivalente, na medida do possível, ao custo do efetivo exercício fiscalizatório para as taxas previstas no inciso I, e ao custo da prestação do serviço para as taxas previstas no inciso II.

§2º As taxas terão seu valor expresso em moeda corrente que será correspondente à quantidade de UFMS – Unidades Fiscais do Município de Santarém indicadas para custear a atividade fiscalizatória correspondente, apurado seu valor no dia do pagamento.

§3ºAs taxas serão recolhidas através de documento próprio de arrecadação municipal, sob código de receita especificado em norma infralegal, a ser determinada pela Secretaria de Finanças do Município.

Art. 2º Às taxas instituídas por esta Lei aplicam-se o Código Tributário do Município de Santarém e demais normas que com esta não forem conflitantes.

§1º O requerimento de isenção das taxas previstas nesta Lei se dará na forma do disposto na Lei nº 20.189/2017.

§2º O gozo de isenções não dispensa a obrigatoriedade do cumprimento das exigências contidas nas normas legais e regulamentares, em especial quanto às obrigações acessórias.

§3° As taxas não pagas até o prazo de vencimento sujeitará o contribuinte ao lançamento de ofício e será encaminhado para inscrição em dívida ativa, precedida da devida notificação.

§4º Aplica-se à inadimplência das taxas, tanto as de polícia, quanto as de serviço, o que dispõe o Capítulo II, Seção VII, Subseção II do Código Tributário Municipal, e o art. 138 da mesma norma.

§5º Ocorrendo delegação de serviços públicos, poderá ser atribuída à entidade delegatória a função de arrecadar os valores determinados, transferindo-os ao Município de Santarém, na forma indicada em regulamento.

CAPÍTULO II
Da taxa pelo exercício do poder de polícia ambiental

Art. 3º Institui-se taxa pelo exercício do poder de polícia ambiental, devidas por pessoa física ou jurídica que exerça as atividades constantes dos Anexos I, II e IIIdesta Lei.

Art. 4º Ficam isentos do pagamento de taxas de fiscalização ambiental:

I. As obras ou atividades executadas diretamente por órgãos e entidades públicas, de qualquer nível federativo;

II. Atividades agropecuárias e agrossilvopastoris exercidas por agricultor familiar e empreendedor familiar rural, assim considerado aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:
a) Não detenha, a qualquer título, área maior do que 01 (um) módulo fiscal;
b) Utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;
c) Tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo; e
d) Apresente Declaração do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais – STTR, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, Federação dos Trabalhadores na Agricultura – FETAGRI, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, ou ainda a Declaração de Aptidão do PRONAF – DAP, ou declaração de associação de produtores e cooperativas legalmente constituídas.

III. Os Micro Empreendedores Individuais – MEI, não importando seu enquadramento;

IV. Entidades filantrópicas, Associações, sem fins lucrativos, bem como as entidades paraestatais de natureza privada integrantes do Sistema S, devidamente comprovadas.
Parágrafo único. Os empreendimentos enquadrados como MEI, de acordo com legislação federal, deverão apresentar o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual - CCMEI, do ano vigente, para usufruir da isenção das taxas ambientais.

CAPÍTULO III
Das taxas de fiscalização e pela prestação de serviços públicos urbanos

Art. 5º Institui-se taxa pelo exercício do poder de polícia que se caracteriza pela vigilância, controle e fiscalização, decorrentes das atividades descritas no Anexo V, VI e VII desta Lei.

Art. 6º Institui-se a taxa sobre a prestação do serviço de coleta de resíduos sólidos, cobrada em razão de serviços efetivamente prestados de modo específico e individualizado, ou postos à disposição dos contribuintes, de acordo comos valoresdescritos no Anexo IV desta Lei.

Art.7º A taxa sobre a prestação de serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos tem como fato gerador a efetiva prestação dos serviços públicos de coleta e destinação sanitária desses resíduos, ou a disponibilidade para seu uso potencial por parte dos contribuintes.
§1º É contribuinte desta taxa a pessoa física ou jurídica que for beneficiada pela utilização efetiva ou potencial do serviço aqui disposto, independente de ser proprietário, posseiro ou titular do domínio útil, a qualquer título, do imóvel beneficiado pelos serviços públicos de coleta e destinação final de resíduos sólidos.
§2ºA taxa será devida qualquer que seja o tipo de imóvel ou a atividade desenvolvida.
a) O rol de imóveis sujeitos à taxa abrange, dentre outros, aqueles que forem edificados ou não, que constituam unidades autônomas de caráter residencial, comercial ou industrial, incluindo apartamentos, salas, lojas, sobrelojas, “boxes” e quiosques, bem como qualquer outra espécie de construção e/ou instalação autônoma em prédio, ou condomínio, independentemente da sua natureza ou destinação.
b) O rol de atividades desenvolvidas pelo contribuinte, abrange, dentre outras, as domiciliares, comerciais, industriais, de construção civil, hospitalares e de prestação de serviços em geral.
c) Em caso de ser o contribuinte um condomínio, horizontal ou vertical, é permitido que a cobrança desta taxa seja feita diretamente ao condomínio relativamente a cada unidade autônoma.
§3ºEsta taxa será calculada consoante o Anexo IV desta Lei:
Em função da frequência da coleta e destinação final dos resíduos sólidos;
b) Em função da região onde se situa o imóvel, com a aplicação de fator de localização no percentual de 0,65 (sessenta e cinco centésimos), para reduzir a incidência, em locais desguarnecidos de drenagem, pavimentação asfáltica e calçamento público, conforme critérios estabelecidos em norma regulamentar;
c) Em função da frequência da coleta, com a aplicação do percentual de 0,75 (setenta e cinco centésimos), para reduzir a incidência, nos imóveis não residenciaisem que forem coletados volumes de resíduos sólidos superiores a 100L (cem litros).
§4º Mediante convênio específico, na forma do artigo 35, §1º da Lei Federal 11.445/07, a taxa poderá ser cobrada na fatura de consumo de outros serviços públicos.

Art. 8º Os serviços públicos mencionados no artigo antecedente poderão ser prestados diretamente pelo Município ou mediante delegação a empresas públicas ou privadas.

Parágrafo único. Ocorrendo a delegação dos serviços públicos, poderá ser atribuída à entidade delegatária a função de arrecadar a respectiva taxa, nos termos do artigo 7º, §3º do Código Tributário Nacional – CTN, transferindo-se ao Município de Santarém, na forma indicada em regulamento, o produto da respectiva arrecadação.

Art. 9º São isentos de taxas de coleta e destinação sanitária de resíduos sólidos:
I - As entidades pertencentes à Administração direta e indireta do Município de Santarém;
II - Aqueles cujo imóveis se localizarem em áreas nas quais a efetiva prestação dos serviços públicos seja impossível, tais como alagadas e outras definidas em regulamento próprio da respectiva Secretaria;
III - As pessoas físicas que estiverem devidamente cadastrados e regulares juntos aos programas sociais de assistência pública, tais como: Bolsa Família, Cadastro Único e Tarifa Social de Energia Elétrica;
IV - As famílias cuja renda familiar mensal não ultrapasse o salário-mínimo vigente, devidamente comprovado.

CAPÍTULO IV
DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (alvará)

Art.10. Institui-se a Taxa de Localização e Funcionamento (alvará), que tem como hipótese de incidência o regular exercício do poder de polícia inerente à fiscalização do cumprimento das normas relativas ao uso e ocupação do solo urbano, higiene, saúde, meio ambiente, segurança e o sossego público, para fins de funcionamento de atividades comerciais, industriais, profissionais ou de prestação de serviços, relacionadas nos Anexos VIII e IX desta Lei.

Parágrafo único. Nenhum estabelecimento poderá iniciar suas atividades no Município sem prévia licença de funcionamento concedido pela Prefeitura e sem o pagamento da devida taxa, nem prosseguirem suas atividades sem realizar a renovação da licença anual.
Art. 11. O período de incidência será anual e o fato gerador da taxa considera-se o corrido:
I - Na data da constituição da pessoa jurídica ou pessoa física;
II - Na data do início de funcionamento da atividade, no caso de profissional autônomo prestador de serviço;
III - Em 1° (primeiro) de janeiro de cada exercício, nos anos subsequentes;
IV - Quando o correr mudança de atividade ou do local do estabelecimento.
§1° A mudança do ramo de atividade ou do local do estabelecimento não exclui a incidência correspondente à atividade anterior, no exercício da ocorrência do fato.
§2° O valor calculado poderá, dependendo da localização, ter desconto de zoneamento a ser prevista em regulamento.
§3° As taxas de que trata este artigo serão devidas e arrecadadas nos seguintes prazos.
a) Cada vez que se verificar mudança de local do estabelecimento, ou mudança na razão social ou atividade.
b) Anualmente, até 31 março, quando se referir a empresas ou estabelecimentos já licenciados pelo Município.
c) No ato do licenciamento que deve ser realizado antes do início das atividades.

Art. 12. No caso das atividades eventuais (Anexo IX), quando o período de incidência for:
I - diário, ocorrido no último dia útil anterior à data de início da atividade;
II - mensal, ocorrido no primeiro dia de cada mês.

Art. 13. Considera-se estabelecimento, para os efeitos desta Lei, o local, público ou privado, edificado ou não, próprio ou de terceiros, onde são exercidas, de modo permanente ou temporário, atividades constantes dos Anexos VIII e IX.

Art. 14. São também considerados estabelecimentos:
I - A residência de pessoa física, quando de acesso ao público em razão do exercício de atividade de prestação de serviços em geral, comercial ou profissional;
II - O local onde forem exercidas atividades de diversões públicas de natureza itinerante;
III - O veículo utilizado no transporte de pessoas ou cargas, no comércio ambulante, ou em atividades de propaganda ou publicidade.
§1° São irrelevantes para a caracterização do estabelecimento as denominações de sede, filial, agência sucursal, escritório de representação, depósito, caixa eletrônica, cabina, quiosque, barraca, banca ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§2° A circunstância da atividade, por sua natureza, ser exercida, habitual ou eventualmente, fora do estabelecimento, não descaracteriza como estabelecimento para fins de incidência da Taxa.
§3° Considera-se em funcionamento o estabelecimento ou a exploração de atividades a partir da constituição da pessoa jurídica ou física até a data do pedido de baixa da inscrição, salvo prova em contrário.

Art. 15. A existência de cada estabelecimento é indicada pela conjugação, parcial ou total, dos seguintes elementos:
I - Manutenção de pessoal, material, mercadorias, veículos, máquinas, instrumentos ou equipamentos;
II - Estrutura organizacional ou administrativa;
III - Inscrição nos órgãos previdenciários;
IV - Indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;
V - Permanência ou animo de permanecer no local para o exercício da atividade, exteriorizada por meio da indicação do endereço em impresso, formulário, correspondência, "site" na "internet", propaganda ou publicidade, contrato de locação do imóvel, comprovante de despesa com telefone, energia elétrica, água ou gás.
§1° Considera-se autônomo cada estabelecimento do mesmo titular.
§2° Para efeito de incidência da taxa, consideram-se estabelecimentos distintos:
a) Os que, embora no mesmo local e com idêntico ramo de atividade ou não, sejam explorados por diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
b) Os que, embora com idêntico ramo de atividade e sob a mesma responsabilidade, estejam situados em locais distintos, ainda que na mesma via, logradouro, área ou edificação;
c) Cada um dos veículos a que se refere o art.14 desta Lei.

Art. 16. A taxa será calculada em função da atividade exercida e da área edificada do estabelecimento, na forma dos Anexos VIII e IX desta Lei, observada a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE:
I - No caso do Anexo VIII, a taxa será calculada em conformidade com a Seção correspondente à atividade principal exercida, constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
a) Para cada atividade secundária constante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, exercida pela empresa, será acrescentado o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da atividade principal.
b) A taxa será calculada proporcionalmente ao número de meses restantes para se completar o exercício.
II - No caso do Anexo IX, a taxa será calculada de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE correspondente e o período considerado.
b) Quando o período de incidência for diário, o valor mínimo da taxa será de 30 (trinta) UFMS, independentemente do número de dias em que a atividade for exercida.
c) A taxa será devida integralmente, ainda que a atividade seja exercida apenas em parte do período considerado.

Art. 17. Ao valor total da taxa, incluindo a atividade principal e secundária, será acrescentado o percentual de 10% (dez por cento) ao estabelecimento que funcionar em horário especial.
Parágrafo único. Para fins de incidência da taxa, considera-se especial o funcionamento fora do horário compreendido entre:
I - 7h e 19h, nos dias de segunda a sábado;
II - 7h e 12h, para dias de domingo.

Art. 18. O contribuinte da taxa é a pessoa física, jurídica ou qualquer unidade econômica ou profissional que explore estabelecimento situado no Município, para o exercício de quaisquer das atividades relacionadas nos Anexos VIII e IX desta Lei.

Parágrafo único. O proprietário, o locador ou o cedente de espaço em bem imóvel, onde são exercidas quaisquer das atividades previstas nos Anexos VIII e IX desta Lei, respondem, solidariamente, com o contribuinte pelo pagamento da taxa.

Art. 19. São isentos da taxa:
I - O Microempreendedor Individual – MEI, a que se refere o §3º do art. 4º da Lei Complementar 123/2006 e art. 7º da Resolução 59 do CGSIM.
II - Os órgãos da administração direta e indireta, autarquias e fundações municipais.
III- As entidades declaradas pela Lei como de utilidade pública.
IV - As associações de moradores e conselhos comunitários, sem fins lucrativos.
V - As entidades de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos.
VI - Os conselhos escolares vinculados às Escolas Municipais e criados na forma da legislação em vigor, desde que em pleno funcionamento devidamente comprovado.
VII - Outras definidas em leis municipais.

§1° A isenção do pagamento da taxa não exime o contribuinte da obrigatoriedade de se inscrever no cadastro fiscal, bem como de licenciar o estabelecimento ou a atividade desenvolvida.
§2° O valor da taxa terá as seguintes reduções:
a) De 30% (trinta por cento), quando o devedor for pessoa física;
b) De 20% (vinte por cento), quando o devedor for Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional.
§3° Não serão cumulativas as reduções em geral com aquelas concedidas em função do zoneamento.

Art. 20. A taxa será cobrada com base nos elementos constantes do cadastro fiscal da Administração Tributária Municipal, observada a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, publicada pela Comissão Nacional de Classificação – CONCLA, e o seu pagamento deverá observar os prazos fixados no Calendário Fiscal ou outro ato normativo baixado pela Secretaria Municipal de Finanças, podendo ser lançada de ofício ou paga através de sistema informatizado disponibilizado na internet pela Administração Tributária Municipal.

Art. 21. O Alvará deverá ser expedido no prazo regulamentar após a entrega de todos os documentos necessários à concessão da licença e conterá todas as atividades indicadas no Cadastro Nacional da Pessoa jurídica, seja principal ou secundária.

Parágrafo único. Regulamento definirá o modelo, os elementos obrigatórios, o prazo de validade e outras informações que constarão do Alvará, além dos requisitos para a sua expedição a pessoa física ou profissional autônomo.

CAPÍTULO IV
Da Taxa de fiscalização Sanitária

Art.22. Institui-se taxa pelo exercício do poder de polícia de vigilância sanitária, decorrente das atividades descritas no Anexo X desta Lei.
Art.23. São isentos da taxa de fiscalização sanitária:
I - Órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - Associações, fundações, entidades de caráter beneficente, filantrópico, caritativo ou religioso que não remunerem seus dirigentes, não distribuam lucros a qualquer título e apliquem seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais.

Art. **24.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 22 de dezembro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

ANEXO I DALEI Nº 21.453, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

TABELA DE VALORES DA TAXA DE LICENÇAS AMBIENTAIS – EM UFMS

CLASSE	MICRO			PEQUENO			MÉDIO			GRANDE		
	I	II	III	I	II	III	I	II	III	I	II	III
Licença Prévia – LP	100	**110**	**120**	200	**210**	**220**	**400**	**410**	**420**	**600**	**610**	**620**
Licença de Instalação – LI	**200**	**210**	**220**	300	**310**	**320**	400	**460**	520	**640**	**700**	**760**
Licença de Operação – LO	**240**	**280**	**320**	**400**	**410**	**420**	**600**	**610**	**620**	800	**880**	**960**
Licença de Atividade Rural – LAR	**100**	**125**	**150**	**180**	**220**	**260**	**300**	**340**	**380**	**400**	**440**	**480**
Prorrogação Licença Prévia – PLP	**70**	**77**	**84**	**140**	**147**	**154**	**210**	**280**	**320**	**380**	**420**	**460**
Prorrogação Licença de Instalação – PLI	140	**147**	**154**	**210**	**217**	**224**	**350**	**380**	**420**	**490**	**530**	**580**
Renovação de Licença de Operação – RLO	160	**180**	**210**	280	**287**	**294**	**420**	**460**	**500**	**780**	**680**	**980**
Inclusão/Alteração de Atividade	50											
Mudança de Titularidade	50											
Relatório de Informação Ambiental Anual – RIAA	50% do valor da taxa da licença ambiental em vigor											
Licença Específica Mineral – LEM	30 UFMS por hectare											
Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental – DDLA	30											

ANEXO II DALEI Nº 21.453, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.
TABELA DE VALORES DA TAXA DE AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS – EM UFMS

CLASSE	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE
Autorização de Eventos	30	60	120	240
Autorização Ambiental	30			
Autorização de Publicidade Volante	60 UFMS/veículo/ano			
Autorização de Serviço de Alto-Falante para Publicidade	100 UFMS/ano			
Autorização de Publicidade e Mídia Visual	**QUINZENAL** (Faixas, cartazes, banners, estandartes e congêneres, situado ou voltados para as vias e logradouros públicos)	**MENSAL** (spot-line, painéis, vitrines e assemelhados, situado ou voltados para as vias e logradouros públicos)	**ANUAL** (Anúncios luminosos, letreiros, placas ou assemelhados, com indicação comercial, profissional ou outras, em prédio particular ou em vias e logradouros públicos e Outdoor)	
	10 UFMS por unidade	05 UFMS por m²	50 UFMS por unidade	

ANEXO III DA LEI Nº 21.453, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.
TABELA DE VALORES DA TAXA DE AUTORIZAÇÕES FLORESTAIS – EM UFMS

CLASSE	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE
Autorização de Supressão de Vegetação	100 UFMS x AUH*			
Autorização de Limpeza de Vegetação Secundária de Imóveis Rurais	50 UFMS x AUH*			
Autorização de Limpeza de Vegetação de Imóveis Urbanos	50 UFMS x AUH*			
Autorização de Poda de Árvores	06 UFMS por árvore			
Autorização de Corte de Árvores Isoladas	15 UFMS por árvore			

* AUH – Área útil por Hectare

ANEXO IV DALEI Nº 21.453, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

TABELA DE VALORES DA TAXA DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO – EM UFMS

(Considerando a natureza da área ocupada, frequência da coleta e volume dos resíduos sólidos produzidos por unidade imobiliária)

REGIÕES COM COLETA DE LIXO COM FREQUÊNCIA DE TRÊS (03) VEZES POR SEMANA		Mensal - UFMS		Anual - UFMS	
		Com fator de localização (*)	Sem fator de localização	Com fator de localização (*)	Sem fator de localização
RESIDENCIAL ou NÃO RESIDENCIAL	I-a - Volume de até 100 litros de lixo por coleta	04	06	48	72
NÃO RESIDENCIAL	II-aVolume de 101 a 300 litros de lixo por coleta, com F.F.(**)	09	14	108	168
NÃO RESIDENCIAL	III-aVolume de 301 a 600 litros de lixo por coleta, com F.F.(**)	17	27	204	324
REGIÕES COM COLETA DE LIXO COM FREQUÊNCIA DE SEIS (06) VEZES POR SEMANA		**Mensal - UFMS**		**Anual - UFMS**	
		Com fator de localização (*)	**Sem fator de localização**	**Com fator de localização (*)**	**Sem fator de localização**
RESIDENCIAL ou NÃO RESIDENCIAL	I-d - Volume de até 100 litros de lixo por coleta	08	12	96	144
NÃO RESIDENCIAL	II-d - Volume de 101 a 300 litros de lixo por coleta, com F.F.(**)	17	27	204	324
NÃO RESIDENCIAL	III-d - Volume de 301 a 600 litros de lixo por coleta, com F.F.(**)	35	54	420	648

a = coleta alternada (3 vezes por semana)
d = coleta diária (6 vezes por semana)
(*) Fator de localização = 0,65%, que reduz o valor da taxa nos imóveis localizados em vias desguarnecidas de drenagem, pavimentação asfáltica e calçamento público, conforme critérios estabelecidos em norma regulamentar;
(**) FF = Fator de frequência da coleta = 0,75%, que reduz o valor da taxa para os imóveis em que forem coletados volumes superiores a 100L (cem litros), evitando que o valor de UFMS cobrado seja multiplicado pelo número de coletas semanais (3 ou 6 vezes).

ANEXO V DALEI Nº 21.453, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

TABELA DE VALORES DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, DEMOLIÇÕES E REFORMA – EM UFMS

ITEM	ATIVIDADES	UFMS
01	Construção em Geral, por m² de piso coberto a) Edificações com até três pavimentos. b) Edificações com mais de três pavimentos	 1,2 1,0
02	Reforma, por m²	0,5
03	Demolições em geral, por m²	0,5
04	Construção de galpões em geral, industriais, comerciais, por m²	0,8
05	Construção de muros, cercas, passeios públicos, fossas, marquises, por vistoria municipal	25
06	Edificações de 1 pavimento com estrutura de madeira, mista ou rústica, até 60 m² taxa fixa, por unidade.	25
07	Habite-se, por unidade habitacional	40
08	Habite-se, por unidade comercial, industrial ou de serviços	50
09	Corte em vias pavimentadas, por metro	50
10	Corte em vias não pavimentadas, por ocorrências	30
11	Fornecimentos de projetos de casa popular, por projeto	20
12	Obras de drenagem, terraplenagem, passarelas, rodovias, ferrovias, estradas, por km	100
13	Construção de pontes, recuperação de pontes, por m²	40
14	Portos e aeroportos: Com piso coberto, por m² Com piso descoberto, por m²	 0,7 0,4
15	Vias de telefonia, de energia elétrica, água, gás, esgoto e infovias, no solo, subsolo ou espaço aéreo da área do Município de Santarém (alíquota sobre o valor da obra, relativo à área do Município), por Km	1%
16	Construção de torre de telecomunicação	500
17	Emissão de Alvará com alterações	25

ANEXO VI DALEI Nº 21.453, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

TABELA DE VALORES DA TAXA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS – EM UFMS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UFMS DIA	UFMS MENSAL	UFMS ANUAL
01	Ocupação de vias e logradouros públicos, por m² (metro quadrado) ou ml (metro linear)	03	05	10
02	Ocupação por caminhões, containers, caçambas, outros assemelhados de grande porte e de veículos de serviço de transporte especiais (turismo, escolar etc.), por	20	200	

	veículo			Não se aplica
03	Circos, parques de diversões e outros eventos públicos coletivos	50	600	Não se aplica
04	Instalações/Estruturas para shows, por evento	150	Não se aplica	Não se aplica
05	Por eventos: a) Blitz comercial em via pública b) Exposição comercial de pequeno porte (banca, sombreiro) c) Exposição comercial de médio porte d) Exposição comercial de grande porte (feirões)	 20 10 20 100	Não se aplica	Não se aplica
06	Contêiner/coletor ou similar em via pública, por unidade	Não se aplica	10	40

ANEXO VII DALEI Nº 21.453, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

TABELA DE VALORES DA TAXA DE LICENÇA PARA OUTROS SERVIÇOS – EM UFMS

ESPECIFICAÇÃO						**UFMS**
1 – Coleta de entulhos, por carrada						50
2 – Descarte no aterro sanitário:						
Item	**Tipo de Resíduo**	**Volume m³**	**Unidade**	**UFMS Mensal**	**UFMS Semestral**	**UFMS Anual**
2.1	Classe I	Até 3m³	Veículo leve a camionete	100	300	500
2.2	Classe I	Acima 3 m³	Caminhão Toco	150	400	600
Item	**Tipo de Resíduo**	**Volume m³**	**Unidade**	**UFMS Carrada**	**UFMS Semestral**	**UFMS Anual**
2.3	Classe II	1 m³ à 3 m³	Veículo leve a camionete	05	10	15
2.4	Classe II	3 m³ à 6 m³	Caminhão Toco	10	100	150
2.5	Classe II	Acima 6 m³	Caminhão Trucado	15	200	300

Resíduos Classe l – Perigosos	São aqueles que em função de suas propriedades físicas, químicas ou infectocontagiosas, podem apresentar risco a saúde pública ou ao meio ambiente. Também apresentar características como: inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade.
Resíduos Classe ll – Não perigosos	São descritos a seguir, segundo o anexo H da ABNT NBR 10004:2004. São estes: resíduos de restaurante, sucatas de metais ferrosos, sucata de metais não ferrosos, papel e papelão, plásticos polimerizados, borracha, resíduos de madeira, resíduos de materiais têxteis, resíduos de minerais não metálicos e outros resíduos não perigosos.
Resíduos Classe ll A – Não inertes	São aqueles que não se enquadram nas classificações de resíduos classe l – Perigosos ou de resíduos classe ll B – Inertes. Os resíduos desta classe não podem apresentar propriedades de biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.
Resíduos Classe ll B – Inertes	São os resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT NBR 10007:2004, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada e deionizada, à temperatura ambiente, conforme ABNT NBR 10006:2004, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a 12 concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor, conforme anexo G da ABNT NBR 10004:2004.

ANEXO VIII DA LEI Nº 21.453, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

TABELA DE VALORES DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – EM UFMS

ATIVIDADES PERMANENTES

SEÇÃO (CNAE)	**ATIVIDADES (INCIDÊNCIA ANUAL)**	**VALOR FIXO POR ÁREA EDIFICADA – EM UFMS**		
		Menos de 50m2	**De 50m2 até 150m2**	**Mais de 150m2**
A	Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura	100	150	200
B	Industrias extrativas	300	475	600
C	Industrias de transformação	120	200	300
D	Eletricidade e gás	200	350	500
E	Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação	300	400	500
F	Construção	100	200	300
G	Comercio; reparação de veículos automotores e motocicletas	150	250	350
H	Transporte, armazenagem e correio	150	200	300
I	Alojamento e alimentação	100	150	220
J	Informação e comunicação	220	300	400
K	Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados	300	400	700
L	Atividades imobiliárias	200	350	500
M	Atividades profissionais, científicas e técnicas	100	150	250

N	Atividades administrativas e serviços complementares	100	150	220
O	Administração pública defesa e seguridade Social	150	200	300
P	Educação	120	200	350
Q	Saúde humana e serviços sociais	100	150	200
R	Artes, cultura, esporte e recreação	90	130	200
S	Outras atividades de serviços	100	150	220
T	Serviços domésticos	100	150	200
U	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	150	200	300

ANEXO IX DA LEI Nº 21.453, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

TABELA DE VALORES DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – EM UFMS

ATIVIDADES EVENTUAIS

CNAE	ATIVIDADES - INCIDÊNCIA DIÁRIA (Até 15 dias)	VALOR FIXO POR ÁREA EDIFICADA – EM UFMS		
		Menos de 50m2	De 50m2 até 150m2	Mais de 150m2
9001-9/01	Produção teatral	04	05	07
9001-9/02	Produção musical	04	05	07
9001-9/03	Produção de espetáculos de danças	04	05	07
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses de marionetes e similares	05	08	10
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	06	09	12
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	04	05	07
9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	06	09	12
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificadas anteriormente	06	09	12
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	06	09	12
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	06	09	12
9321-2/00	Parques de diversão e Parques temáticos	05	08	10
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	05	08	10
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	03	05	07
CNAE	**ATIVIDADES - INCIDÊNCIA MENSAL (De 16 a 90 dias)**	**VALOR FIXO POR ÁREA EDIFICADA – EM UFMS**		
		Menos de 50m2	**De 50m2 até 150m2**	**Mais de 150m2**
9001-9/01	Produção teatral	70	90	120
9001-9/02	Produção musical	70	90	120
9001-9/03	Produção de espetáculos de danças	70	90	120
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses de marionetes e similares.	90	120	150
9001-9/05	Produção de espetáculos circenses de marionetes e similares	100	140	180
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	70	90	120
9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	100	140	180
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificadas anteriormente	100	140	180
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	90	120	150
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	90	120	150
9321-2/00	Parques de diversão e Parques temáticos	90	120	150
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	90	120	150
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	50	80	110

ANEXO X DA LEI Nº 21.453, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

TABELA DE VALORES DA TAXA DE ALVARÁ SANITÁRIO ANUAL – EM UFMS

ITEM	FISCALIZAÇÃO SOBRE ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS	UFMS
01	Açougue, casas de carne	15
02	Bar	15
03	Comércio atacadista de alimentos/distribuidoras	20
04	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	10
05	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados	25

06	Cozinhas industriais e similares	25
07	Depósito de alimentos	15
08	Fabricação de gelo comum	20
09	Lanchonete, pastelaria, pizzaria, casa de suco, cantinas e similares	13
10	Padarias, panificadoras, confeitarias e similares.	20
11	Peixaria (comércio de pescado e frutos do mar)	15
12	Quitanda (frutas e verduras)	08
13	Restaurante, churrascaria, buffet e similares	15
14	Serviços ambulantes de alimentação	08
15	Sorveteria/posto de venda (comércio)	10
16	Sorveteria (produção)	20
17	Transportador e/ou transportadora de alimentos (por veículo)	08
ITEM	**FISCALIZAÇÃO SOBRE ATIVIDADES COMERCIAIS DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE**	**UFMS**
18	Comércio atacadista de correlatos (produtos de uso médico/laboratorial/odontológico)	20
19	Comércio atacadista de cosméticos, perfumaria e produtos de higiene pessoal.	20
20	Comércio atacadista de produtos saneantes e domissanitários	20
21	Comércio de atacadistas de produtos químicos (tintas, solventes, vernizes, outros)	20
22	Comércio de atacadista de produtos agropecuários (sementes, mudas, alimentação animal)	20
23	Comércio de atacadista de produtos veterinários	20
24	Comércio varejista de correlatos (produtos de uso médico/laboratorial/odontológico)	15
25	Comércio varejista de cosméticos, perfumaria e produtos de higiene pessoal.	15
26	Comércio varejista de produtos saneantes e domissanitários	15
27	Comércio de varejista de produtos químicos (tintas, solventes, vernizes, outros)	15
28	Comércio de varejista de produtos agropecuários (sementes, mudas, alimentação animal)	15
29	Comércio de varejista de produtos veterinários	15
30	Comércio de embalagens	15
31	Depósito de cosméticos, correlatos, drogas, insumos farmacêuticos	20
32	Transportadora de medicamentos/correlatos/cosméticos/ saneantes (por veículo)	15
ITEM	**FISCALIZAÇÃO SOBRE ATIVIDADES QUE PRESTAM SERVIÇOS DE SAÚDE**	**UFMS**
33	Atividade médica-ambulatorial restrita a consultas	15
34	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	20
35	Atividade odontológica com e sem equipamento de raio-x, com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	20
36	Atividade odontológica com e sem equipamento de raio-x, sem recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	15
37	Atividades veterinárias restritas a consultas	15
38	Atividades veterinárias com recursos para realização de exames complementares e procedimentos cirúrgicos (clínicas e hospitais veterinários)	20
39	Comércio atacadista de medicamentos (distribuidoras)	25
40	Comércio varejista de artigos de ótica	10
41	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (Drogarias)	20
42	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas (Farmácias)	25
43	Consultório de psicologia e psicanálise/ fonoaudiologia/ profissionais da nutrição/ terapia ocupacional/fisioterapia	15
44	Ervanarias, postos de medicamentos, dispensários de medicamentos	15
45	Hospitais e clínicas com internamento	30
46	Instituto de beleza com responsabilidade médica	15
47	Laboratórios de análises clínicas	20
48	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	20
49	Laboratórios/oficinas de prótese dentária	15
50	Laboratório de ótica	15
51	Posto de coleta de material biológico/sangue	10
ITEM	**FISCALIZAÇÃO SOBRE ATIVIDADES DIVERSAS**	**UFMS**
52	Academia de ginástica/condicionamento físico/dança/artes marciais e similares	10
53	Asilos, orfanatos, albergues e estabelecimentos congêneres	15
54	Casa de espetáculos (Boates, casas de shows similares)	20
55	Cemitério, necrotério, crematório.	25
56	Circos, parques de diversão, cinemas, teatros e similares.	20
57	Clubes sociais – recreativos e associações	25
58	Desentupidora de rede de esgotamento sanitário	25
59	Estabelecimento de ensino – creches	15
60	Estabelecimento de ensino	15
61	Estabelecimento de massagem	10
62	Estabelecimento de tatuagem e piercing	15
63	Estação de tratamento de água para abastecimento público	25

64	Estação de tratamento de esgoto	25
65	Funerárias	20
66	Hotel, dormitórios, pensões e congêneres/hospedagem (por quartos)	02
67	Imunização e controle de pragas urbanas	20
68	Instituto de beleza sem responsabilidade médica, podólogos	10
69	Lavanderia	10
70	Motéis (por quartos)	03
71	Piscina coletiva	10
72	Salão de beleza / manicuro / pedicuro / cabeleireiro	10
73	Salão de beleza para pequenos animais/Pet shop	10
74	Saunas e congêneres	10
75	Shopping (área comum) exceto estabelecimentos	12
76	Serviço de limpeza e conservação de ambientes	15
77	Serviço de coleta, transporte e destino de resíduos	25
78	Serviço de limpeza e/ou desinfecção de poços	20
79	Serviço de limpeza e/ou desinfecção de caixas d'água	20
80	Tabacaria	10
81	Unidade volante de assistência médica e/ou pré-hospitalar/ambulância (por unidade móvel)	15
82	Estações rodoviárias e ferroviárias	15

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:6DF22898

